



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25ª DA REPUBLICA — N. 158.

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1913

SUMMARIO

«DIARIO OFFICIAL»:

DESPACHO COLLECTIVO DO MINISTERIO.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 5.648, de 1905, que concede autorização á Singer Sewing Machine Company, para funcionar na Republica.
- Decreto n. 10.295, que autoriza a firmar contracto com a Companhia de Navegação a vapor do Maranhão, em substituição ao de que trata o decreto n. 9.257, de 1911.
- Decreto n. 10.820, que modifica os arts. 1º e 8º, do regulamento approved pelo decreto n. 10.105, do corrente anno.
- Decreto n. 10.821, que modifica as disposições constantes da clausula VI, das que acompanham o decreto n. 10.246, do corrente anno.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 5 do corrente.
- SECRETARIAS DE ESTADO:
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Ger. do Saude Publica.
- Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imp. ensa Nacional e Diario Official, da Inspectoria de Seguros e movimentos da Caixa de Conversão e da Casa da Moeda.
- Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação.
- Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria, Commercio e Agricultura.
- Tribunal de Contas — Diario das Tribunas — Termos de Contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Editaes e Avisos — Sociedades Anonymas — Anuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, realizou-se hontem, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Catete, o despacho collectivo do Ministerio, sendo assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Expedindo os seguintes decretos:

N. 2.788, que autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito especial de 1:104\$475, para o pagamento da despesa com o distinctivo do cargo de Presidente da Republica.

N. 2.789, que autoriza o Presidente da Republica a abrir os creditos necessarios aos pagamentos das contas de fornecimentos á Força Policial, relacionados na mensagem dirigida ao Congresso Nacional em 1 de setembro de 1910.

N. 10.323, que crêa mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes no municipio de Bezerra, no Estado de Pernambuco.

N. 10.324, que crêa mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Caxias, no Estado do Maranhão.

N. 10.325, que crêa mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca da União, no Estado do Piahy.

N. 10.326, que abre o credito especial de 1:104\$475 para pagamento da despesa com o distinctivo do cargo de Presidente da Republica.

N. 10.327, que abre o credito de 452\$, suppletor á verba «Socorros Publicos», do exercicio de 1913, para despesas com a organização de um plano de serviços de prophylaxia da febre amarella.

Nomeando o bacharel Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa para o logar de procurador da Republica na secção do Territorio do Acre.

Exonerando:

O bacharel Luiz Quirino dos Santos, do logar de procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro.

O bacharel José Martins de Souza Ramos, do logar de procurador da Republica na secção do Territorio do Acre.

Concedendo ao professor do Instituto Nacional de Musica Humberto Milano e ao repetidor do curso de sciencias e letras do Instituto Benjamin Constant Francisco de Paula e Souza os acrescimos de 5 % de seus vencimentos.

— Ministerio da Fazenda :

Expedindo os seguintes decretos :

N. 2.787, que autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito extraordinario de 659:200\$, para legalizar a despesa feita, além da consignação orçamentaria, com o pagamento de juros de apolices relativos ao exercicio de 1910;

N. 10.322, que approva com alterações as modificações feitas nos estatutos da Sociedade Mutua de Peculios «A Benificadora».

Nomeando :

O conferente da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Diogo Martins Dezouart para o logar de inspector, em comissão, da mesma alfandega;

O 1º escripturario da Alfandega do Pará José Clemente Alves da Cunha para identico logar na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado;

O 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará João Manoel de Araujo Costa Junior para identico logar na Alfandega do mesmo Estado;

O 2º escripturario do Recebedoria do Districto Federal Alfredo Bicudo de Castro para exercer, em comissão, o logar de inspector da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná;

Romario Miranda de Novaes Bittencourt para o logar de thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Acre;

Arnaldo de Mattos para o logar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Matto Grosso;

Dispensando, a pedido, o 3º escripturario da Recebedoria do Districto Federal bacharel Alvaro Bomilcar da Cunha do logar

de inspector, em comissão, da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná.

— Ministerio da Guerra:

Nomeando o general de brigada Joaquim de Salles Torres Homem inspector permanente da 5ª região e exonerando-o do cargo de inspector permanente da 8ª região.

Classificando:

No 6º batalhão de artilharia, como ajudante, o capitão João Evangelista de Souza Vianna;

No 22º batalhão do 8º regimento de infantaria o major Fernando de Medeiros;

No 17º batalhão do 6º regimento o major Antonio da Rosa Pereira;

Na 2ª companhia do 16º batalhão do 6º regimento o capitão Zefirino Graciliano Penalbert.

Transferindo:

Na arma de artilharia, o capitão Francisco Jorge Pinheiro da 1ª bateria do 4º grupo do 2º regimento para a 6ª do 2º grupo do 1º regimento;

Na arma de infantaria, o major Edmundo Carlos Carpenter do 11º batalhão do 4º regimento para o 26º batalhão do 9º regimento, sendo classificado naquella batalhão e regimento o major Antonio Bemvindo Ramos; por conveniencia do serviço, da 3ª companhia do 35º batalhão para a 3ª do 34º o capitão João Velloso Ramos, e da 3ª deste batalhão para a 3ª daquelle o capitão Joaquim Coutinho de Lima e Moura; da 1ª companhia do 53º batalhão de caçadores para a 3ª companhia do 2º batalhão do 1º regimento o capitão Antonio Francisco de Azevedo Valle.

Reformando compulsoriamente o capitão da arma de infantaria Joaquim Francisco de Souza e Andrade e o 1º tenente da mesma arma Francisco Manoel Vargas.

Concedendo reforma ao cabo de esquadra Victor de Castro.

Mandando que o 1º tenente Antonio Lins seja considerado na época do seu fallecimento como promovido no posto de capitão, a que tinha direito, afim de que sua viuva possa haver os proventos dessa promoção.

Concedendo a João Ignacio da Silva dispensa do lapso de tempo para poder satisfazer o pagamento do selo da patente que lhe confere as honras do posto de alferes do Exército.

Conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar que acha dever o capitão Vasco da Silva Varella promover meios de melhor provar a autenticidade da ordem do dia que apresentou como base de seu requerimento, pedindo que a antiguidade do seu primeiro posto seja contada de 20 de setembro de 1893, sendo seu nome collocado no *Almanak Militar* acima do do capitão José Maria de Araujo Góes.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Expedindo os seguintes decretos:

N. 10.328, que approva a tabella de preços complementar do contracto de construção da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá.

N. 10.329, que approva os estudos definitivos dos 20 kilometros de trecho comprehendido entre Lages e Caicó, da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte, bem assim o orçamento na importancia de 2.761:985\$493.

N. 10.330, que approva o projecto e orçamento, na importancia de 53:220\$110, de um novo edificio para a estação de Jaguarihyva, na Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

N. 10.331, que declara de utilidade publica, para o fim de ser desapropriado, o immovel sob n. 1 da rua Honorio, nesta Capital.

N. 10.332, que abre o credito extraordinario de 120:000\$, para as despesas com a construção do ramal de Araxá-Uberaba, na Estrada de Ferro Goyaz, e do ramal que, partindo do ponto conveniente do prolongamento e passando em Monte-Alegre, em Minas, vá terminar no Rio Verde, Estado de Goyaz.

Aposentando:

Frederico Pereira da Silva Junior no lugar de 2º official e Geraldo Francisco dos Santos no lugar de carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios;

Ignacio José Martins no lugar de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro;

José Joaquim da Fonseca e Cunha Junior no lugar de agente de 3ª classe, José Augusto da Silva no lugar de telegraphista de 2ª classe e Augusto João da Nobrega no lugar de guarda-salão da estação central, todos da Estrada do Ferro Central do Brazil.

Declarando sem effeito o decreto que aposentou, de accôrdo com o art. n. 428 do Regulamento Postal, approved pelo decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, Marianno Cesar de Miranda Leda no lugar de 1º official da Administração dos Correios do Estado do Amazonas e aposentando-o no mesmo lugar, de accôrdo com o art. 476, § 1º, do regulamento approved pelo decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Expedindo o decreto n. 10.321, que modifica as disposições constantes da clausula VI das que acompanham o decreto n. 10.246, de 2 de junho de 1913.

Por occasião do despacho collectivo o Sr. ministro da Fazenda prestou ao Exmo. Sr. Presidente da Republica as seguintes informações relativas ao periodo de 3 a 9 de julho de 1913:

Não soffreu alteração sensivel o mercado de cambio na ultima semana.

O Banco do Brazil sacava hontem a 90 d/v á taxa de 16 d. 3/32 e obtinha letras para cobertura a 16 5/32 e 16 3/16.

As taxas a que os demais bancos realizaram hontem operações de cambio a 90 d/v foram as seguintes:

The British Bank, 16 d. 1/32 e 16 d. 3/32.

London and River Plate, 16 d. 1/32 e 16 d. 1/16.

Française et Italienne, 16 d. 1/32 e 16 d. 1/16.

Brasiliensche Bank, 16 d. e 16 d. 1/16.

Español del Rio de la Plata, 16 d. 1/16.

London and Brazilian, 16 d. 1/16.

Allemao Transatlantico, 16 d. 1/32.

Deutsche Südamerikanische, 16 d. 1/32.

A cotação official do cambio sobre Londres foi de 16 d. 3/64, a 90 d/v, e 15 d. 57/64, á vista, contra igual cotação na terça-feira anterior.

Foi regular o movimento da bolsa na ultima semana.

As apolices geraes de 1:000\$ cotaram-se de 952\$ a 955\$000.

As do emprestimo de 1903 foram vendidas a 1:005\$ e 1:010\$000.

As do emprestimo de 1909 obtiveram vendas de 916\$ a 930\$000.

A ultima cotação das apolices federaes de 3 % é ainda a do dia 30 de maio ultimo, de 800\$000.

O deposito de ouro, hontem, na Caixa de Conversão, era no valor de £ 22.972.976-15-10, correspondentes a 344.581:151\$882, contra

£ 23.644.276-14-1, correspondentes a 354.664:150\$580, na terça-feira anterior.

O total da emissão circulante era no valor de £ 24.261.395-3-10, correspondentes a 363.920:927\$898, contra £ 24.933.595-2-1, correspondentes a 374.003:926\$596, na terça-feira anterior.

As entradas do ouro do dia 2 do corrente até hontem foram na importancia de 33:155\$487; as retiradas na de 10.116:154\$185 e o troco de notas na de 268:430\$000.

A notas em circulação importavam hontem em 363.916:970\$, ao cambio de 16 d. por 1\$, e a moeda subsidiaria em 3:957\$898, contra 374.000:270\$ e 3:656\$596, na terça-feira anterior.

O rendimento conhecido das repartições federaes no mez de junho ultimo é de:

Ouro.....	10.403:916\$000
Papel.....	21.839:912\$000
	32.243:858\$000

Em igual mez do anno passado o rendimento foi de:

Ouro.....	9.354:787\$000
Papel.....	20.634:835\$000
	29.989:622\$000

Verifica-se, pois, uma differença para mais, no corrente anno, de:

Ouro.....	1.049:159\$000
Papel.....	1.205:077\$000
	2.254:236\$000

Convertida a parte ouro em papel ao cambio de 16 d. por mil réis, eleva-se essa differença a 2.970:733\$000.

De janeiro a julho do corrente anno o rendimento foi de:

Ouro.....	66.637:136\$000
Papel.....	141.250:923\$000
	207.888:059\$000

Em igual periodo do anno passado o rendimento foi de:

Ouro.....	63.460:915\$000
Papel.....	134.106:486\$000
	197.567:431\$000

Verifica-se, portanto, a differença para mais no corrente anno de:

Ouro.....	3.176:191\$000
Papel.....	7.144:437\$000
	10.320:628\$000

Convertida igualmente a parte ouro em papel eleva-se essa differença a 12.504:260\$000.

As cotações dos titulos brasileiros, em Londres, na semana passada foram as seguintes:

Empréstimo de 1883.....	86 a 89
Empréstimo de 1888.....	88 a 91
Empréstimo de 1889.....	76 a 77
Empréstimo de 1895.....	95 1/2 a 96 3/4
Funding Loan.....	99 1/2 a 102
Rescission.....	76 1/2 a 80
Empréstimo de 1903.....	97 a 98
Empréstimo de 1908.....	97 1/4 a 100 3/4
Empréstimo de 1910.....	76 1/2 a 77 3/4
Empréstimo de 1911.....	89 a 91

Não se modificou a situação do empréstimo de 1868, juro de 4 %, ouro, em liquidação.

Desse empréstimo já foi resgatada a somma de £ 698.020 ou 6.205:500\$, restando em circulação titulos no valor de £ 13.172 ou 117:000\$000.

Do empréstimo de 1897, de 60.000:000\$, já foi resgatada a somma de 52.524:000\$, restando por pagar 579:000\$ de titulos sorteados.

Durante o semana o Thesouro Nacional pagou a importancia de 2:000\$ de apolices desse empréstimo.

As noticias do mercado de café, hontem, foram as seguintes:

No Rio, mercado frouxo, cotando-se o typo 7 (15 kilos) a 8* contra 8\$300 na terça-feira anterior.

O stock era de 164.034 saccas.

Em Santos, o mercado nominal, cotando-se os typos 4 e 7 (10 kilos) a 5\$500 e 4\$700, contra 5\$900 e 5\$050, respectivamente, na terça-feira anterior.

O stock era de 1.212.818 saccas.

As noticias do mercado da borracha em Manáos e no Pará na semana passada, accusam o seguinte movimento:

Em Manáos:

	Toneladas
Entradas.....	100
Sahidas.....	235
Stock.....	140

Preço, 3 sh. e 7 1/2 d., contra 3 sh. e 7 d. na semana anterior.

No Pará:

	Toneladas
Entradas.....	575
Sahidas.....	635
Stock.....	1.461

Preço, 3 sh. e 9 d., como na semana anterior.

Informações prestadas pela Junta dos Corretores aos Srs. ministros da Agricultura, Industria e Commercio e da Fazenda sobre o movimento da Bolsa de Mercadorias e dos mercados de algodão, assucar, borracha, café, cereaes e xarque, relativo á semana de 30 de junho proximo passado a 5 do corrente.

Bolsa de Mercadorias:

As operações effectuadas e registradas na Bolsa de Mercadorias durante o mez de junho proximo passado, representam o valor de 3.351:698\$, sendo:

Algodão, 20.253 fardos.....	2.526:772\$800
Assucar, 29.046 saccos.....	557:079\$267
Banha, 5.650 caixas.....	396:750\$000
Foição preto, 700 saccos.....	19:600\$000
Alpiste, 200 saccos.....	10:000\$000
Farinha de mandioca, 500 saccos.....	9:400\$600
Sebo, 40 pipas.....	12:096\$000
	5.531:698\$000.

As vendas registradas no 1º semestre de 1913, representam o valor de 16.551:412\$560.

Durante a semana foram negociadas e registradas as seguintes operações:

Dia 30 — Algodão, 4.050 fardos; assucar, 400 saccos e banha 2.400 caixas.

Dia 1 — Algodão, 800 fardos; assucar, 61 saccos e sebo 230 pipas.

Dia 2 — Algodão, 1.300 fardos e assucar, 170 saccos.

Dia 3 — Algodão, 2.700 fardos e assucar 800 saccos.
 Dia 4 — Algodão, 3.400 fardos e assucar, 700 fardos.
 Dia 5 — Algodão, 1.200 fardos e assucar, 18.600 saccos.

Resumo:

Algodão.....	13.450 fardos
Assucar.....	20.731 saccos
Banha.....	2.400 caixas
Sepo.....	230 pipas

As vendas realizadas para entregas futuras, foram as seguintes:

Algodão:

Julho e agosto, 500 fardos ao preço de 10\$800 por 10 kilos.
 Agosto e setembro, 1.000 fardos ao preço de 9\$800 a 9\$900 por 10 kilos.
 Setembro de 1913 a janeiro de 1914, 1.200 fardos ao preço de 10\$200 por 10 kilos.
 Setembro de 1913 a junho de 1914, 4.000 fardos ao preço de 10\$250 por 10 kilos.
 Novembro e dezembro, 1.800 fardos ao preço de 9\$800 por 10 kilos.
 Dezembro de 1913 a março de 1914, 1.600 fardos ao preço de 10\$ por 10 kilos.
 Janeiro de 1914, 500 fardos ao preço de 10\$ por 10 kilos.
 Janeiro, fevereiro e março de 1914, 2.200 fardos ao preço de 9\$800 a 10\$100 por 10 kilos.

Assucar:

Outubro de 1913 a março de 1914, 18.000 saccos ao preço de 300 réis Cif-Rio por kilo.

Mercado de algodão:

A grande quantidade do artigo offerado á venda faz com que os compradores propuzassem negocios a preços mais baixos aos da semana anterior, do que resultaram transacções de grande vulto, de linando os preços de 10\$250 até 9\$800 para os algodões de primeira sorte, fechando o mercado em posição fraca.

O mercado de Pernambuco exportou no mez de maio proximo passado 4.539 fardos, equivalentes a 807.912 kilos, sendo para:

Norte, quatro fardos com 712 kilos.
 Sul, 2.250 fardos com 400.500 kilos.
 Estrangeiro, 2.285 fardos com 406.730 kilos.

A exportação foi para:

Santos.....	2.000
Liverpool.....	1.000
Antuerpia.....	632
Bremen.....	453
Rio Grande do Sul.....	200
Rotterdam.....	200
Rio de Janeiro.....	50
Ceará.....	4
	4.539

Durante a semana entraram 1.648 fardos das seguintes procedencias:

Natal.....	500
Parahyba.....	500
Ceará.....	300
Sergipe.....	196
Piahy.....	52
	1.648

Sahiram dos trapiches 4.112 fardos e ficaram em stock 12.593 fardos.

Pelos corretores foram registrados os seguintes preços correntes:

Por 10 kilos:

Pernambuco, 1ª sorte do sertão.....	10\$200 a 10\$700
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$300
Pernambuco, mediano.....	Nominal
Assu, 1ª sorte.....	10\$009 a 10\$300
Natal, 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$000
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$000
Mossoró, regular.....	Nominal
Ceará, 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$000
Ceará, regular.....	Nominal
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$000
Parahyba, regular.....	Nominal
Maceió, 1ª sorte.....	Nominal
Maceió, regular.....	Nominal
Penedo, 1ª sorte.....	9\$400 a 9\$800
Sergipe-Dores.....	9\$400 a 9\$800
Maranhão regular.....	Nominal
Piahy regular.....	Nominal
Sergipe-Itabaiana.....	Nominal

Mercado de assucar:

Funcionou este mercado em posição frouxa, quer no nosso, quer nos demais mercados nacionaes.

A perspectiva de grandes safras no norte e em Campos tem mantido os especuladores em expectativa, registrando-se apenas em Balsa uma venda de 18.000 saccos de branco crystal em entregas parciais de 3.000 saccos a começar de outubro proximo, ao preço de 300 réis o kilo, condições cif-Rio.

Esta venda representa a produção de uma usina do Pernambuco, cujos proprietarios quizeram assim garantir o preço de sua fabricação.

O mercado fechou frouxo.

Durante a semana entraram 16.208 saccos das seguintes procedencias:

Campos.....	12.508
Pernambuco.....	2.700
Maceió.....	1.000
	16.208

Sahiram dos trapiches 23.177 saccos e ficaram em stock 142.591 saccos.

O mercado de Pernambuco exportou no mez de maio proximo passado 7.120.480 kilos, para os seguintes destinos:

Portos do norte—9.705 saccos, 348 barricas, 6.358 meias, 2.320 quartos, 10 terços, 1.115 oitavos com 1.407.600 kilos.

Portos do sul—94.859 saccos, tres barricas, duas meias com 5.691.990 kilos.

Estrangeiros—125 barricas com 13.750 kilos.

Pequenas embarcações—119 saccos com 7.140 kilos.

No total de 104.683 saccos, 476 barricas, 6.360 meias, 2.326 quartos, 10 terços, 1.115 oitavos com 7.120.480 kilos.

Foram maiores recabedores do assucar em saccos:

	Saccos
Mercado de Santos.....	42.868
Mercado do Rio de Janeiro.....	37.374
Antonina.....	5.450
Ceará.....	3.350
Pará.....	3.450
Porto Alegre.....	2.800
Rio Grande do Sul.....	2.650
	97.639
Outros mercados.....	7.044
	104.683

Para o estrangeiro foram apenas exportadas 125 barricas, sendo 100 para Montevideo e 25 para Leixões.

Pelos corretores foram registrados os seguintes preços correntes:

Branco uzina.....	Não ha
" crystal.....	\$380 a \$420
" 3º sorte.....	\$280 a \$300
" 2º jacto.....	\$345 a \$370
Sommos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$220 a \$300
Crystal amarello.....	\$270 a \$340
Mascavo bom.....	\$190 a \$200
" regular.....	\$175 a \$185
" baixo.....	\$160 a \$175

Mercado de borracha:

Com as cotações nominaes de 30\$ e 45\$ por 45 kilos, manteve-se este mercado durante a semana.

O insignificante deposito não permite melhores preços, devido á sua qualidade.

Não houve entradas.

A borracha da Amazonia teve o seguinte movimento de 1 a 30 de junho de 1913, comparado com igual periodo de 1912, 1911 e 1910:

	1913	1912	1911	1910
Entradas, toneladas.....	4.950	2.700	1.220	1.725
Sahidas, toneladas.....	3.017	3.044	4.730	2.233
Stock, primeiras mãos, toneladas.	581	613	4.458	614

Cotações:

Pará, fina, illas, kilo.....	3\$359	4\$290	3\$900	9\$800
Liverpool, illas, libra.....	3/5 1/2	4/2	3/11	9 7 shs.
Nova York, illas, libra.....	s/n	s/n	s/n	s n cts.

Durante a semana sahio o seguinte navio com carregamento de borracha:

	Pará	Manãos
	Kilos	Kilos
Antony, para Liverpool.....	109.350	89.875

Mercado de café:

O mercado de café não soffreu alteração, conservando-se ainda na expectativa de melhores preços.

O registro de seu movimento accusa que no:

Dia 30 regulou calmo com os preços de 8\$400 por arroba.

Dia 1 regulou frouxo com os preços de 8\$300 por arroba.

Dia 2 regulou calmo com os preços de 8\$100 por arroba.

Dia 3 regulou calmo com os preços de 8\$100 por arroba.

Dia 4 regulou frouxo com os preços de 8\$ por arroba.

Dia 5 regulou calmo com os preços de 8\$ por arroba.

Entraram 29.957 saccas, embarcaram 67.244, venderam-se 17.025 e ficaram em stock 210.724 saccas, não incluindo o café sobre agua em Niethroy.

Mercado de Santos—Entraram 114.282 saccas, sahiram 83.206, venderam-se 55.614 saccas e ficaram em stock 1.113.613.

Bolsas estrangeiras — Nas bolsas estrangeiras foram negociadas 531.000 saccas, assim distribuidas:

Nova York.....	180.000
Havre.....	125.000
Hamburgo.....	180.000
Londres.....	46.000
	531.000

A actual safra de café de produção paulista 1913/1914, deverá, segundo as informações particulares obtidas pela Junta dos Corretores, elevar-se a cerca de 9.952.200 saccas.

As quantidades por municipios terão talvez de soffrer qualquer redução, devido ás intemperies do tempo que já foram registradas em outra revista da junta e que muito prejudicaram o café antes da colheita.

O calculo apresentado é o mais approximado, attendendo-se á difficuldade de serem obtidos dados exactos sobre esses trabalhos.

A Junta dos Corretores aguarda outros inform'es sobre a produção parcellada dos Estados do Rio e Minas Geraes para publical-as tambem em sua revista, aceitando por isso qualquer rectificação sobre as quantidades da lista que, sobre o Estado de S. Paulo, insere na presente revista:

Amparo, 287.500 saccas; Annapolis, 36.000 saccas; Anaraquara, 105.000 saccas; Anhemby, 100 saccas; Arêas, 12.000 saccas; Angatuba, 4.500 saccas; Araçatiguama, 700 saccas; Atibaia, 50.000 saccas; Avare, 80.000 saccas; Araras, 60.500 saccas; Bananal, 7.500 saccas; Bomfim, 113.819 saccas; Botucatu, 113.820 saccas; Brotas, 111.317 saccas; Bomsuccesso, 3.000 saccas; Batataes, 100.000 saccas; Barrocos, 19.635 saccas; Bragança, 160.000 saccas; Boa Esperança, 59.950 saccas; Buquira, 3.000 saccas; Bocaina, 3.000 saccas; Buriry, 61.775 saccas; Barauna, 71.500 saccas; Capivary, 49.500 saccas; Cajurú, 57.050 saccas; Capão B. Paranapanema, 2.100 saccas; Campinas, 200.000 saccas; Campos N. Paranapanema, 1.000 saccas; Cravinhos, 219.290 saccas; Caçapava, 40.000 saccas; Caconde, 55.000 saccas; Cotia, 15.000 saccas; Cruzeiro, 13.000 saccas; Casa Branca, 86.250 saccas; Conceição Guarulhos, 150 saccas; Campo Largo de Sorocaba, 2.300 saccas; Cabrouva, 57.500 saccas; Belém do Descalvado, 170.000 saccas; Dois Corregos, 112.500 saccas; Dourados, 105.025 saccas; Espirito Santo do Pinhal, 71.850 saccas; Espirito Santo do Turvo, 6.875 saccas; Faxina, 750 saccas; Fartura, 11.000 saccas; Franca, 128.757 saccas; Guaratinguetá, 65.000 saccas; Guarany, 600 saccas; Guararema 35 saccas, Itaporanga, 1.300 saccas; Iluverava, 38.700 saccas; Ibitinga, 47.000 saccas; Itú, 95.000 saccas; Itatiba, 55.000 saccas; Igarapava, 58.400 saccas; Laranjá, 4.800 saccas; Itapetininga, 6.200 saccas; Indayatuba, 30.160 saccas; Itapira, 73.650 saccas; Itaboraí, 1.200 saccas; Itararé, 3.750 saccas; Itatinga, 40.000 saccas; Jundiáhy, 71.645 saccas; Jampiro, 13.000 saccas; Jardinópolis, 115.000 saccas; Juqueri, 480 saccas; Jacarehy, 12.000 saccas; Jatahy, 3.000 saccas; Jaboticabal, 280.000 saccas; Jahú, 446.721 saccas; Limoeira, 119.000 saccas; Lenções, 12.500 saccas; Loriga, 8.000 saccas;

Leme, 55.680 saccas; Lagoinha, 6.200 saccas; Mineiros, 38.018, saccas; Mogy das Cruzes, 4.000 saccas; Mogy Guassú, 14.100 saccas; Monte Mór, 9.332 saccas; Mattão, 100.000 saccas; Mogy Mirim, 54.472 saccas; Monte Alto, 76.000 saccas; Mocóca, 127.522 saccas; Natividade, 800 saccas; Nuporanga, 130.000 saccas; Nazareth, 1.300 saccas; Pindamonhangaba, 23.000 saccas; Porto Feliz, 10.000 saccas; Piracicaba, 82.500 saccas; Parnahyba, 300 saccas; Piracaia, 50.000 saccas; Parahybuna, 4.300 saccas; Pitangueiras, 125.000 saccas; Preiras; Pinheiros, 13.000 saccas; Porto Ferreira, 39.000 saccas; Piedade, 11.000 saccas; Patrocinio do Sapucahy, 48.000 saccas; Piassunga, 74.192 saccas; Pederneiras, 130.000 saccas; Pedreira, 44.145 saccas; Pirajú, 50.000 saccas; Pedras (Itapolis), 60.000 saccas; Queluz, 112.500 saccas; Rio Claro, 99.610 saccas; Rio das Pedras, 38.500 saccas; R. dempção, 12.000 saccas; Ribeira-Peq, 2.000 saccas; Rio Bonito, 15.000 saccas; Ribeirão Preto, 560.853 saccas; Ribeirão Bonito, 98.930 saccas; S. José do Barreiro, 5.200 saccas; S. Pedro, 55.750 saccas; S. Vicente Peq., 1.800 saccas; S. José do Rio Pardo, 230.325 saccas; Santo Amaro, 4.000 saccas; Silesopolis, 2.300 saccas; Santo Antonio da Boa Vista, 4.000 saccas; Serra Negra, 89.370 saccas; Santa Cruz das Palmeiras, 112.930 saccas; S. Bento do Sapucahy, 28.062 saccas; S. José da Bocaina, 87.500 saccas; Santa Rita do Passa Quatro, 151.800 saccas; S. José dos Campos, 4.600 saccas; Santa Isabel, 2.500 saccas; São Pedro do Turvo, 250 saccas; Santa Cruz da Conceição, 18.245 saccas; Santa Cruz do Rio Pardo, 58.750 saccas; Santo Antonio da Alegria, 55.000 saccas; S. Manoel, 184.765 saccas; Silvoiras, 5.200 saccas; S. João do Curralinho, 26.000 saccas; S. Sebastião, 4 saccas; Socorro, 57.580 saccas; S. Simão, 237.585 saccas; Sertãozinho, 253.500; Santa Barbara do Rio Pardo, 1.200 saccas; S. Luiz do Parahytinga, 5.500 saccas; S. Paulo dos Agudos, 100.000 saccas; S. Carlos, 350.000 saccas; S. João da Boa Vista, 100.000 saccas; Tremembé, 4.000 saccas; Taubaté, 55.000 saccas; Tieté, 50.000 saccas; Taquaritingas 100.000 saccas; Tambahú, 40.027 saccas; Tatuhy, 20.000 sacca, Ubatuba, 50 saccas; Villa Bella, 300 saccas; Piquet, 0; Xiririca, 2.500 saccas; Yporanga, 150 saccas; Ariranha (S. João), 165.000 saccas; Villa Bomfim, 101.650 saccas; Quataparâ, 152.250 saccas; Orlandia, 150.859 saccas; Salto, 12.000 saccas; S. Roque, 200 saccas; Salto Grande, 7.200 saccas; Sorocaba, 1.000 saccas.

Mercado de cereaes :

Não soffreram alterações os preços dos diversos generos negociados neste mercado, cuja firmeza para a banha, feijão preto, arroz e farinha foi ainda registrada :

Entraram :

Arroz :

	Saccos
Por cabotagem.....	10.436
Pelas estradas de ferro.....	288
Do estrangeiro.....	1.300
	12.024

Farinha de mandioca :

Por cabotagem.....	16.288
Pelas estradas de ferro.....	435
	16.723

Feijão de diversas qualidades :

Por cabotagem.....	15.673
Pelas estradas de ferro.....	2.949
Do estrangeiro.....	200
	18.822

Milho:

Por cabotagem.....	30
Pelas estradas de ferro.....	8.294
	8.324

Diversos generos :

Aguardente:

	Pipas
Por cabotagem.....	95
Pelas estradas de ferro.....	144
	239

	Tonois	Pipas
Por cabotagem.....	28	50
Pelas estradas de ferro.....	34	—
	62	50

	Fardos
Por cabotagem.....	2.996
Do estrangeiro.....	2.288
	5.284

	Caixas	Latas	Barris
Por cabotagem.....	4.599	—	—
Pelas estradas de ferro.....	36	2	—
Do estrangeiro.....	—	—	100
	4.635	2	100

	Fardos	Rolos	Pacotes
Por cabotagem.....	3.165	18	—
Pelas estradas de ferro.....	9	672	722
	3.174	690	722

	Caixas	Latas
Por cabotagem.....	165	—
Pelas estradas de ferro.....	64	2.622
Do estrangeiro.....	395	—
	624	2.622

	Quintos
Por cabotagem.....	425

Mercado de xarque.

Com as cotações sustentadas, devido a maior procura por parte dos compradores, funcionou este mercado durante a semana, registrando-se maiores sahidas para o xarque de procedencia platina.

As entradas foram de 1.735 fardos do Rio da Prata e 1.852 do Rio Grande; as sahidas de 6.587 fardos dessas procedencias, ficando em stock 21.000 do Rio da Prata e 3.000 do Rio Grande. equivalentes a 2.160.000 kilos.

Vigoram os seguintes preços por kilo:

Rio da Prata:

Patos e mantas.....	\$980 a 1\$020
Mantas.....	1\$040 a 1\$140
Defeituosas (onsebadas).....	\$900 a \$910

Rio Grande:

Patos e mantas.....	\$960 a 1\$000
mantas.....	\$980 a 1\$100

Matto Grosso:

Patos e mantas.....	\$900 a \$980
---------------------	---------------

O mercado fechou estavel.

A matança geral do gado no Rio da Prata e fronteiras, foi a seguinte, até 15 do junho próximo passado:

Resumo				
	1913	1912	1911	1910
R. Argentina.....	218.800	344.700	325.400	371.300
R. Oriental.....	208.500	302.200	227.200	329.300
Montevideo.....	117.900	216.300	306.700	409.300
Fronteira.....	327.200	416.600	292.000	256.50
Rio Grande.....	374.000	427.000	361.000	425.000
	1.276.400	1.706.800	1.512.300	1.791.400
Aplicadas á extracto	307.100	331.500	318.900	410.500
Aplicadas ao xarque	969.300	1.372.300	1.193.400	1.380.900
				Rezes
Deficit geral.....				430.400
Deficit para xarque.....				403.000

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.648 — DE 22 DE AGOSTO DE 1905 (*)

Concedo autorização á Singer Sewing Machine Company, para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Singer Sewing Machine Company, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Singer Sewing Company para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas e ficando a mesma companhia obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1905, 17^a da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas que acompanham o decreto n. 5.648, desta data

I

A Singer Sewing Machine Company é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições do direito local que regem as sociedades anonyms.

V

A infracção de qualquer das clausulas, para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$), e, no caso de reincidencia, pela cassação da autorização con-

(*) Reproduzido por se ter esgotado a edição primitiva.

e dada pelo decreto em v. do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1905. — Lauro Severiano Müller.

Eu, abaixo assignado, Manoel de Mattos Fonseca, traductor publico e interprete commercial juramentado por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal: Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em lingua alemã, afim de traduzir para a lingua vernacula, o que assim compri em razão de meu officio, e cuja traducção é a seguinte, a saber:

TRADUÇÃO

CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO DA SINGER SEWING MACHINE COMPANY

Nós abaixo-assignados, na formação de uma sociedade para os fins ulteriormente especificados no presente, na conformidade e em cumprimento das estipulações de um acto do congresso legislativo do Estado de New Jersey, denominado—«Um acto referente á sociedades (revisão de 1896)» e os diferentes supplementos do mesmo e os actos a elle creando emenda pelo presente, certificamos o seguinte:

Primeiro: O nome da sociedade é *Singer Sewing Machine Company*.

Segundo: O local em que está situado o escriptorio central no Estado de New Jersey é a esquina das ruas Trumbull e Second, na cidade Elizabeth, condado de Union; o nome do agente autorizado no mesmo e delle encarregado contra o qual devem ser intentados os processos contra esta cidade é Lebbeus B. Müller.

Terceiro: Os fins para os quaes se funda esta sociedade são: para adquirir e encampar da *Singer Manufacturing Company of New Jersey*, e explorar no Estado de New Jersey, e em qualquer outra parte, o negocio da venda e collocação das machinas de costura e outros artigos fabricados pela referida companhia do modo pelo qual esse negocio tem sido explorado até hoje pela mesma, e para esse fim comprar, adquirir, negociar, vender, alugar e dispor de machinas de costuras e das respectivas peças e de todo e qualquer artigo fabricado pela citada *The Singer Manufacturing Company*, e comprar ou adquirir por outro modo contas, alugueis, hypothecas de bens, contractos, letras, notas, creditos e propriedade a cobrar, pertencentes á mesma *The Singer Manufacturing Company*, e empregados no referido negocio, onde quer que estejam, e vender, cobrar e dispor dos mesmos, e quando exigido pelo mesmo negocio, adquirir, comprar, possuir, ter, hypothecar, caucionar, arrendar e alugar, vender, ceder e transferir bens moveis e immoveis e direitos e creditos de toda a natureza e descripção; pagar-os a dinheiro ou em titulos desta companhia, ou em suas obrigações, notas ou outros compromissos ou parte em dinheiro e parte em acções, titulos, notas ou outras obrigações, ou parte assumindo as obrigações pendentes do referido negocio, possuir ou de qualquer modo dispor de toda e qualquer parte da propriedade assim comprada, exercer quaesquer dos poderes necessarios ou conducentes ao bom funcionamento e direcção de seu negocio; nos limites e na forma permittidos pelas leis locais, explorar o seu negocio em qualquer dos Estados, territorios, colonias ou dependencias dos Estados Unidos, e no districto de Columbia e em todo e qualquer paiz estrangeiro, e ter nelles um ou mais escriptorios, e ali possuir, comprar, hypothecar, alugar e transmittir bens moveis e immoveis.

As clausulas acima serão interpretadas tanto como fins, quanto como poderes; e pelo presente fica expressamente estipulado que a enumeração de fins especificados acima contida, não será tida como limitativa nem restrictiva de qualquer modo dos poderes da sociedade.

Quarto: A importancia total do capital-acções autorizado desta sociedade é de um milhão de dollars, dividido em dez mil acções do valor ao par, de cem dollars cada uma. A importancia do capital-acções com que começará a operar é o de tres mil de lars.

Quinto: Os nomes e endereços postaes dos incorporadores e o numero de acções do capital, que collectiva e individualmente subscrevemos pela presente, são os seguintes:

Nomes — Endereço postal — Numero de acções

Douglas Alexander, 1 W. 72nd. St., New York City...	10
Thomas E. Hardenbergh, 121 W. 73rd. St., New York City	10
Charles P. Coleman, Englewood N. J.....	11

Sexto: A duração da sociedade será perpetua.

Sétimo: O numero de directores da companhia poderá ser opportunamente fixado pelos reglamentos, os quaes po-

derão prever augmento ou diminuição do numero; mas, até ser fixado dessa forma, o numero de directores será tres.

Esses directores serão eleitos annualmente, e no caso de qualquer vaga na directoria por qualquer motivo que não seja o da expiração do termo de gestão annual, os directores restantes, por voto affirmativo da maioria dos membros restantes da directoria, poderão eleger um successor para occupar o cargo durante o tempo que restar do mandato do director cujo cargo estiver vago e até ser eleito um successor.

Ampliando e não limitando os poderes conferidos por lei, a directoria fica expressamente autorizada:

A realizar suas reuniões, ter um ou mais escriptorios, e escripturar os livros da companhia dentro ou fóra do Estado de New Jersey, nos lugares que opportunamente forem por ella designados; mas a companhia terá sempre em seu escriptorio registrado, em New Jersey, um livro de transferencias em que possam ser feitas, lançadas e registradas as transferencias de acções, e também um livro de acções contendo os nomes e endereços dos accionistas e o numero de acções por elles respectivamente possuidas, o qual estará em qualquer occasião, dentro das horas commerciaes, franqueado ao exame dos accionistas registrados, em pessoa.

Determinar opportunamente, si é permittido (e si o fór, sob que condições e regulamentos), aos accionistas examinar livremente as contas e livros da companhia—que não forem o livro de acções e o de transferencia—e si os direitos dos accionistas a este respeito são ou serão restringidos ou limitados nessa conformidade.

Fixar a quantia que será reservada como capital de trabalho, fixar as épocas para a declaração e o pagamento de dividendos, autorizar e mandar executar hypothecas e penhores sobre bens moveis e immoveis da companhia, com a condição, todavia, de a isso acceder a maioria da directoria.

Em cumprimento do voto affirmativo de possuidores da maioria das acções emitidas e em curso, em assembléa de accionistas devidamente convocada para esse fim, vender, ceder, transferir ou de outro modo dispor dos bens da companhia no todo, com a condição, porém, de nisso concordar a maioria da directoria.

De accordo com uma resolução approvada por maioria de votos de toda a directoria, designar dous ou mais do seu numero para formar uma commissão executiva, cuja maioria constituirá *quorum*, commissão essa que na occasião e na conformidade da mesma resolução ou na forma dos regulamentos terá e exercerá todos e quaisquer dos poderes da directoria, que possam legalmente ser delegados, na direcção dos negocios e transacções da companhia, e terá poderes para autorizar a opposição do sello da companhia em todos os papeis que disso necessitarem.

A directoria e a commissão executiva, salvo o disposto em contrario por lei, terão poderes para agir do modo seguinte:

Uma resolução escripta, firmada por todos os membros da directoria ou da commissão executiva, será considerada como acto dessa directoria ou commissão executiva, conforme o caso, para effeitos nella expressos, com a mesma força e effeito como si essa houvesse sido devidamente approvada pela mesma votação em uma assembléa devidamente convocada, e competirá ao secretario da companhia lançar essa resolução no livro de actas da companhia na data respectiva.

A companhia poderá usar e empregar os seus rendimentos a maior ou os seus lucros accumulados na compra ou aquisição de bens e na compra ou aquisição de suas proprias acções do capital opportunamente, na importancia, e do modo e sob as condições que a sua directoria determinar; e nem os bens nem o capital-acções assim comprados e adquiridos serão considerados como lucros para o fim da declaração ou pagamento de dividendos, salvo disposição contraria pela maioria da directoria.

Observando sempre as estipulações acima, os regulamentos poderão prescrever qual o numero de directores que constituirá *quorum* para as respectivas reuniões e esse numero poderá constar de numero inferior á maioria do total dos directores.

Sempre em observancia aos regulamentos feitos pelos accionistas, a directoria poderá fazer regulamentos e opportunamente poderá alterar, emendar ou rejeitar esses regulamentos; mas quaisquer regulamentos feitos pela directoria podem ser alterados ou rejeitados pelos accionistas em qualquer assembléa annual ou em qualquer assembléa especial, contanto que o aviso dessa alteração proposta ou dessa rejeição sejam incluídos no aviso da assembléa.

A companhia reserva-se o direito de emendar, alterar, mudar ou rejeitar qualquer disposição contida neste certificado do modo actual ou posteriormente prescriptos por lei, para emendar o certificado de incorporação.

Em testemunho do que assignamos o presente e sellamos-o neste nono dia de novembro de mil novecentos e quatro.— *Douglas Alexander*. — *T. E. Hardenbergh*. — *Charles P. Coleman*. (L. S.)

Estado de New-York — Condado de New-York. SS.

Saibam que no dia nove de novembro de mil novecentos e quatro perante mim, abaixo assignado, tabellião publico no Estado e Condado acima, devidamente commissioned e juramentado, pessoalmente compareceram Douglas Alexander, Thomas E. Hardenbergh e Charles P. Coleman, que reconheço serem as pessoas nomeadas no certificado precedente e que o fizeram, e tendo eu previamente lido a elles o conteúdo do mesmo, approvaram-n'o e assignaram, sellaram e entregaram como seu acto voluntario.— *Charles H. Liebert*. (Sello.) Tabellião publico — Condado de New-York. Eu, Thomas L. Hamilton, escrivão do Condado de New-York, e também escrivão da Suprema Corte do mesmo Condado, sendo esta uma corte de registro, certifico pela presente que Charles H. Liebert, cujo nome se acha subscripto ao certificado da prova ou reconhecimento do instrumento anexo e nelle exarado, era, quando recebeu essa prova e reconhecimento, tabellião publico do referido Condado, devidamente provido e juramentado, e autorizado pelas leis do dito Estado a receber reconhecimento e provas de instrumentos e transmissões de terras, posses e herdades no Estado de New-York, já referido. E mais, que conheço bem a letra desse tabellião publico e creio firmemente que a assignatura no certificado de prova ou reconhecimento supracitado é genuina.

Em testemunho do que, firmei a presente e sellei-a com o sello da referida Corte e Condado, neste dia 9 de novembro de 1904.— *Thomas L. Hamilton*, escrivão. (Sello.)

No verso: Recebida no cartorio do escrivão do Condado de União N. J. aos 12 dias de novembro A. D. 1904, ás 12 horas da manhã, e registrada no livro 12 de incorporações do referido Condado á pagina.— *William Howard*, escrivão.

Archivada e registrada aos 12 de novembro de 1904.— *S. D. Dickinson*, secretario de Estado.

Estado de New-Jersey. Secretario de Estado.

Eu, S. D. Dickinson, secretario de Estado do Estado de New-Jersey, certifico pelo presente, que o instrumento precedente é cópia fiel do certificado de incorporação da *Singer Sewing Machine Company* e dos attestados nelle exarados, conforme é tirado e comparado com o original registrado e archivado na minha repartição, aos doze dias de novembro A. D. 1904 e que ficam actualmente archivados e registrados aqui.

Certifico mais que, aos dezanove dias de novembro de 1904, foi archivado na minha repartição um certificado feito, assignado e reconhecido sob juramento, pelo presidente e secretario da referida companhia, provando que o capital integral em acções da referida companhia, a saber: um milhão de dollars (\$1.000.000), foi pago em dinheiro aos dezesete dias de novembro de mil novecentos e quatro, de accordo com o disposto no art. 25 de *An act concerning corporations (Revision of 1896)* — Lei concernente a corporações (Revisão de 1896).

Em testemunho assignei a presente, que sellei com o sello official da Secretaria de Estado em Trenton, aos doze dias de janeiro A. D. mil novecentos e cinco. (Assignado).— *S. D. Dickinson*, secretario de Estado. Sello da Secretaria de Estado.

ESTADO DE NEW-JERSEY

Eu, Franklin Murphy, governador do Estado de New-Jersey, certifico pela presente, que o Sr. S. D. Dickinson, que assignou o certificado anexo, e cujo sello official acha-se apposto ao mesmo, era, quando assim o fez, como é actualmente, secretario de Estado do Estado de New-Jersey, devidamente nomeado, commissioned e juramentado, e que inteira fé e credito devem ser dispensados aos seus attestados officiaes; que a assignatura referida é do proprio punho do referido S. D. Dickinson, que o sello é o do seu officio e que o certificado referido está na devida forma da lei e foi passado pelo official competente.

Em testemunho do que firmei a presente e mandei appor o grande sello do Estado de New-Jersey á presente, na cidade de Trenton, no referido Estado, nesse dia 12 de janeiro do anno de N. S. de mil novecentos e quatro e da Independencia dos Estados Unidos, centesimo vagesimo nono.

Pelo governador.— *Franklin Murphy*.

S. D. Dickinson, secretario de Estado.

Estava o grande sello do Estado de New-Jersey.

N. 3.256 — Recebi 5\$000.

Reconheço verdadeira a firma retro de S. D. Dickinson. Consuldo Geral do Brazil em New-York, aos (sobre uma estampilha brasileira, valendo cinco mil réis): oito de fevereiro de 1905.— Assignado, *F. Garcia P. Leão*, vice-consul, no impedimento do consul geral.

Chancella do referido consulado.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. F. Garcia P. Leão, vice-consul em New-York (sobre quatro estampil-

duas federaes, valendo collectivamente 500 réis : Rio de Janeiro, 20 de julho de 1905.— Pelo director-geral, assignado: *Alexandrino de Oliveira*, Chancella da Secretaria das Relações Exteriores.

Colladas ao documento e devidamente inutilizadas na Recebedoria da Capital Federal, duas estampilhas, valendo collectivamente 4\$200.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente vertido do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que, passei a presente, que sellei com o sello de meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dous de julho de mil novecentos e cinco.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1905.— *Manoel de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo assignado, Manoel de Mattos Fonseca, traductor publico e interprete commercial juramentado, por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal, certificado, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma portuguez, afim de traduzir a legalização da assignatura do tabellião publico Antonio C. Gonzalez, feita por Thomas L. Hamilton, em idioma inglez, para o idioma portuguez, o que assim cumpri, em razão do meu officio, depois de haver transcripto a parte do documento que se acha em portuguez.

TRADUÇÃO E CÓPIA CERTIFICADA

Eu, abaixo assignado, Thomas E. Hardenbergh, segundo vice-presidente da *Singer Sewing Machine Company*, uma corporação devidamente incorporada e organizada de conformidade com as leis do Estado de New Jersey, E. Unidos da America.

Pelo presente, certifico que o total do capital subscripto da dita corporação é de um milhão de dollars, divididos em dez mil acções do valor, ao par, de cem dollars cada uma. Que os seguintes são, actualmente, os accionistas da dita companhia e que subscreveram separadamente o numero de acções de capital da dita corporação, que se acha em frente dos seus nomes a saber:

Numero de acções

Douglas Alexander.....	2.990
Thomas E. Hardenbergh.....	2.010
Charles P. Coleman.....	580
Frederick G. Bourne.....	2.810
Arthur K. Bourne.....	1.500
Evelyn D. Cummings.....	5
Charles P. Pierce.....	5
Total.....	10.000

Tambem certifico que os accionistas acima mencionados actualmente e separadamente contribuíram e pagaram ao Thezouro da dita companhia cento por cento do valor par das suas respectivas acções do capital assim subscripto por elles, isto é: a quantia de um milhão de dollars.

Em testemunho do que, assigno a presente, que vai por mim sellada com o sello da dita companhia, na cidade de New-York, aos 8 de junho de mil novecentos e cinco.— *Thas E. Hardenbergh*, 2º vice-presidente.

Estava o sello da *Singer Sewing Machine Company*, New Jersey, 1904.

Eu, Antonio C. Gonzalez, tabellião publico do Estado de New-York, residente na cidade de Nova York.

Pelo presente certifico que Thomas E. Hardenbergh, que assignou o certificado anterior, é de mim conhecido e sei que elle é o segundo vice-presidente da *Singer Sewing Machine Company*, uma corporação devidamente incorporada sob as leis do Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, e que elle assignou e sellou em minha presença o certificado acima.

Em testemunho do que assigno e sello o presente, com o sello da cidade de Nova York, aos oito de junho de 1905.— *Antonio C. Gonzalez*, tabellião publico, Co. do N. Y. Junho, 8 de 1905.

Estavam colladas as duas folhas de que se compõe este documento por meio de uma fita vermelha em cujas pontas se achava collado o sello official do tabellião Antonio C. Gonzalez.

Sello da cidade de Nova York.

Estado de Nova York s/s.

Condado de Nova York s/s.

Eu, Thomas L. Hamilton, escrivão do condado de Nova York, e tambem escrivão da Corte Suprema do mesmo condado, sendo esta uma Corte de Registro, certifico pela presente que:

Antonio C. Gonzalez, perante quem foi lavrado o instrumento annexo, era, na occasião em que foi o mesmo lavrado, tabellião publico de Nova York, residente no mesmo condado,

devidamente provido e juramentado e autorizado a tomar juramentos para valerem em qualquer tribunal do mesmo Estado, e para fins geraes; que conheço bem a letra do referido tabellião, e que a sua assignatura no mesmo instrumento é genuina, conforme firmemente creio.

Em testemunho do que firmei a presente e sellei-a com o sello da referida corte e condado, no dia 10 de junho de 1905.

Assignado: Thos. L. Hamilton, escrivão.

Estava o sello de Nova York.

N. 6.275. Recibi 5\$000.

Reconheço verdadeira a firma supra de Thos. L. Hamilton, Consulado Geral do Brazil em Nova York, aos (sobre duas estampilhas consulares brasileiras, valendo collectivamente cinco mil réis), dez de junho de 1905.— *A. F. Xavier*, consul geral, Chancella do Consulado Geral do Brazil em Nova York.

Doas estampilhas federaes valendo collectivamente mil e duzentos réis, inutilizada pelo carimbo da Recebedoria da Capital Federal.

Reconheço verdadeira a assignatura retro, do Sr. A. F. Xavier, consul geral em Nova York (sobre quatro estampilhas federaes, valendo collectivamente quinhentos e cincoenta réis).

Rio de Janeiro, vinte de julho de 1905.— Pelo director geral, *Alexandrino de Oliveira*, Chancella da Secretaria das Relações Exteriores.

Nada mais se continha no referido documento, que bem e fielmente transcrevi e traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dous de julho de mil novecentos e cinco.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1905.— *Manoel de Mattos Fonseca*.

Visto, está conforme o original.— O amanuense da Junta, *Aristides de Oliveira*.

CERTIDÃO

Certifico que a «Singer Sewing Machine Company», com sede nesta praça de São Paulo, archivou nesta repartição, sob o numero 1.008, por despacho da Junta em sessão de hoje, um exemplar do *Diário Official* da União, de tres de setembro de mil novecentos e cinco, que publicou o decreto federal n. 5.618, de 22 de agosto de 1905, concedendo-lhe autorização para funcionar na Republica, e os seus estatutos devidamente traduzidos e mais duas certidões da Junta Commercial da Capital Federal, uma referente ao conhecimento do pagamento do sello federal proporcional ao capital da companhia, archivado naquelle repartição e outra referente ao archivamento na mesma repartição dos estatutos da companhia, carta de autorização que obteve para funcionar na Republica e a resolução de seus directores, destinando cem mil dollars do respectivo capital para as suas operações no Brazil, do que de tudo dou fé. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, quinze de setembro de mil novecentos e oito. Eu, Aristides de Oliveira, amanuense da Junta, a escrevi, conferi e assigno.— *Aristides de Oliveira*. Eu, J. A. de Andrade, secretario da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, a subscrevi, conferi e assigno.— *J. A. de Andrade*. (Estavam a quota dos emolumentos, o sello da Junta e o sello estadual do 200 réis devidamente inutilizados.)

Visto, está conforme o original.— O amanuense da Junta *Aristides de Oliveira*.

DECRETO N. 10.295 — DE 25 DE JUNHO DE 1913

Autoriza a firmar contracto com a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, em substituição ao de que trata o decreto n. 9.257, de 28 de dezembro de 1911

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em virtude do disposto no art. 52 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, decreta:

Artigo unico. Fica autorizado o contracto com a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, em substituição ao de que trata o decreto n. 9.257, de 28 de dezembro de 1911, para um serviço regular de navegação, de accordo com as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

Clausulas a que se refere o decreto n. 10.295, desta data

I

O serviço de navegação terá por sede a cidade de S. Luiz do Maranhão e constará das seguintes linhas e viagens:

1.º — Linha norte — Entre S. Luiz e Belém — uma viagem redonda mensal, com escalas pelos portos de Guimarães, Cururupú, Turyassú, Caratapera, Viseu e Bragança.

2.º — Linha sul — Entre S. Luiz e Recife — uma viagem redonda mensal, com escalas pelos portos de Tutoya, Amarrão, Camocim, Aracajú, Fortaleza, Aracaty, Mossoró, Macão, Natal e Cabedello.

3.º — Linhas do centro:

a) uma viagem redonda mensal entre S. Luiz e S. Bento, com escalas por Alcântara;

b) uma viagem redonda mensal entre S. Luiz e Turyassú, com escalas por Guimarães, Paulaleão e Cururupú.

II

A contractante obriga-se a iniciar o serviço de navegação de que trata a clausula anterior dentro do prazo maximo de 30 dias, contado da data da assignatura do presente contracto, e, si o não fizer, dar-se-ha a rescisão do mesmo contracto, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

Dada a rescisão do contracto, não poderá a concessionaria, em caso algum, reclamar indemnização por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

III

O serviço das linhas norte e sul será iniciado com os vapores actualmente denominados *Cururupú* e *Turyassú* e o das linhas do centro com o de nome *Carias*, recentemente construidos, ficando permitido o emprego dos vapores *Cabral* e *Continente* nas citadas linhas norte e sul e o dos vapores *Carlos Coelho*, *Mearim* e *Ypiranga* nas linhas do centro, desde que sejam elles acceitos pelo Governo.

IV

Os vapores que tiverem de ser posteriormente adquiridos deverão satisfazer, além das condições regulamentares, aos seguintes requisitos:

a) para as linhas norte e sul — Accommodações para 30 passageiros de 1.ª classe, no minimo; 10 de 2.ª classe e 50 de 3.ª classe; possuir illuminação electrica, porões para 300 toneladas de carga, paiol para malas do Correio, camaras frigorificas, duas helices, marcha média de 10 milhas horarias, no minimo, e calado maximo de 10 pés;

b) para as linhas do centro — Accommodações para 20 passageiros de camara e 30 de convés, paioes para 100 toneladas de carga, deposito para malas do Correio, illuminação electrica e marcha horaria de 10 milhas, no minimo.

Os planos desses navios serão previamente sujeitos á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas; construidos, serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação e, si forem acceitos, a esta apresentará a contractante os documentos comprobatorios do seu custo e uma relação dos seus aprestos e pertences. Esta ultima obrigação é extensiva aos vapores de que trata a clausula II.

Para evitar a interrupção do serviço de qualquer das linhas, a contractante obriga-se a substituir immediatamente os vapores que se tornarem imprestaveis para a navegação, ou se perderem em sinistro, por outros que se approximeem o mais possivel das condições exigidas na clausula IV. A substituição, feita nesses termos, só se tornará, porém, effectiva si, a juizo do fiscal, as novas embarcações forem capazes de satisfazer perfeitamente as necessidades do serviço. No caso contrario, fica a contractante obrigada a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outras que reünam aquellas condições, caducando o contracto si, dentro do prazo acima determinado, não se tiver dado a sua substituição.

VI

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações da contractante sujeitas ás que forem necessarias, a juizo do fiscal da navegação.

VII

Os navios gosarão das isenções e privilegios dos paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandega e capitánias de portos.

VIII

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes da contractante, indemnizando-a da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos 12 mezes que precederem a data da occupação.

IX

Em retribuição dos serviços especificados na clausula I, a contractante receberá uma subvenção annual de trezentos contos de réis (300:000\$), paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, mediante requerimento acompanhado de attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

X

Será concedida á contractante isenção de direitos aduaneiros (art. 2.º, III, da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912), para os artigos de uso dos navios, sendo, porém, a effectividade de isenção rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz.

XI

Os dias e hora de partida, o tempo de demora em cada porto de escala e a duração da viagem serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

XII

As tabellas de passagens e fretes, bem como a das distancias entre os diversos portos, para os effectos da clausula XIX, serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de tres mezes, contado da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos. Essas tabellas só poderão ser alteradas pela revisão que deverá ser feita de dous em dous annos.

XIII

A contractante obriga-se a conceder em seus paquetes transporte com abatimento de 50 % sobre os preços da respectiva tabella para força publica ou escolta conduzindo presos, e de 30 % para qualquer transporte por conta da União ou dos Estados.

XIV

A contractante obriga-se a transportar gratuitamente:

1.º, o inspector geral, o sub-inspector e os demais fiscaes de navegação, quando viajarem em serviço;

2.º, o empregado encarregado do serviço postal;

3.º, as malas do Correio nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de bordo para terra e vice-versa, passando e exigindo recibo;

4.º, os dinheiros publicos, na forma da lei em vigor;

5.º, os objectos remettidos á secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas ou quaesquer repartições a esta annexas e os destinados ás exposições officiaes autorizadas pelo Governo;

6.º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou ás sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

XV

A contractante obriga-se a estabelecer trafego mutuo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter ao Maranhão.

Os accórdos promovidos pela contractante serão submettidos á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XVI

A contractante obriga-se a apresentar ao fiscal:

a) mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme os modelos que este compuzer, do movimento de passageiros e cargas, enumerando a qualidade destas, seu peso, volume e fretes, em ordem a demonstrar com exactidão a renda de cada viagem;

b) uma relação pormenor das despesas de cada viagem, afim de servir de base ao calculo do que semestralmente possa a contractante importar com isenção de direitos aduaneiros (clausula X);

c) com a necessaria antecedencia, uma lista do que houver de importar com essa isenção, no semestre, sendo esta lista organizada de accordo com a consuma médio verificado nos semestres anteriores;

d) anualmente, uma relação authenticica do que tiver importado no anno anterior com a mesma isenção;

e) até 15 de março de cada anno, cópia do balanço do anno anterior, inclusive a conta de lucros e perdas, para que se possa conhecer de modo claro a renda líquida ou deficit e a despesa discriminada do custeio do serviço contractado.

XXVII

A contractante obriga-se a cumprir todos os regulamentos que existam ou vierem a existir, referentes ou applicaveis ao serviço de navegação que lhe é concedido e que não contrariem as presentes clausulas.

XXVIII

Para as despesas de fiscalização, a contractante entrará, adeantadamente, para os cofres da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, com a importância de tres contos de réis semestrais.

XIX

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço por mais de um mez, e não sendo por força maior devidamente comprovada, perderá a contractante o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores, ou, si o Governo o preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando-o a contractante de todas as despesas e mais 50 % das mesmas, como multa.

Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o presente contracto, ficando além disso obrigada a contractante ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual. O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa, em consequência de falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que a contractante deve realizar em um anno, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas da viagem não effectuada, numero esse determinado na tabella de distancias approvada pelo Governo.

A decretação da caducidade se fará pela forma estabelecida na clausula II.

XX

Salvo caso de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Ministro da Viação e Obras Publicas, ficará a contractante sujeita ás seguintes multas:

1ª, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula XIX, pela suppressão de qualquer dellas, e mais cincoenta por cento sobre a referida quota;

2ª, de duzentos mil réis a quatrocentos mil réis, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas a contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3ª, de cem mil réis a duzentos mil réis pelo periodo de cada doze horas excedentes á que for marcada para a sahida.

4ª, de duzentos mil réis a quatrocentos mil réis pela demora da entrega ou máo acondicionamento de malas do correio e de quinhentos mil réis em caso de extravio;

5ª, de duzentos mil réis a quatrocentos mil réis, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial. As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á contractante, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, dentro do prazo de 10 dias, no maximo, ou, com o acrescimo de 10 %, descontadas da quota de subvenção, que a contractante tenha de receber.

XXI

Em caso de desintelligencia entre a contractante e o Governo sobre as presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento, segundo as fórmulas legais, ficando entendido que o juizo arbitral não poderá ser invocado para os casos de multa, rescisão ou outros claramente resolvidos pelo contracto.

XXII

Para garantir a execução do presente contracto, fica mantida a caução de 25:000\$, que foi prestada em virtude do contracto de 25 de abril de 1912. (Decreto n. 9.257 de 28 de dezembro de 1911.)

XXIII

O presente contracto vigorará até 20 de abril de 1922.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913. — José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 10.320 — DE 7 DE JULHO DE 1913

Modifica os arts. 1º e 3º do regulamento approved pelo decreto n. 10.105, de 5 de março de 1913

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista os limites do Territorio do Acre, estabelecidos pelo decreto n. 9.831, de 23 de outubro de 1912, reproduzido no *Diario Official* de 1 de julho corrente, e considerando o disposto no art. VII, do tratado de 8 de setembro de 1909, entre o Brazil e o Perú, promulgado pelo decreto n. 7.975, de 2 de maio de 1910, resolve que as disposições dos arts. 1º e 3º do regulamento approved pelo decreto n. 10.105, de 5 de março de 1913, sejam substituidas pelas seguintes:

Art. 1º As terras devolutas, situada no Territorio Federal do Acre, dentro dos limites estabelecidos pelo decreto n. 9.831, de 23 de outubro de 1912, publicado no *Diario Official* de 1 de julho corrente, só podem ser adquiridas por compra, na forma estabelecida pelo presente regulamento e mais disposições em vigor.

Art. 3º São reconhecidos como legitimos os titulos expedidos pelos governos da Bolivia e do Perú, ao Estado do Amazonas e do ex-Estado independente do Acre, antes da fundação de cada departamento, em virtude da lei n. 5.188, de 7 de abril de 1904.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

Pedro de Toledo.

DECRETO N. 10.321 — DE 9 DE JULHO DE 1913

Modifica as disposições constantes da clausula VI das que acompanham o decreto n. 10.246, de 2 de junho de 1913

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á conveniencia de serem modificadas as disposições constantes da clausula VI das que acompanham o decreto n. 10.246, de 2 de junho de 1913, resolve que as referidas disposições sejam substituidas pelas seguintes:

VI

O Estado do Pará compromette-se a adoptar, conjuntamente com a União, e observadas as suas respectivas competencias, as seguintes medidas:

a) redução gradual de dez por cento (10 %) annualmente, no imposto de exportação da borracha, a partir de janeiro de 1914, em ordem a reduzi-lo, dentro do prazo de cinco annos (5), á metade da taxa cobrada presentemente pelo Estado, que, aliás, se reserva o direito de fazer maior redução annual, si assim julgar conveniente;

b) isenção de qualquer imposto de exportação sobre a borracha de cultura, durante o prazo de vinte e cinco annos, a contar de 5 de janeiro de 1912;

c) estabelecimento de uma taxa fixa, de quatrocentos réis (\$400) por kilo, sobre as borrachas impuras, isto é, as que não sejam preparadas por processos aperfeçoados ou pela refinação e que contenham mais de seis por cento (6 %) de impureza, sendo as analyses feitas no Laboratorio de Analyses do Estado ou em laboratorio federal. A criação desta taxa ficará dependente de approvação do Congresso Nacional para a borracha procedente do territorio federal do Acre, só começando a vigorar a cobrança depois que a usina de refinação do Estado do Pará estiver funcionando em condições de attender, a juizo do Governo, ás necessidades da produção;

d) isenção de qualquer imposto estadual durante o prazo de vinte e cinco annos (25), para as empresas com as quaes a União ou o Estado do Pará contractarem quaesquer dos serviços previstos no accôrdo e no regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, exceptuado o imposto de exportação;

e) limitação em oito por cento (8 %) *ad valorem*, do total dos impostos estaduais que venham a ser creados sobre artefactos de borracha produzidos na fabrica do Estado;

f) destinar todos os annos, em seus orçamentos, durante o prazo minimo de quinze annos (15), até cinco por cento (5 %) do que tiver rendido no anno anterior, o imposto de exportação sobre a borracha, para conservação e melhoria das vias ordinarias de comunicação que servirem de accesso ás zonas dos seringaeas e ás colonias agricolas.

O Estado do Pará compromette-se a obter das respectivas municipalidades as isenções e limitação de impostos, mencionadas nas letras b, d e e, que forem de sua competencia.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA,

Pedro de Toledo.

José Barbosa Gonçalves.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 5 de junho, foi exonerado do cargo de administrador dos Carréis do Estado do Rio de Janeiro o Sr. Euzébio Moura.

— Por outro de igual data, foi nomeado para o cargo de administrador dos Carréis do Estado do Rio de Janeiro o Sr. Elzeu Frazão Muniz Varella, com os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de julho de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O general commandante superior da Guarda Nacional, nesta Capital, a conceder guia de milícia para a comarca do Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, ao tenente-coronel aggregado ao estado-maior do dito commando José Lucas da Costa Moreira Junior.

O coronel commandante superior interino da referida milícia, no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de madaveira para esta Capital ao capitão da 2ª companhia do 145º batalhão de infantaria na comarca de Nova Friburgo José Gonçalves da Costa.

O commandante interino da Brigada Policial a dar baixa do serviço, nos termos do art. 201 do regulamento, ao 2º sargento Jayme Leal Tavares; e a mandar excluir das filhas o soldado Aarão de Siqueira Coutinho que, sendo menor, verificou praça sem o necessario consentimento.

— Foram concedidas licenças de um anno: ao capitão da 2ª companhia do 9º batalhão de infantaria da Guarda Nacional nesta Capital José Augusto dos Santos, ao tenente aggregado ao 17º da mesma arma Virgílio Andrade Nascimento de Maquinã Gamba, e ao 2º sargento do 4º esquadra do 2º regimento de cavalaria João Arnaldo Larangeira, para tratarem de negocios de seus interesses.

— Foi prorogada por mais quatro mezes, com o soldo a que tiver direito, nos termos da lei, a licença concedida para tratamento de saúde ao 3º sargento da Brigada Policial Tobias Sampaio.

— Foi approvedo o acto do presidente do Tribunal de Appellação de Senna Madureira, no Territorio do Acre, declarando vago o lugar do escrivão do mesmo tribunal e mandando abrir o respectivo concurso.

— Foram devolvidas, devidamente cumpridas:

Ao juiz do direito da 2ª vara de orphãos e ausentes do Districto Federal, a carta rogatoria que acompanhou o officio de 12 de dezembro do anno passado, expedida ás justicas de Portugal a requerimento de D. Maria Carolina Cardoso Soares, para avaliação de bens em inventario por obito de Domingos Ferreira Soares;

Ao governador do Estado do Amazonas, a carta rogatoria expedida ás justicas de Portugal a requerimento de Joaquim da Silva Kean, para citação de Licínio Perdigão;

Ao presidente do Estado de São Paulo, a carta rogatoria que acompanhou o officio de 15 de abril ultimo, expedida pelo juiz de direito da comarca do Rio Claro ás justicas de Portugal, para avaliação de bens em inventario por obito de D. Dionisia Corrêa.

— Transmittiram-se:

Ao juiz da 2ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, o requerimento de Hierculano de Almeida Reis, pedindo perdão para o seu neto Leopoldo de Almeida Reis, do resto da pena de cinco annos de prisão, a que foi condemnado como incurso nos arts. 356 e 358 do Código Penal;

Para os fins convenientes, aos juizes federaes nas secções:

De Alagoas o decreto de 2 deste mez, nomeando o ajudante do procurador da Republica no municipio de Camaragibe;

Da Bahia, 13 decretos, de igual data, nomeando supplentes do juiz substituto e ajudante do procurador da Republica nos municipios de Parámirim, Minas do Rio de Contas, Bom Jesus do Rio de Contas e Jussiape.

Requerimento despachado

Vicente de Paula e Silva e Oswaldo Pereira da Silva, pedindo exoneração dos cargos de pharmaceuticos autorinos da Brigada Policial.—Nada ha que deferir.

Expediente de 8 de julho de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 12:055\$, alugueis, relativos ao miz de maio ultimo, de predios occupados pela Esplanada de Polícia Maritima, delegacia districtal e postos policiais (aviso n. 2.703);

De 7:120\$, folha, relativa ao miz proximo passado, do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio de obras deste ministerio (aviso n. 2.770);

De 7:948\$131, folha do pessoal sem nomeação da Biblioteca Nacional (aviso n. 2.778);

De 8:430\$, diarias vencidas em junho findo pelo pessoal das lanchas ao serviço da Polícia Maritima (aviso n. 2.770);

De 1:670\$, folha do pessoal de nomeação do director do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 2.780);

De 16\$, salarios vencidos pelos serventes da Corte de Appellação (aviso n. 2.781);

De 3:800\$, folha do pessoal de nomeação do administrador da Casa de Detenção (aviso n. 2.782);

De 4:111\$, folhas, relativas a junho findo, do pessoal do serviço administrativo e jornalístico fixo do Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 2.787);

De 1:700\$, salarios vencidos em junho proximo passado pelos serventes da Repartição da Polícia e do Serviço Medico-Legal (aviso n. 2.788);

De 20:832\$655, folha do pessoal subalterno do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 2.786);

De 5:10\$, diarias vencidas em junho findo pelo inspector, sub-inspector e auxiliares da Polícia Maritima (aviso n. 2.783);

De 435\$, folha do carpinteiro e serventes empregados no Palacio do Gacete (aviso n. 2.784);

De 120\$, auxilio para aluguel de casa, relativo a junho findo, ao porteiro da Repartição Central da Polícia (aviso n. 2.783).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 400\$, despendida por conta do adiantamento concedido ao auxiliar do gabinete do consultor geral da Republica em janeiro ultimo (aviso n. 2.791).

Expediente de 7 de julho de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro, no sentido de ser pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas autorizada franquia telegraphica nas linhas do Estado, a comissão sanitaria federal constituída para debellar a febre amarella reinante no Estado do Amazonas, a pedido do governador do mesmo Estado;

Ao director geral de Industria e Commercio, afim de ser enviada a esta directoria, uma formula qualitativa e quantitativa do novo producto chimico destinado ao tratamento e cura das mordeduras de cobras venenosas, denominado «Elizib», para que esta repartição possa emitir parecer;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, afim de que seja indenizado o almoxarife do Hospital S. Sebastião, Raul Frago de Mendonça, da quantia de 88\$100, que despilheu com as despesas de prompto pagamento do mesmo hospital, em junho proximo findo.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, o requerimento do Dr. Carlos Duarte Pereira, pedindo, por exercicios findos, o pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito por ter substituído o inspector sanitario desta directoria Dr. Raul de Almeida Magalhães durante o anno proximo passado, na conformidade do aviso n. 819, de 27 de junho findo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos do exame de validez de José Dias de Mello, Pedro de Souza Guimarães, Antonio Augusto de Mendonça, Armando Bacellar, Oscar dos Santos, Augusto de Souza Oliveira, Ozorio Pereira, Armando de Carvalho e Juvenal Pereira da Rosa;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Cassio da Luz Abreu;

Ao inspector de Obras Contra as Seccas, o de Manoel Arrojado Lisboa;

Ao director geral dos Correios, o de Eulampio Francisco Tolles de Menezes.

Dia 8

Communicou-se ao chefe de policia do Districto Federal que os guardas civis Possidonio dos Santos Araujo e Benjamin Menezes, foram inspecionados, achando-se na secretaria desta directoria os respectivos laudos onde deverão ser sellados pelos interessados, com uma estampilha de 300 réis cada um, afim de serem remettidos.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, por cópia, devidamente informado, o officio n. 121, de 3 do corrente, do inspector de saúde de S. Salvador;

Ao director geral de contabilidade deste ministerio as folhas nas importancias de 116:148\$744 e 3:600\$, para pagamento do pessoal

sua licença sem honraria da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia e as auxiliares academicos da mesma inspeccoria, relativas ao mez de junho proximo findo);

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de valiz de Elbio de Azevedo Leal, José da Medeiros Simas, Ene e das Jacintho Borges, José Antonio Pereira Ventura, Leopoldino Ferreira, Antonio Dias Junior, Francisco Antunes, Antonio José de Souza, Joaquim Cabral, Clarindo Eugenio da Cruz, Joaquim Vieira da Rocha, A Irmano Joaquim, Pedro Baccellar da Costa, Salathiel Fernandes e Mario do Nascimento Oliveira;

— Ao chefe da policia o de Francisco Caracicio Neves;
— Ao director geral dos Telegraphos o de Elnundo de Souza Pinto;
— Ao inspector federal de Portos, Rios e Canaes o de Manoel Odorico Octom de Carvalho.

— Solicitaram-se providencias ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas afim de ser feita a installação da penna de agua necessaria ao abastecimento do novo edificio desta Directoria Geral, sito á rua da Rezenha, onde brevemente passará a funcionar a Repartição Central e algumas de suas dependencias.

Requerimentos despachados

Manoel Mathias dos Santos (1º districto). — Deferido.
J. Ench (1º districto). — Deferido.
Alcina Savart de Saint Brisson (1º districto). — Deferido nos termos do parecer da delegacia.
Antonio Ferreira da Cunha Junior (2º districto). — Certifique-se.
Paschoal Philippe (4º districto). — Indeferido.
José Pinto (6º districto). — Approvado nos termos do parecer.
Joaquim José Luiz da Souza (6º districto). — Indeferido.
Ene e das Azevedo Feio (6º districto). — Concedo 30 dias de prazo.

J. R. Augusto Leal (7º districto). — Concedo 30 dias.
Josephina Garçheira Leite (7º districto). — Deferido nos termos da informação da delegacia.

Francisco Correa de Athayla (8º districto). — Certifique-se.
Antonio Gomes Ferreira Lima (8º districto). — Certifique-se.
Serafim Barbosa da Fonseca (9º districto). — Certifique-se.
Alfred Hippel Estrue (9º districto). — Concedo 90 dias de prazo para que o requerente complete a execução da intimação ou faça as novas construcções que precisa.

Francisco Pacheco do Amaral (9º districto). — Concedo 60 dias.
Antonio J. Mello. — Requeira ao director do Laboratorio Nacional de Analyses.

Manoel Teixeira. — A questão está afficta a juizo.
Sampaio Corrêa & Comp. — Deferido, não tocou nos portos do norte do Brazil.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.
Rochinho A. L. Pereira. — Deferido.

Relação das pharmacias visitadas durante o mez de junho a 1913

Res. on aveis — L. caes

Antonio Francisco Xavier de Vasconcelos, rua dos Andradas n. 52.
Francisco Pinto Vieira, rua dos Andradas n. 127.
Adolpho Gonçalves da Fraga, rua da Alfandega n. 213.
João Baptista Behoni, rua da Alfandega n. 159.
Guilherme Palhares Ribeiro, rua da Alfandega n. 74.
Octaviano Ribeiro de Almeida, rua Senhor dos Passos n. 173.
Norzeio Ferreira de Souza, avenida Passos n. 97.
Astor Gonçalves da Siqueira, avenida Passos n. 106.
Antonio Pinto de Almeida Cardoso, rua Marechal Floriano n. 11.
Francisco Norberto, rua Marechal Floriano n. 53.
Raimundo Abello Teixeira, rua Marechal Floriano n. 151.
Antônio Maria Teixeira, rua Marechal Floriano n. 173.
Alvaro Estanislão de Faria, rua do Carmo n. 47.
Benjamin Emiliano Corrêa do Lago, praça José de Alencar n. 3.
João Julião Muiço Sayão, rua do Cattete n. 323.
Hercules Penna, rua do Cattete n. 287.
Rubens Rodrigues Branco, rua do Cattete n. 281.
Eloy Corrêa da Silva, rua do Cattete n. 142.
João Joaquim da Fonseca, rua do Cattete n. 133.
José de Bulhões Carvalho, rua do Cattete n. 91.
Sergio do Rego Soares, rua do Cattete n. 77.
Joaquim Salimha Marinho Samico, rua do Cattete n. 33.
Anna Martins Silva Oberlander, rua do Cattete n. 28.
Eduardo de Azevedo Feio, rua do Cattete n. 5.
Manoel Vicente Falcão, rua da Lapa n. 35.
Arlindo Fróes, rua da Lapa n. 18.
Manoel José de Abreu Sobrinho, largo da Lapa n. 6.
Elias Nunes Lopes, rua do Passeio n. 36.
Ademar Pereira Alexandre, rua D. Anna Nery n. 193.
Guilherme Pedro Bastos da Silva, rua D. Anna Nery n. 2.
Henrique Rodrigues da Rocha, rua S. Luiz Gonzaga n. 66.
Otundo Gomes de Moraes e Valle, rua S. Luiz Gonzaga n. 81.
José P. Dantas, rua S. Luiz Gonzaga n. 104.

Israel Antonio Soares Junior, rua S. Luiz Gonzaga n. 168.
Octavio Henrique da Silveira, rua da S. Christovão n. 203.
Antonio Mariano Alberto de Oliveira, rua da S. Christovão n. 219.
José Maria de Oliveira, rua Senador Pompeu n. 98.
Francisco Gastano de Jesus, rua Senador Pompeu n. 99.
Augusto Diogo Tavares, rua da America n. 233.
Directoria Geral de Saude Publica, 1 de julho de 1913. — Pharmaceutico *Leurical Machado*.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 2 do corrente, foram nomeados:
José Pires Vergueira, para o lugar de collecter das rendas federaes em Goyana, Estado de Pernambuco;
O collecter da Goyana, José da Costa Rego Monteiro, para identico lugar em Boa Vista, no mesmo Estado.

— Por outros de 7 do corrente:
Foi nomeado Alvaro Martins Torres para o lugar de fiscal de clubs para a venda de mercadorias mediante sortio em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, sendo exonerado do mesmo cargo o Dr. Fleiterio Frazão Muniz Varella, visto haver accettato outro emprego.

Foi declarado sem effeito o titulo de 12 de agosto de 1912 que nomeou Paulino de Almeida Faria para o lugar de escrivo da Collectoria de Jaguarahyva, Estado do Paraná.

— Por outros de 8 do corrente:
Foram nomeados:
Moyes Francisco da Matta, para o lugar de collecter das rendas federaes em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro;

Luiz Ascendino Dantas, para exercer o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 21ª circumscripção do mesmo Estado durante o impedimento do serventuarie effectivo.

Foram exonerados:
Manoel Gonçalves Amurante, do lugar de collecter das rendas federaes em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro;

Oswaldo Alves da Oliveira Santiago, do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo, interino, na 21ª circumscripção do mesmo Estado;

A seu pedido, José Machado de Almeida Junior, do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Sul.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:
B. Souza, pedindo isenção de direitos para 2.000 retratos do Sr. barão do Rio Branco, destinados a circumscripção gratuita. — Deferido, de accordo com o parecer.

Em isto Luiz dos Santos Lima, procurador do major João Nunes de Oliveira, pedindo cumprimto do alvará autorizando o recebimento de uma apolice pertencente a major Antonio, filho do finado capitão Antonio Alves. — Cumpra-se, depois de satisfeitas as exigencias dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento do dia 7 de julho de 1913

Sr. superintendente do Serviço de Inspeccoria da Fazenda:
N. 78 — Communico-vos, para os fins convenientes haver resolvido que o 1º escripturario do Thesouro Nacional barnard Erico Souto, designado para exercer, em commissão, o lugar de inspector de Fazenda, fique servindo na 5ª circumscripção.

Dia 8 de julho de 1913

Sr. ministro da Viacão e Obras Publicas:
N. 279 — Affim de que possa este ministerio attender ao pedido feito pelo Tribunal de Contas em officio n. 549, de 29 de abril ultimo, rogo vos dignéis de informar em que data foi concedida a Antonio Placido Muniz Victorio, funcionario dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, a gratificação adicional que deixou de receber em 1911 e a que vos referistes no aviso n. 2.498, de 30 de outubro do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.
N. 280 — De posse do vosso aviso n. 1.956, de 21 de maio ultimo, transmittindo o processo de divida de exercicios findos de que se julga credor José Lopes Galvão, funcionario da Directoria Geral dos Correios, proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos durante o anno de 1910, rogo vos dignéis de informar-me qual a data em que foi concedida a mencionada gratificação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.
N. 281 — Para que este ministerio possa prestar ao Tribunal de Contas os esclarecimentos solicitados no officio n. 629, de 22 de maio ultimo, rogo vos dignéis de informar-me em que data foram concedidas as gratificações adicionais de 20 % sobre os vencimentos.

relativos ao mez de dezembro de 1910 a Nilo José da Silva Pereira e outros, funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, a que se refere o vosso aviso n. 3.152, de 28 de outubro do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director geral de Contabilidade Publica:

N. 102 — Comunico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar os escripturarios do Thesouro Nacional Josino Ferreira Porto, Carlos Theodoro da Costa Brancante e Manoel Gomes Netto, com exercicio na directoria a vosso cargo, para auxiliarem o subdirector dessa mesma directoria Henrique Hor Meyll Alvaros na commissão de que se acha encarregado nas Villas Operarias Marechal Hermes e Orsina da Fonseca.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 5 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que volte ao exercicio de respectivo cargo no Thesouro Nacional o 2º escriptuario Floriano Peixoto Filho.

Dia 9

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 75 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo consta do officio do seu presidente n. 546, de 28 de abril ultimo, só poderã resolver acerca do registro da despesa de 2:592\$230 a que se refere o vosso aviso n. 5.431, de 27 de dezembro do anno passado, depois que forem traduzidos para a lingua vernacula e devidamente sellados os documentos de fls. 3 a 6 e 13 do incluso processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 64 — Devolvendo o processo transmittido com o vosso aviso n. 292, de 15 de abril ultimo, e relativo á habilitação de D. Alexandrina de Carvalho Leal para peregrinação do montepio, na qualidade de irmã do falecido mestre da musica do Arsenal de Guerra desta Capital Joaquim Pedro de Carvalho Leal, cabe-me comunicar-vos que a habilitanda não tem direito ao pretendido montepio por isso que não vivia em companhia do seu marido.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 99 — Comunico-vos, para os devidos fins, que a cambial de \$4435,08 adquirida de accôrdo com a solicitação constante do vosso aviso n. 1.119, de 10 de março ultimo, importou em 1:357\$450, tendo a despesa sido registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 282 — De posse do vosso aviso n. 1.816, de 9 de maio ultimo, transmittindo o processo de divida de exercicios findos de que se julga credor Jacyntho Bernarmino da Moraes, bagageiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre o abono dos mezes do maio, agosto e setembro de 1911, rogo vos digneis de informar-me qual a data do acto ministerial que concedeu a referida gratificação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 283 — De posse do vosso aviso n. 1.934, de 21 de maio ultimo, transmittindo o processo de divida de exercicios findos de que se julga credor Isidoro de Oliveira Guimarães, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, e proveniente da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos de dezembro de 1910, rogo vos digneis de informar-me qual a data do acto ministerial que concedeu a gratificação de que se trata.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 284 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 1.983, de 22 de maio ultimo, referente á divida de que se julga credor Octacilio de Almeida Senna, auxiliar technico da extincta commissão de estudos da Rede da Viação Ferrea da Bahia, e proveniente dos seus vencimentos no periodo de 16 a 31 de dezembro do anno passado, cabe-me comunicar-vos que, competindo á Delegacia Fiscal na Bahia a liquidação da divida, visto ter sido concedido o credito para o respectivo pagamento quando corrente o exercicio, áquella repartição deve ser encaminhado o mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 285 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 1.984, de 22 de maio ultimo, referente á divida de exercicios findos de que se julga credor Celso de Almeida Senna, amanuense da extincta commissão de estudos da Rede da Viação Ferrea da Bahia, e proveniente de vencimentos e diarias no periodo de 16 a 31 de dezembro do anno passado, cabe-me comunicar-vos que, competindo á Delegacia Fiscal na Bahia a liquidação da divida, visto lhe ter sido concedido o credito para o respectivo pagamento quando corrente o exercicio, áquella repartição deve ser encaminhado o mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 34 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi dispensar o 3º escriptuario dessa alfandega Aurelio Flores da commissão em que se acha no armazem de encomendas postaes annexo á Delegacia em Minas Geraes.

— Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 38 — Peço providencias no sentido de ser enviada á Directoria

Geral de Contabilidade Publica, com a respectiva conta, uma cambial de Frs. 3.956,86, pagavel em Londres a 3 d/v, afim de attender ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.471, de 10 do mez proximo findo.

N. 39 — Havendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná consultado em telegramma de 28 de maio ultimo si podem ser aceitos os vales emitidos por conta do Banque Français et Italienne pour l'Amérique du Sud pela firma Elysio Pereira & Comp., incluso vos remetto o respectivo processo, afim de a respeito emitirdes parecer.

N. 40 — Peço providencias no sentido de ser enviada á Directoria Geral de Contabilidade Publica, com a respectiva conta, uma cambial no valor de £ 34-0-0, pagavel em Londres a 3 d/v, afim de attender ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 2.649, de 18 do mez findo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 103 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar o 2º escriptuario do Thesouro Nacional Elias Antonio Ferreira Souto Filho para servir no armazem de encomendas postaes annexo á Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

— Sr. Dr. Manoel Edwiges de Queiroz Vieira:

N. 80 — Agradeço a comunicação que me fizestes em circular n. 694, de 5 do corrente mez, de haverdes assumido o cargo de chefe de Policia do Districto Federal, para o qual fostes nomeado por decreto da mesma data.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os protestos de minha estima e consideração.

— Sr. superintendente do Serviço de Inspeção de Fazenda:

N. 79 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o Inspector de Fazenda, em commissão, bacharel Erico Souto, designado para ter exercicio na 5ª circumscripção, fique encarregado exclusivamente de auxiliar-vos no desempenho dos trabalhos a vosso cargo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 17 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar o 2º escriptuario do Thesouro Nacional Elias Antonio Ferreira Souto Filho para servir no armazem de encomendas postaes annexo a essa delegacia, bem assim dispensar dessa commissão o 3º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro Aurelio Flores.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 25 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 2º escriptuario da Alfandega do Pernambuco Ulysses Pernambucano de Mello, que se acha em commissão na desse Estado, volte a ter exercicio na repartição a que pertence.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 17 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 2º escriptuario da alfandega desse Estado Ulysses Pernambucano de Mello, que se acha em commissão na do Pará, volte a ter exercicio na repartição a que pertence.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 4 de julho de 1913

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 238 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 110, de 23 de junho de 1911, e interposto por R. Monteiro & Comp. da decisão da Alfandega de Santos, que, no processo que transmittistes ao Thesouro com o officio n. 63, de 16 de fevereiro do anno seguinte, relativo á apprehensão de sete malas contendo tecidos de renda desembarcadas do vapor *Anna*, procedente de portos do sul e entrado naquella em 18 de fevereiro do referido anno de 1911, condemnou M. J. Santos á perda das mercadorias e á multa correspondente á metade do seu valor, resolveu, por despacho de 14 de outubro do anno passado, tomar conhecimento do recurso para, reformando a decisão recorrida, mandar cobrar em dobro os direitos devidos pelas mercadorias apprehendidas, repartindo-se a multa entre o guarda-mór Annibal Nunes Pires e os Srs. Gabriel de Guido e Antonio dos Santos Silva.

Dia 7

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 191 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da Rede da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, em petição de 14 de abril deste anno, resolveu, por despacho de 18 do mez de junho findo, autorizar o despacho na Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, de conformidade com as clausulas 13ª e 23ª, respectivamente, dos decretos ns. 2.830, de 12 de março de 1898, e 5.548, de 6 de junho de 1905, do material constante da inclusa relação, destinado aos serviços a cargo daquella companhia.

Dia 8

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 541 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos documentos, transmittidos com o officio n. 32, de 3 de junho ultimo,

do consulado brasileiro em Malta, relativo ao despacho de volumes de «Persian Tobacco» vindos pelo paquete *Pirgos*.

N. 513 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos documentos, relativos ao despacho de seis caixas de ns. 3.591 a 3.596, contendo notas do Thesouro que vieram de Nova York pelo paquete *Vestris* e de que trata o meu officio n. 480, de 20 do mez de junho ultimo, visto os mesmos documentos pertencerem ao archivo dessa repartição.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 461 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 4 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 200\$, prestada por Juvenal da Silva Mattos, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 11.971, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em S. Joaquim da Costa da Serra.

N. 162 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 4 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 600\$, prestada por D. Marphisia Machado dos Reis, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 12, série 2ª, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Paracatu, Estado de Goyaz.

N. 463 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 28 de maio proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, em reforço, prestada por Raulon Perello, com o saldo de duas aplices da divida publica já depositadas em 7 de outubro de 1910, de que é proprietario, sob numeros 495.368 e 495.369, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, afim de garantir a responsabilidade de João Antonio da Rocha e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 119 — Remetto-vos, para publicação no *Diário Official*, as inclusas cópias do decreto n. 10.304, de 2 do corrente mez, e mais papéis referentes á autorização concedida á sociedade de peculios mixtos Thesouro da Família, com sede na cidade do Recife, para funcionar na Republica.

N. 120 — Remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 31, de 30 mez findo, informis si, de preferencia a trabalhos nacionaes ou particulares, é possível a esse estabelecimento encarregar-se da impressão dos boletins daquelle ministerio.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 68 — Verificando-se do officio da Collectoria Federal em Petropolis n. 116, de 10 de junho proximo findo, endereçado á Directoria da Receita Publica, que esse estabelecimento desdobrou em duas remessas a requisição de cintas do imposto de consumo constante da ordem da alludida directoria n. 380, de 3 do citado mez, peço vós dignéis de informar qual o motivo que determinou tal procedimento.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 32 — Em satisfação ao pedido constante do vosso officio n. 34, de 30 de junho proximo findo, junto vos remetto, acompanhado da denuncia a que vos referistes, o processo relativo ao auto de infração lavrado contra Alves Vieira & Comp. e Alves Moudim & Comp.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 286 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do mez findo, resolveu indeferir o requerimento transmittido como vosso officio n. 270, de 2 de maio anterior, em que a sociedade mutua de peculios Mutua Central, com sede em Palmyra, Estado de Minas Geraes, pede approvação dos seus planos.

N. 288 — Junto vos devolvo, para os devidos fins, o processo encaminhado com o vosso officio n. 253, de 15 de maio ultimo, referente ao requerimento em que a Mutua de Itaúna, sociedade mutua de seguros de vida, com sede em Itaúna, pediu autorização para funcionar.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 287 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 2 do vigente proferido sobre o aviso do Ministerio da Marinha n. 1.075, de 30 do mez de junho findo, peço-vos providencias no sentido de ser ahi examinada a inclusa amostra do preparado denominado Antioxydo Naval, afim de se conhecer si o mesmo preparado é mineral, si apresenta reacção noutra e se contém substancias nocivas á conservação de metais.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 7 — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 37, de 6 do mez proximo findo, sobre si, a vista do que dispõe o aviso deste ministerio n. 1, de 16 de fevereiro de 1910, mandando que os descontos de consignações e divida dos officiaes e praças da Armada fossem feitos na mesma especie (ouro) e á mesma taxa (27 d.) em que são realizados os pagamentos, era lícito, por analogia, applicar-se semelhante resolução ao Ministerio da Guerra, cab-me communi-

car-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu autorizar-vos a adoptar aquelle procedimento.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 63 — Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 50, de 25 de fevereiro ultimo, relativo á habilitação de D. Maria Rosa da Costa Tavares e dos menores Nereu e Nair para percepção do montepio, na qualidade de viuva e filhas de Manoel da Silva Tavares Junior, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, cab-me communicar-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 24 do mez findo, que o referido telegraphista, fallecido em 1903, não pôde ser considerado novo contribuinte, visto que foi exonerado por abandono do emprego em 1897, quando já fazia parte do montepio; e como a sua viuva, que está sujeita ao pagamento das contribuições atrasadas e da differença de joia, só requerer o abono da pensão em março do anno passado, não mais se torna devido o quantitativo destinado a funeral, por estar prescripto o direito da interessada e deve ser annotado no titulo da mesma viuva a parte da pensão relativa ao periodo de setembro de 1906 a março de 1907, que tambem incorreu em prescrição.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 223 — De ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe, entre a estação Central dessa estrada e a do Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, ao subdirector do Thesouro Nacional Alvaro Jorge Moreira, que vai exercer, em commissão, o lugar de delegado fiscal do Thesouro no mesmo Estado, e ás pessoas de sua familia cujos nomes constam da relação junta e, em 2ª classe, a uma criada, bem assim transportes da respectiva bagagem.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 42 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos nomeando Manoel Vieira de Queiroz para o lugar de collector das rendas federaes em Sant'Anna do Ipanema, nesse Estado, e Cincinato Camboim de Vasconcellos para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção do mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 105 — Afim de serem devidamente selladas e novamente restituídas ao Thesouro, junto vos devolvo as cópias das folhas de inspecção de saúde a que foram submettidos o 4º escripturaria da alfandega desse Estado Deolindo Martins de Almeida e o guarda da mesma alfandega Tito Valente do Couto, as quaes foram encaminhadas com os vossos officios ns. 41 e 44, de 28 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 130 — Havendo a Directoria Geral dos Correios communicado no officio n. 460, de 15 de maio proximo findo, que o registro de n. 11.794, relativo á ordem desta directoria, e não da extincta Directoria do Expediente, n. 18, de 18 de fevereiro de 1910, endereçada a essa delegacia, foi devidamente entregue ao seu destinatario, como se verifica do recibo que se acha archivado na agencia postal da Avenida Rio Branco, nesta Capital, requisto-vos a devolução do processo que acompanhou a mesma ordem e a que se acha anexo o requerimento do coronel José Abraham Cohim.

N. 131 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 775, de 2 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 471\$388, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 24.948, com o deposito de 500\$, prestada por Victorino Loureiro dos Santos, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escriptão da Mesa de Rendias em Valença, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 91, de 9 de novembro de 1911, a que se refere o de n. 29, de 9 de abril ultimo, dirigido ao Sr. procurador da Fazenda Publica.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 16 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos nomeando Herminio Alves de Amorim para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscripção desse Estado, Antonio José Ferreira para identico lugar na 9ª circumscripção e Innocencio José da Costa para a 15ª desse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 100 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 766, de 30 de junho findo, resolveu, em sessão do dia 27 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 800\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 1.031, com o deposito de igual quantia, prestada por José Raymundo Furtado Estrêlla, afim de garantir a responsabilidade de Leonardo Severo Martins e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de escriptão da Collectoria Federal em Alcantara, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 95, de 14 de novembro do anno passado, a que se refere o de n. 61, de 3 de abril ultimo, dirigido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 101 — Confirmando o meu telegramma de hoje, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer

a Companhia S. Luiz a Caxias em petição de 1 do corrente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de accordo com as clausula XXV do contracto a que se referem os decretos ns. 7.073, de 20 de agosto de 1908, e 7.837, de 27 de janeiro de 1910, combinado com o § 22 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, do material importado por aquella empresa e ali chegado pelo vapor *Justin*.

N. 102.—Em solução á consulta constante do vosso telegramma de 18 de abril ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do junho proximo findo, que deve ser publicado novo edital de concorrência, com o prazo de 30 dias, para a construcção da ponte de descargas da alfandega dessa Capital, e, desde que não se apresente concorrente idoneo, ficas autorizado a mandar fazer as respectivas obras por administração.

N. 103.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 780, de 2 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$ constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 1.513, serie 1ª, com deposito de igual quantia, e prestada por Dijoces de Souza Lima, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do collecter federal em S. José dos Mattos, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 61, de 8 de agosto de 1912, e a que se refere o d. n. 54, de 25 do março ultimo, dirigido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 234.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 767, de 30 de junho proximo passado, resolveu, em sessão de 27 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 900\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 22.832, com deposito de igual quantia e prestada por Jackson Gomes da Faria, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ponte Nova, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 43, de 13 de fevereiro ultimo.

N. 235.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 765, de 30 de junho proximo passado, resolveu, em sessão de 27 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 378.443, da 3ª serie, com deposito de igual quantia, e prestada por Lafayette Mauricio Lopes afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Piratuba, municipio de Pombas, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 308, de 13 de novembro do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 100.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do mez corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 65, de 5 de maio ultimo, a que vos referis em telegramma de 16 do mesmo mez, e pelo qual annexastes a Collectoria das Rendas Federaes de S. José da Boa Vista á de Jaguarihyva, nesse Estado, visto haver fallecido o respectivo collecter e não se achar provido o lugar de escrivão.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 166.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do mez corrente, resolveu indifferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 102, de 20 de junho proximo findo, em que Cyrillo Moreira Baptista, agente fiscal dos impostos do consumo na 4ª circumscripção do estado de S. Paulo, em serviço de inspecção na 2ª zona desse Estado, pede pagamento de ajuda de custo para attender as despesas com o seu transporte quando em exercicio da mesma commissão.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 192.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 3º escripturario da Alfandega da Bahia, João Dessa, nomeado a pedido, para o lugar de 2º escripturario da alfandega da cidade de Pelotas, nesse Estado, por decreto de 9 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 9 do junho proximo findo, autorizar a concessão de passagem, em 1ª classe, entre o porto daquelle Estado e o da referida cidade, devendo a despesa com a dita passagem ser indemnizada pelo desconto mensal da 5ª parte dos vencimentos do mesmo funcionario.

N. 193.—Attendendo ao pedido constante do vosso officio numero 146, de 15 de maio ultimo, endereçado á Directoria da Despesa Publica, junto vos remetto oito exemplares da lei orçamentaria da receita e despesa para o vigente exercicio.

N. 194.—Declaro-vos, para os devidos fins, em additamento á ordem desta directoria n. 172, de 18 do mez proximo findo, concedendo isenção de direitos, na Alfandega do Rio Grande, para uma estatua em bronze, representando o Dr. José Francisco de Azevedo Penna, e destinada á cidade de Bagé, que está encarregados da retirada dessa estatua os Srs. A. Favaret & Comp., conforme declara o Sr. professor Rodolpho Bernardelli, em carta de 3 do corrente dirigida ao Sr. minist.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 246.—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos nomeando Ignacio Caetano Leme para o lugar do collecter das rendas federaes em Santa Barbara, municipio do Rio Claro, nesse Estado; Lauro Ribeiro da Silva, para identico lugar em S. José do Rio Pardo, e José de Oliveira Monteiro, para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Tremembé, nesse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 41.—Em solução ao objecto do vosso telegramma de 21 do junho proximo findo, consultando si a uma senhora, casada por procuração, que não tenha vivido com o marido e que nem delle tenha noticias, assiste direito á percepção do montepio deixado por seu pai, concorrendo, assim, com os demais filhos solteiros desse contribuinte, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do vigente, que, sem que haja a autoridade judiciaria decretado a nullidade do casamento, não pôde a referida senhora perceber o montepio em questão, dando-se, como effectivamente se dá, a existencia de outras filhas do seu progenitor.

Outrosim, vos declaro, nos termos daquelle despacho, que consultas como a de que se trata, feitas em telegrammas, em vez de o serem por meio do officio, são inconvenientes, porque a omisso de uma circumstancia qualquer fará variar a decisão sobre o assumpto.

Dia 9

Sr. inspecer da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 545.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Humberto Saboia & Comp., cessionarios do contracto de construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em petição de 12 do mez proximo passado, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos de importação para consumo, de conformidade com a clausula XXIII do decreto n. 8.271, de 6 de outubro de 1910, do material discriminado na relação junta e destinado aos serviços de que é contractante aquella firma.

N. 546.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a The Leopoldina Railway Company, Limited, em petição de 13 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar a transferencia para a Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, da autorização constante do officio desta directoria n. 809, de 17 de dezembro do anno proximo passado, expedido a essa alfandega, com relação a 1.000 toneladas de carvão de pedra, por conta das 75.000 toneladas desse combustivel, para as quaes foi concedida a isenção de que trata o citado officio.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 464.—Afim de que se possa resolver sobre o pedido feito pela Companhia Rio de Janeiro City Improvements, em requerimento de 27 de junho de 1911, no sentido de lhe ser paga a conta n. 5.794, na importância de 427\$, proveniente de trabalhos executados no edificio da Bibliotheca Nacional, no anno anterior, documento que não é encontrado no Thesouro, para onde o transmittir, acompanhando de outras contas, o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com o aviso n. 4.624, de 29 de outubro do referido anno de 1911, que esse instituto registrou em 21 de dezembro seguinte, peço vos digneis de prestar, sobre o assumpto, os esclarecimentos de que por ventura disponha esse mesmo tribunal.

N. 465.—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 720\$, prestada por Emiliano Marçal de Azevedo Dutra em uma caderneta da Caixa Economica de que é proprietario, sob o n. 456, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Icatu, Maranhão.

N. 466.—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 2.300\$, prestada por Olyntho Rebouças em uma caderneta da Caixa Economica de que é proprietario, sob o n. 54.043, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha ter no lugar de collecter das rendas federaes em Dons Corregos, Estado de S. Paulo.

N. 467.—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 200\$, prestada por Aurelio da Silveira Fagundes em uma caderneta da Caixa Economica de que é proprietario, sob o n. 26.876, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes em Villa de S. Felipe, Estado da Bahia.

N. 468.—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 200\$, prestada por Balhazar dos Reis Lima em uma caderneta da Caixa Economica de que é proprietario, sob o n. 1.923, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes em Arary, Maranhão.

N. 469—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por Antonio Luiz do Espírito Santo em uma caderneta da Caixa Economica de que é proprietario, sob o n. 22.925, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Bicas do Pará, no Estado de Minas Geraes.

N. 470—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 1:000\$, prestada por João Antonio Ribeiro Homem em uma caderneta da Caixa Economica de que é proprietario, sob o n. 67.126, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Salto Grande do Paranapanama, no Estado de S. Paulo.

N. 471—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por Felipe Henrique de Moraes em uma caderneta da Caixa Economica de que é proprietario, sob o n. 82.758, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de Belém de Maria, no Estado de Pernambuco.

N. 472—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 4 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por Manoel Fernandes Bezerra em uma caderneta da Caixa Economica de que é proprietario, sob o n. 83.584, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de D. Maria Augusta Fernandes Ventura o a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Lanhão, no Estado de Pernambuco.

N. 473—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 800\$, prestada por Jesuino Alves da Rocha Laureos em uma caderneta da Caixa Economica de que é proprietario, sob o n. 13.195, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Palmas, Estado do Paraná;

N. 474—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo ao contracto assignado com os Srs. João Corrêa & Irmão para a construção do novo edificio da Alfandega do Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 78—Comunico-vos, para os devidos fins, que a Alfandega desta Capital foi autorizada a despachar o fazer entrega a essa repartição de 12 caixas contendo notas do Thesouro, vindas da Nova York pelo vapor *Byron*, proximo tempo esperado neste porto, segundo communicação feita a este ministerio pelo representante da American Bank Note Company;

N. 79—Enviando-vos a inclusa cópia do telegramma de 14 do maio ultimo, em que o governador da Bahia reclama contra a exigencia do pagamento do sello e corretagem pelas apolices da União que devem ser entregues ao mesmo Estado pelo resgate da Estrada do Ferro de Bahia a Minas, peço vos digeis de emittir parecer a respeito, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do junho proximo findo.

N. 80—Transmittindo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 97, de 19 do maio ultimo, peço-vos assigneis as apolices do n. 421.661 a 421.694, do valor de 1:000\$ e juro annuo de 5 %, papel, juntas ao mesmo processo, que me devolveis opportunamente.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 122—Remettendo-vos o incluso processo em que José Francisco Felipe dos Santos, ex-mestre da officina de carpintaria e obras desse estabelecimento, solicita reconciliação do acto que o exonou do referido lugar, peço presteis as necessarias informações a respeito.

—Sr. director da Receita Publica:

N. 23—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do vigente, approvou o acto de que destes conta em officio n. 10, da mesma data, pelo qual determinastes que os papeis que se destinem a 2ª sub-directoria desta directoria sejam pela mesma devolvidos emscripturados em protocolos de entrada e saída, ficando somente a cargo da secção do expediente os protocolos referentes á entrada e saída dos papeis que dizem respeito á 1ª sub-directoria.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 289—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do junho proximo findo, proferido sobre o processo a que se acha annexo o officio n. 1.659 e/ 1, de 5 do mesmo miz, em que a Sub-directoria de Contabilidade da repartição a vosso cargo communicou á Procuradoria Geral da Fazenda Publica que deixa de providenciar para que seja apresentada pelo thesoureiro da succursal dos Correios do Estado de Sã, Augusto Francisco da Rocha, a carta de submissão de especialização da hypotheca do immovel que o mesmo offerce em

garantia da responsabilidade no alludido cargo, em virtude de ter sido o mencionado thesoureiro aposentado pelo decreto de 26 do dezembro do anno passado, communico-vos, para os devidos fins, que a fiança do funcionario em questão ficou como si não tivesse sido prestada, visto não haver elle terminado o respectivo processo, devendo ser com urgencia tomadas as contas do mesmo e submettidas posteriormente a julgamento do Tribunal de Contas.

—Sr. inspector do Seguros:

N. 290—Junto vos devolvo, para os devidos fins, o processo encaminhado com o vosso officio n. 327, de 17 do junho ultimo e referente ao requerimento em que a Sociedade de Seguros, Peculios e Rendas «A Gaucha», com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pediu autorização para funcionar.

N. 291—Junto vos restituo o processo encaminhado com o vosso officio n. 369, de 1 do corrente mozo e referente á Sociedade de Peculios «A Familia», com sede nesta Capital.

—Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 224—De ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de ser concedida passagem, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Manáos, Estado do Amazonas, a Amador de Souza Melillo, nomeado para o lugar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro naquello Estado.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 225—De ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de ser concedida passagem, em 1ª classe, entre esta Capital e a cidade de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, a Arthur Ferreira Lobo, nomeado 4º escripturario da Delegacia Fiscal naquello Estado, e bem assim transporte da respectiva bagagem.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 132—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, em petição de 18 do abril deste anno, resolveu, por acto de 26 do junho ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula XXXVI, lettra b, do decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, dos materiaes constantes da relação junta, destinados aos serviços daquella empresa,

N. 133—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, approvou a proposta encaminhada com o vosso officio n. 102, de 20 do junho ultimo, e que faz Seraphim Rodrigues Neves, escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Salinas da Margarida, nesse Estado, de Luiz Hyppolito dos Santos para seu ajudante.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 67—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 3º escripturario da Alfandega do Maranhão Franklin Ribeiro Rego, nomeado, a pedido, para idêntico lugar nessa delegacia, resolveu, por despacho de 30 do junho ultimo, autorizar a concessão de passagem em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o desse Estado, ao requerente e á sua esposa, devendo, porém, a despesa ser indemnizada pelo desconto mensal da quinta parte dos vencimentos do referido funcionario.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 33—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 4º escripturario do Tribunal de Contas Henrique Lopes Vallo, nomeado para o lugar de guardião da Alfandega do Corumbá, nesse Estado, resolveu, por despacho de 30 do junho ultimo, conceder passagens, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o daquella cidade, para a familia do requerente, composta de esposa, entrado menor e dois filhos tambem menores, e em 3ª classe para uma criada, bem assim transporte da respectiva bagagem, devendo o mesmo funcionario indemnizar a despesa pelo desconto mensal da quinta parte de seus vencimentos.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 116—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu que nada ha que differir em relação ao requerimento encaminhado com o vosso officio n. 10, de 28 de abril ultimo, em que o 3º escripturario da alfandega desse Estado Oscar de Lima Chaves pede que sejam feitas em seus assentamentos as devidas notas quanto á sua antiguidade de classe no alludido cargo.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 101—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o collector das rendas federaes nessa capital, Julio de Araujo Rodrigues, em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 84, de 17 do junho proximo findo, resolveu, por despacho de 27, prorogar por trinta dias o prazo marcado ao requerente para entrar no gozo da licença que lhe foi concedida por portaria de 24 de maio ultimo.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 167—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 776, de 2 do corrente, resolveu em sessão do dia anterior julgar Florencia e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 82.734, com deposito de igual quantia e prestada por Ulysses José da Camara, afim de garantir a

sua responsabilidade e a dos proprietários que tenha ou venha a ter, no lugar de agente do Correio de Japay, nessa Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 34, de 27 de fevereiro ultimo.

N. 168 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicado ao seu presidente em officio n. 776, de 2 do corrente, resolveu e a sessão do dia anterior julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 3.000\$, constituída em moeda corrente e prestada por Blandir de Oliveira, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos proprietários que tenha ou venha a ter no lugar de fiel do armazem de exportação das mercadorias da alfândega desse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 47, de 18 de março ultimo.

N. 169 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem The Great Western of Brazil Railway Limited, em petição de 7 de maio do corrente anno, resolveu, por acto de 23 do mez seguinte, autorizar o despacho livre de direitos, de conformidade com a alfanega desta alfândega, de conformidade com a clausula XII do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, revigorada pelas ns. XXVIII do decreto n. 5.157, de 26 de junho de 1904, e XI do decreto n. 8.362, de 9 de novembro de 1910, do material constante da relação junta, destinado ao uso exclusivo daquela empresa, exceptuando, porém, as adições assignaladas com a palavra — não — a tinta carmin.

N. 170 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requerem The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, em petição de 7 de maio do corrente anno, resolveu, por acto de 23 do mez seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, na alfândega desta alfândega, de conformidade com a clausula XII do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, revigorada pelas ns. XXVIII do decreto n. 5.157, de 26 de junho de 1904, e XI do decreto n. 8.362, de 9 de novembro de 1910, do material constante da relação junta, destinado ao uso exclusivo daquela empresa, exceptuando, porém, as adições assignaladas com a palavra — não — a tinta carmin.

N. 171 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, em petição de 7 de maio do corrente anno, resolveu, por acto de 23 do mez seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, na alfândega desta alfândega, de conformidade com a clausula XII do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, revigorada pelas ns. XXVIII do decreto n. 5.157, de 26 de junho de 1904, e XI do decreto n. 8.362, de 9 de novembro de 1910, do material discriminado na inclusa relação, destinado ao uso exclusivo daquela empresa, exceptuadas, porém, as adições assignaladas com a palavra — não — a tinta carmin.

— Sr. delegado fiscal em Serripio:

N. 42 — Remetto-vos a inclusa certidão solicitada pelo 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro no Acre Alberto de Oliveira Sampaio, com exercicio nessa delegacia, afim de ser entregue ao interessado, depois de cobrado o respectivo sello.

Directoria da Receita

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR
Dia 9 de julho de 1913

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 14 — Solicito vossas ordens no sentido de ser enviado a esta directoria o processo relativo á restituição do imposto de industria e profissões, na importancia de 2.103\$, que foi negada á Companhia Fiação e Tecidos S. Felix.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 28 — Afim de ser informado com a maxima urgencia, transmitto-vos o incluso officio n. 1, de 6 do corrente, da inspecção dos impostos de consumo nos Estados do Paraná e Santa Catharina.

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 58 — Afim de ser informado pela Alfandega de Santos, remetto-vos o incluso requerimento da Companhia Puileisi.

N. 13 — Restituo ao Sr. collector das rendas federaes em Campos a inclusa denuncia contra o negociante Henrique Schaye, de que trata o seu officio n. 13, de 1 de junho ultimo, afim do mesmo Sr. collector providenciar na forma do despacho desta directoria.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 9 de julho de 1913

Contra-fés em nome de Paula Brandão Sá, Marcellino Affonso, Antonio Gonçalves de Araujo, Eduardo Antonio da Silva Braga, Anna Dutra de Oliveira Figueiredo, Felix Santos Cruz Sobrinho, Garantia do Amazonas. — Annullam-se as dividas constantes das contra-fés juntas, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Ribeiro & Fernandes. — Apresentem a patente do registro.

Joaquim Soalheiro Verde. — Estando precepto o direito de reclamar, não pôde ser attendido.

Antonio Gonçalves Leite. — Transfira-se.

Ernesto Gomes de Castro. — Proceda-se de accordo com o parecer, cancellando-se o debito de 1912, inutilizando-se a respectiva certidão.

Janaia Labandira Maranhão. — Tendo sido revalidado o sello transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Candido Elias Menonça de Carvalho. — Transfira-se.

Joaquim Ramos de Alcantara. — Transfira-se.

Manoel Ferreira Gonçalves e outros. — Transfira-se.

Ferreira & Pereira. — Pague o imposto em debito.

Dr. Henrique Cavilio Samico. — Annulla-se a divida constante da contra-fé junta, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Francisco Pereira da Rocha. — Idem.

Madal José. — A divida a que se refere a contra-fé junta sendo procedente contra Mourão & Comp., nada ha que deferir.

Aelaide da Costa Salgueiro. — Transfira-se; imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria Antonia de Oliveira. — Satisfaca a exigencia.

Catharina Lebaque e outros. — Nos termos do parecer, faça-se a rectificação.

José de Souza Rocha. — Transfira-se.

Mimel Maciel da Silva. — A vista da informação, transfira-se.

Antonio Gomes Pereira Faria. — Em face da informação, transfira-se.

Ferreira & Comp. — Averbe-se a mudança.

Simão & Lago. — Relacime-se a divida, de accordo com o parecer.

A. C. de Mattos. — Dê-se a baixa requerida, nos termos do parecer.

Arthur P. de Siqueira. — De accordo com a informação, transfira-se.

Domings Campos. — Transfira-se.

Bernardo P. Valoso Sobrinho. — Na forma do parecer, feita a inscripção do prédio em nome do executado, transfira-se.

Rita da Silva Magalhães. — Selle o documento da fls. 5.

João da Silva Montella. — Restitua-se a quantia de 36\$, levando-se a despeza a «Receita a annullar».

Luciano de Freitas. — Idem.

Alxandre de Moracs. — Examinem e informem os Srs. Celestino e Gomes de Almeida.

Rita Muciel M. Lima. — Cumpra-se o despacho de 4 do mez findo no livro de lançamento do 15º districto.

Manoel Alves. — Pague com revalidação o sello da petição de fls. 54.

Luciano José Lage. — Transfira-se.

Manoel Raymundo de Meneses. — Selle o documento de fls. 1.

Corrêa Ribeiro & Comp. — Officia-se á alfandega desta cidade, solicitando a venda dos sellos mencionados nas guias annexas.

Amelia Pinto Monteiro. — Transfira-se.

Jorge José Almeida. — Inscreva-se o predio de accordo com o parecer, o que feito, transfira-se.

Antonio Pinto. — Annullam-se a divida constante da contra-fé junta, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

J. Lallet. — Examinem e informem os Srs. Souza e Silva e Leopoldo de Mendonça.

A. J. Pereira Barbedo. — Proceda-se pela forma indicada no parecer.

Belmiro Souza Tomel. — Transfira-se.

Joaquim José Roiz Guimarães. — Pague o debito de que trata o parecer.

Gloria Martins. — Transfira-se.

Gomes Freire & Comp. — A 1ª Sub-directoria para informar.

Gaspar Silva Araujo. — Apresente a patente de registro.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 9 de julho de 1913

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras	268-0-0	21.872-0-0
Francos	140	21.010
Dollars	—	500
Mil réis, ouro	—	1:530\$000

Lastro

Ouro em deposito	344.195:556\$890
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512	19.339:776\$016
Total	363.535:332\$906

Emissão

Notas em circulação	363.531:340\$000
Moeda subsidiaria	3:992\$906
Total	363.535:332\$906

O escripturario, F. Sá Filho.

Casa da Moeda

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS E FOLHAS DE CONSUMO ESTRANGEIRO ÀS DIVERSAS REPARTIÇÕES NO MEZ DE JUNHO DE 1913

Guias Numeros	Destinos	Numeros e datas dos officios	Quantidade	Importancia
52.	Delegacia Fiscal no Amazonas.....	69—9—5—913	2.000.000	30:000\$000
53.	Delegacia Fiscal em Pernambuco.....	35—12—5—913	1.274.000	322:400\$000
54.	Delegacia Fiscal em Matto Grosso.....	94—30—4—913	1.450.000	78:750\$000
55.	Collectoria Federal de Santa Theroza.....	377—31—5—913	30	1\$800
56.	Delegacia Fiscal na Parahyba.....	9—27—5—913	160.000	35:700\$000
57.	Collectoria Federal de Petropolis.....	380—3—6—913	42.000	1:415\$000
59.	Collectoria Federal em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhya	426—13—6—913	800	32\$000
60.	Delegacia Fiscal em Pernambuco.....	39—3—6—913	1.200.000	52:500\$000
61.	Collectoria Federal da Parahyba do Sul.....	425—13—6—913	3.400	123\$000
62.	Alfandega do Rio de Janeiro.....	438 e 811 de 18 e 13—6—913	4.966.000	362:600\$000
63.	Delegacia Fiscal no Maranhão.....	82—23—5—913	630.000	22:200\$000
			11.726.230	905:721\$800

Contadoria da Casa da Moeda, 9 de julho de 1913.— O 2º escripturario *Leopoldo d'Avila Mello*.—Visto, *A. Lago*, cartorario.

Casa da Moeda

Demonstração do movimento das formulas dos impostos do consumo para productos estrangeiros no mez de junho de 1913:

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de maio..	252.705.997	77.448:923\$625
Recebidas durante o mez de junho....	10.381.680	437:442\$000
	263.087.677	77.886:365\$625
Entregues durante o mesmo periodo (junho).....	11.726.230	905:721\$800
Saldo que passa para o mez de julho.	251.361.447	76.9:643\$825

Secção Central da Casa da Moeda, 9 de julho de 1913.— O 2º escripturario, *Leopoldo d'Avila Mello*.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de julho de 1913

Expediram-se os seguintes officios:

N. 1.212 — Ao Sr. gerente da Companhia do Gaz, pedindo providencias no sentido de mandar um empregado dessa companhia fazer a ligação do encanamento á caldeira de derreter metal das machinas linotypas da officina de composição.

N. 1.213 — Ao Sr. Dr. Paulo de Amorim Salgado, remettendo o recibo de pagamento de sua assignatura do *Diario Official* para o segundo semestre do corrente anno.

Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1913

Herminia Germana da Costa. — Officio-se á Saude Publica.

Elydia Agostinho Corrêa. — Seja inspecionada.

Militão Pereira da Silva. — Indeferido, a vista das informações.

Antonia Mendes Nogueira. — Só em dezembro são admittidos aprendizes.

José Mario Pires. — Sim.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de julho de 1913

Companhia de seguros Garantia Amazonia. — Archive-se.
L'Union. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de julho de 1913

Ao Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 389—Remettendo, devidamente informado, o processo em que os representantes da companhia de seguros contra fogo Albingia pedem entrega do deposito feito pela extincta companhia Transatlantica, encaminhado a esta repartição com o officio n. 350, de 20 de junho proximo findo.

—A' sociedade de auxilios e peculios A Bonança:

N. 390—Recommendo providenciar no sentido de ser feita a publicação do decreto que a autoriza a funcionar.

—Ao delegado regional na 3ª circumscripção:

N. 391—Recommendo devolver os papeis remettidos com o officio n. 122, de 11 de junho ultimo, referentes á sociedade mutua de peculios Futuro da Familia.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 9 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do logar de coadjuvante do ensino theorico do Collegio Militar do Rio de Janeiro Humberto Arêas Pimentel.

Foram concedidos seis mezes de licenca para tratar de seus interesses ao continuo da Direcção de Contabilidade da Guerra Arthur Americo de Oliveira, de accordo com o disposto no art. 1º n. 2 § 1º da lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.

Expediente de 4 de julho de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Remettendo para os fins convenientes:

Cópia do decreto de 2 do corrente, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 24:184\$, para indemnização á sociedade n. 31 da Confederação do Tiro Brasileiro (aviso n. 600);

Os processos de habilitação de herdeiros do guarda da extincta Escola de Guerra de Porto Alegre Emilio Joaquim de Oliveira, e da reversão da pensão de montepio de D. Luiza da Silva Monteiro (avisos ns. 593 e 594).

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 36:028\$, por conta da verba 4ª do actual exercicio (aviso n. 598).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 896\$420, sendo: a Ferreira Passarello & Comp., 244\$240; a João Vidal, 169\$150; a J. L. Costa & Comp., 16\$830 e a J. Maciel & Comp., 466\$200 (aviso n. 597);

De 3:036\$600, sendo: a João Vidal, 1:713\$ e a Orlando Rangel & Comp., 1:323\$600 (aviso n. 599).

—Ao chefe do Departamento da Administração augmentando de mais 10:000\$ o quantitativo fixado para a massa de forragem e ferragem dos animaes pertencentes ao 2º regimento de artilharia.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Concedendo licenca ao 2º tenente veterinario Gonçalo Travassos da Veiga Cabral para no corrente anno matricular-se, conforme pediu, na Escola Superior de Medicina Veterinaria do Ministerio da Agricultura, sem prejuizo do serviço.

Declarando que estão postos á disposição:

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o capitão da arma de engenharia Felício Paes Ribeiro para servir no Corpo de Bombeiros;

Do Ministerio das Relações Exteriores o 2º tenente João Rodrigues de Jesus, para servir como auxiliar do contingente que acompanha a Commissão Brasileira de Limites com a Bolivia, em substituição do 2º tenente Dalmiro Buys de Barros, que pediu exoneração.

Dispensando do lugar de instructor do 4º grupo da Escola de Aplicação de Artilharia e Engenharia, conforme pediu, o capitão José Luiz da Cunha e Costa.

Mandando por á disposição do chefe do Estado Maior do Exército o aspirante a official Gabriel de Paiva Luz, afin de auxiliar os trabalhos da dita repartição.

Transferindo, na arma de infantaria, os 1º tenentes Antonio Freire do Nascimento do 50º batalhão de caçadores para o 2º regimento; Victorino Luiz Fabiano do 5º regimento para o 53º batalhão de caçadores e Antonio Joaquim de Souza do 53º batalhão para o 8º regimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Dia 9 de julho de 1913

The Brazil Great Southern Railway Company, Limited.—Compreença nesta secção.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias do Sr. ministro de 9 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratamento de saúde:

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao amantuso da 6ª divisão Manoel Fernandes de Paula Bastos;

De 28 dias, com a metade da diaria, ao guarda-chaves Juvenal José da Silva;

De 30 dias, com a metade da diaria, ao servente de 2ª classe José Theodoro da Silva;

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao official operario de 4ª classe Francisco Nunes;

De 30 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao graxeiro do 3º deposito Demétrio Victorino de Souza.

Requerimentos despendidos

Dia 9 de julho de 1913

José Severiano Tavares, 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo averbamento em seus assentamentos do tempo em que esteve em serviço na Escola Militar do Brazil.—Dirija-se opportunamente ao Ministerio da Fazenda com relação ao tempo de serviço que pede seja averbado em seus assentamentos para os effeitos da aposentadoria.

Antonio Francisco das Chagas, pedindo constanciação de paragem na Estrada de Ferro Oeste de Minas, que atravessa sua fazenda no municipio de Itapeçerica.—Dirija sua reclamação á directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 8 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, com ordenado, ao 1º escripturario do 10º districto da Inspectoria Federal das Estradas Urbano de Rezende Costa.

Expediente de 8 de julho de 1913

Comunicou-se á Inspectoria Federal das Estradas, para os devidos fins, a resolução do Sr. ministro relativa ao pedido que lhe fez a Companhia Amparo Industrial sobre o pagamento de quotas para as despesas de fiscalizações (officio n. 99).

—Ordenou-se á Inspectoria Federal das Estradas fossem dispensados da pratica em que se acham nas estradas de ferro em construção os 2ºs tenentes do Exército José S. de Borja Buarque, na Rede Bahiana, e Alberto de Meleiros, na Rede Cearense (aviso n. 81).

Dia 9

Devolveu-se as 1ª secretario da Camara dos Deputados o requerimento em que Benito Echenique e Jacintho Ribeiro pedem concessão de uma estrada de ferro no Rio Grande do Sul, emitindo-se parecer a respeito (aviso n. 7).

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—Aviso n. 85—Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913.

Declaro-vos, para o devidos fins, que deferi o requerimento da Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de 24 de de-

zembro de 1911, á vista da informação constante do vosso officio n. 706, de 9 de junho ultimo, que o acompanhou, ficando dest'arte aprovado o orçamento da modificação que ella pretende realizar no serviço de abastecimento d'agua á estação da Victoria, da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, devendo a respectiva despesa, na importância maxima de 842\$ e 72-1-11, ser levada á conta da capital, para os effeitos da clausula IV do decreto n. 7.632, de 28 de outubro de 1909.

Saude e fraternidade.—José Barbosa Gonçalves — Sr. inspector federal das Estradas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — Aviso n. 86 — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913:

Attendendo ao que solicitou a Great Western of Brazil Railway Company, Limited, e ás informações que prestastes em officio n. 773, de 26 de junho findo, resolvei approvar o projecto e orçamento para a construção de um abrigo para passageiros na para a «Pocm», da Estrada de Ferro Conde d'Eu, nas importunas de 2 3-19-2 e 351\$, papel, levando-se estas despesas á conta de capital, para os effeitos da clausula IV da revisã do contracto autorizado pelo decreto n. 7.632, de 28 de outubro de 1909.

Junto vos são restituídas, devidamente rubricadas, as segundas vias do referido projecto e orçamento.

Saude e fraternidade.—José Barbosa Gonçalves.—Sr. inspector federal das Estradas.

Requerimento despachado

Pedro de Oliveira Junior.—Selle a petição.

Directoria Geral de Obras Publicas

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 9 de julho de 1913

Remetteu-se á Inspectoria Geral de Navegação, para cumprimento do despacho do Sr. ministro, o processo relativo ao facto de estar a Companhia Lloyd Brasileiro recebendo no armazem interno que lhe foi arrendado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a carga estrangeira vinda em seus vapores (officio n. 411).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 198 — Rio de Janeiro, 8 de julho de 1913.

Autorizo-vos a mandar pagar ao Osvaldo da Cunha Corrêa, chefe da sub-comissão de estudos e melhoramento do porto de S. Luiz do Maranhão, e que se acha adido a este ministrio, os vencimentos a que o mesmo tiver direito, correspondentes áquelle cargo, a contar de 1 de março do corrente anno, até que sejam os seus serviços aproveitados em outra comissão.

Saude e fraternidade.—José Barbosa Gonçalves—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 9 de julho de 1913

D. Maria da Conceição Castro Sablanha, ajudante da agencia postal do São Francisco Xavier, no Districto Federal, pedindo trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde.—Concedo a licença pedida.

José Antonio de Vasconcellos, servente da agencia postal do Campo Grande, no Districto Federal, pedindo trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde.—Tendo em vista o parecer da junta medica concedo a licença solicitada.

Manoel Deodoro Vieira Machado, pedindo restituição de certidão de casamento.—Sim, mediante recibo.

Ancio Ribeiro Pinto, pedindo restituição de documentos.—Sim mediante recibo.

José Patricio da Cunha Mendes, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios da Pernambuco, pedindo remoção.—Aguarda oportunidade.

Domicio do Nascimento, servente de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação.—Concedo 27 dias, com vantagens, para os effeitos de justificação de faltas.

Carlos Coelho Muniz, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de Sergipe, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação.—Concedo, nos termos do informado.

Eulampio Francisco Telles de Menezes, praticante da 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo, nos termos do informado.

—Por portaria de 9 de julho foi nomeado o cidadão Antonio Machado da Silva para o cargo de servente de 2ª classe da Directoria Geral.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 5 do corrente foram concedidas a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos as seguintes licenças, de accordo com o n. 1 do art. 1º do decreto n. 7.756, de 10 de janeiro ultimo, para tratamento de saude:

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe Espiridião Ferreira da Cunha;

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 2ª classe Joaquim Alves Rangel.

— Por outra da igual data foram concedidos ao inspector de 3ª classe Francisco Almeida dos Santos 90 dias de licença, em prorrogação, sem vencimentos, para continuar o seu tratamento.

Expediente de 9 de julho de 1913

Autorizou-se:

A Directoria Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de ser posto á disposição do Gabinete da Presidencia da Republica o inspector de 2ª classe Hiltebrando Junqueira de Araujo;

A Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados pelos funcionarios do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio Joaquim Bello de Amorim e José Joaquim Lopes.

Dessa providencia deu-se conhecimento áquelle ministerio.

— Declarou-se á Repartição Geral dos Telegraphos que a disposição constante do art. 3º da lei n. 2.756, de 10 de janeiro ultimo, só é applicavel ás substituições por motivo de licença, ficando os demais casos sujeitos ao estatuido no art. 450 do respectivo regulamento e á doutrina constante do officio n. 84, de 10 de fevereiro proximo passado, que se fundam na lei n. 1.995, de 14 de outubro de 1887.

— Foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser cedida uma parte do edificio da Alfandega do Rio Grande do Sul, afim de nella ser installada a agencia postal dessa cidade.

Requerimentos despachados

Pedro José Mathias, praticante aposentado dos Correios de Campinas, pedindo pagamento de mais 5 % da gratificação que diz competir-lhe. — Requeira ao Ministerio da Fazenda, a quem cabe providenciar.

Abilio de Rezende Branco, propondo vender ao Governo, por 18:000\$, uma casa de sua propriedade, em Macahé, para installação da respectiva agencia postal. — Indeferido, por não couvir a compra do predio offerecido á venda.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Privilegios de invenção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 7 de julho de 1913

«Um novo aparelho de descarga provocada para lavagem de latrinas e para fins similares», de Pedro Montesanto.

Dia 8

«Uma nova camara de ar para aros pneumáticos», de Maurice Le Blant.

«Um preparado para curar o gogo ou gosma das aves, denominado Pasta Cogorina», de Henrique Alves Ribeiro.

«Uma roda de cubo elastico», de La Roue Marie e Edmond Charles Mairé.

«Um aparelho para prender chapéus de senhora, denominado Auto grampo universal», de Julian Gonzalez.

Opportunamente serão convidados os inventores para assistir á abertura dos envolveros referentes a estas invenções.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 27 de junho de 1913

Pediram-se providencias ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no sentido de serem despachadas, livres de quaesquer direitos aduaneiros, duas caixas marca E. I. B., sob os ns. 35.748 e 35.749, contendo «films» cinematographicos, vindas do porto de Le Havre e consignadas a este ministerio.

O conhecimento e a factura consular relativos a essas duas caixas foram entregues, para os fins convenientes, ao encarregado de despachos deste ministerio.

Dia 23

Accusou-se ao chefe do Escriptorio de Informações do Brazil em Paris o recebimento do seu officio de 23 de maio ultimo, com que remetteu alguns exemplares do primeiro numero da edição ingleza do «Boletim Official», que acaba de ser publicado pelo mesmo escriptorio.

Essas publicações foram enviadas ao Serviço de Informações e Divulgação para os devidos fins.

Dia 30

— Autorizou-se o director do Serviço de Informações e Divulgação a fazer aquisição de 400 exemplares da obra *Le Stato de Minas*, do Sr. Salvador Nesi, pelo preço de 3\$ cada um.

Dia 1 de julho de 1913

Remetteu-se ao director do Serviço de Informações e Divulgação, afim de attender, o officio em que a Prefeitura Municipal de Lorena, Estado de S. Paulo, pede-lhe sejam enviadas, com destino á respectiva biblioteca, as monographias, opusculos, relatorios, mappas e demais publicações que estão sendo distribuidas pelo mesmo serviço.

— Foi encaminhado ao mesmo serviço, para informar, o requerimento do Sr. Benjamin de Aguiar reiterando e offerecimento que fez a este ministerio para venda de exemplares do livro *Instrução Civica*, do Dr. Silva Marques.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 4 do corrente foi exonerado Eurico de Souza Leão do cargo de auxiliar extranumerario do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas na inspectoría do 9º districto (Estado de Alagoas).

— Por outra da mesma data foi nomeado Joaquim Balbôas Pontes de Miranda para exercer o referido cargo.

Expediente de 4 de julho de 1913

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi permittir que o Sr. 1º tenente Alencarliense Fernandes da Costa, nomeado por portaria de 10 de maio ultimo para dirigir os trabalhos e a conservação da povoação indigena de S. Lourenço, no Estado de Matto Grosso, tome posse do seu cargo, attendendo ao local em que se achava o alludido funcionario, que, não podendo ter sciencia da sua nomeação, não effectuou tal formalidade no prazo legal (aviso n. 325).

Requerimento despachado

Eduardo Barone, auxiliar de interprete da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, solicitando reintegração no cargo que exercia. — Não pode ser attendido, em vista das informações.

Dia 8

Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

Devolvendo a V. Ex. os documentos remettidos com o aviso sob n. 85, de 6 de dezembro do anno passado, relativo á construção de uma estrada de ferro ligando Ponta Grossa ao nucleo Conde do Pinhal, tenho a honra de informar que os terrenos de que se trata, conforme verá V. Ex. pelas informações incluzas, prestadas pelo inspector do Serviço de Povoamento no Estado de S. Paulo, embora satisficam os requisitos indispensaveis ao desenvolvimento da colonização, taes como, bom clima, altitude conveniente, situação proxima a um porto do mar, abundancia de aguas potaveis, existencia de mattas, area sufficiente para futura ampliação da colonia, etc., não podem ser considerados actualmente como constituindo um nucleo colonial, escapando, por conseguinte, aos favores a que se refere o decreto n. 8.532, de 25 de janeiro de 1911, que estabelece regras para a concessão de estradas de ferro colonias com direito a subvenção.

Queira V. Ex. accoitar os protestos de alta estima e consideração (aviso n. 327).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso n. 291, de 9 de junho proximo findo, foi o Dr. Affonso de Negreiros Lobato Junior, director da Escola Permanente de Lacticianos de S. João d'El-Rey, nesse Estado, mandando addir até ulterior deliberação ao Serviço de Informações e Divulgação (officio n. 2.314).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas:
Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remetidas, de accordo com as instrucções em vigor, á Sra. Leonor Jannuzzi, residente em Villa Leonor, estação de Valença, Estado do Rio de Janeiro, as mudas de plantas constantes da relação que junto vos remetto, por cópia (aviso n. 2.315).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas:
Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 4 do corrente, foi o Sr. Eurico de Souza Leão exonerado do cargo de auxiliar extranumerario da inspeccoria desse serviço no 9º districto, Estado de Alagoas; por igual acto da mesma data e para substituí-lo foi nomeado o Sr. Joaquim Bulhões Pontes de Miranda, percebendo a gratificação mensal de 300\$000.

O titulo correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado (officio n. 2.316).

Identica communicação, por officio n. 2.317, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Alagoas.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, por aviso n. 203, de 3 de junho ultimo, communica haver autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados pelo Dr. João Paulo Ferreira Dias, director do Centro Agrícola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, cessando a autorização em favor do Sr. Affonso Mariano Alves, por ter deixado de fazer parte do pessoal do referido centro (officio n. 2.318).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Havendo Alfredo Braga, industrial e capitalista, domiciliado nesta Capital, proposto ao Governo da União colonizar terras de sua propriedade no municipio do Rio das Velhas, Estado de Minas Geraes, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, a petição do proponente acompanhada de diversos documentos, afim de prestardes informações a respeito (aviso n. 2.319).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remetidas, de accordo com as instrucções em vigor, ao Sr. Antonio Guerra, residente na estação de Andrade Araujo, Estado do Rio de Janeiro, Estrada de Ferro Molhoramentos, as mudas de plantas constantes da relação que junto vos remetto por cópia (aviso n. 2.320).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1913

Manoel do Carmo, pedindo autorização para importar animaes de raça.—Em vista das informações, indeferido.

Manoel Alves da Costa.—Idem, idem.

Itagyba Augusto da Silva.—Idem, idem.

Canhida Sobral de Almeida Magalhães, propondo comprar o touro Claudius, pertencente ao Posto Zootecnico Federal em Pimheiro, por 1:800\$000.—Deferido.

José Felício de Oliveira, lavrador no municipio de Mar de Hespanha, Estado de Minas Geraes, pedindo inscripção no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas.—Requeira de accordo com as instrucções de 16 de junho de 1910.

Antonio G. Doriozola, lavrador e criador, fazendo igual pedido.—Idem.

José Thomaz Vieira e Silva, criador no municipio de Alfenas, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido.—Idem.

Francisco de Paula Motta Junior, industrial no municipio de Pomba, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido.—Apresente o documento exigido pelo art. 6º das instrucções de 16 de junho de 1910.

Paulo Lecas, lavrador e criador no municipio de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, fazendo igual pedido.—Idem.

José Evangelista de Oliveira, lavrador e criador no municipio de Lima Duarte, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido.—Selle o documento apresentado.

Francisco Guerra Fragozo, criador no municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, fazendo igual pedido.—Idem.

Alfredo Osorio Novaes, lavrador e criador no municipio de Mugy das Cruzes, Estado de S. Paulo, fazendo igual pedido.—Idem.

João Honorio de Paula Motta, lavrador e criador no municipio de Lima Duarte, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido.—Idem.

Gabriel Ribeiro Sobrinho, lavrador e criador no municipio de Lavras, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido.—Idem.

Leonidas de Campos Silveira, lavrador no municipio de S. Pedro de Itabapoana, Estado do Espirito Santo, fazendo igual pedido.—Idem.

(Marcas de animaes)

Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1913

Fidencio Alves de Bittencourt, Floricio Francisco de Oliveira, Edmundo Pires da Motta, Epiphania da Silva Brum, Elida Lurratea dos Reis, Engracia Ferreira de Almeida, Eloy Garim, Etchegaray & Marques, Emigdio Felix da Silva, Eusebio Luciano da Trindade, Elpidio Martins da Silva, Eduardo Leite da Silva, Elpidio de Oliveira Moraes, Eva de Moraes Neves, Ezequiel Rodrigues Bastos, Edelvina Barcellos da Silva, Emilia Lidia Fagundes, Estacio Figueira da Silva, Donato Rivero, David F. de Bittencourt, Dorival José Saldanha, David José Martins, Domingos Gomes Martins, David Manoel da Silva, Dorila Pereira das Neves, Damasceno Rosa, Boaventura Garcia Luiz, Boaventura Alves Pereira, Berchol Cardoso, Belmiro Pereira, Bento Alves Corrêa, Basilio Rosa, Basilio da Costa Machado, Franklin Cunha, Fausto de Barros, Felicissimo Baptista Gomes, Francisca Pacheco da Cunha, Felicio Machado da Silva, Feliciano de Faria Corrêa, Floriano Soares Lima, Fidencio Machado Filho, Floriano A. Netto, Fortunato Vaz de Oliveira, Fidencio Luiz Machado, Flaubio Alves Machado, Florencio da Silva Leite, Felizardo Gomes Vieira, Pedro Lopes dos Santos, Previsio Geraldo, Pedro Valentim de Moraes, Paulino Bezerra, Pompilio Silva Dutra, Pedro Ignacio da Silva, Pradelino Machado de Souza, Presolpina Silveira, Plinio Dutra da Silveira, Pecoguino José Garcia, Palmyro de Medeiros Affonso, Fabricio Ismael Gonçalves, Feliciano Antonio da Costa, Flavio Peres, Franklin de Oliveira Freitas, Florisbello Rosa de Oliveira, Floricio Vieira dos Santos, Manoel Hygino Silveira, Manoel Severiano da Silveira, Manoel Alcides Ferreira, Manoel Pereira Cardinal, Manoel Adolpho da Cunha, Manoel Albino Ferreira, Manoel Corsino dos Santos Filho, Manoel Francisco Soares, Manoel Perez Rodrigues, Manoel Gonçalves da Silva, Manoel da Costa Freitas, Maria Joaquina de Mello, Porfirio Ibarra, Pedro Surreaux, Paulo Larruscair, Paulo Guragoni, Pelingrino Vieira, Pantaleão de Mello, Pedro Balthar Machado, Propicio Ferreira de Miranda, Porfirio José Soares Vieira, Plinio Bazilides Barbosa, Manoel Firmino Paz, Manoel Monteiro, Manoel Jeronymo Barbosa, Manoel Machado Soares, Manoel Joaquim Machado de Souza, Manoel Sant'Anna, Manoel Martins Lopes, Manoel Cesario Teixeira, Manoel Crescencio de Barros, Manoel Rolim Maciel, Manoel Felicissimo Feijó, Manoel Cordeiro, Manoel Deus Dias, Manoel Bellarmino Coelho, José Simeão Teixeira, José Bueno da Costa, José Severo, José Maria Furtado, José Jacintho Machado, José Maria Oxandabartz, José Pedro de Souza, José da Silva Cardoso, José Maria Antonio Pires, João Thomaz da Silva, Julio Pereira da Costa, Jeronymo Nazareno Cardoso Brumi, Justino Proenza, Joaquina Irene de Souza, Joaquim da Costa Nunes e Joaquim Antonio de Moraes, requerendo, de accordo com o art. 21 do regulamento a que se refere o decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, archivo e registro da marca que actualmente usam para assignalar o gado maior de sua propriedade.—Sellem os documentos.

Dia 27

Herminio Rivadavia de Souza, Honorato Ignacio Gomes, Hilario Feijó, Firmino Pereira da Silva, Felippa Pereira da Silva, Vicente Rodrigues, Astremonio Santos Soares, Amavelino Epiphania Pereira da Silva, Antenor Gonçalves, Alexandre de Castro Fernandes, Araújo Luiz Severo, Abreu & Figueiredo, Alipio Lopes, Agenor Ayres Caminha, Arcemina G. do Espirito Santo, Avelino A. Silveira, Augusto Senna, Anna Francisca de Carvalho, Anna dos Santos Costa, Alcides Manoel Alves, Adelino Figueira da Silva, Ataliba Osorio da Silveira, Coradino Romão dos Santos, Carlos Castilho Filho, Carlos Castilhos, Crescencia Curvelo Barial, Cesarino Vaz, Caetano dos Santos, Camillo Alves, Cleto Hoffmann, Cantalicio Pacheco da Cunha, Cypriano Lopes, Celio Dutra da Silveira, Constancio Gonçalves, Comba Gonçalves, Cecilio Machado Leal, João Candido de Brites, João dos Santos Paim, João Talorico, João Baptista Valle, João Galvão de Oliveira, João Ferreira, João Deolindo Silveira, João Eliseu Miranda, João Valencio Dias Oliveira, João Orestes dos Santos Cruz, João Manoel de Souza, João Antonio de Araujo, João Cotegipe da Cunha, João de Lima Brito, João Carlos Corrêa, Juan Lorenzo Dominguez, João Claro Marasco, João Pereira Martins, João Horteiga, João Soares da Silva, João Netto, João Teixeira de Oliveira, João Corrêa Mocerá, João Antonio Machado, João Theophones Monsquere, João Americo Rivero, João Evangelista Baptista, João Porto, João Thomaz Vargas, João Christostomo Pedroso, João Feliciano Dias, João Vargas de Souza, João Carlos de Souza, João Rosa de Oliveira, João Luiz da Fonseca, João de Deus, João Fernandes Paz, João Caio Cruz, João Luiz Lopes, João Jeronymo Felix Soares, João José Severo, Umbelina Valerio do Nascimento, Virgolino Pereira Nunes, Manoel Joaquim da Silva, Mario Soares da Conceição, Silveira & Comp., Noé Mathias da Costa e Placidia Mathias, requerendo, de accordo com o art. 31 do regulamento a que se refere o decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, archivo e registro da marca que actualmente usam para assignalar o gado maior de sua propriedade.—Sellem os documentos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 9 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.511, de 2 do corrente, pagamento de 12:000\$ a The Rio de Janeiro City Improvements Company, de serviço de limpeza das galerias de aguas pluvias, no 1º semestre do corrente anno;

N. 2.413, de 25 de junho, idem de 1:083\$ a Mello & Comp., de fornecimento à Inspectoria Geral de Iluminação, em maio ultimo;

Ns. 2.545 e 2.546, de 5 do corrente, idem de 7:879\$400 e 10:454\$400, da folha e fêria do pessoal empregado, em junho ultimo, em diversos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.858, de 3 do corrente, pagamento de 600\$, da folha de gratificação a quo fizeram jus, em maio ultimo, diversos funcionários deste ministerio;

Ns. 2.668, 2.670, 2.671 e 2.811, de 20 e 27 de junho, idem de 1:800\$, 75\$, 300\$ e 241\$935, de gratificação a varios funcionarios deste ministerio.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.559, de 14 de junho, pagamento de 115\$500, ao delegado do 2º districto sanitario, Dr. Venancio José de Toledo Lisboa, de despesas por elle effectuadas em maio ultimo;

N. 2.836, de 7 do corrente, idem de 1:200\$, a Alfredo Mariano de Oliveira, de gratificação;

N. 2.813, de 5 do corrente, idem de 14:890\$, da folha do pessoal subalterno empregado no serviço de turmas da Directoria Geral de Saude Publica, em junho ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

Do juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, de 17 de janeiro, pagamento de 33\$472, a Antonio Corrêa de Souza Costa, juros e capital em cofre d's orphãos;

N. 634, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 8 de maio, idem de 100\$, ao porteiro daquela repartição, para aluguel de casa, em abril ultimo;

N. 635, da mesma repartição, da mesma data, idem de 11:303\$480, a M. S. Lino e outros, de fornecimentos àquella repartição, em março e abril ultimo;

N. 465, da mesma repartição, de 1 de abril, idem de 4:247\$, a diversos, idem, idem, em fevereiro e março ultimos;

N. 506, da mesma repartição, de 7 de abril, idem de 100\$ ao porteiro daquela repartição, para aluguel de casa, em março ultimo.

Requerimentos:

De Moniz & Comp., pagamento de 600\$, de concertos feitos, em abril ultimo, no proprio nacional da rua Monte Alegre n. 225;

De Feliciano Gomes Xavier, idem de 70\$616, de restituição.

Exercícios findos:

Requerimentos:

De João Cardoso de Moraes, Lloyd Brasileiro, José Antonio Coelho Ramalho e Pedro Alves de Araújo, pagamentos de 654\$, 577\$150, 850\$080 e 6:516\$129, de dividas de exercícios passados;

De Secundino Antonio da Cunha, idem de 3:320\$400, idem, idem.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 469, de 12 de junho, pagamento de 1:815\$142, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

O Sr. presidente deu conhecimento ao tribunal de um requerimento em que o solicitador Mario Lessa, impetrante do *habeas-corpus* n. 3.372, requerido em favor de Iwao Flolow e outro, pede providencias no sentido de ser respeitado o accordão deste tribunal em favor de seus constituintes, allegando terem sido elles, depois de postos em liberdade em virtude daquella sentença, novamente presos pela policia.

S. Ex. resolveu solicitar informações do Sr. ministro da Justiça relativamente ao assumpto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.379 — Estado do Rio — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; impetrante, o paciente Luiz Bandeira.—Não se conheceu do pedido por ser originario e o crime commum, unanimemente.

Appellação criminal

N. 559 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Joaquim da Silva Campos e José Julião; appellada, a Justiça Federal.—Deu-se provimento à appellação, pelo voto do M. n. 1.ª, para levar a pena dos réos ao médio, votando pela confirmação da sentença os Srs. ministros Pedro Lessa, Pedro Mibielli, Guimarães Natal, Manoel Murinho e Ribeiro de Almeida.

Aggravos de petição

N. 1.645 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; agravante, Thomaz Razo; agravado, José Ribeiro.—Não se conheceu preliminarmente do agravo, contra os votos dos Srs. ministros Amaro Cavalcanti, Oliveira Ribeiro e Ribeiro de Almeida.

N. 1.649 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; agravante, Leopoldo Furtado de Mendonça; agravado, Antonio José de Velasco e Silva.—Negou-se provimento ao agravo, contra o voto do Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 1.608 — Bahia (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; embargante, a Companhia Chargeurs Reunis; embargada, a Companhia Alliança da Bahia.—Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Canuto Saraiva e Manoel Murinho.

Appellações civis

N. 1.719 — Goyaz (agravo do art. 44) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; agravante, o Dr. Ramiro Pereira de Abreu.—Confirmou-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.236 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellante, A. Peter Jacobson; appellados, Norton Megaw & Comp.—Negou-se provimento à appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

Impedidos os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal.

Recursos eleitoraes

N. 281 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; recorrentes, João Gualberto Ramos e outros; recorrida, a Junta dos Recursos Eleitoraes.—Convertou-se o julgamento em diligencia para que preste informações o presidente da comissão revisora, no prazo de 15 dias, contra os votos dos Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti.

N. 277 — S. Paulo (Santa Izabel) — Relator, o Sr. ministro Eneas Galvão; recorrente, Olympio dos Santos Ferraz; recorrida, a Junta de Recursos.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Encerron-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos da tarde.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Appellações civis

N. 1.746 — Rio Grande do Sul — Appellante, major João de Deus Guimarães; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho, em substituição.

N. 2.370 — Pernambuco — Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, José Hugo Gonçalves e Marianna Gonçalves.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 2.371 — S. Paulo — Appellante, Dr. Austin de Almeida Nobre; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.372 — Alagoas — Appellantes, R. F. e J. Alexandre & Comp.; appellado, Manoel Teixeira Guimarães.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 2.373 — Districto Federal — Primeiros appellantes, Gougenheim & Comp.; segundo appellante, Ricardo Humphreys; appellados, os mesmos.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 2.374 — Districto Federal — Primeiro appellante, o juiz federal da 1ª Vara; segunda appellante, a União Federal; appellado, Dr. João Paulo Barbosa Lima.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

32ª sessão, em 9 de julho de 1913

Presidencia do Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo—Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

A's 11 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Eneas Galvão, Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha e Leoni Ramos, que se acham em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

N. 2.375—Districto Federal—Primeiro appellante, o juiz federal; segundos appellantes, commendo-lor Carlos G. da Costa Wigg e outros; appellada, a Companhia do Port do Rio de Janeiro.—Ao Sr. ministro Enéas Galvão.

N. 2.376—Districto Federal—Primeiro appellante, o juiz substituto da 2ª Vara; segunda appellante, a União Federal; appellados, D. Ignacia Luiza Barbosa de Rezende e outros.—Ao Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 2.377—Goyaz — Appellante, o Juizo Federal; appellado, Manoel Santerre Guimarães.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 2.378 — Districto Federal — Appellante, Dr. André Leon de Padua Fleury; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 1.654—Districto Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis.—Ao Sr. ministro Pedro Mibielli, em substituição.

N. 2.006—S. Paulo—Appellante, Eduardo Bruno; appellado, M. C. Pires Lenon.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro, em substituição.

N. 2.379 — Acre — Appellante, o Juizo Federal no Territorio do Acre; appellados, D. Mario Juvenil Parente e sua mulher.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.107—Capital Federal—Embargantes, os herdeiros do Dr. João Rodrigues da Costa; embargada a União Federal.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti, em substituição.

N. 2.380—Capital Federal—Appellante, Maria Elisa Fernandes de Faria; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.790—Rio de Janeiro—Appellantes, Guinle & Comp.; appellada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Lt.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva, em substituição.

N. 2.381 — Districto Federal — Appellante, The Leopoldina Railway Company, Limited; appellados, Victorino Afonso Pereira Ramos e sua mulher.—Ao Sr. ministro Enéas Galvão.

N. 2.382 — Districto Federal — Appellante, capitão de mar e guerra Francisco de Paula Oliveira Sampaio; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 2.383 — Capital Federal — Appellante, Dr. João Baptista de Ortiz Monteiro; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 1.516 — Districto Federal — Embargante, a União Federal; embargado, Francisco José Gomes da Silva.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Recursos extraordinarios

N. 752 — Rio Grande do Sul — Recorrente, Johannes Enet e sua mulher; recorrida, a Fazenda do Estado.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal, em substituição.

N. 835 — Pernambuco — Recorrente, London and River Plate Bank Limited; recorrida, a Fazenda do Estado.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal, em substituição.

N. 862 — S. Paulo — Recorrente, coronel Alvaro Corimbaba; recorrida, a Fazenda do Estado.—Ao Sr. ministro Enéas Galvão.

N. 863 — Rio de Janeiro — Recorrentes, Aristides Medeiros e outros; recorrida, a Camara Municipal de Santa Thereza.—Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 697 — S. Paulo — Recorrente, a Fazenda do Estado; recorrida, S. Paulo Railway Company Limited.—Ao Sr. ministro Sebastião de Lacerda, em substituição.

N. 804 — S. Paulo — Recorrente, Dr. Antonio Baptista de Carvalho; recorrida, a Fazenda do Estado.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida, em substituição.

N. 855 — Districto Federal — Recorrente, Visconde de Guahy; recorridos, Dr. Luiz Pereira de Campos e outros.—Ao Sr. ministro Pedro Mibielli, em substituição.

N. 864 — Rio de Janeiro — Recorrente, Luiz Rocha; recorridos, José Luiz de Jorge e sua mulher.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida, em substituição.

N. 865 — Bahia — Recorrente, coronel Marcos do Rego Gomes; recorridos, Dr. Quintino Fontes Ferreira e outros.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho, em substituição.

N. 866 — S. Paulo — Recorrente, Ganimedes Villaga; recorridos, Euclides Santos Fernandes Villaga.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 867 — Bahia — Recorrentes, José Martins & Irmão; recorridos, Brandão Costa & Comp.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 868 — Minas — Recorrente, Dr. Benjamin de Miranda Lima, recorridos, Dr. Cornelio Vaz de Mello.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 691 — S. Paulo — Recorrente, Dr. José Silvestre Machado; recorridos, Raul Nogueira da Rosa.—Ao Sr. ministro Enéas Galvão, em substituição.

N. 869 — S. Paulo — Recorrente, João Teixeira Pombo; recorridos, o Banco de Credito Real de S. Paulo, em liquidação.—Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 870 — Rio de Janeiro — Recorrente, D. Clara Luiza Alves Gomes; recorridos, tenente-coronel José Pinto Marques.—Ao Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 637 — S. Paulo — Recorrentes, Frota & Irmão; recorridos, Conceição & Comp. e outros.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida, em substituição.

N. 871 — S. Paulo — Recorrente, coronel Antonio Silverio da Silva Musa; recorridos, Dr. Antonio Carlos Melchert e outros.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 872 — Rio de Janeiro — Recorrentes, Dr. Octavio de Moraes Veiga e outros; recorridos, o juiz do direito de Nova Friburgo.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civeis

N. 2.189 — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Ns. 2.213 e 2.251 — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 2.214 — Ao Sr. ministro Enéas Galvão.

N. 1.799 — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Appellações crimes

N. 554 — Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

Ns. 557 e 563 — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Revisão criminal

N. 1.564 — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Conflictos de jurisdicção

N. 275 — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 283 — Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Sentença estrangeira

N. 673 — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Recurso extraordinario

N. 757 — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellações civeis

N. 2.348—Capital Federal—Appellantes 1º, o juiz federal da 1ª Vara; 2º, a União Federal; appellada, D. Joanna Perpetua Neves Gonzaga.

N. 2.395—Pernambuco—Appellante, o juiz federal; appellado, Gonçalo Attico Lima.

N. 2.396—Districto Federal—Appellantes, Ignacio Luiz de Sá Freire e sua mulher; appellados, engenheiro Dr. Heitor de Mello e a União Federal.

N. 2.397—Districto Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Ernesto Ferreira.

AUDIENCIA EM 9 DE JULHO DE 1913

Juiz semanal o Exmo. Sr. ministro Guimarães Natal

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes feitos:

Aggravos de petição

N. 1.644—Rio de Janeiro—Aggravante, bacharel Mario Brandão de Amorim; aggravado, o Estado do Rio de Janeiro.—Confirmou-se o despacho aggravado.

N. 1.644—S. Paulo—Aggravante, Torquato João Alves; aggravado, Francisco Alvares da Silva Campos.—Deu-se provimento ao agravo.

Recurso extraordinario

N. 849—S. Paulo—Recorrente, Antonio Amador do Godv Moreira; recorrida, a Société Financière et Commerciale Franco-Brésilienne.—Não se tomou conhecimento do recurso.

Appellações civeis

N. 1.304—Pernambuco—Appellantes, Machado Pereira & Comp.; appellada, a Fazenda do Estado.—Deu-se provimento á appellação.

N. 1.530—Capital Federal—Appellante, coronel Delfino Erasmo Sadock de Sá; appellada, a União Federal.—Desprezaram-se os embargos.

N. 2.155 — Districto Federal — Appellantes, o juiz federal da 1ª Vara e a União Federal; appellado, Alfredo Carlos Soares Camara.—Recêberam, em parte, os embargos.

N. 2.220—Districto Federal—Appellante, capitão Ameliano Gama de Alcantara; appellada, a União Federal.—Negou-se provimento á appellação.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Theodoro de Carvalho, por parte da S. Paulo Railway Company Limited, no recurso extraordinario n. 639, de S. Paulo, no qual contende, como recorrida, com Francisco Schmidt Dias do Prado, como recorrente, e disse que, estando fuido o prazo legal assignado ao recorrente para ver passar em julgado o

accórdão proferido sobre embargos, lançava-o do dito prazo e requeria que sob prégão se houvesse o lançamento por feito. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceu, depois, o Dr. Julio Mario Salusso e disse que, por parte de Antonio José Gonçalves Villas Boas, assignava a Camara Municipal de Santos o prazo legal para impugnação dos embargos oppostos ao accórdão proferido por este tribunal, na acção de reivindicação em que é autor o mesmo José Gonçalves Villas Boas e em que são rés a Companhia Docas de Santos e a Camara Municipal de Santos, sob pena de lançamento. — Deferido; apregoada, não compareceu.

Compareceu mais o advogado Antonio do Albuquerque Diniz e disse que, por parte de Machado, Pereira & Comp., citava, por prégão, a Fazenda Estadual de Pernambuco para conhecer e ver passar em julgado o accórdão do Supremo Tribunal proferido na appellação civil n. 1.304, e requeria que sob prégão ficasse feita a citação e correndo o prazo legal. — Deferido; apregoada, não compareceu.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Heitor Sodré, procurador substabelecido de Gloria & Furquim, cujo instrumento offerceu e requereu que, sob prégão e pena de lançamento, ficasse assignado o prazo da lei á Fazenda do Estado de S. Paulo para ver passar em julgado o accórdão que negou provimento ao agravo n. 1.629. — Deferido; apregoada, não compareceu. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara em 9 de julho de 1913.

Presidencia do Sr. desembargador Montenegro — Secretario, Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Lamounier Junior e Francelino Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 272.—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; paciente, Alexandre Mendes de Figueiredo. — Julgaram prejudicado.

N. 273.—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; paciente, Adolpho Arias. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia.

N. 274.—Relator, o desembargador Torquato de Figueiredo; impetrante, Dr. Antonio Padua da Cunha Vasconcellos, em favor da paciente Maria Antonia Barbosa Gomes. — Concederam a ordem para informações, pelo Dr. chefe de Policia, contra o voto do Sr. Lamounier Junior que negava, em vista das proprias declarações do impetrante, para julgar prejudicado o pedido.

N. 275.—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Manoel dos Santos Pinha. — Concederam a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal.

N. 276.—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; paciente, Manoel dos Santos Pereira. — Concederam a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal.

N. 277.—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Ernesto Baptista da Silva. — Concederam a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal.

N. 278.—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; impetrante capitão Deocleciano Martyr, em favor da paciente Maria Antonia Barbosa Gomes. — Julgaram prejudicado.

Recurso crime (ex-officio)

N. 72.—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; recorrente, o Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal; recorrido, Pedro Tertuliano de Souza. — Não tomaram conhecimento.

N. 76.—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; recorrente, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal; recorrido, Antonio José Teixeira. — Negaram provimento.

Recurso crime

N. 86.—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; recorrentes, Vicente Gonçalves Vianna da Silva e outro; recorrida, a Justiça. — Negaram provimento.

N. 91.—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; recorrentes, Machado & Silveira; recorridos, Borlido Moniz & C. — Deram provimento para, reformando o despacho recorrido, pronunciar os recorridos nas penas do art. 13 § 4º da lei n. 1.236 de 1904, arbitrando-se a fiança no minimo, contra o voto do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo, que negava provimento.

N. 92.—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; recorrente, Augusto Cezar de Araujo; recorrida, a Justiça. — Negaram provimento.

N. 96.—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; recorrente, Jayme Victorino de Souza (menor); recorrida, a Justiça. — Negaram provimento contra o voto do Sr. desembargador Torquato

de Figueiredo, que desclassificava o delicto para o art. 304 do Código Penal.

Appellações crime

N. 166.—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1º appellant, a Justiça; 2º appellant, Jacintho da Costa Leite; appellados, os mesmos. — Deram provimento á appellação do Ministerio Publico para condemnar o 2º appellant no grão maximo, ficando prejudicada á do 2º appellant.

N. 273.—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellant, João da Silva Pernambuco; appellada, a Justiça. — Negaram provimento contra o voto do desembargador Lamounier Junior.

N. 482.—Relator o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellant Manoel Joaquim Lourenço; appellada, a Justiça. — Negaram provimento.

Tambem foi julgada em sessão secreta a appellação crime n. 539.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 1.287, 1.401 e 1.624. — Ao Sr. desembargador Montenegro, P.

Ns. 11, 747 e 1.618. — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações crimes

Ns. 415, 438, 445 e 458. — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 523. — Ao Sr. desembargador Lamounier Junior.

Ns. 617 e 545. — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

EM MEZA

Appellações crime

Ns. 575, 596, 496, 598, 604, 603, 597.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 485, 504, 506, 508, 510, 511, 514.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellação crime

N. 411.

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 485, appellant, Antonio P. Boneri, appellada, a Fazenda Municipal; n. 504, appellant, Antonio Pacheco Pereira, appellada, a Fazenda Municipal; n. 505, appellant, Carlos Graeff, appellada, a Fazenda Municipal; n. 508, appellant, Gaspar & Medeiros, appellada, a Fazenda Municipal; n. 510, appellant, M. M. Raposo & Comp., appellada a Fazenda Municipal; n. 511, appellant, J. Pinto de Sá Coutinho, appellada, a Fazenda Municipal; n. 514, appellant, M. Saaveira & Comp., appellada, a Fazenda Municipal, serão na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 12 do corrente mez ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de julho de 1913. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De citação, com o prazo de 30 dias, aos herdeiros da finada D. Francisca Barbosa de Freitas, que se acham ausentes em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto do Sampaio Vianna, juiz de direito interino da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão que esta subcreve, corre seus devidos e legaes termos o inventario dos bens deixados pela finada D. Francisca Barbosa de Freitas, da quem é inventariante Candido Coelho de Oliveira e, como se acham ausentes, em lugar incerto e não sabido, os seguintes herdeiros da inventariada: Luiz Barbosa de Medeiros Gomes, Hortencia de Medeiros Gomes Barros Sampaio, casada com o Dr. Manoel Leite de Barros Sampaio; Onofrina Barbosa da Silva, Placilina Barbosa da Silva, casada com Francisco Pereira da Silva; Francelina Barbosa de Queiroz Mattoso, casada com o Dr. Euzébio de Queiroz Mattoso; Adolpho Barbosa da Silva, Perpétua Barbosa da Silva Brandi, casada com Nicolau Brandi, e Bernardino Salomé de Queroga, por seus filhos menores impuberes Agar, Maria Isabel e Clovis; pelo presente edital chamo e cito os re-

foridos herdeiros ou seus sucessores legítimos, para, dentro do prazo de 30 dias, virem a este juízo, expor o que fôr a bem de seus direitos, sob pena de proscrição, a sua revelia, nos termos do alludido inventário. E para constar e chegar ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, segundão da *Piedade*, à rua dos Invalidos n. 152, extrahindo-se cópia para publicação no *Diário Official*, ficando traslado nos autos da inventariação, para a sentença processada no cartório do segundo officio desta juízo, a pedido dos Invalidos n. 152, sob o n. 143, de 1913. E eu, Renato Gomes de Góes, escrivão interino, o subscreevi. — *Luiz A. de Saupatto Vianna*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Ernesto Baptista da Silva

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Ernesto Baptista da Silva, que, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Civil, foi transferida a primeira assembleia para o dia 12 do corrente, a 1 hora da tarde, à rua Meneses Vieira n. 152.

Rio de Janeiro 8 de julho de 1913. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Baptista Machado & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros, communicando aos credores da fallencia de Baptista Machado & Comp., que se acham em cartorio, omissos cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importância ou classificação: § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913. — O escrivão *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Raul Guimarães & Siqueira

AVISO AOS CREDITORES

Faço publico que, a requerimento do syndico, a 1ª assembleia de credores da fallencia de Raul Guimarães & Siqueira, que devia ter lugar hoje, foi adiada pelo Dr. Juiz para o dia 19 do corrente, a 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913. — O escrivão *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos imóveis penhorados a Augusto Pinto de Miranda, em autos de executivo que lhe move Frederico Bokel

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 18 do corrente mez, às 12 1/2 horas da tarde, à rua Meneses Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prézo de venda e arrematação a quem mais der e maior lance o oferecer acima da quantia de 9:180\$, preço por que vão a 2ª praça os imóveis abaixo descriptos e avaliados. Laudo de avaliação dos bens penhorados por Frederico Bokel a Augusto Pinto de Miranda, na forma abaixo: — Predio terreo, sito à rua Santa Philomena n. 44, e sob o n. V romano (estação da *Piedade*), tendo na linha da rua como entrada um corredor que mede 4^m,63 de largura, que é commun ás demais edificações ali existentes, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro comportadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. Este predio está dividido em duas salas, dois quartos forrados e assoalhados, e cozinha cimentada. A construção é de vez de tijolo nas paredes de frente, fundos e lateraes, sendo de estuque as divisórias. Medo de frente 6^m,10 por 6^m,70, o puxado mede 2^m,90 por 1^m,90. O terreno pertencente ao predio, está murado e mede de frente 6^m,10, com igual largura nos fundos, e de extensão 27^m,40. A este predio e terreno, o qual precisa de concertos, damos o valor de 3:000\$000. Predio sito à rua Santa Philomena n. 44, sob o n. IV

romano (estação da *Piedade*), tendo na linha da rua como entrada um corredor que mede 4^m,63 de largura, que é commun ás demais edificações ali existentes, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, todos com portas de madeira, beirada saliente e todo coberto com telhas francezas. Este predio está dividido em duas salas, dois quartos forrados e assoalhados e cozinha cimentada. A construção é de vez de tijolo nas paredes da frente, fundos e lateraes, sendo de estuque as divisórias. Medo de frente 6^m,10 por 6^m,70, o puxado mede 2^m,90 por 1^m,90. O terreno pertencente ao predio está murado e mede de frente 6^m,10 com igual largura nos fundos e de extensão 27^m,40. A este terreno o predio que precisa de concertos damos o valor de 3:000\$. Lote de terreno junto ao predio da n. IV romano da rua Santa Philomena n. 44 (estação da *Piedade*) medindo na linha da frente em seguimento a fachada dos predios acima descriptos, 12^m e na linha dos fundos 11^m e de extensão de frente aos fundos 27^m,40. Como benfeitorias existem neste lote de terreno uma cobertura de zinco sobre parte de vez de tijolo e parte de ripas em xadrez, abrigando uma caixa para agua construída de pedra e cimento. A este terreno e benfeitorias damos o valor de 700\$. Lote de terreno sito à rua Santa Philomena (estação da *Piedade*) (fundo) também fronto para a rua Muriquiry, confrontando com quem de direito pela esquerda e pela direita com terrenos do ex-cunhado e outros. Neste terreno estão edificadas quatro cozinhas, tendo cada uma dellas na fachada uma porta e janella em portadas de madeira, sendo duas cobertas com telhas nacionaes e duas com telhas francezas e acham-se dividida em dois compartimentos cada uma, forrados e assoalhados. Este grupo de cozinhas mede de frente 2^m,50 por 3^m,80 de fundos. O terreno mede pela rua Santa Philomena 10^m,40 e pela rua Muriquiry 17^m,60, formando a face lateral esquerda uma linha quebrada. A este terreno com as quatro cozinhas descriptas damos o valor de 3:500\$. Importa a presente avaliação em 10:200\$. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913. — *Tito Dias de Moraes*. — *Oscar Euzébio Rodrigues Roza*. E quem os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios trará a publico prézo de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da quantia de 9:180\$: advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro à vista ou à lota por três dias). E para constar passou-se este e mais dados de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Da lo e passou-se nesta cidade de Rio de Janeiro, em 7 de junho de 1913. E eu, João de Souza Pinto, escrivão, o subscreevi. — *Edmundo de Almeida Rego*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De convocação dos credores de Augusto Alves da Silva Porto, cessionario dos bens da firma A. Continho & Comp., estabelecidos à rua Gonçalves Dias n. 28, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, à rua Meneses Vieira n. 152, antiga dos Invalidos, no dia 10 de julho proximo, a 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo mesmo aos seus credores, de 50 % em cinco prestações eguaes, de dez por cento cada uma.

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz pretor em exercicio na 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Augusto Alves da Silva Porto, cessionario dos bens da firma A. Continho & Comp., foi dirigida e distribuída a este juizo uma petição de concordata preventiva, instruída na forma do artigo 219 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 em a qual foi proferido o despacho seguinte: A. ao Dr. curador das massas, Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913. — *Alfredo Russell*. Proposta: O concordatario pagará cincoenta por cento dos creditos, em cinco prestações eguaes, de dez por cento cada uma, sendo a primeira a dois mezes da data da homologação da presente concordata; a segunda a seis mezes, a terceira a dez mezes, a quarta a doze mezes e a quinta e ultima a vinte e quatro mezes da mesma homologação; o feito o ultimo pagamento, ficará o supplicante inteiramente quitto para todos os offeitos, offerecendo em garantia todos os bens descriptos no balanço. E, tendo lido os autos com vista ao Dr. curador das massas fallidas, voltaram com a promoção seguinte: O presente processo está instruído de accordo com o art. 449 da lei n. 2.024, de 1908, pelo que não me oppouho ao seu proseguimento. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1913. — *T. Barros Junior*. E, tendo subido os autos a conclusão, baixaram a cartorio com o despacho seguinte: Estando devidamente instruído o pedido de fls. 2, deigne o escrivão dia e hora para a assembleia que daliberará sobre a concordata, expedindo-se os necessarios editaes de convocação dos credores. Nomeio commissarios dos credores Alvaro da Silva Magalhães Continho, Armando Gerson & Comp., o Banco Hespanhol del Rio de La Plata, que serão notificados e prestarão compromisso de estylo. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1913. — *Arthur da Silva Castro*. Em virtude do que são convocados os credores e interessados

para se reunirem no dia 10 de julho proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias deste juizo, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na fôrma da lei, pelo portetro dos auditorios deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente cortidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de junho de 1913. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de S. Cury & Filhos

AVISOS AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de S. Cury & Filhos que, de ordem do Ex. Sr. Dr. juiz do feito a requerimento do syndico, foi designado o dia 11 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira n. 152, antigo dos Invalidos, para ter lugar á 1ª assembléa. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913. — Pelo escrivão, *Olympio de Souza Vianna*, escrevente juramentado.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

FREGUEZIA DO SACRAMENTO

Acham-se affixados mais os seguintes editaes para casamento: José Joaquim Pinto da Fonseca e Maria dos Anjos Vieira; Augusto José Baptista e Rosa Ferreira Ormond, e Antonio da Silva e Leonor da Silva Marinho.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913. — O escrivão, *Alfredo Maurell Filho.*

Juizo da Sexta Pretoria Cível

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Editaes de proclamas

Acham-se affixados:

José Maria Machado Junior e Laudicenia Barbosa;
Antonio José Baptista de Abreu e Regina Serzedello;
Aurelio Monteiro Bentim e Alice Borges Carneiro.

Acham-se habilitados:

Octavio Babo com Maria da Gloria Ferreira Pedreira;
Antonio José dos Santos Andrade com Leopoldina Augusta do Sacramento. — O escrivão interino, *Alvaro de Medeiros.*

Juizo da Sexta Pretoria Cível

Edital de casamentos

O official do registro civil de casamentos, faz saber que se estão habilitando para casar nesta pretoria: Pedro Arnoldi Rosio com Doloros Mendes Ferreira; Aarão Augusto Teixeira com Julietta Neves de Amorim; Gustavo Becker com Carolina Sobrina; Julio Alberto Machado com Dalila Torres; Mario Tavares Vieira com Zenir Pereira Coutinho e Euclides de Andrade Baptista com Odila Pinto Simões.

Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio, 9 de julho de 1913. — O official *Cleto José de Freitas.*

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente *Eliezer Magalhães*, incurso no art. 306 do Código Penal

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação com o prazo de 10 dias virem, que por este juizo e cartorio se processam uns autos em que é réo *Eliezer Magalhães*, incurso no art. 306 do Código Penal, e como não tenha sido encontrado para se ver processar, o Dr. promotor publico adjunto requereu a citação por edital, o que deferi mandando passar o presente pelo qual cito e chamo o réo *Eliezer Magalhães*, para comparecer neste juizo, no dia 21 do corrente, ás 12 horas, afim de se ver processar, sob pena de ser feito o processo á sua revelia, e afinal julgado, sciente de que o juizo funciona no prodio da rua Senador Dantas n. 26. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados na fôrma da lei. Rio, 7 de julho de 1913. — Eu, Tancredo da Costa Barreto, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Francisco Manoel do Moraes, escrivão, o subscrevi. — *Eurico Torres Cruz.*

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo ausente *Manoel de Faria*, incurso no art. 303 do Código Penal, e bem assim a seu fiador *Luiz dos Santos Allão*, para apresentar o seu afiançado neste juizo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação com o prazo de 10 dias virem, que por este juizo e cartorio se processam uns autos crimes em que é réo *Manoel de Faria*, incurso no art. 303 do Código Penal, e fiador o Sr. *Luiz dos Santos Allão*; e como não tenha sido encontrado o réo, para se ver processar, e, o fiador para apresentar o réo, o Sr. Dr. promotor publico adjunto requereu a citação do réo *Manoel de Faria* por edital, o que deferi, mandando passar o presente, pelo qual cito e chamo o réo *Manoel de Faria* para comparecer neste juizo no dia 18 do corrente, ao meio dia, e bem assim seu fiador *Luiz dos Santos Allão*, para apresentar o seu afiançado neste juizo no dia o hora acima designados, afim de se ver processar, sob pena de ser feito o processo á sua revelia e julgada quebrada a fiança prestada; ficando outrossim citados para todos os termos do processo até final sentença e sua execução, scientes de que o juizo funciona no predio da rua do Senador Dantas n. 26. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados na fôrma da lei. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913. Eu, Tancredo da Costa Barreto, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Francisco Manoel de Novaes, escrivão, o subscrevi. — *Eurico Torres Cruz.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo *Francisco Luiz do Nascimento*

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber ao réo *Francisco Luiz do Nascimento*, que fica pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á rua de S. Christovão n. 394, ás 12 horas do dia, nas audiencias do primeiro dia útil, depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de, na fôrma da lei, assistir á inquirição das testemunhas que arrolou em defesa do processo que perante este mesmo Juizo lhe move a Justiça Publica, como incurso nas penas do art. 306 do Código Penal, ou requerer a desistencia das mesmas, sob pena de julgamento á revelia. E para que chegue ao seu conhecimento ou ao de quem possa interessar, mandou passar o presente, de que se extrahiu traslado e outro de igual teor, que será affixado no lugar publico do costume. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, em 9 de julho de 1913. Eu, Theotonio Torres, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Pedro Urant, Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.*

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

ESCRITORIO DE OBRAS

Termo de contrato celebrado no escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com a firma *Poley & Ferreira*, para a construcção de um edificio destinado ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos e dous para enfermarias

Aos nove dias do mez de julho de mil novecentos e treze, nos escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante o engenheiro do ministerio, Dr. Armando de Carvalho, autorisado pelo Sr. ministro em aviso n. 2.766, de 2 do mesmo mez, compareceram os Srs. *Poley & Ferreira*, apresentando o conhecimento n. 506, do Thesouro Federal, provando terem feito a caução de 50:000\$, (cincoenta contos de réis), exigida para assignatura e garantia da execução deste contracto e declararam que o assignam com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se os mesmos senhores a executarem as obras acima mencionadas para o Instituto dos Surdos-Mudos e enfermarias, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes mais uma vez declaram, como já o fizeram na sua proposta apresentada em concorrência, que se submettem absolutamente a todas as condições constantes do edital publicado para concorrência das obras que vão executar, a cujas especificações também obedecem fielmente, constituindo o edital de concorrência acima referido em todas as suas disposições, parte integrante deste contracto.

Segunda — Ficará encarregado de fiscalizar a construcção o engenheiro do ministerio, ou seu ajudante, com os que os contra-

ctantes deverão entender-se directamente sobre todos os detalhes attentos á construção e ás clausulas do contracto.

Terceira — Auxiliarão á fiscalização os fiscaes que se tornarem precisos.

Quarta — A esses fiscaes competirá acompanhar assiduamente a marcha da construção, no que disser respeito tão somente ao fiel cumprimento da parte technica do contracto, ficando obrigados a chamar a attenção dos contractantes, desde que observem infracção de qualquer das respectivas clausulas, do que darão conhecimento ao engenheiro do ministerio, ou ao seu ajudante.

Quinta — Os contractantes manterão no recinto da construção um empregado de sua inteira confiança, para receber, em sua ausencia, do director do instituto, do engenheiro do ministerio, seu ajudante ou fiscaes, as instrucções ou reclamações sobre detalhes de trabalhos.

Sexta — Ao director do instituto, engenheiro do ministerio, ou ao seu ajudante, ficará reservado o direito de exigir dos contractantes a dispensa e retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embaraçar a fiscalização, ou regular proseguimento dos trabalhos ou que, pelo seu comportamento, seja inconveniente manter no local dos trabalhos.

Setima — Fica entendido que as duvidas que possam sobrevir, relativas á execução dos serviços, ou á intelligencia do contracto, não attingirão ás questões previstas ou resolvidas em clausulas expressas do edital de concorrência, como as de multas, prazos, rescisões e outras.

Oitava — Ficará reservado ao Sr. ministro o direito de introduzir nos planos ou unizados as alterações que julgar necessarias, fazendo em tempo, por intermedio do engenheiro do ministerio, as devidas communicações escriptas aos contractantes. Si tais alterações acarretarem despesas não previstas no contracto, serão os contractantes indemnizados dellas, mediante ajuste previo.

Nona — Os contractantes por si ou seu preposto, deverão attender ás reclamações do director do Instituto.

Decima — Todas as ordens, instrucções ou reclamações em objecto do serviço, entre o engenheiro do ministerio e os contractantes, serão sempre transmittidas por escripto e só por esta forma produzirão effeito.

Decima-primeira — Os contractantes receberão no Thesouro Federal a importância de 1.080.000\$ (mil e oitenta contos de réis) nos termos do edital de concorrência. E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo engenheiro do ministerio, Dr. Armando de Carvalho, pelos contractantes Poley & Ferreira e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913. — Armando de Carvalho. — Poley & Ferreira. — Loureiro Mayor. — Antonio Maia Santos. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 1:188\$ (um conto cento e oitenta e oito mil réis). A presente cópia está de accordo com o original.

Escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 9 de julho de 1913. — O escripturario Loureiro Mayor.

COLONIA CORRECCIONAL DOS DOUS RIOS

Termo do contracto celebrado entre a directoria da Colonia Correccional dos Douos Rios e o cidadão Antonio Dias Lima, negociante e criador no municipio de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, por seu bastante procurador José Placido de Lima, para o fornecimento de carne verde de vacca ao estabelecimento, durante o segundo semestre do anno de mil novecentos e treze.

Aos cinco dias do mez de julho do anno de mil novecentos e treze, na secretaria da Colonia Correccional dos Douos Rios, perante o tenente-coronel director Antonio Joaquim Vieira, compareceu o cidadão José Placido de Lima, com traslado de procuração bastante passada no livro seis, folhas numero oitenta e nove, do tabellião Manoel Onofre de Souza, de Angra dos Reis, por Antonio Dias Lima, negociante e criador no municipio de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, e declarou que pelo presente contracto, que assigna com as testemunhas abaixo mencionadas, se comprometta a fornecer durante o segundo semestre do corrente anno carne verde de vacca, á razão de mil e cem réis (1\$100) o kilogramma, sobre as seguintes condições:

Primeira — O contractante depositou para garantia e fiel execução deste contracto a quantia de um conto de réis (1:000\$000), representada por uma apolice da Divida Publica Federal, acompanhada de certidão da Caixa de Amortização, no cofre desta Colonia.

Segunda — O contractante pagará o sallo proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição no mez seguinte ao da entrega do artigo.

Terceira — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto de recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia.

Quarta — Os pedidos para o fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario.

Quinta — Os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao fornecedor com dous ou tres dias de antecedencia, salvo caso de pedido urgente, que o fornecedor é obrigado a satisfazer dentro de vinte e quatro horas.

Sexta — O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 5 %, quando deixar de remeter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 %, quando a demora na entrega do artigo exceder de quarenta e oito horas; de 20 %, no caso de reincidencia.

Setima — No caso de não ser absolutamente fornecido ou ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual for o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia de pedido.

Oitava — As multas impostas ao contractante pela Directoria da Colonia, com o recurso para o Exmo. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-consignação — Alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuarios dos correccionaes, do material da Colonia.

Nona — Quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento de outro semestre o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$), de que trata a clausula primeira e sujeito ainda a todas obrigações previstas nas demais clausulas.

Decima — O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas communicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal e punidos com as multas estabelecidas na clausula sexta, perdendo o contractante a importancia da caução da clausula primeira, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vai assignado pelo director, pelo contractante e pelas seguintes testemunhas. E eu, Juvencio Gonçalves Leite, amanuense, o escrevi. — Tenente-coronel Antonio Joaquim Vieira, por procuração de Antonio Dias Lima. — José Placido de Lima. — Dr. Alexandre de Souza Castro. — Pedro Duarte. — Guido Soares Ferreira. — Sylbio Neves.

Está conforme o original. — Juvencio G. Leite, amanuense. Confere. — Indalecio F. e Silva, escripturario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e o Dr. Carlos de Cerqueira Pinto para melhorar o beneficiamento da borracha e reduzir o custo de sua produção. (*)

Aos dous dias do mez de julho de mil novecentos e treze, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o respectivo ministro, Dr. Pedro de Toledo, representando o Governo Federal, e o Dr. Carlos de Cerqueira Pinto, inventor de um processo especial para produção de borracha sem defumação e para a conservação do latex da seringueira e do cauchó, accorderam o seguinte:

I — O Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representado neste acto pelo Dr. Pedro de Toledo, ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o disposto no art. 4º da lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912, e julgando necessario, além dos favores indirectos a que se refere o art. 4º da mesma lei e dos que se acham expressamente determinados no alludido art. 4º, conceder outros que possam concorrer para melhorar o beneficiamento da borracha e reduzir o custo de sua produção, encarrega o Dr. Carlos de Cerqueira Pinto, que, daqui por diante, será denominado o contractante, de promover a fabricação da borracha, tanto de seringa como de cauchó, e a conservação do latex pelos processos de seu invento, nas condições abaixo especificadas:

a) O contractante morará na cidade de Belém, Estado do Pará, dentro de dous mazes, a contar do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, um laboratorio para o preparo dos ingredientes de sua invenção — Seringueira Liquida — Latina — e Canchina (patentes ns. 4.751, 5.191 e 5.192), armazens de expedição, depositos, trapiches, escriptorio e outras dependencias que sejam necessarias ao fabrico, acondicionamento e á venda dos mesmos ingredientes, bem assim á propaganda e ensino dos seus processos

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

privilegiados de fabricação de borracha sem demigação e de conservação do latex.

b) As installações acima indicadas terão capacidade para fornecer d-a-le logo os allidos ingredientes na quantidade necessaria ao fabrico, pelo menos, de mil toneladas de borracha, e deverão ser des-nvolvidas d-a modo a poderem satisfazer promptamente as necessidades do consumo.

c) A propaganda e ensino a que se refere a letra a, serão feitos mediante conferencias, distribuição gratuita de publicações concernentes ao assumpto, e pela propria manipulação da borracha na sede do laboratorio, sempre que isto for possível.

d) Todas as installações e serviços comprehendidos nas letras a, b e c, da presente clausula, serão feitos sob a responsabilidade e por conta exclusiva do contractante.

e) Os ingredientes preparados pelo contractante serão de sua exclusiva propriedade, mas não poderão ser exportados para o exterior da Republica sem consentimento do Governo Federal, nem vendidos no paiz por preço superior a duzentos réis por d-ose necessaria á produção de um kilogramma de *borracha fabricada*; salvo, quanto a esse preço, no caso de baixa de cambio a menos de quatorze dinheiros por mil réis.

f) Na hypothese de baixar o cambio a menos de quatorze dinheiros por mil réis ou elevar-se acima de duzentos e meio dinheiros, o preço estabelecido variará de accordo com a taxa cambial que estiver vigorando.

g) Os ingredientes de que precisar o Governo para serem empregados nas Estações Experimentaes de Borracha ou em outros estabelecimentos do Ministerio da Agricultura serão fornecidos com uma redução de 30 por cento sobre o preço corrente.

h) Para os affeitos da propaganda dos seus processos, fornecerá o contractante ao Ministerio da Agricultura, annual e gratuitamente, durante os tres primeiros annos da duração do contracto, a quantidade de ingredientes necessaria ao fabrico de dez mil kilogrammas de borracha.

II—Como compensação das obrigações contidas na clausula I, terá direito o contractante:

a) Ao pagamento da quantia de seiscentos contos de réis (600:000\$) logo depois de registrado o presente contracto pelo Tribunal de Contas.

b) Ao pagamento de igual quantia dentro do primeiro trimestre do anno de 1914, desde que o contractante tenha iniciado o preparo o fornecimento dos ingredientes de sua invenção e se mostre habilitado a satisfazer os pedidos que foram feitos até a quantia a lo estabelecida na letra b da clausula I.

c) Ao pagamento de cem réis (100 réis) por kilo de borracha produzida sem defumação, por meio dos ingredientes e do processo de que trata a letra a da clausula I, até o limite maximo de mil e trezentos contos de réis (1.300:000\$000).

d) As isenções de direitos e impostos permittidas em lei.

III—O pagamento previsto na letra c da clausula II será feito á vista de requerimentos do contractante, acompanhados da documentação comprobatoria da quantidade de borracha produzida pelo processo de conservação.

Esses documentos serão passados pelas alfandegas, mesas de rendas ou repartições estaduais incumbidas da cobrança dos impostos de exportação ou pelos fiscos do Governo junto ás fabricas de artefactos de borracha estabelecidas no paiz, quando se tratar de borracha consumida nessas fabricas.

IV—Findo o prazo de vinte annos, a contar do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, o laboratorio e dependencias descritas na letra a da clausula I, com todos seus machinismos, moveis e accessorios, ficarão constituindo propriedade exclusiva do Governo Federal, ao qual serão entregues pelo contractante, livres e desembaraçados de quaesquer onus para com terceiros e em perfeito estado de conservação.

V—Para garantia da execução deste contracto será deduzida da primeira prestação a quantia de cem contos de réis (100:000\$) e da segunda igual importância, que ficarão depositadas no Thesouro Nacional, em especie, ou em apolices federaes do valor correspondente, até que se realize a entrega dos bens a que se refere a clausula IV.

VI—Si o contractante, a contar de junho de 1914, deixar de ter sempre em seus depósitos um stock de ingredientes correspondente á quantidade estabelecida na clausula I, letra b, ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$) por dia, até completar o referido stock.

VII—Depois de assignado o presente, que annula o ajuste de 11 de junho de 1912, fica o contractante inhibido de fazer qualquer outro contracto ou ajuste sobre as patentes a que se refere a clausula I; bem assim de ceder os seus direitos relativos ás mesmas patentes ou de contribuir para que o seu invento seja explorado no exterior da Republica, importando a infracção desta clausula em rescisão do contracto.

VIII—Nos casos de infracção do disposto na letra e da clausula I, serão impostas ao contractante multas de um a dez contos de réis (1:000\$ a 10:000\$), a juizo do Governo.

A reincidencia nessa infracção dará lugar á rescisão do contracto.

IX—Na falta de cumprimento da letra h da clausula I, ficará sujeito o contractante á multa correspondente ao valor dos ingredientes que deixarem de ser fornecidos.

X—A rescisão do contracto, nos casos acima previstos, importa na transferencia immediata para o Governo do laboratorio e suas dependencias, nos termos da clausula IV, e na perda da caução constituida na forma da clausula V.

XI—As duvidas que surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitramento, escolhendo cada uma das partes dous arbitros e estes o desempatador.

Si não houver accordo nessa escolha, cada uma das partes indicará dous outros nomes e a sorte designará entre os quatro o que deva prevalecer.

XII—Fica entendido que todas as clausulas deste contracto serão applicadas tanto ao contractante, Dr. Carlos de Cerqueira Pinto, como á sociedade ou empresa que elle organizar para explorar o seu invento, nos termos das mesmas clausulas.

XIII—As despesas resultantes do presente contracto correrão, no actual exercicio, por conta do credito aberto pelo decreto n. 9.649, de 6 de junho de 1912, e nos exercicios vindouros, por conta dos creditos que forem opportunamente concedidos pelo Congresso Nacional.

XIV—O sollo proporcional relativo ás quantias especificadas nas letras a e b da clausula II, será cobrado no acto da assignatura deste contracto e o relativo á de que trata a letra c da mesma clausula á medida que forem sendo effectuados os pagamentos ali previstos. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vao assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Drs. Raymundo de Araújo Castro e Raymundo Pereira da Silva, Roberto de Mello Campbell, Creso Braga, e por mim, Rafael Sensburg Lemos, 3º official da 2ª secção da Directoria Geral do Contabilidade, que escrevi.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1913.—*Petro de Toledo*.—Dr. Carlos de Cerqueira Pinto. Como testemunhas.—*Raymundo de Araújo Castro*.—*Raymundo Pereira da Silva*.—*Roberto de Mello Campbell*.—*Creso Braga*.—*Rafael Sensburg Lemos*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas trinta e duas estampilhas federaes no valor total de um conto e trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos réis (1:347\$800).

Visto.—O director da secção, *Oleomar Martinho*. Confere a cópia.—*Herclano S. S. Pedrosa*, 3º official.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Realizou-se hontem, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Cattete, sob a presidencia do Exmo. Sr. Presidente da Republica, o despacho colectivo do ministerio.

— O Sr. Dr. Jesuino Cardoso, secretario da Presidencia da Republica, foi hontem pela manhã cumprimentar, em nome do Exmo. Sr. Presidente da Republica, o Sr. conselheiro Antonio Prado, que passou pelo porto desta Capital, a bordo do paquete *Asturias*, com destino á Europa.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica comparecerá hoje á inauguração da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Raymundo de Miranda, Gabriel Salgado, barão de Tefé, Urbano Santos e Walfredo Leal; deputados Fonseca Hermes, Cunha Vasconcellos, Lourenço de Sá, Olegario Pinto, Souza e Silva, Jacques Ostrique, Nicanor Nascimento, Antonio Nogueira e Aurelio Amorim; almirante Pereira Guimarães, Drs. Alexandre Stockler e Moreira da Silva.

— O Sr. Dr. Regis de Oliveira, sub-secretario das Relações Exteriores e ministro interino, agradeceu o comparecimento do Exmo. Sr. Presidente da Republica ao baile realizado ante-hontem no Palacio Itamaraty em homenagem ao Sr. Edwin Vernon Morgan, embaixador dos Estados Unidos da America do Norte.

— O aviador francez Sr. L. Deneau, na prova de aviação que fez hontem á tarde, passou pelo Palacio do Cattete, jogando no

parque do palacio um bouquet de flores naturaes tendo preso um cartão postal com os seguintes dizeros : « Souvenir de mon passage en aéroplane sur le Palais du Président de la République. »

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica dirigiu hontem um telegramma ao Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e interino da Fazenda, felicitando-o pela data de seu anniversario natalicio.

— O Sr. Dr. Souza Leão, official de gabinete da Presidencia da Republica, foi hontem à tarde cumprimentar, em nome do Exmo. Sr. Presidente da Republica, o Dr. Lucas Ayarragaray, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica Argentina, pelo anniversario da proclamação da independencia desse paiz.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens, capitão-tenente Coelho Lessa, no embarque dos Srs. Drs. Juliano Moreira e Graça Couto, que hontem seguiram para Europa, em commissão do Governo.

— Conferenciou hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, o Sr. senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem as seguintes mensagens dirigidas ao Congresso Nacional e solicitando abertura de credits ao Ministerio da Viação e Obras Publicas :

De 86:515\$280 para pagamento da indemnização devida ao Dr. Aristoteles Ambrozino Gomes Calça e a D. Thereza Barbosa de Oliveira Santos, por terem ficado privados da serventia das aguas que confluíram do rio Grande e eram aproveitadas como força motriz no sitio e na fazenda de sua propriedade ;

De 380:000\$, pagamento da aquisição dos immoveis outr'ora pertencentes ao conselheiro Francisco de Paula Mayrink e hoje propriedade do Banco da Republica, situados na serra da Tijuca e conhecidos por Cachoeira, Cascatinha e Rio S. João;

Até a importancia de 640:000\$ para occorrer ás despezas, no exercicio de 1913, resultantes da execução do contracto celebrado com a Companhia Nacional de Navegação Costeira para um serviço regular de navegação.

— Por achar-se adoentado deixou de comparecer ao despacho colectivo o Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Justiça e Negocios Interiores

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e interino da Fazenda, foi alvo hontem de uma significativa manifestação de apreço por parte de seus auxiliares, pela passagem do seu anniversario natalicio.

S. Ex. chegou ao ministerio ao meio-dia, sendo recebido no topo da escada pelo Sr. coronel Adolpho Motta, director da secretaria, coronel Cruz Sobrinho, assistente militar, e Drs. Oscar Lopes e Pereira Junior, officiaes de gabinete. Aguardavam S. Ex., no seu gabinete, muitos senadores, deputados, intendentes municipaes, amigos e admiradores, officialidade da Guarda Nacional, Corpo de Bombeiros e Brigada Policial com os respectivos commandantes e commissões de todas as repartições subordinadas ao ministerio. A mesa de trabalho de S. Ex. estava artisticamente ornamentada com ricas jarras de chrysanthemos e rosas. Mais tarde, S. Ex. recebeu as saudações de todos os funcçionarios da secretaria de Estado, falando nessa occasião o 2º official Eloy Sampaio Góes. O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, vivamente penhorado, agradeceu em

breves palavras as demonstrações de sympathia que os seus dedicados auxiliares lhe vinham de tributar.

Duas bandas de musica, postadas no saguão do edificio, tocaram durante a recepção.

S. Ex. retirou-se do ministerio cerca de 2 horas da tarde.

A' noite, em sua residencia, o Sr. Dr. Rivadavia Corrêa recebeu a visita do Exmo. Sr. marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, que se fez acompanhar dos Srs. capitão de fragata Jorge da Fonseca e capitão Oliveira Junqueira.

Entre o grande numero de pessoas que foram levar de viva voz os seus cumprimentos notavam-se os Srs. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura; Barbosa Gonçalves, ministro da Viação; general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra; Regis de Oliveira, sub-secretaio das Relações Exteriores e ministro interino; senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado, e senhora; senadores Antonio Azevedo, Urbano Santos, Fernando Mendes, Arthur Lemos e Pires Ferreira; deputados Fonseca Hermes, João Simplicio, Ildelfonso Simões Lopes, Joaquim Luiz Osorio, Maximiano de Figueiredo, Domingos Mascarenhas e Alvaro de Carvalho; Dr. Herminio do Espirito Santo, presidente do Supremo Tribunal Federal; ministros Edmundo Muniz Barreto e Pedro Mibielli; intendentes Alberico de Moraes, Angelo Tavares e Eduardo Raboeira; coronel Adolpho Motta, Dr. Noemio da Silveira, coronéis Cunha Martins e Cruz Sobrinho; Drs. Oscar Lopes e Pereira Junior e coronel Benedicto de Araujo.

O deputado federal pelo Rio Grande do Sul Dr. Joaquim Luiz Osorio pronunciou o seguinte discurso em nome da representação daquelle Estado no Congresso Nacional:

«Dr. Rivadavia — Nesta data tão cara á vossa familia, pelo vosso venturoso anniversario, a representação do Rio Grande do Sul no Congresso Nacional, este anno, vem, por meu intermedio, reafirmar-vos a sua sympathia, o seu apreço, a sua solidariedade e a sua admiração, com votos sinceros e effusivos por uma completa e constante felicidade.

Sois digno e cada vez vos tornaes mais merecedor de nossa homenagem.

Propagandista ardoroso das instituições republicanas, tendes sido no novo regimen fiel paladino das normas que constituíam o evangelho da democracia; e, mais do que batalhador desses alevantados principios, tendes sido, nos postos de destaque confiados á vossa capacidade, um intelligente, apaixonado e energico executor desses sacrosantos ideaes.

Deputado federal, fostes um operoso representante da Nação; deixastes assignalada a vossa passagem pelo Parlamento Brasileiro por trabalhos e pareceres relevantes, um dos quaes seria bastante para recommendar vosso espirito altruistico: refiro-me áquelle que relatastes e defendestes na qualidade de membro da commissão de diplomacia da Camara, sobre o tratado firmado em 6 de novembro de 1909, entre a nossa Patria e o Uruguay, sublime acto de justiça internacional, que veiu patentear o ascendente da fraternidade nas relações diplomaticas do Brazil com as nações estrangeiras, acreditando ainda mais a fama do extraordinario vulto que foi o saudoso e immortal Rio-Branco.

Ministro de Estado, tendes vos revelado aos olhos do paiz, Agente da confiança do preclaro Marechal Presidente,

tendes sido um auxiliar poderoso, sincero e lealissimo da administração publica. Identificado com o programma governamental traçado por S. Ex. o chefe da Nação, no manifesto inaugural de 15 de novembro de 1910, tendes dado cumprimento, sem vacillações, com firmeza admirável, a esse sabio programma, na parte correspondente ao vosso departamento administrativo.

A vossa obra tem sido de construcção.

Reformastes a instrucção nacional em bases solidas e superiores, alcançando o resurgimento do ensino, pelo golpe mortal desferido no regimen do privilegio e pela reivindicação para as corporações docentes da autonomia que indevidamente lhes fôra arrancada; reorganizastes a justiça local do Districto Federal com acertadas providencias, regulando melhor o processo de investidura dos juizes, tornando mais rapido o julgamento das causas, uniformizando quanto possivel a jurisprudencia dos tribunaes; destes novos modelos á assistencia a alienados, problema que, observado o plano que delineastes, em breve será solvido de accordo com os modernos processos da sciencia; reorganizastes o serviço sanitario dos portos da Republica, apparelhando-os com o pessoal necessario á sua defesa sanitaria; e, se não lhes dotastes com o indispensavel apparelhamento material, foi devido á deficiencia de verbas orçamentarias, que, votadas pelo Congresso, vos permitirão resolver em definitivo esse importante serviço; elaborastes a reorganização administrativa e judiciaria do Acre e a reforma da justiça local desse territorio, em alicerces que constituirão fundamentos seguros da futura autonomia dessa opulenta região; remodelastes a organização dos diversos estabelecimentos de ensino da capital da Republica; a Escola de Bellas Artes, a do Instituto de Musica; reorganizastes a policia militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, a Bibliotheca e Archivo Nacionais, os institutos Benjamin Constant e de Surdos-Mudos, e, finalmente, o conselho administrativo dos patrimônios dos institutos dependentes do ministerio a vosso cargo.

A vossa ingente obra é de estadista.

Pois bem, Dr. Rivadavia. Perseverai na pratica das virtudes republicanas, na operosidade que vos distingue e recomenda. São taes os nossos anhelos.

A Republica muito precisa de homens de vossa envergadura, para a defesa de seus saos principios — o regimen federativo-presidencial em sua pureza — como foi sonhado, esboçado e adoptado pelos inolvidaveis pregoeiros da grandeza e liberdade do Brazil. Recebei nossas saudações calorosas; e, como infatigavel operario da *cousa publica* e em signal de reconhecimento pela vossa conducta republicana, acceitai a modesta lembrança que ora vos offereço em nome dos amigos do Rio Grande do Sul no Congresso Nacional. Representa ella o *Labor*, de que tendes sido no governo viva representação, honrando assim o glorioso Estado e dignificando a Republica.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, visivelmente emocionado, agradecendo o discurso do representante riograndense, disse que a sua acção no seio do Governo se poderia synthetisar na palavra — sinceridade.

Sendo, proseguiu S. Ex., um representante do pensamento do Partido Republicano Riograndense, que lhe formou o espirito na propaganda e mais o educou na construcção republicana, no actual Governo só tem cumprindo lealmente o programma com que ascendeu á suprema magistratura do paiz o

integro Marechal Hermes da Fonseca, a cuja firmeza, lealdade e energia deve a Republica os mais assignalados serviços.

Às 7 ½ horas da noite, os Srs. Leoncio Correia, Xavier Pinheiro e J. da Motta estiveram na residencia de S. Ex. commissionedos pela Universidade Nacional do Rio de Janeiro e pelo Centro Academico Rivadavia Corrêa, afim de offerer a S. Ex. uma *corbeille* de flores naturaes e o segundo numero da revista do referido Centro Academico em cujas paginas sahiram não só o retrato de S. Ex., como artigos consagrados á data do seu natalicio.

Fallou em nome dos academicos da Universidade Nacional e do Centro Academico Rivadavia Corrêa o Sr. Xavier Pinheiro, que enalteceu as virtudes civicas do propagandista das idéas democraticas, cujos serviços ao regimen são inestimaveis.

O interprete dos academicos, fazendo o panegyrico do ministro que assignou a lei de 5 de abril de 1911, qualificou de benemerito e encareceu os resultados praticos que não surgiram de tão importante estatuto.

As ultimas palavras do orador foram um hymno de gratidão da mocidade ao nome do Sr. Dr. Rivadavia Corrêa.

O Sr. Rivadavia Corrêa respondeu, agradecendo a honrosa distincção que lhe tinham conferido, tomando o seu nome como patrono da associação e os votos amistosos que faz pela data de seu natal.

S. Ex. mostrou-se sensibilizado com o testemunho de affecto da mocidade que estuda e que tem confiança na Republica e nos seus governos.

Ao terminar S. Ex. abraçou o academico Xavier Pinheiro, offerecendo á commissão uma taça de *champagne*.

O Sr. Leoncio Corrêa tambem fallou e brindou, em eloquentes palavras, o republicano illustre e o administrador competente e probo.

— O Sr. Xavier Pinheiro offereceu a S. Ex. um exemplar, ricamente encadernado, da traducção completa da *Divina Comedia*, de Dante Alighieri, feita por seu pae, o poeta bahiano José Pedro Xavier Pinheiro.

— O Sr. coronel Cruz Sobrinho, assistente militar do Sr. ministro, apresentou hontem, em nome de S. Ex., cumprimentos ao Sr. Dr. Lucas Ayarragaray, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica Argentina, pela passagem da data da proclamação da Independencia pelo Congresso de Tucuman em 1816.

— O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa recebeu os seguintes telegrammas de felicitações :

Rio, 9 — Com os mais cordiaes votos de felicidade envio-lhe um affectuoso abraço de parabens pela data de seu anniversario natalicio. — Marechal Hermès.

Rio, 9 — Apresento sinceras felicitações pelo vosso anniversario natalicio. — Belfort Vieira.

Rio, 9 — Sinceras felicitações. — Senador Bernardino Monteiro.

Rio, 9 — Parabens. — Glycerio.

Rio, 9 — Aceite o presado amigo affectuosas felicitações e votos sinceros pela sua felicidade. Abraços cordiaes — João Luiz Alves.

Rio, 9 — Felicitações e um abraço affectuoso com votos de felicidade. — Fonseca Hermès.

Rio, 9 — Parabens pelo anniversario do velho amigo e companheiro de mocidade. — Coelho Netto.

Rio, 9 — Queira V. Ex. acceitar minhas cordiaes felicitações pelo seu anniversario natalicio. — Deputado Caetano Albuquerque.

Rio, 9 — Cordiaes e sinceras felicitações pela data de hoje. — Bento Borges e senhora.

Rio, 9 — Apresento ao digno amigo cumprimentos pelo seu anniversario natalicio. — Paulo Mello.

— O serviço para hoje na Brigada Policial, é o seguinte:
Superior do dia, major Alvaro de Mello.
Official de dia á brigada, capitão Narcizo de Carvalho.
Medicos: de dia ao hospital, Dr. Haroldo Lima; de promptidão, capitão Dr. Alberto Goulart; e interno de dia, alferes honorario Avelino Chaves.

Dia á pharmacia: alferes pharmacutico Figueiredo Leite e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, tenente Machado Filho.

Ronda ás patrulhas, sargento quartel-mestre Baptista Telles e nove inferiores.

Ronda no 4º districto, alferes Mario Martins e um inferior.

Promptidão no 4º batalhão, alferes José do Bomfim e na cavallaria alferes Souza Reis.

Guardas: Caixas de Amortização, alferes Sabino da Cunha; Conversão, alferes Saint-Clair de Freitas; Thesouro, tenente Celestino Pimental e Casa da Moeda, alferes Abelardo de Souza.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Diniz Nunes; no 2º, capitão Izidro de Sá; no 3º, capitão Brilhante de Albuquerque; no 4º, tenente Nicolão Carneiro; no 5º, alferes Ferreira de Abreu; na cavallaria, tenente José da Costa e no corpo de serviços auxiliares, tenente Barbosa Lima.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Fazenda

Por titulos de hontem, foram nomeados pelo Sr. ministro: José da Costa Rego Monteiro, collecter das rendas federaes em Goyanna, Pernambuco, para identico logar em Boa Vista; Alvaro Martins Torres, para o logar de fiscal de clubs para vendas de mercadorias em Nitheroy; Moysés Francisco da Matta, para o de collecter das rendas federaes em S. Gonçalo, Estado do Rio; Luiz Ascendino Dantas, para o de agente fiscal dos impostos de consumo na 21ª circumscripção do Estado do Rio durante o impedimento effectivo.

— Pelo Sr. ministro, foram hontem exonerados: Oswaldo Alves de Oliveira Santiago, do logar de agente fiscal dos impostos de consumo interino na 21ª circumscripção do Estado do Rio; Manoel Gonçalves Amarante, do de collecter das rendas federaes em S. Gonçalo, no mesmo Estado; Dr. Eleuterio Frazão Muniz Varella, do de fiscal de clubs em Nitheroy, por ter acceitado outro emprego; José Machado de Almeida, do de agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção do Estado do Rio.

— Foi declarado sem effeito pelo Sr. ministro o titulo que nomeou Paulino de Almeida Faria para o logar de collecter das rendas federaes em Jaguarihyva, Paraná.

— O director do Gabinete do Thesouro Nacional, despachando o officio em que o director do Campo de Demonstração da Itajahy, Felix Charlier, pede restituição dos impostos que lhe foram descontados a maior em seus vencimentos, mandou que fosse o dito officio sellado com rovalidação, considerando-o como requerimento por não ser licito a ninguem reclamar sobre objecto de seu interesse sinão por meio de petição.

— Pelo Sr. ministro foram mandados entregar ao Asylo de S. Luiz para a Velhice Desamparada, ao Orphanato Santo Antonio, á Maternidade do Rio de Janeiro e á Irmandade de S. Vicente de Paula, administradora do Asylo de Santa Leopoldina, de Nitheroy as quotas de loterias a que as mesmas tem direito.

— Afim de não ser prejudicado o trabalho de estudos dos processos de pensões de montepio de que estão encarregados os escripturarios do Thesouro Francisco dos Santos Marques e Ricardo da Silva Graça, o Sr. ministro pediu ao presidente do Tribunal do Jury dispensar os ditos funcionarios dos trabalhos do jury, para que foram sorteados.

— Em substituição de outros titulos que foram damnificados por incendio, o Sr. ministro assignou novas apolices da divida publica pertencentes a Manoel Antonio Alves.

— O inspector de Fazenda, em commissão, bacharel Erico Souto foi designado pelo Sr. ministro para auxiliar o superintendente do serviço da inspectoría nos respectivos trabalhos.

— Pelo Sr. ministro foi deferido o requerimento do escriptivo da Collectoria Federal em S. Lourenço da Matta, Pernambuco, pe-

dindo permissão para contribuir para o montepio por contar mais de 10 annos de serviço.

— Mantendo o despacho anterior, o Sr. ministro indeferiu a pretensão de DD. Hortencia Claussen e Flora Claussen á percepção de pensões de meio-soldo e montepio por fallecimento do engenheiro machinista da Armada 1º tenente João Jorge Claussen.

— O Sr. ministro resolveu que seja publicado novo edital com o prazo de 30 dias para a construcção da ponte de descarga da Alfandega do Maranhão, e, desde que se não apresente concorrente idoneo, autorizou o delegado fiscal respectivo a mandar fazer as referidas obras por administração.

— Foi approvedo pelo Sr. ministro o acto do delegado fiscal do Paraná annexando a Collectoria de Rendas Federaes de S. José da Boa Vista á de Jaguarihyva.

— Pelo Sr. ministro foram concedidas as seguintes licenças: de tres mezes, ao 4º escripturario da Directoria de Estatística Commercial Paulino Marcos de Araujo; ao guarda da Alfandega de Santos Antonio Manoel dos Santos e aos operarios da Imprensa Nacional Camarino Barradas e Cecilia Ferreira; de seis mezes, ao escriptivo da Collectoria Federal em Sant'Anna de Japubyba, Estado do Rio, Alvaro de Moura e Mello.

— Pelo Sr. ministro foi concedida a isenção de direitos requerida por Humberto Saboia & Comp., cessionarios da construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas, para o material importado para o serviço da mesma estrada.

— Para poder resolver sobre o pallido da Companhia Rio de Janeiro City Improvements no sentido de ser paga uma conta na importancia de 4278, proveniente de trabalhos executados na Bibliotheca Nacional, o Sr. ministro pediu ao presidente do Tribunal de Contas prestar esclarecimentos sobre o assumpto, visto não existir no Thesouro a conta em questão, que deve estar registrada naquella tribunal.

— O Sr. ministro autorizou a alfandega desta Capital a entregar á Caixa de Amortização 12 caixas contendo notas do Thesouro vindas de Nova York pelo vapor *Byron*.

— Pelo Sr. ministro foi approveda a proposta feita por Serafim Rodrigues Neves, escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em Salina da Margarida, Estado da Bahia, de Luiz Hippolyto dos Santos para seu ajudante.

— O Tribunal de Contas julgou idoneas as fianças prestadas por diversos funcionarios nos Estados.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento da sociedade de peculios Mutua Central, com sede em Palmyra, Minas, pedindo a approvação dos seus estatutos.

— O Sr. ministro pediu ao director geral da Imprensa Nacional informar si é possível encarregar-se da impressão dos boletins do Ministerio da Agricultura com preferencia sobre os trabalhos particulares.

— O 2º escripturario da Alfandega de Pernambuco Ulyses Pernambucano de Mello teve ordem de voltar á sua repartição, deixando a Alfandega do Pará, onde se acha.

— Teve ordem de voltar a serviço no Thesouro Nacional o 2º escripturario Floriano Peixoto Filho, que se acha servindo na Delegacia Fiscal em Alagoas.

— O Sr. ministro dispensou o 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Aurelio Flores da commissão em que se acha no armazem de encomendas postaes annexo á Delegacia Fiscal em Minas Geraes; sendo designado para essa commissão o 2º escripturario do Thesouro Elias Antonio Ferreira Souto Filho.

— Os escripturarios do Thesouro Josino Ferreira Porto, Carlos Theodoro da Costa Brancante e Manoel Gomes Netto foram designados pelo Sr. ministro para auxiliarem o sub-director de Contabilidade Publica, Henrique Her Ueyll na commissão de inventario dos materiaes das Villas Proletarias Marechal Hermes e Orsina da Fonseca.

Marinha

O Sr. ministro dirigiu hontem um telegramma ao Sr. Dr. Vivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores e interno da Fazenda, cumprimentando-o por motivo de seu anniversario natalicio.

— O Sr. ministro telegraphou hontem ao Sr. Dr. Luc as Ayaragaray, ministro plenipotenciario da Republica Argentina, cumprimentando-o e ao governo argentino pela passagem da data da independencia daquelle Republica.

— Esteve hontem no gabinete do Sr. ministro uma commissão que foi convidar S. Ex. para assistir ás festas que serão realizadas no proximo dia 14 de julho, no Club dos Diarios.

— O «Boletim do Almirantado Brasileiro» publicou a convocação do seguinte conselho de guerra que se realizará na Auditoria Geral de Marinha :

No dia 21 de julho, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o réo, taifeiro, Livio da Silva Marques, do qual é presidente o capitão de mar e guerra honorario, reformado, Joaquim Raymundo do Lamare Sobrinho e são juizes : 1º tenente Mario de Queiroz Muias, 2º tenentes : Paulo Leclerc Junior, Alvaro Augusto Thomaz Gonçalves, Eurico Pariza Viveiros de Castro e commissario João Cavalcanti Caminha, devendo comparecer o réo acompanhado do seu curador 1º tenente engenheiro machinista João Cecilio de Oliveira e as testemunhas : 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Daniel Theodoro Borba e os taifeiros José Amaro e José Felipe Santiago, todos servindo no cruzador *Republica*.

— Foi desligado o aprendiz marinho n. 24, Eduardo Benedicto da Silva, da Escola do Espirito Santo, na forma do art. 50 do regulamento, por ter sido julgado incapaz para o serviço da Armada.

— A' Superintendencia do Pessoal foi communicado que o Sr. ministro indeferiu os seguintes requerimentos :

Do capitão-tenente engenheiro machinista Arthur Ferreira da Silva Carneiro, pedindo pagamento da differença de soldo e gratificação de posto no periodo de 10 de maio a 5 de julho de 1911, conforme communicação em officio n. 991, de 30 do mez findo, da Secretaria da Marinha ; do mecanico naval de 1ª classe Dario de Castro Diniz, pedindo permissão para ser inscripto no concurso para feis da Armada, conforme communicação em officio n. 2.043 D, de 30 do mez findo, da Secretaria da Marinha ; do foguista extranumerario de 3ª classe Antonio Mauricio da Barros Pinantel, pedindo rescisão de seu respectivo contracto, conforme communicação em officio numero 2.043 E, de 30 do mez findo, da Secretaria da Marinha, e do remador contractado da Escola de Grametes João Tiburcio Pereira das Neves, pedindo engajamento no Corpo de Marinheiros Nacionais.

— O 2º tenente commissario Eduardo Duarte do Albuquerque Figueiredo apresentou-se ás autoridades navaes, por ter regressado da flotilha do Amazonas, inspecionado de saude.

— O fei de 2ª classe contractado Fernando da Silveira Pinto Junior foi desligado da Superintendencia do Pessoal

— Foram alistados no batalhão naval os voluntarios : José Jacintho de Mendonça Ribeiro, Manoel Barbosa, José Patricio de Oliveira, Saverino Casemiro da Silva, Marcelino Gomes, José Caetano de Andrade, Francisco Florentino do Araujo, Ulisses Alexandre, Pedro Alexandre, Manoel Vicente Salles, Florencio Sergio Ribeiro, Manoel Paezinho de Oliveira, João Paulino Damasceno, João Constantino dos Santos, Francisco Joaquim dos Santos, José de Barros Silva, Antonio Corrêa da Silva Segundo, José Porphirio da Silva, Francisco Gomes da Silva, Francisco José da Silva, Alfredo Rodrigues do Sant'Anna, Antonio Francisco de Lima, João Herculano de Lima, João Joaquim, Pedro José de Sant'Anna, Silvestre João da Silva, Bertholdo João de Oliveira, José Barauna de Lima, José Mariano da Silva, Felix Gomes da Silva, José Antonio das Neves, José Alves dos Santos, Mario Xavier da Silva, José Januario de Souza, Amaro Tavares de Souza, José Lopes de Oliveira, Manoel Ferreira dos Santos, Pedro Januario, João José Damasceno, José Antonio das Neves, José Antonio de Oliveira, Manoel Martins dos Santos, Eugenio Sampaio de Oliveira e Alfredo de Souza Lima, julgados aptos para o serviço da Armada em inspecção de saude a que foram submettidos.

— A' Superintendencia do Pessoal foi communicado que o Sr. ministro deferiu os requerimentos seguintes : do capitão-tenente Raul Elycio Daltro, pedindo constar em seus assentamentos o elogio constante da ordem do dia n. 6, de 20 de janeiro de 1912, do commando da flotilha do Amazonas ; do 2º sargento da 41ª companhia n. 31, Ignacio do Amaral, pedindo para praticar no Hospital de Marinha para enfermeiro naval ; e do capitão de mar e guerra engenheiro naval José da Cunha Ribeiro Espindola, pedindo constar em seus assentamentos haver sido ferido em acto de serviço, quando experimentava, em 17 de março de 1902, uma pistola Browning de 9 m m.

— Ao 2º tenente engenheiro machinista Francisco Teixeira da Costa, de accôrdo com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 1.075, de 31 de maio ultimo, mandou-se adicionar ao seu tempo de serviço, para effeitos de sua futura reforma, o periodo decorrido de 28 de fevereiro de 1898 a 15 de dezembro de 1899, no total de um anno, nove mozes e dezessis dias, em que frequentou com aproveitamento a extincta Escola de Machinistas Navaes, de accôrdo com o aviso n. 2.035, de 30 do mez findo.

Ao mecanico naval de 2ª classe 2º sargento José Laurelino de Oliveira, de accôrdo com o parecer do Conselho do Almirantado, em consulta n. 1.131, de 14 do mez findo, mandou-se adicionar ao seu tempo de serviço, para effeitos da sua futura reforma, o periodo decorrido de 22 de abril de 1911 a 26 de novembro de 1913, no total de um anno, sete mozes e quatro dias, em que serviu na Armada como foguista extranumerario, conforme o determinado em aviso n. 2.042, de 30 do mez findo.

— Embarcaram :

Os foguistas regionaes Antonio Saraiva Ferreira, Marcelino José da Silva e extranumerarios de 3ª classe Joaquim Monteiro Duarte, João Pereira do Nascimento e João Gomes Pereira, em serviço na flotilha do Amazonas, visto terem sido julgados incapazes para o serviço da Armada, em inspecção de saude pela competente junta medica.

— Foi rescindido o contracto do foguista de 2ª classe contractado em Portugal, Joaquim da Fonseca, embarcado no couraçado *S. Paulo*, a seu pedido e de accôrdo com o aviso n. 1.449, de 26 de abril do anno findo, sem direito a reclamação de especie alguma.

— No cruzador *Tiradentes* embarcou o guarda-marinha machinista Manoel Pereira Reis Netto.

— O Sr. ministro approvou o termo de despoza n. 1, lavrado na fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina, que isenta o 1º tenente commissario João de Deus Pedroso da responsabilidade de tres bandeiras nacionais, sendo duas de tres panos e uma de quatro paños, julgadas inúteis.

— Foram incluídos na companhia correcçional os marinhoeiros nacionais de 1ª classe, da 36ª companhia, n. 74, Miguel João Rosa, e de 2ª classe, da 15ª companhia, n. 6, Joaquim do Nascimento Costa, em vista do parecer do conselho summario feito a bordo do cruzador *Barroso*.

— A' Superintendencia do Pessoal apresentaram-se : o capitão de fragata Alberto de Barros Raja Gabaglia, por ter regressado de Estado do Amazonas, e o contra-mestre de 2ª classe Manoel Gomes da Silva, por ter terminado a licença em cujo caso se achava, sendo designado para embarcar no «scout» *Rio Grande do Sul*.

— Foi designado o sub-machinista extranumerario Alberto Silvano Patricio para servir no Corpo de Marinheiros Nacionais.

— Tiveram ordem de embarcar : o sub-machinista extranumerario Carlos Americo Pereira Gomes no cruzador *Tiradentes*, e o mecanico naval de 2ª classe Pedro da Silva Aguiar no navio-escola *Tamandaré*.

— Ao foguista de 3ª classe Raul Manoel foi mandada cancellar a nota de exclusão do serviço da Armada á vista do seu má comportamento, conforme o determinado em officio n. 2.034, de 30 do mez findo, da Secretaria da Marinha.

— Pelo Estado Maior da Armada foi elogiado o capitão de fragata Alberto de Barros Raja Gabaglia pelo esforço, dedicação e criterio administrativo demonstrados no commando da flotilha do Amazonas, mobilizando-a efficientemente e restabelecendo a ordem e disciplina das guarnições dos navios, além do leal e prudente concurso pela ordem publica do Estado.

— Desembarcaram : o capitão-tenente Luiz Bezerra Cavalcanti, do cruzador-torpedeiro *Tamoyo* ; o 2º tenente commissario João Baptista Ballariny, do contra-torpedeiro *Sergipe*, após a entrega dos objectos da Fazenda Nacional a seu cargo ao seu substituto ; o mecanico naval de 1ª classe Godofredo José da Rosa, do contra-torpedeiro *Santa Catharina* ; o enfermeiro naval de 2ª classe Francisco Machado Linhares, do cruzador-torpedeiro *Tupy*, após a apresentação do seu substituto ; o taifeiro Estevam de Oliveira, do contra-torpedeiro *Amazonas*, a seu pedido, e os taifeiros Carlos Gomes e João Ferreira da Costa, do contra-torpedeiro *Parahyba*, a seus pedidos.

— Passaram : o 2º tenente engenheiro machinista Oscar Gonçalves, do cruzador-torpedeiro *Timbyra* para o cruzador *Bahia* ; os mecanicos navaes de 1ª classe José Alves da Almeida, do contra-tor-

pedeiro *Matto Grosso* para o couraçado *S. Paulo*, e *Walter Barcellos*, deste couraçado para aquelle contra-torpedeiro.

—O Sr. almirante superintendente do Pessoal baixou a seguinte ordem do dia : « Tendo assistido á inauguração do Hospital de Marinha da ilha das Cobras, realizada no dia 3 do corrente, me é grato declarar que a minha impressão sobre este estabelecimento excede á minha expectativa, pelo que louvo o Sr. contra-almirante Dr. chefe do Corpo da Saude Naval e da 2ª secção desta superintendencia, pelos esforços, dedicação e serviços prestados para a remodelação daquelle estabelecimento, concorrendo assim para esse grande melhoramento á Marinha. »

Guerra

Apresentaram-se a este departamento os seguintes officiaes : major *Fernando de Medeiros*, da arma de infantaria, capitão *Achilles Mariano de Azevedo*, da arma de cavallaria, 2º tenente *Arthur de Faria e Silva*, da arma de infantaria, por terem sido promovidos ; capitães *José Raymundo Guimarães Padilha*, da arma de cavallaria, por ter sido transferido; medico Dr. *Theophilo Felix de Souza*, por ter sido mandado servir na 8ª região; 1º tenente *Olívio Ferreira*, da arma de infantaria, por ter sido transferido do quadro ordinario para o suplementar e 2º tenente *Camillo Augusto de Medeiros Costa*, do 13º regimento de infantaria, por ter sido julgado prompto para o serviço e ter de seguir a seu destino.

—Foi mandado incluir em uma das unidades da brigada estrategica o 3º sargento *Reginaldo Pereira Meirelles*.

—O capitão *Manoel Henrique da Silva*, do 2º regimento de infantaria, requereu permissão para gosar no Estado da Parahyba a licença para tratamento de saude que lhe foi concedida.

—A 12 do corrente segue para a 7ª região militar o tenente-coronel *João Castano da Faria Albuquerque*.

—Pelo commandante da brigada estrategica foi designado o 1º tenente *Pedro Innocencio de Oliveira*, afim de seguir para a 1ª região militar, em diligencia.

—O Sr. ministro autorizou a installação de uma enfermaria no compartimento do edificio em que funciona o 2º regimento de infantaria, conforme o officio do seu commandante dirigido ao da brigada estrategica.

—Pelo quartel general da 9ª região foram mandados addir a um dos corpos da brigada estrategica o 1º sargento *Frederico de Assis Fontes*, da 1ª região militar, e 3º sargento *Antonio Raymundo do Couto*, da 2ª região militar.

—Realiza-se hoje, ás 8 horas da manhã, no campo de São Christovão, com a presença do Exmo. Sr. marechal Presidente da Republica e de mais autoridades militares, o exame do esquadrão do 1º regimento de cavallaria, prestando as continencias ao Chefe do Estado uma guarda de honra de um dos corpos da brigada mixta, a qual deverá se achar naquella local ás 6 3/4.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão *Joaquim Pereira Prestes Junior*.

Dia ao posto medico da direcção de saude, Dr. *Mello Junior*.

Auxiliar do official de dia á 9ª região, amanuense *Aquino*.

A brigada estrategica dá os officiaes para o serviço da 9ª região e para ronda de visita, as guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central, as patrulhas para as estações de *Madureira* e *D. Clara* e o serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá a guarda para o Palacio do Catete.

Uniforme, 5º.

Viação e Obras Publicas

O Sr. ministro não compareceu hontem ao seu gabinete, por ser o dia destinado ao despacho colectivo do ministerio, com o Sr. Presidente da Republica.

—O Sr. ministro solicitou do seu collega da Fazenda as necessarias ordens telegraphicas á Alfandega da Bahia, afim de que por essa repartição seja concedida isenção de direitos a uma lancha consignada á fiscalização do porto daquelle capital e destinada ao serviço de dragagem do rio *Paraguassú*.

—Pelo Sr. ministro foram solicitadas do seu collega da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser posto á disposição do seu ministerio o edificio da Faculdade de Direito do Recife, para nelle funcionar a Administração dos Correios de Pernambuco, enquanto durar a construção do novo edificio em que terá de ser installada essa repartição.

—Por este ministerio foram encaminhadas ao Ministerio da Fazenda os processos de apo-entadoria dos seguintes funcionarios :

Augusto Antunes de Figueiredo, no lugar de carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios;

Luiz Moreira de Serqueira Braga, no de sub-director do Trafego Postal da mesma directoria ;

Theophilo da Cruz Lage, no de trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Foram considerados como officiaes os telegrammas que em objecto de serviço forem passados pelos funcionarios do Ministerio da Agricultura Drs. *Joaquim Bello de Amorim* e *José Joaquim Lopes*.

—Foi declarado á Repartição Geral dos Telegraphos que a disposição do art. 3º da lei n. 2.756, de 10 de janeiro ultimo, só é applicavel ás substituições por motivo de molestia.

—A Directoria Geral dos Telegraphos foi autorizada a providenciar no sentido de ser posto á disposição do gabinete da Presidencia da Republica o inspector *Hildebrando Junqueira de Araujo*.

—O Sr. ministro da Viação solicitou providencias ao da Fazenda no sentido de ser cedida uma dependencia da Alfandega do Rio Grande para ser installada a agencia postal daquelle cidade.

—Foi indeferida, por não convir a compra, a proposta da venda ao Governo por 18:000\$, feita por *Abilio de Azevedo Branco* de uma casa de sua propriedade em *Macahé*, para a installação da agencia postal.

—Ao engenheiro *Oscar da Cunha Corrêa*, chefe da sub-comissão de estudos e melhoramentos do porto do Maranhão, addido actualmente, foi autorizado o pagamento dos vencimentos a que tiver direito, correspondentes aquelle cargo, até que sejam seus serviços aproveitados em outra commissão.

—Foi remetido á Inspectoria Geral de Navegação, para os devidos effeitos, o processo relativo ao facto de estar a *Companhia Lloyd Brasileiro* recebendo no armazem interno que lhe está arrendado pela Inspectoria de Portos a carga estrangeira viada em seus navios.

—Foram mandados dispensar os 2ºs tenentes do Exército *José de Borja Buarque* e *Alberto de Medeiros* da pratica em que se achavam na rede bahiana e rede cearense respectivamente.

Agricultura, Industria e Commercio

Ao director do Serviço de Povoamento foi remittido, para informar o requerimento do Sr. *Afredo Braga*, industrial e capitalista, domiciliado nesta Capital, propoendo ao Governo da União colonizar terras de sua propriedade no municipio do Rio das Velhas, Estado de Minas Geraes.

Acompanham o dito requerimento varios documentos apresentados pelo proponente.

—Do Sr. *Eugenio Lefèvre*, director geral da Agricultura do Estado de S. Paulo, recebeu o Dr. *Pedro de Toledo* o seguinte telegramma:

«Apresento a V. Ex. calorosas felicitações pela inauguração do ensino superior de agricultura no paiz, acontecimento que impõe merecidos loavoures a quem o promoveu e preside.»

—Realiza-se hoje, á 1 hora da tarde, a solemnidade da inauguração da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

A cerimonia deverão comparecer o Sr. Presidente da Republica, o Sr. ministro da Agricultura, seus officiaes de gabinete, e os directores das directorias e serviços do ministerio.

Foram expedidos convites aos membros do Senado, da Camara dos Deputados, chefe de Policia, prefeito municipal, tribunaes e outras altas autoridades.

Após a sessão solenne, em que usará da palavra o director da escola, Dr. Gustavo Dutra, e dado por inaugurado o novo estabelecimento de ensino, serão as dependências do mesmo franqueadas á visitação dos convidados.

— O Sr. Dr. Pedro de Toledo, por se achar um pouco incommodado, não compareceu hontem á sua secretaria.

Pelo mesmo motivo S. Ex. não pôde tomar parte no despacho collectivo, tendo o seu secretario, Dr. Gama Cerqueira, levado os papéis de sua pasta á assignatura do Sr. Presidente da Republica.

— E' o seguinte o recenseamento dos nucleos colonias federaes e estaduais auxiliados pela União, até 31 de dezembro de 1912 :

Afonso Penna, 357 familias com 2.037 pessoas; Visconde de Mauá, 71 familias com 37 pessoas; João Pinheiro, 96 familias com 543 pessoas; Itatiaya, 48 familias com 266 pessoas; Inconfidentes, 143 familias com 879 pessoas; Bandeirantes, 162 familias com 934 pessoas; Monção, 170 familias com 835 pessoas; Ivalhy, 663 familias com 3.349 pessoas; Tayó, 63 familias com 312 pessoas; Itaty, 249 familias com 1.196 pessoas; Vera Guarany, 796 familias com 2.968 pessoas; Senador Correia, 420 familias com 2.082 pessoas; Jasiino Marcondes, 30 familias com 152 pessoas; Itaparã, 264 familias com 1.098 pessoas; Cruz Machado, 595 familias com 2.696 pessoas; Apucarana, 149 familias com 699 pessoas; Senador Esteves Junior, 115 familias com 622 pessoas; Anitapolis, 314 familias com 1.511 pessoas; Guarany, 3.010 familias com 18.300 pessoas; Ijuhy, 3.514 familias com 28.000 pessoas; Erechim, 2.525 familias com 15.000 pessoas; Vargem Grande, 42 familias com 244 pessoas; Constança, 71 familias com 426 pessoas; Santa Maria, 54 familias com 375 pessoas; Itajubá, 34 familias com 220 pessoas; Affonso Penna (Paraná), 27 familias com 175 pessoas; Nova Gallicia, 400 familias com 1.895 pessoas; Wenceslau Braz, 22 familias com 137 pessoas; Major Vieira, 18 familias com 109 pessoas; Rio Doce, 14 familias com 71 pessoas; Barão de Ayuruoca, 46 familias com 300 pessoas; Rodrigo Silva, 224 familias com 1.675 pessoas; Nova Baden, 71 familias com 387 pessoas; Francisco Salles, 53 familias com 284 pessoas; avulsas em diversos nucleos, 403 pessoas que perfazem um total de 14.840 familias e 90.451 pessoas.

Estabelecimentos de instrucção

O professor Oscar de Souza, lente da cadeira de physiologia da Faculdade de Medicina, realizou hontem, ás 2 horas da tarde, na sala dos cursos da Policlínica Geral do Rio de Janeiro, mais uma conferencia sobre clinica therapeutica.

S. S. occupou-se ainda do estudo de confronto entre a allopathia e a homoeopathia. Começou o conferencista fazendo um resumo da dissertação anterior, assignalando os pontos capitaes della. Em seguida, lembrou o papel que se deve attribuir a Hahnemann, reagindo contra os exageros e demasias da medicina do seu tempo, que se debatia entre o brownismo, o roserismo e as idéas extremadas de Broussais.

Afirmou S. S. que, quem por momento se reportar áquella época, não terá difficuldade em comprehender a acção de Hahnemann, protestando contra os systemas que se chocavam e fazendo um appello á medicina hippocratica, fez reviver a tradição no respeito á marcha natural da molestia e suas tendencias á cura. Assistimos, assim, exclama o orador, ao rejuvenescimento da expectação. Mas Hahnemann, creando uma pathogenia, isto é, a pathogenia dos medicamentos, encerrou toda a therapeutica na intervenção medicamentosa, o que veio trazer um grande atrazo para a medicina. Além disso, continuou S. S., abandonando as pequenas doses e as doses minimas, atirou-se no mysticismo das dozas infinitesimais, conforme um longo trecho que leu na obra de Jousset sobre a constituição da therapeutica, declarando que Jousset não pôde ser suspeito nem desconhecido dos homoeopaths.

As idéas com que Hahnemann fechou o seu systema não merecerão, sinão dos espiritos exaltados, o acolhimento que então lhe deram, afastando outros completamente dessa therapeutica imagi-

naria e prejudicial, por encerrar a evolução da medicina em um mysticismo, que nada justificava.

Foi quando appareceram os reaccionarios, e o grande abalo que a homoeopathia soffreu em seus fundamentos chega até nós, dividindo francamente os homoeopaths em partidarios extremados de Hahnemann e em tolerantes, que só acceitam pequenas doses, ainda que fieis ao principio do *similia similibus*.

Explicada essa parte, lembrou S. S. que, nem os estudos de Pasteur, nem as suas vacinas, nem a sorotherapia e, finalmente, nem a opotherapia constituem argumentos favoraveis á homoeopathia.

Tão pouco acha nos colloides um ponto de apoio para os medicamentos homoeopaths, mostrando quão afastados se acham estes corpos e as diastases ou fermentos dos productos homoeopaths.

Estudando a pathologia, provou S. S. como está adeantada, orientada que vae pelo methodo experimental, nada se parecendo com o que os homoeopaths chamam pathogenesis ou molestia do medicamento. A pathologia dos nossos dias, prosegue o conferencista, já possui uma etiologia que assenta em dados seguros, uma pathogenia com bases experimentaes e uma therapeutica que procura se inspirar nas ultimas conquistas da medicina moderna, sem renunciar á medicina tradicional.

Ao contrario, afirma S. S., a medicina actual é uma bella alliança da medicina contemporanea com a tradição hippocratica.

Fallando da therapeutica medicamentosa, fez sentir que a pharmacodynamica assenta toda ella na experimentação, não sendo sinão um valioso subsidio para o clinico, que, á cabeceira do doente, servindo-se da sua experiencia ou da experiencia dos outros, combina todos os dados de modo a fazer uma therapeutica racional.

A individualização clinica que fazem os medicos allopathas é o melhor criterio, ou antes, o unico criterio seguro para as boas indicações therapeuticas.

Mas, ajunta aquelle professor, essa individualização não é a analyse dos symptomas como fazem os homoeopaths, que começam por desprezar o diagnostico, cahindo assim na mais atrazada das therapeuticas, isto é, a therapeutica dos symptomas.

Quando se tratam de molestias agudas de marcha cyclica, continúa S. S., e com tendencia natural á cura, essa intervenção symptomatica por doses infinitesimais, não causa prejuizo ou damno ao doente, mas nos casos em que se faz mistér uma intervenção util e necessaria, essa therapeutica dá uma presumpção falsa, que pôde levar ás mais sérias consequencias. Segundo S. S., a materia medica homoeopathica é um mysticismo, como passa a mostrar com diversas citações de Sieffert, Cartier, Gallarardin, etc.

Depois passou a apreciar as causas de erro na constituição da therapeutica actual, causas de erro provenientes do relativo estado de atrazo, do muito empirismo que a domina e das contingencias sem numero do problema que lhe é posto. Erros de classificação, exclama S. S., ou erros de nosologia, erros de relação e, finalmente, erros de generalização, todos concorrem para crear, em muitos casos, uma situação embaraçosa e dahi o natural e inevitavel atrazo em que ainda se encontra a therapeutica.

Mas, prosegue o professor Oscar de Souza, ao lado de todos esses pontos racos, ella caminha desassombrada em busca de novos horizontes, pondo em contribuição todos os dados da sciencia moderna, não se encerrando em nenhum systema ou doutrina.

E, tomando por guia o methodo experimental, termina S. S., e por criterio a observação clinica, ella já offerece um certo numero

de garantias, de modo a proporcionar a confiança aos doentes e a despertar a fé e o entusiasmo nos medicos.

A essa conferencia do conhecido scientista compareceram muitos professores, representantes do corpo medico e alumnos de todas as séries da Faculdade de Medicina. S. S. foi muito cumprimentado por todos os presentes.

— Relação para o exame pratico oral da 2ª série medica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para hoje, 10 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Anatomia—Agostinho Medici, Waldemar Leite, Gaspar de Araujo Lima Rocha, Ary Affonso de Miranda, Olavo Dayle Silva e Octavio Joaquim de Carvalho.

Turma supplementar—Abias Octavio Vieira, Manoel Nogueira Serra, Oscar dos Santos Pimentel, Hilario dos Santos Pimentel, Ernesto Crissiuma Paranhos, Mario de Paiva, Francisco Baptista de Almeida, Olympio dos Reis Neto, Alberto Antonio Mario Vassió, Henriques Morbeck Drago, Dolvo de Oliveira Westin e Plinio de Azevedo Palhares.

Physiologia—Antonio Damasceno de Carvalho, Francisco Theodoro da Silva Rocha, Maximiano Ferraz de Souza, Carolino Ribeiro Moura, José Ferraz Junqueira e Eduard Silveira.

Turma supplementar—Alamir Martins, Helvidio Rosa, Mario Pontes de Miranda, Maria da Gloria Waezl, Laurognier de Freitas, Pericles da Silva Reis, Antonio Durão, Alberto Rodrigues Sobral, Oscar de Azevedo Lima, Amadeu Rodrigues da Costa e Mario Gonçalves.

E. F. Central do Brazil

O movimento de mercadorias na Maritima, no dia 8 do corrente, foi o seguinte:

Foram remetidos 232 carros com 1.297.715 kilogrammas de mercadorias, 13 com 31.733 kilogrammas de mercadorias da estrada, 4 com 40.000 kilogrammas de carvão de particulares e 90 com 715.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação — Mercadorias 35.443 volumes com 1.764.631 kilogrammas; mercadorias da estrada, 4.300 volumes com 170.700 kilogrammas; carvão de particulares, 200.000 kilogrammas; carvão da estrada, 108.500 kilogrammas. Total, 3.220.331 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias diversas, 1.675 volumes com 83.358 kilogrammas; minerio, 90.000 kilogrammas; café, 6 carros com 159 saccas com 9.619 kilogrammas; total 182.977 kilogrammas.

Movimento do café — Saccas existentes, 5.950 com 364.759 kilogrammas; saccas descarregadas, 1.110 com 67.155 kilogrammas; retirados, 1.915 com 115.057 kilogrammas; ficaram 5.145 com 316.857 kilogrammas.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para ter exercicio: em Alfredo Maia, o praticante Olavo Arthur Coelho da Silva e o telegraphista Rodolpho Pereira de Carvalho; em Caramujos, os telegraphistas Silvino José Rabello, Olegario José Rangel e Arlindo Noronha; em Eugenio de Dentro, o praticante Aristides Motta; em Dr. Frontin, o praticante Carlos de Albuquerque; em Sabará, o praticante Eliser Pires; em Fernandes Pinheiro, o praticante Fernando José dos Santos; em Caçapava, o praticante Sebastião Dotti de Abreu; em Paciencia, o praticante Agostinho Magalhães e em Chiador, o praticante João Figueira Larivoir.

— Tiveram ordem de regressar aos seus logares os telegraphistas Isaias de Souza e Theodoro Augusto de Almeida.

— Foram servir: em Lagodo, o agente Augusto Berger; em Cruzeiro, o praticante Francisco França; em Costa Barros, o praticante Humberto Moraes; em Esperança, o praticante Octavio Vasconcellos; em Retiro, o praticante Miguel Moreira; em Rezende, o praticante Damião Cosme Lobato; em Cachoeira, o praticante João Domingues Castro; em Paty, o praticante Luiz Corrêa e na Maritima, o praticante Alberto Marques da Silva.

Diversas noticias

— Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Antes da leitura do expediente o Sr. Dr. presidente communicou ao conselho ter recebido do Sr. ex-ministro da Fazenda Dr. Francisco Salles uma carta muito delicada, por occasião de sua re-

tirada do Ministerio da Fazenda, agradecendo ao conselho fiscal a lealdade e coadjuvação prestadas durante o seu ministerio, e offerecendo a todos respectivos directores seus serviços no Estado de Minas Geraes. Intrigado o conselho e ficaram reconhecidos os Srs. directores pela delicadeza do digno ex-ministro.

— Diversas pretensões, sujeitas ao conhecimento e discussão do conselho, foram votadas, sendo adoptadas as competentes deliberações.

— Foram remetidas ao Sr. ministro da Fazenda as contas correntes da Caixa Economica e Monte de Soccorro, encerradas em 30 de junho de 1913.

— O conselho designou o dia 23 do corrente para o leilão do Monte de Soccorro pelo agente a quem competir.

— Ao requerimento do ex-collaborador Carlos Augusto Moreira Guimarães, pedindo reintegração do cargo de que fôra dispensado em sessão de 30 do mez findo, o conselho, defriu, á vista das informações do Sr. contador e Dr. gerente, convertendo em uma simples advertencia a pena comminada.

O conselho, sob consulta verbal do Dr. gerente, mandou considerar collaborador addido, com a gratificação respectiva, o substituto nomeado Ernani Glauceste Cunha.

— Ao requerimento do 1º escripturario Campos Martins, com o novo laudo de invalidez pela Direcção Geral de Saude Publica, conselho despachou concedendo 60 dias improrrogaveis.

— Foi indeferido o requerimento do 2º escripturario bacharel Antonio Philadelpho Pereira de Almeida, pedindo abono de faltas e 30 dias de licença.

— O Sr. director João de Deus Freitas apresentou e leu os pareceres que elaborou com o collega Sr. barão de Santa Margareta sobre o orçamento de receita e despeza do 2º semestre do anno corrente, e a demonstração da receita e despeza da Caixa Economica e Monte de Soccorro, relativa ao 2º semestre do anno proximo findo. Foram approvados os pareceres.

— O Sr. Dr. presidente, antes de dar por terminada a sessão, de accôrdo com os collegas, resolveu affixar á lousa de alguns assumptos pendentes de deliberação, sendo o primeiro o projecto de «Tabella de Pessoal e Vencimentos» por motivo de ausencia, por enfermo, do Sr. director Dr. Horacio Ribeiro da Silva.

Prefeitura

Pelo director geral de Instrução Publica, foram feitas as seguintes designações:

A guardiã Rosa Catharina de Sá para a 1ª escola mixta do 5º districto; os coadjuvantes do ensino Haroldo Limoeiro, 1ª masculina nocturna do 4º e Carlos Rangel de Vasconcellos, 1ª do 9º; e as auxiliares Maria de Lourdes Castro de Barros, 2ª masculina do 11º; Zelinda Graça, 4ª mixta do 5º, e Judith Muniz da Costa Moura, 3ª mixta do 7º districto.

— Foram transferidos os guardas municipaes: Manoel dos Santos, do 8º districto (Lagôa), para o 15º (Anlarahy); José do Patrocínio Pinheiro, deste para aquelle; João Manoel da Silva, do 12º (Espírito Santo), para o 13º (S. Christovão), e Pedro Francisco de Mello, do 15º para o 4º (S. José).

— Nos dias 15 a 31 do corrente, do meio dia ás 2 horas da tarde, serão pagas no escriptorio do corrector Manoel Martinho Filho, á rua da Alfandega, os juros do coupon n. 9 (1º semestre do actual exercicio), das apolices municipaes emitidas de accôrdo com a lei n. 1.210, de 19 de agosto de 1909.

— Na Prefeitura Municipal, pagam-se, hoje, as folhas de vencimentos do mez findo dos institutos profissionais João Alfredo, Orsina da Fonseca e Souza Aguiar, escolas profissionais, Pedagogium e subvencões.

— O general prefeito assignou um decreto dispondo que o funcionarios municipaes, quando no exercicio de funções electivas federaes e desde que tiverem recebido o diploma até a nova eleição são considerados em disponibilidade, sem prejuizo de todas as vantagens que lhe são outorgadas pela lei municipal n. 1.133, de 30 de maio de 1912, e quando terminado o mandato, deverão reassumir o exercicio do cargo ou função municipal em que se achavam ou foram promovidos durante o afastamento do serviço da Prefeitura.

— Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

De Santa Rita—A Fernandes Braga & Comp., de 50\$, por terem collocado um panno annuncio no prédio da rua Marechal Floriano n. 131, sem licença.

A Henrique Spogam e Avelino Mourim, de 200\$, a cada um, por abrirem negocio, sem licença, ás ruas S. Pedro n. 215 e Acre numero 28.

De S. José—A José Pereira da Fonseca, de 50\$, por fazer entrega de pão, da rua Sete de Setembro n. 109, em saccos.

A David Sendman, do 508, por despejar aguas servidas em frente ao negocio da rua da Carioca n. 20.

A Domingos & Barros, Manoel Pinto e Coelho Branco & Marques, do 1008, a cada um, por vender leite desnatado, á rua S. José ns. 32, 6 e 93.

Da Tijuca — A Antonia Maria Corrêa de 100\$, por vender leite com agua no estabulo da travessa Albino n. 37.

Da Lagoa — A Manoel de Mattos Figueiredo de 100\$, por fazer entrega de leite fraudado, procedente da Cruzeiro do Sul n. 56.

Do Andarahy — A Freitas & Carvalho e Adriano Simões Duarde, de 200\$ a cada um, por terem aberto negocio sem licença, ás ruas Boulevard Vinte Oito de Setembro n. 273 e S. Francisco Xavier n. 439, fundos.

Do Sant'Anna — A Light and Power de 20\$, por atravancar o transito publico na praça da Republica em frente á Escola Normal e rua Visconde do Rio Branco.

Do Engenho Velho — A Edmundo L. Lynch de 100\$, por não ter cumprido a intimação para revestir o passeio em frente ao predio n. 369 da rua Mariz e Barros.

Directoria Geral de Instrução Publica — Despacho:

Pelo director geral:

Augusto Cesar Lisboa de Aguiar, procurador de D. Hermence Aguiar Souza Bomfim. — Junta procuração.

— Pelo Dr. Fabio Luz, inspector escolar do 9º districto, estão convidados os professores cathedrauticos, adjuntos de todas as classes e professores elementares do mesmo districto, para uma reunião ás 3 1/2 horas da tarde de 15 do corrente na Escola Riachuelo.

— Na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal, foram registradas, em 8 do corrente, pelo official Henrique Reisse, 86 guias, na importancia de 2:548\$775, oriundas das agencias da Prefeitura:

Inhauma: 93\$ de enterramentos e 91\$400 de multas;

Santa Rita: 585\$ idem e 10\$ de impostos;

Sacramento: 450\$ idem;

S. José: 160\$ idem e 160\$ de multas;

Santo Antonio: 109\$ idem;

Gloria: 170\$ de impostos;

Lagoa: 40\$ idem;

Gavea: 12\$250 idem;

Sant'Anna: 250\$ de multas;

Andarahy: 106\$ idem e 142\$500 de impostos;

Tijuca: 100\$ de multas;

Engenho Novo: 7\$ de matricula de cães;

Meyer: 86\$625 de impostos e 34\$ de enterramentos;

Jacarapaguá: 148\$ idem e 11\$ de multas;

Ilhas: 6\$ idem;

Campo Grande: 63\$ de enterramentos;

Guaratiba: 15\$ idem.

— Foram julgados e condemnados, em audiencia de 4 a 8 do corrente, pelo Dr. juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, os contraventores de posturas municipaes:

Joaquim Pereira e Margarida Alves Figueiredo, multados em 100\$ cada um, por fazerem obras sem licença;

Faustino Vieira, em 100\$, por abrir negocio sem o pagamento dos impostos;

Eduardo & Comp. e Amadon Augusto Pimenta, em 100\$ cada um, por falta de rotulagem no vasilhame do leite;

Alcebiades Mendes, em 200\$, por ter iniciado a construcção de um predio, sem licença;

Azevedo & Santos, em 100\$, por falta de hygiene em seu negocio;

Luiz José Corrêa, em 100\$, por depositar materias na rua;

Luiz Gonçalves Mattos, em 100\$, por ter dado habitação a um predio sem a exigencia legal;

Manoel Gomes, em 100\$, por ter collocado uma taboleta sem licença.

Adquiriram immoveis

Emiliana Maria C. Machado, meio predio á rua Eulina n. 67, por 4:000\$000;

Joaquim Pedro do Couto Pereira, predio á rua Cupertino n. 5, por 2:640\$000;

Joaquim Fernandes dos Santos, predio, á rua D. Candida Bastos n. 26, por 3:000\$000;

Joaquim Machado Abilio e outro, predio á rua João Vicente n. 97, por 3:000\$000;

Lucie Belache, predio á rua Barão de S. Francisco Filho n. 360, por 9:000\$000;

Arthur da Motta Lima, predio á rua Theodoro Silva n. 99, por 9:000\$000;

Maria Pereira, predio á rua Lopes da Cruz n. 21, por 5:530\$000.

Requerimentos despachados

Na Prefeitura:

Pelo prefeito:

José de Mello Moraes. — Deferido.

— Pelo Dr. director geral de policia:

Avelino do Souza Pinto. — Junte a licença do exercicio.

Jorge Salomão. — Junte o auto de infracção.

Imposto de licença. — Pelo sub-director:

J. Rodrigues Braga, Amaral & Santo, Conde & Irmão, José A. Borges, Pacheco & Ribeiro, Rodrigues & Vidal, Werner Hilpert & Comp., Miranda & Gomes, Alfredo Johansen, Eugenio Bruno & Comp., Antonio Gonçalves, Raymundo A. Alves Lamaço, J. Azevedo & Comp., Matheus de Lemos, Velloso Bosco & Irmão, Manoel M. Borba, José Alves & Comp., Dias Ramalho & Comp., Maria Candida & Comp., Jonathas Monteiro, Maria Martins Pato, José C. Felix, Cunha & Comp., Mechilon Meltin & Comp., Martins Seabra & Comp., Silva Ferreira & Loureiro, João Antunes, José B. Gonçalves e Gomes & Alves. — Deferidos.

Sylvio Pereira. — Indeferido.

José Monteiro & Comp. e José dos Santos Oliveira. — Sim, na forma da lei.

Marcos da Silva Mendes. — Sim.

Manoel Lopes, Ayres Gomes de Carvalho, C. Guimarães & Comp., José P. da Fonseca, Osmond & Sobrinho, Clemente Pinto, J. Alcio & Comp., J. dos Santos & Comp., Francisco J. Madruga, C. Martins & Comp. e J. de Aquino & Comp. — Satisfacçam as exigencias.

Sub-directoria de Rendas — Predial. — Pelo prefeito:

Severo & Alvarez, Maria C. Lopes e Maria R. M. de Carvalho. — Deferidos.

Pelo sub-director:

Francisco Braz Cerqueira Souza, Lama F. Mosô, Luiz M. Machado, Maria de Jesus, Antonio C. Maurão, Jorge A. Mysquez, Antonio J. Pinheiro, Carmen F. de Souza Bandeira, José B. Pereira, Andréa de Andrado, José S. Lourenço e Marcos J. Oliveira. — Transiram-se.

Theotonio R. de Brito. — Exonere-se.

Olympio P. de Oliveira. — Inscreva-se discriminadamente, por 3:360\$000.

Theodoro R. Teixeira. — Mantenho o lançamento pela sublocação.

Margarida M. Clara de Barros e Carlos R. de Faria. — Idem.

Isabella L. Fontes Felias. — Inscreva-se nos termos da informação.

Santos & Villela. — Rectifique-se de accôrdo com a informação.

Antonio T. de Azevedo, Silvino M. de Sá Freire e Leandro de A. Ribeiro. — Não ha direito á exoneração.

Maria de G. M. Lisboa. — Mantenho o lançamento de 7:854\$000.

Sociedade de A. S. N. S. do Lameiro. — Idem por 6:000\$000.

João G. de Fonte. — Não pode ser attendido.

Manoel F. de Faria Machado e Brazil a A. Pacheco da Rocha. — Rectifique-se.

Banco C. do Rio de Janeiro. — Inscreva-se por 8:454\$000.

Florinda R. Gomes. — Idem por 480\$000.

Jacintha M. G. Pereira de Oliveira. — Idem por 3:360\$000.

Manoel de S. Leitão. — Idem por 2:400\$000.

José J. Alves P. de Castro. — Idem por 1:200\$000.

Dr. Firmo A. Pereira. — Idem por 3:000\$000.

Francisco F. Real. — Idem por 6:000\$000.

Joaquim F. da Cunha Sotto Maior. — Idem por 14:83\$000.

Constança C. Pereira Nunes. — Idem por 1:320\$000.

Aprigio A. de Carvalho. — Idem por 1:320\$000.

Ottília A. Fausto. — Idem por 2:760\$000.

Dias & Silva. — Idem por 6:654\$000.

Henry Guilbaud. — Idem por 2:934\$000.

Albina D. Fontes Garcia. — Idem por 2:040\$000.

Abilio V. Monteiro. — Idem por 2:160\$000.

Adalina Couto. — Idem por 8:400\$000.

Emilio Nielson. — Idem por 3:600\$000.

Victorina da S. Martins. — Idem por 4:800\$000.

Delmira M. Camisão. — Idem por 2:400\$000.

Francisco J. da Costa Silva. — Idem por 3:000\$000.

Francisco J. Martins. — Idem por 3:400\$000.

Amlcar G. Vianna. — Idem por 2:400\$000.

Albano S. Nunes de Souza. — Idem por 4:560\$000.

José M. Fernandes. — Idem por 7:20\$000.

Maria E. de Souza Moreira. — Idem por 2:640\$000.

Edméa Ramos e outras. — Idem por 1:440\$000.

Pedro Ribeiro. — Idem por 1:680\$000.

Catharina G. Foguel, Jacintho F. de Mello, Manoel S. de Mello, Miguel G. de Miranda, João P. da Rocha, Antonio M. da Costa, Manoel B. Cavanellas, Jacintho M. G. da Oliveira, Joaquim G. Braga, Albertina M. Pires, Luiz E. Kingston, José C. Borges, Luiz G. da Oliveira, Octavio B. Cadaval, A. V. e A. Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, Porfirio L. dos Santos, Gustavo L. Massot, Manoel A. Pacheco Guimarães, Companhia Predial (2), João G. da

Silva, Antonio J. Teixeira Junior, José de A. Maia, Rosa P. de Queiroz, Francisco V. Borba, Bento J. Torres e Manoel F. da Costa. — Satisfaçam as exigências na forma da lei.

—Directoria Geral de Obras e Viação:

Pelo prefeito:

Theodor Heirincbe, Manoel Coelho e J. V. Pareto Junior. — Deferidos.

Antonio J. da S. Pereira e Albino de S. Cruz. — Indeferidos.

Francisco Rodrigues de Mattos (7.489 e 7.490). — Restituam-se.

Amelia M. Lemos e outro. — Indeferidos.

Pelo director geral:

Joaquim M. Loureiro Sobrinho e A. Malca & Comp. — Concedo 30 dias improrrogaveis.

João Gomes Corrêa de Abreu. — Mantenho o despacho anterior, de aos quartos a cubação da lei.

Baroneza de Itacurussá. — Deferido.

Francisco Bastos. — Indeferido.

Pela 1ª Sub-directoria:

Luiz Rodolpho & Comp. — Certifique-se.

—Pela 2ª Sub-directoria:

Misael O. Vieira. — Deferido.

—Pela 3ª Sub-Directoria:

Brasilianischs Electricitäts Gesellschaft & Company. (2.866). — Apresente conta de accordo com o contracto.

Ramon March, Faria & Santos, Hine & Comp., José Julio dos Santos, J. José Lima, Eugenio Barroso & Comp., Fernando R. Paranhos, J. Cardoso e Erno Houestinghiel. — Deferidos.

—Pela 4ª Sub-Directoria:

Maria O. de Souza Carvalho, Dr. Francisco L. A. de Meira, Dr. Lucas A. de O. Catta Preta, Manoel V. de Aguiar, Antonio D. G. Leite, Antonio C. Peixoto, Nogueira & Irmãos, Antonio D. Ferreira, Dr. João V. P. Junior, Alberto Deneller, Gustavo J. de Mattos, Roberto G. de Carvalho, Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp., J. Antonio da Cunha, Abel S. de Azevedo, J. O. de Moraes, Alfredo Braga, Luiz C. Guimarães, Joaquim A. Maurity, J. R. da Costa, Verissimo G. de Miranda e Souza e Almeida. — Passem-se alvarás.

Condessa Feitosa e outros. — Satisfaçam a exigência da circumscrição.

4ª circumscrição — Eduardo Alves Machado, Serafim B. Araujo e Felix Neumann. — Podem habitar.

Arnaldo D. Paes, J. José L. de Souza e Iza M. Lagden. — Passem-se guias.

Antonio F. Faria, Valentim R. Arouca e Clara F. do Couto Cunha. — Facilitem o exame de cobertura.

Joaquim da S. Leitão, José I. de S. Pinto e José J. de Oliveira. — Facilitem o exame do predio.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura, foi, no dia 8 de julho de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	874	824	1.698
Entraram.....	43	23	66
Saíram.....	21	12	33
Falleceram.....	3	2	5
Existem.....	893	833	1.726

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 841 consultantes, para os quaes se aviaram 935 receitas.

Fizeram-se 13 extracções de dentes, uma obturação e 135 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 7 de julho 65 pessoas, sendo: nacionais 55 e estrangeiras 10; do sexo masculino 31 e do sexo feminino 34; maiores de 12 annos 32 e menores de 12 annos 33; indigentes 26.

No dia 8 deste foram sepultadas 54 pessoas, sendo: nacio- nales 44 e estrangeiras 10; do sexo masculino 28 e do sexo feminino 26; maiores de 12 annos 28 e menores de 12 annos 26; indigentes 14.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Itassucé*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6 horas.

Pelo *Itaipava*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7 horas.

Pelo *Itaquí*, para Ilhéos, Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Drina*, para Santos e Buenos Ayres, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2 ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas da manhã.

Pelo *Cubatão*, para Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Pascal*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 horas.

Amanhã:

Pelo *Minas Geraes*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Cap. Ortegall*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Konig Wilhelm II*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Pernambuco*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Florianopolis, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes qua se destinaram a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extração da 2ª loteria da Capital Federal, plano n. 302, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 30:000\$000 a 500\$000

43.701.....	30:000\$000
30.931.....	2:000\$000
26.263.....	1:500\$000
1.448.....	1:000\$000
59.771.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

65.834	33.874	39.210	34.138	21.550	5.169
20.240	67.016	54.231	24.617	38.734	45.922
	32.220		39.619	60.993	

Premios de 100\$000

56.480	37.134	14.764	50.253	68.628	34.429
43.733	60.539	36.359	16.893	65.712	7.889
66.120	48.079	25.935	32.707	6.789	3.670
42.580	9.900	65.813	5.137	41.353	49.384
54.292	58.712	23.311	45.551	38.295	4.462
		65.703	41.934		

Approximações

43.700 e 43.702..... 200\$000

Dezenas

43.701 a 43.710..... 30\$000

Centenas

43.701 a 43.800..... 10\$000

Todos os numeros terminados em 01 teem 4% e os terminados em 1 teem 2%, exceptuando-se os terminados em 01.

Directoria da Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia do Greenwich—Rio de Janeiro, 7 de julho de 1912.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Turia-sú.....	1° 45'	45° 15'	15	62.2	7.4	30.2	20.9	21.7	2.8	E	4	5	Bom.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 15'	44° 13'	20	62.8	228.0	—	—	24.4		NE	2	6	Incerto.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	41° 44'	11	62.6	27.2	30.0	21.4	21.6	16.6	E	3	7	Incerto.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	64.1	25.8	30.4	20.9	19.9		S	3	5	
Fernando de Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	—	25.6	20.2	21.9	19.7		SE	4	0	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	18.0	21.8	18.6	15.0		SW	4	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	64.9	24.8	30.3	22.4	15.8	2.8	E	3	5	
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	63.0	27.2	32.6	—	17.0		ESE	2	—	
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	63.5	26.2	—	—	17.1		SSE	3	8	
Parahyba.....	7° 06'	34° 56'	48	66.9	23.0	28.8	21.4	20.5	10.0	C	0	10	Mão.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	62.8	18.2	28.3	14.5	10.2	12.4	SE	2	10	
Goyana.....	7° 34'	35° 00'	14	65.6	25.0	30.8	19.2	19.8	5.4	S	5	10	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	64.9	24.2	26.2	18.2	19.4	3.1	SSE	3	10	Mão, nevociro.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	67.1	25.1	26.1	19.6	18.7	3.0	SE	3	10	Incerto.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	65.8	26.4	28.4	23.0	18.8	1.8	E	6	10	Incerto.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	67.0	24.3	28.2	20.3	18.2	2.0	SE	1	2	Nevociro.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	66.6	26.7	27.9	23.0	19.2	5.3	E	5	5	
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	66.0	20.7	25.1	19.9	17.5		S	8	10	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	65.8	22.1	25.8	20.5	19.5	38.1	SE	4	10	Mão.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	68.0	17.9	25.9	14.0	11.4		SE	4	4	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	66.9	22.4	27.2	20.2	17.0	1.1	SW	4	9	Incerto.
Cayabá.....	15° 35'	56° 00'	235	70.2	20.5	29.8	18.1	13.2		N	1	9	
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	22.5	29.8	14.2	12.6		C	0	10	
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	57° 38'	180	70.9	19.6	32.2	12.6	14.0		C	0	9	Bom, orvalhou.
Pirenópolis.....	16° 20'	48° 28'	792	68.4	18.0	27.0	13.4	13.5		NE	4	0	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	63.6	21.3	28.1	10.1	14.0		C	0	0	Bom.
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	66.2	19.6	28.0	10.4	13.1		C	0	1	Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	67.1	21.0	23.0	15.9	15.1	0.4	C	0	3	
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	67.4	15.4	18.0	5.0	10.0		—	—	3	Bom, orvalhou.
Aquidauana.....	20° 29'	55° 48'	169	65.4	14.9	28.0	8.6	12.1		C	0	0	Bom, orvalhou.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	68.3	16.0	21.9	9.7	10.1		NE	2	2	Bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	68.4	13.7	26.0	8.4	10.5		C	0	2	Bom, orvalhou.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.090	68.3	15.7	19.5	4.2	9.1		C	0	0	Bom, nev. ten. orv.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	69.0	12.8	23.2	7.4	9.8		NNE	2	0	Bom, nev. orvalhou.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	70.4	11.1	21.8	7.4	9.5		C	0	0	Bom, orvalhou.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	—	13.2	20.2	8.0	10.0		C	0	5	Bom, orvalhou.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	69.6	17.0	26.2	12.6	14.1		N	3	0	Bom, nev., orv.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	70.5	10.8	20.9	7.1	9.2		N	2	—	Bom, nevociro.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	72.4	5.4	23.0	4.2	6.7		C	0	10	Bom, nevociro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	68.5	18.4	23.4	5.0	9.2		N	2	0	Bom, orvalhou.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	69.8	10.8	22.0	9.0	6.8		C	0	0	Bom.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	72.0	6.2	21.8	5.5	6.9		C	0	0	Bom, nevociro.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	68.2	21.0	26.0	13.0	13.2		NE	5	0	Bom, orvalhou.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	66.8	16.8	13.8	10.0	11.3		NE	3	0	Bom.
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	69.0	16.8	26.5	13.4	10.5		N	2	0	Bom, orvalhou.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	69.7	10.2	25.0	13.6	9.3	0.2	C	0	10	Bom, nevociro., orv.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	69.4	10.4	24.4	11.1	9.2		C	0	10	Nevociro.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	66.5	15.2	21.0	6.9	9.0		E	6	0	Bom, orvalhou.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	67.2	16.8	24.0	9.0	10.8		N	3	0	Bom.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	66.9	18.6	26.6	15.6	15.6		SE	2	0	Bom.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	68.4	13.3	25.6	13.6	11.2		C	0	0	Bom.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	69.8	11.5	24.8	11.6	8.9		NE	1	0	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	68.2	18.8	23.2	18.3	14.3		NW	2	4	Bom., nevociro.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	69.2	15.0	22.0	10.1	9.4		C	0	4	Orvalhou.
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	71.1	10.0	22.4	11.0	8.7		NE	1	10	Nevociro tenue.
Tatubá.....	23° 25'	47° 00'	595	68.5	14.6	24.8	16.6	9.4		C	0	1	Bom, nev. ten.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	68.2	13.7	21.6	9.7	8.6		N	2	3	
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	67.8	22.2	23.4	15.8	14.1		SE	1	1	Bom, nev. ten.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	696	68.2	13.6	25.0	11.9	9.5		C	0	3	Orvalhou.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	68.5	16.0	24.0	12.0	10.7		NW	1	1	Bom, nev. ten.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	66.2	14.0	26.0	7.2	11.3		N	1	10	
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	69.5	8.4	21.9	1.2	7.9		NW	1	7	Nevociro.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	67.2	17.0	27.0	12.5	12.1		NW	2	8	
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	67.7	14.9	26.1	12.8	11.5		C	0	6	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	65.5	11.8	20.8	11.0	9.8		C	0	4	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	68.9	14.0	24.8	13.6	11.6		C	0	6	Nevociro.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	3	65.9	16.7	22.0	15.2	12.4		N	2	5	Bom.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	71.5	15.8	26.5	9.4	11.4		C	0	10	Incerto nev. ten. orv.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	64.5	15.6	18.2	12.5	10.0		W	2	3	Inc. nev. ten.

Occurencias — Na Parahyba, Nazareth, Jaboaão, Recife, S. Bento das Lages e Ondina choveu esta manhã. Em Iguatú chuviscou esta manhã. Em Caxambú e S. Paulo dos Agudos cahiu geada esta madrugada. Em Turyassú, S. Luiz do Maranhão, S. Bento, Campina Grande e S. Bento das Lages choveu hontem. Em Goyanna, Recife e Theophilo Ottoni chuviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificam-se : em Curitiba com 1° 2 e em Barbacena e Caxambú com 4° 2

Nota—Sul com dengra.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Boletim meteorologico—Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Veloci- dade	DIRECÇÃO	Quanti- dade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg			
3 m.....	763.6	20.0	15.0	86	0.6	Calma	4	Fr-Cu, Cu
6 m.....	763.4	19.2	14.6	88	0.0	Calma	7	St, St-Cu
9 m.....	763.5	19.2	14.5	87	0.0	Calma	6	Cu, St-Cu
1/2 dia.....	764.8	19.3	14.3	86	3.0	NW	5	A-Cu, St-Cu, St
3 t.....	764.1	23.6	14.4	66	2.1	ENE	1	Cu, Fr-Cu
6 t.....	762.5	21.3	14.8	78	6.2	SSE	1	St, Cu
9 n.....	762.6	20.9	15.6	85	8.5	SSE	1	St
	763.2	20.6	15.4	85	3.6	ES	0	Limpo

Temperatura: maxima, 23°,7 às 12 hs. 55 m. t.; minima, 18°,5 às 7 hs. 35 m. m. Evaporação em 24 horas, 3m/m,9. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m,0. Ozonio: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 6. Insolação: 8 hs. 12 m.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 6 de julho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.			
3 t.....	763.0	20.1	15.4	88	1.8	NNW	2	Fr-Cu
6 m.....	763.1	19.2	15.4	93	3.8	NE	10	Fr-Cu, Cu, St-Cu
9 m.....	763.1	19.5	14.6	87	2.6	N	7	Nb, Cu
1/2 dia.....	763.7	18.9	14.5	89	3.6	NNE	10	Ci, St, St
3 t.....	763.0	21.8	13.2	68	1.6	E	1	Ci
6 t.....	761.4	22.2	14.3	72	6.5	S	2	Ci, Ci-St, Fr-Cu
9 n.....	761.6	21.5	15.6	82	5.8	S	1	Ci, Ci-St
	762.4	20.8	14.9	81	1.3	NE	0	Limpo

Temperatura: maxima, 23°,2 ao meio dia e 25 m.; minima, 18°,3 às 9 hs. 20 m/m. Evaporação em 24 horas 3m/m,8. Chuva cahida em 24 horas 0m/m,0. Ozonio: 7 hs. m., 5; 7 hs. n., 0. Insolação, 6 hs. 18 m.

Houve nevocero tenue de 8 hs. 0m/m até 9 hs. 30m/m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg			
3 m.....	762.7	19.2	14.6	88	2.5	NW	0	Limpo
6 m.....	762.1	18.5	14.1	89	2.5	NW	0	Limpo
9 m.....	761.9	18.0	14.1	92	1.4	NNW	1	Fr-St
1/2 dia.....	762.8	18.8	14.3	88	4.0	NW	4	St
3 t.....	761.9	22.3	13.8	69	2.5	N	0	Limpo
6 t.....	760.5	22.8	15.2	74	5.5	SSE	0	Limpo
9 n.....	761.4	21.2	13.9	74	6.2	S	1	St
	762.6	21.5	11.5	60	3.7	S	0	Limpo

Temperatura: maxima, 23°,1 às 2 hs. 45 m. t.; minima, 17°,3 às 7 hs. 50 m. m. Ozonia: às 7 hs. m., 0 às 7 hs. n. 0. Evaporação em 24 horas 5m/m,6. Chuva cahida em 24 horas: 0m/m,0. Insolação: 8 hs. 12 m.

Orvalho abundantemente pela madrugada.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 10 de julho de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje os juros das apolices da divida publica ás letras F a I e nos dias 11 e 12 á letra J.

ASSEMBLÉAS GERAES

Estão convocadas as seguintes:

- Dia 10 — Paulo Zsigmondy, á 1 hora, para prestação de contas.
Ideal Garage, ás 2 horas, para eleição de um administrador.
Dia 15 — Fabrica de Tecidos Maracanã, á 1 hora, para reforma dos estatutos.
Trajano de Medeiros & Comp., á 1 hora, para prestação de contas e eleições.
Companhia Luz Stearica, á 1 hora, para contas e eleições.
Dia 19 — Companhia Centros Pastoris, á 1 hora, geral extraordinaria.
Dia 20 — E. F. Noroeste do Brazil, ás 2 horas, para deliberar sobre assumpto de natureza urgente.
Dia 25 — E. F. Sul-Espirito-Santo, á 1 hora, para reforma dos estatutos.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

- Apolices do Estado de Minas, desde já, os juros.
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul, a partir de 7, os juros, no Banco da Provincia.
Apolices da Camara Municipal de Petropolis, os juros vencidos e o capital das sorteadas, desde já, no Banco Commercial.
Apolices da Camara Municipal de Alfenas, os juros de 9 %.
Companhia Fiat Lux, desde já, os juros de suas debentures.
Companhia Antarctica Paulista, a partir de 10, o 1º coupon de seu emprestimo e a troca de cautelas.
Companhia Industrial Campista, os juros do semestre findo, até 5.
Companhia Cervejaria Brahma, desde já, os juros de suas debentures.
Companhia Docas de Santos, os juros vencidos, desde já.
Companhia Usinas Nacionais, os juros das debentures, desde já.
Companhia Tecidos de Lã D. Anna, desde já, os juros vencidos.
Companhia Nacional de Tecidos de Juta, desde já, os juros vencidos.
Companhia Industrial de Valença, os juros, desde já.
Jornal do Commercio, os juros de suas debentures, desde já.
Companhia Tecidos Progresso Industrial, os juros vencidos desde já.
Companhia Edificadora, desde já, os juros.
Irmandade de S. Benedito, os juros dos consolidados, de 16 em diante.
Companhia Hanseatica, desde já, os juros vencidos.
Companhia Materiaes de Construção, os juros de suas debentures, desde já.
Companhia Vulcano, os juros trimestraes, desde já.
Fábrica de Sedas Santa Helena, o 6º coupon do semestre, desde já.
Companhia Brasileira de Lacteos, os juros de suas debentures, de 18 em diante.
Fiat Lux, o 3º coupon de juros, desde já.
A. Jannuzzi Filhos & Comp., desde já, os juros vencidos.
Companhia Industrial de Cellulose, os juros do 11º coupon das debentures da 1ª série.
Companhia Centros Pastoris, os juros vencidos e os titulos sorteados.
Paulo Zsigmondy, os juros vencidos.
Companhia Força e Luz de Palmyra, de 20 em diante, de juro vencidos.

Dividendos:

- The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, desde já, o dividendo de suas acções.
Leopoldina Railway, desde já, o dividendo de 4 % ou \$3617 por acção.
Companhia Docas de Santos, desde já, o 40º dividendo.
Companhia Usinas Nacionais, o dividendo de 8% por acção, desde já.
Companhia Tecidos Confiança Industrial, o 48º dividendo, desde já.

Companhia de Seguros União dos Proprietarios, o 37º dividendo, á razão de 5% por acção, de 15 em diante.

Companhia de Seguros Integridade, o 77º dividendo, desde já.

Companhia de Seguros Garantia, desde já o dividendo de 10% por acção.

Companhia de Seguros Confiança, o 79º dividendo, de 12 em diante.

Companhia Acidos, desde já, o dividendo de % por acção.

Banco de Credito Real e Industrial, o dividendo de suas acções.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro, o 6º dividendo de 12 % por acção, de 10 em diante.

Banco do Commercio, o 76º dividendo de 9% por acção, de 15 em diante.

Companhia Seguros União dos Varejistas, o dividendo de 6% por acção, de 15 em diante.

Companhia Seguros Argos Fluminense, o 114º dividendo de 30% por acção, a partir de 10.

Companhia Predial e de Saneamento, desde já, o dividendo.

Companhia Morro da Mina, desde já, o 19º dividendo.

O CAMBIO

Abriu e funcionou, hontem, em condições regularmente cataveis esse mercado; por isso não havia maior movimento de procura para remessas e os bancos se mostravam pouco empenhados na aquisição de letras de cobertura, papeis esses que continuavam ainda escassos.

Foram adoptadas as tabellas officiaes de 16 1/32 e 16 3/32 d., pelo Banco do Brazil e as de 16, 16 1/32 e 16 1/16 d. pelos estrangeiros.

Aquelle fornecia letras a 16 3/32 d. e estas a 16 1/32 e 16 1/16 d., com pouca procura, correndo para o papel particular a taxa de 16 1/8 d., para já, e de 16 1/4 d., a prazo.

O mercado fechou estavel e inalterado.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 a 16 1/16
Paris (por francos).....	596 a 594
Hamburgo (por marco).....	736 a 732
	A' vista
Londres, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$603 a \$600
Hamburgo, por marco.....	\$744 a \$741
Italia, por lira.....	\$598 a \$590
Portugal, réis fortes.....	\$301 a \$296
Provincias portguezas.....	\$303 a \$298
Hespanholas, por peseta.....	\$572 a \$558
Nova York, por dollar.....	\$3125 a \$3115
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32
Turquia, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	\$5010 a \$5030
Uruguay, por peso.....	\$5265 a \$5240

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$604 \$598
-----------------------	-------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/32 a 16 1/16
Particular.....	16 1/8

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/32 a 16 3/32—15 27/32 a 15 29/32	
Pariz, por franco.....	\$595 a \$593—\$601 a \$599	
Hamburgo, por marco.....	\$735 a \$732—\$742 a \$741	
Sobre taxa:		
Café, por franco.....	—	\$599
Alfandega:		
Vales, ouro por 1\$.....	—	14687

Por telegramma :

Praças	A' vista
Londres, por pence.....	15 3/4 a 15 13/16
Paris, por franco.....	603 a 601
Hamburgo, por marco.....	745 a 743

Operações:

Bancario.....	— 16 3/32
Particular.....	— 16 5/32

A BOLSA

O movimento da bolsa, hontem, foi bastante moderado, regulando assim o mercado de titulos com pouca procura para novos negocios.

Estiveram fracas as apolices geraes, ficando as do typo antigo com compradores a 915\$ e as de 1909 a 900\$, com as municipaes inalteradas mas todas sem maiores operações.

Os papeis de jogo, mantiveram-se geralmente retrahidos, apenas tendo sido cotadas algumas açções das Docas da Bahia, que fecharam com vendedores a 67\$500 e compradores a 65\$500.

Tudo mais regubiu sem interesse, como se infere das vendas e offertas abaixo mencionadas.

OFFERTAS

Apolices geraes :

	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	920\$000	915\$000
Provisorias, 5 %.....	—	910\$000
Emprestimo de 1903, 5 %.....	1:006:000	990\$000
Emprestimo de 1909, 5 %.....	910\$000	900\$000
Emprestimo de 1910, 3 %.....	—	700\$000

Apolices estaduais:

Rio, de 100\$, 4 %.....	88\$000	87\$000
Rio, de 500\$, 6 %.....	—	490\$000
Minas, de 1:000\$, 5 %.....	920\$000	910\$000
Espirito Santo 6 %.....	850\$000	—

Apolices municipaes:

Empr. de 1906 (nom.).....	203\$500	203\$000
Idem 1906 (port.).....	202\$000	201\$500
Emprestimo de 1909.....	186\$000	183\$000
Emprestimo de 1909 (port.).....	188\$000	180\$000
£ 20, ouro, port.....	293\$000	290\$000
£ 20, ouro, nom.....	295\$000	—

Debentures:

Docas de Santos.....	—	101\$000
Tecidos Carioca.....	203\$000	201\$000
Progreso Industrial.....	—	20\$000
Industrial Mineira.....	203\$000	197\$000
Tecidos Progreso.....	—	203\$000
Mercado Municipal.....	204\$000	203\$000
Tecidos Alliança.....	200\$000	—
America Fabril.....	200\$000	196\$000
Tecidos Santo Aleixo.....	190\$000	180\$000
Tecidos S. José.....	200\$000	—
Fabril Paulistana.....	190\$000	170\$000
S. Bernardo Fabril.....	204\$000	198\$000
Tecidos Botafogo.....	191\$000	192\$000
Companhia Usinas Nacionais.....	—	203\$000
Tecidos Magoeense.....	195\$000	190\$000
Tecidos Corcovado.....	200\$000	197\$000
Companhia Vidraria Carmita.....	—	203\$000

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %.....	103\$00	101\$000
------------------------------------	---------	----------

AÇÖES DIVERSAS

	Vend.	Comp.
Bancos:		
Do Brazil.....	255\$000	—
Do Commercio.....	—	203\$000
Commercial.....	235\$000	218\$000
Lavoura.....	—	165\$000
Mercantil.....	270\$000	250\$000
Companhias de tecidos:		
Magoeense.....	90\$000	70\$000
Alliança.....	240\$000	—
Confiança.....	205\$000	200\$000

Carioca.....	270\$000	—
Corcovado.....	230\$000	220\$000
Manufactura.....	200\$000	—
Progreso Industrial.....	—	20\$000
Linho Sapopemba.....	—	20\$000
Petropolitana.....	285\$000	280\$000
Santa Philomena.....	230\$000	220\$000
Industrial Mineira.....	295\$000	—
Brazil Industrial.....	—	260\$000
Botafogo.....	—	190\$000

Seguros:

Argos Fluminense.....	—	920\$000
Varejistas.....	—	190\$000
União dos Proprietarios.....	—	120\$000
Garantia.....	—	270\$000
Confiança.....	110\$000	85\$000
Integridade.....	—	58\$000

Diversas :

Docas da Bahia.....	67\$500	65\$000
Loterias Nacionais.....	43\$000	41\$500
Terras e Colonização.....	78\$000	75\$000
M. S. Jeronymo.....	13\$000	10\$000
Rede S. Mineira.....	80\$000	76\$000
E. F. Victoria a Minas.....	98\$000	80\$000
Casa Viv. Idi.....	320\$000	—
C. Itareira e Vição.....	—	208\$000
Transporte e Carruagens.....	86\$000	83\$000
E. F. Goyaz.....	55\$000	—
E. F. Norte do Brazil.....	58\$000	—
Municipal Mineira.....	—	205\$000
Docas de Santos.....	580\$000	560\$000
Docas de Santos, nom.....	578\$000	560\$000
Centros Pastorais.....	22\$000	20\$000
Jardim Botânico, integ.....	210\$000	208\$000
Asas de Caxambu.....	—	160\$000
Vidraria Carmita.....	205\$000	—

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 2, 5.....	910\$000
Antigas, 5 %, 2, 3, 5, 9.....	925\$000
Antigas, 5 %, 1, 1, 1, 2, 5, 6.....	920\$000
Emprestimo de 1910, 3 %, 3, 11.....	700\$000
Emprestimo de 1909, 7.....	908\$000
Emprestimo de 1909, 4, 4, 5, 50.....	910\$000

Estaduais

Rio, de 100\$, 4 % (para 12 do corrente), 40.....	88\$000
---	---------

Municipaes

£ 20, ouro, port., 3.....	293\$000
Emprestimo de 1906, port., 4, 6, 6, 66, 133.....	201\$500
Emprestimo de 1906, port., 1, 5.....	202\$000
Emprestimo de 1909, port., 308.....	183\$000

Companhias

Docas da Bahia, 50, 600.....	65\$000
Docas da Bahia, 100, 100.....	66\$000

Debentures

Tecidos Botafogo, 35, 50, 50, 100, 150.....	193\$000
---	----------

Por alvará

Apolices geraes de 1:000\$, 5.....	925\$000
Apolices geraes de 200\$, 1.....	901\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem os negocios seguintes:

Assucar:	Por kilogr.
250 saccos, branco, crystal, hom, de Campos a.....	\$400
100 ditos, idem, idem, idem de Pernambuco a.....	\$470
100 ditos, idem, de 2º j.cta, de Campos, a.....	\$300
173 ditos mascavinho baixo, de Pernambuco a.....	\$200
300 ditos mascavo bom, de Sergipe a.....	\$190

Algodão:	Por 10 kilos
1.000 fardos de Seridó, para janeiro e fevereiro de 1914, a.....	10\$650
500 fardos de Mossoró, para outubro e novembro a....	9\$300
400 ditos de 1ª sorte do Ceará, para setembro e outubro, a.....	9\$800

O CAFÉ

Está mercado, hontem, abriu e funcionou em condições bastante tensas, sem maior procura e sob a impressão de evoluções desfavoráveis nos centros de consumo.

Com effeito, tanto no ultimo fechamento, como na abertura de hontem das bolsas, estas divulgaram noticias de baixa, de caracter bem accentuado.

Assim, os vendedores aqui resolveram ceder, baixando os preços e pondo-os de accordo com a situação geral do mercado.

Deante disso foram levados a effeito alguns negocios que orçaram por 840 saccas, na abertura, sobre os quaes divulgaram os vendedores o preço de 7\$700 frouxo.

No correr do dia o mercado continuou bastante frouxo e sem procura, fechando com vendas orçadas por 1.709 saccas contra 4.100 da vespera, mas ao preço de 7\$500 nominal.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Cabotagem.....	750
Barra Dentro.....	460
E. F. Leopoldina.....	4.609
Total.....	5.519
Desde 1 do julho.....	37.230

Vendas declaradas:

Hontem.....	1.700
Ante-hontem.....	4.100
Desde o dia 1 do mez.....	20.200
Desde 1 de julho.....	—

Passagem:

Por Jundiahy.....	25.100
Pauta da semana, 550 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Sacca
Dito anterior.....	213.250
Entradas de hontem.....	5.514
Total.....	218.769
Embarques de hontem.....	1.358
Stock actual.....	217.411

ENTRADAS DISCRIMINADAS

De 8:	Saccas	Kilogrs.
E. F. Leopoldina.....	19.331	1.159.860
E. F. Central.....	10.469	628.140
Por via maritima.....	4.914	414.660
Total.....	34.714	1.902.660
De 1 a 9:	Saccas	Kilogrs.
E. F. Leopoldina.....	23.940	1.436.400
E. F. Central.....	10.469	628.140
Por via maritima.....	2.821	169.260
Total.....	37.230	2.233.800

EMBARQUES DISCRIMINADOS

Dia 9:	Saccas	Kilogrs.
Estados Unidos.....	250	15.060
Europa.....	896	53.760
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	212	12.720
Total.....	1.358	81.480

De 1 a 9:	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	7.253	455.300
Europa.....	23.908	1.434.480
Rio da Prata.....	2.661	159.660
Pacifico.....	1.200	72.000
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	7.005	420.180
Total.....	42.027	2.521.620

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:

N.	No ninal
N. 3.....	"
N. 4.....	"
N. 5.....	"
N. 6.....	"
N. 7.....	"
N. 8.....	"
N. 9.....	"

EM SANTOS

O mercado de café naquella praça funcionava bastante fraco, tempo cahido os preços á base de 4\$700 por 10 kilos.

Entraram ante-hontem 23.369 saccas e sahiram 11.357, tendo passado por Jundiahy 25.100 saccas.

Desde 1 do mez, foram recebidas 145.650 saccas na média de 18.206, sendo o stock de 1.115.666 saccas, cuja verificação foi feita ha dias.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções do ultimo encerramento das bolsas de café

Dia 8:

Nova York, baixa de 28 a 32 pontos e de 1/8 a 1/4 c. no nivel do Rio e de 1/4 c. no de Santos.

Opção de setembro 8,90 centimos por libra.

Havre, baixa de 1 a 1,50 centimos.

Opção de setembro 58,75 centimos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 25 a 50 pfennigs.

Opção de setembro 47,50 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, baixa de 3 a 9 d.

Opção de setembro 43 sh. e 4 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Bolsas	Saccas
Nova York.....	100.000
Havre.....	20.000
Hamburgo.....	70.000
Londres.....	10.000
Total.....	200.000

ABERTURA DE HONTEM

Dia 9:

Nova York, baixa de 20 a 36 ponto.

Havre, baixa de 1 a 1,25 centimos.

Hamburgo, baixa de 1,25 a 2 pfennigs.

Londres, baixa de 1 sh. e 6 d. a 1 sh. e 9 d.

Opções:

Havre, setembro 57,75, dezembro 57,50, março 57,75 e maio 58 francos.

Hamburgo, setembro 46, dezembro 46, março 46,50 e maio 46,50 pfennigs.

Londres, setembro 41 sh. e 9 d., dezembro 41 sh. e 9 d., março 41 sh. e 9 d. e maio 42 sh.

SEGUNDA CHAMADA

Nova York, baixa de 56 a 59 pontos.

Havre, inalterado.

Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 9

De Pernambuco e escalas— Paqueta nacional *Itatinga*, commandante Robinsons, passageiros: Drs. Oscar Coelho e Crespin Mira e senhora, Maria José, Dr. Alexandre Lopes e familia, Orsina de St-

queira, Francisco Dias Paredes, Abelardo Marques, Gustavo Carneiro, Alvaro Cruz, Simpliciano de Almeida, José Carvalho e família, Astrogildo Alves Carneiro, coronel Tarquinio de Souza, Francisco Spindola, Angelo Gonçalves, Manoel Lopes, Albi da Carvalho, Appolinario Frota, capitão-tenente Castro Menezes e senhora, Silverio Ribeiro, Silvio de Valle, Eurico Montenegro, Gabriel Toban, Licio Alves Carneiro, Augusto Calmon, 44 em 3ª classe e mais sete em transito; carga a Lage Irmãos.

De Paysandú e escalas—Paquete nacional *Minas Geraes*, commandante Carvalho Junior, passageiros: Dr. Rodolpho Josetti, Jovino Gomes e senhora, Manoel Moraes e família, tenente João de Almeida, Dr. José Bento Thomaz, tenente Lineu do Barros e família, Carlos Vieira Machado, Antonio Catelina, Lucio Pinto, Dr. Antonio Corrêa da Costa, tenente Octavio Barbosa, Edmundo Vital Agricola Catelina, Joaquim Carneiro, cinco em 2ª e 16 em 3ª classes; carga ao Lloyd Brasileiro.

De Genova e escalas—Paquete italiano *Principe Humberto*, commandante Sartorio, passageiros: Cavalcante de Albuquerque e família, Eliseu Trevisan, Duzelli Simoni e senhora, Suzanna Schneider, Orimo Forris, Carlos de Carvalho e família, Achilles Mascarenhas, Luiz Podesta e senhora, Paulo Galiani, Esteban Crenovich, Regulo Sbaragli, Henrique Curr, Jacomo Mathias, Jean Bartolle, Augusta de Carvalho, e 194 em 2ª e 3ª classes e mais 709 em transito; carga a Martinelli.

De Buenos Aires e escalas—Paquete inglez *Asturias*, commandante Dix; passageiros Charles Evers, Paul Lachaltagno, Manoel Pereira, Manoel Gonzalez e família, William Larder, Annita Di Landa, Clotildo Splendor, Dr. José Diana e senhora, Eralia Vargas, Dr. Constançio Castello, Alberto Lucena, Joseph Ramos, O. Sajore, Belmira Fontoura, Alfredo Guimarães e senhora, Elvira Porto e família, Pantaleão Mello, Roegasio Duarte, Joseph Rinoni e família, Avelino Minguito e senhora, Annita Evanst, Jean Salvador, José Oliva e família, Edmundo Eyre, Arthur Shaffer, Affonso Norman, N. Cosei e senhora, Dr. Alberto Perlin, Dr. José Ulpiano, Manoel Usiel, Francisco Carneiro, Antonio Sant'Anna, J. Brooks, José Neves, José Loureiro, Adolpho Ravche e senhora, Paulo e Antonio do Prado Junior, José Lacarda, Dr. Francisco Monlevada, Mendonça Sobrinho, A. Kelchor, Cecilia Jaberey, Antonia Campos, Maria Prioste, M. Martins, Stanley Williams, Luiz de Oliveira, José Alves, Dr. Antonio de Mello Mattos, E. Lisboa, Francisco Marzullo, Adelina Branceley, Anna Branceley, Antonio Sacramento, Guilhermo Prates, Jones Davis e senhora, Ernesto Portulez, Antonio Azevedo, 36 em 2ª e oito em 3ª classe e mais 796 em transito; carga a Mala Real.

De Buenos Aires e escalas—Paquete hollandez *Hollandia*, commandante Maas; passageiros: Carlos Latorre Lisboa, Marcello Taylor de Mendonça, N. Pesora, C. A. Verneck, Arturo Etchevarne, José Pires Domingues e família, H. Lisboa Wright, 34 em 3ª classe e 515 em transito; carga a Martinelli.

De Genova e escalas—Paquete italiano *San Paolo*, commandante Sturlise; passageiros: Oswaldo Lans, Ricardo De Scabras, Alfredo Ornellas, Archimedeu Niagioni, José Viscot, J. E. Siees, Gilberto Amado, Rafaela Boscarelli, seis em 2ª, 50 em 3ª classes e 43 em transito; carga a Martinelli.

De La Plata e escalas—Paquete italiano *Chile*, commandante Caffero; carga a Amaral Southerland.

SAHIDAS DO DIA 9

Para Rosario — Vapor italiano *Alacritá*.

Para Santos — Paquete italiano *San Paolo*, levando um passageiro.

Para Rosario — Vapor inglez *Sabiá*.

Para Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itapema*, passageiros: Franklin Fay, Dr. Penafiel e família, Alfredo Valente, Ave-lina Bueno Rocha, Rosalino Nunes, Julieta Nunes, F. Rahm, Emilia Jockins, Alberto Guitaghon, C. Siensen e senhora, L. E. A. Seador, A Steward e 14 em 3ª classe.

Para Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Jacupy*.

Para Montevidéo e escalas—Paquete nacional *Orion*, passageiros: Cezar Guimarães e senhora, Arnaldo Marques, Venancio Siova, Franklin Lameiro, José Carvalho, Octavio Campos, José Nogueira, Acrysio Bittencourt, Antonio Marques e senhora, Mme. G. Schmoir e filhos, J. S. dos Santos e família, Francisco Moreira, Zacharias Simonetti, capitão-tenente Ignacio Linhares, capitão Vital Cardoso e família, Alberto Cotrin, Jorge Corrêa, Antonio Guedelha e senhora, Germano Schmohl, capitão de corveta Arthur Pinto, Eduardo Baroni, Sergio Gonçalves, José Vienna, Antonio Ferreira Junior, P. Crespo, V. José, Salin M. Cauche, Paulo Scheochor, Alberto Trinks, Fortunato Porto, Maria Galvão, João Braga, commendador Cicero Barros, Eugenio Muller, capitão-tenente A. M. da Silva, Americo Carvalho e 356 em 3ª classe.

Para Buenos Aires e escalas—Paquete italiano *Principe Umberto*, levando sete passageiros.

Para Amsterlan e escalas — Paquete hollandez *Hollandia*, passageiros: Eduardo Magalhães e família, Christino Valle, R. K. Lane, Dr. Guilherme Lane, Isaac Montias, Domingos Ferreira, Dr. Juliano

Moraira e senhora, Salomon Berne e senhora, Lucian Wurmser e senhora, Baron Clifford, e 134 em 2ª e 3ª classes.

Para Buenos Aires — Vapor austriaco *Campania*.

Para Sand Koy — Vapor inglez *Depton*.

Para Southampton e escalas — Paquete inglez *Asturias*, passageiros: Antonio Aguiar e família, Luiz Gonçalves Paulino, Dr. Alfredo Graça Couto e senhora, Dr. Pedro Betim, Dr. J. A. Peixoto e senhora, Dr. Wilhelm Brandt, José Alfredo Carneiro Fontoura, T. S. Shaw, Bindley Kieks, Luiz Augusto Furtado, Meudonça e senhora, José da Cunha Vasco e senhora, Elvira Borges Leitão, Antonio Rodrigues Barroso e filha, Orminda Bechtinger, Adalaido Rodocanachi, Mm. Nunes e filhos, M. Gordon, Julieta Girard, Pedro Duarte Guimarães e senhora, Candido Souto Mayor, E. Davier, S. Karelli, Mme. Rodrigues Torres, Mme. Renand Lage Belmrio Pereira de Carvalho, Mme. Pryor, Kurt Gies, G. L. Chandler, V. Northmann, Dr. Martinho Garcez, L. R. Caylei Antonio Ribeiro, Oscar da Costa e senhora J. P. Guerra dos Santos T. B. Costa e senhora C. Chanchez, H. H. Slater, G. F. Westar F. Beswick, Antonio Mariani, Dr. Joaquim Amazonas, Joseph Ramo, Abel Vasconcellos e senhora, David Drapper, R. Abudarham, Bento Velloso, Emilia Brandão, Magdalena Clarissa Castro, Mme. João Borges, Carlos Ferreira Meneres, Carlos Maximiliano e filhos, José Gonçalves e família, M. Gordom, Dr. Carlos Maximiliano, Nelson de Vasconcellos, M. Aguarde, Mme. Gibson Tavares, André Gonin, Hypolyto de Oliveira, J. Zulain e senhora, coronel F. J. Ludgren, Lúcia Bastos, Mme. Araujo Olinda, Mme. de Mare, Alfredo da Costa Pereira, P. Coelho de Almeida, Carlos de Vasconcellos, Antonio Xavier Lucas, Rubem Guimarães, Alfredo Luz, Mme. C. Amatz, Carlos Muller, C. A. Silveira, Dr. João Baptista Accioli, Manoel Costa, Lúcia e família, Julian Black, Rev. Pedro Rota, Dr. Eduardo Lopes e família, Oscar Cunha, Antonio J. Seabra, Maria Julia de Brito, 41 em 2ª e 136 em 3ª classes.

VAPORES ESPERADOS

Liverpool e escalas, <i>Belle of Ireland</i>	10
Hamburgo e escalas, <i>Santa Thereza</i>	10
Liverpool e escalas, <i>Drina</i>	10
Portos do norte, <i>Mayrink</i>	10
Portos do sul, <i>Jupiter</i>	10
Rio da Prata, <i>Cap Ortegale</i>	10
Bordéos e escalas, <i>Garonna</i>	11
Santos, <i>Pernambuco</i>	11
Bremen e escalas, <i>Durenlat</i>	11
Marselha e escalas <i>Espagne</i>	11
Hamburgo e escalas, <i>Konig Wilhelm II</i>	11
Iguape e escalas, <i>Itaperuna</i>	12
Rio da Prata, <i>France</i>	13
Hamburgo e escalas, <i>Rio Negro</i>	13
Portos do sul, <i>Itauba</i>	13
Portos do norte, <i>Itaituba</i>	13
Bordéos e escalas, <i>La Bretagne</i>	13
Bordéos e escalas, <i>Garonna</i>	14
Amsterdam e escalas, <i>Frisia</i>	14
Rio da Prata, <i>Laura</i>	14
Montevideo e escalas, <i>Saturno</i>	14
Portos do norte, <i>Itauna</i>	14
Portos do sul, <i>Itacolomy</i>	15
Portos do sul, <i>Itapuky</i>	15
Portos do norte, <i>Iris</i>	15
Liverpool e escalas, <i>Orcona</i>	15
Rio da Prata, <i>Valdivia</i>	15
Bremen e escalas, <i>Sierra Ventana</i>	16
Rio da Prata, <i>Voltaire</i>	16
Rio da Prata, <i>San Paolo</i>	16
Callão e escalas, <i>Oropesa</i>	17
Nova York, <i>Byron</i>	17
Portos do norte, <i>Olinda</i>	17
Rio da Prata, <i>Darro</i>	18
Liverpool e escalas, <i>Tintoretto</i>	18
Stockolmo e escalas, <i>K. Victoria</i>	18
Trieste e escalas, <i>Columbia</i>	18
Rio da Prata, <i>Salta</i>	19
Hamburgo e escalas, <i>Belgrano</i>	19
Hamburgo e escalas, <i>Cap Vilano</i>	20
Portos do norte, <i>Ceará</i>	20
Nova York, <i>Virgil</i>	20
Fiume e escalas, <i>Tibor</i>	20
Rio da Prata, <i>Cap Blanco</i>	20
Portos do norte, <i>Acre</i>	20
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	22
Portos do norte, <i>Acre</i>	22
Trieste e escalas, <i>Oceania</i>	23
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	24
Bordéos e escalas, <i>Sequana</i>	25
Rio da Prata, <i>Giesse</i>	26

VALORES A VISTA

Pernambuco, <i>Posteiro</i>	10
Portos do norte, <i>Itaquí</i>	10
Portos do norte, <i>Itassacé</i>	10
Buenos Ayres, <i>Drina</i>	10
Portos do norte, <i>Itapira</i>	10
Hamburgo e escalas, <i>Cap Orlegil</i>	11
Hamburgo e escalas, <i>Pernambuco</i>	11
Buenos Aires e escalas, <i>Garonna</i>	11
Manaus e escalas, <i>Minas Geraes</i>	11
Rio Grande do Sul, <i>Santa Theresa</i>	11
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	11
Porto Alegre e escalas, <i>Assu</i>	11
Pará e escalas, <i>Tibaby</i>	12
Montevideo e escalas, <i>Rio de Janeiro</i>	12
Rio da Prata, <i>Konig Wilhelm II</i>	12
Rio da Prata, <i>Espagne</i>	12
Portos do sul, <i>Itatinga</i>	12
Portos do norte, <i>Pará</i>	12
S. Mathews e escalas, <i>Mayrink</i>	13
Marsellia e escalas, <i>France</i>	13
Victoria e escalas, <i>Rio Itapemirim</i>	13
Santos, <i>Rio Negro</i>	14
Rio da Prata, <i>La Bretagne</i>	14
Rio da Prata, <i>Garonna</i>	14
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	14
Villa Nova e escalas, <i>Aymoré</i>	14
Triestre e escalas, <i>Laura</i>	14
Porto Alegre e escalas, <i>Itajuba</i>	14
Bordéus e escalas, <i>Valdivia</i>	15
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	15
Callão e escalas, <i>Oreona</i>	15
Amaração e escalas, <i>Natal</i>	16
Rio da Prata, <i>Sierra Ventana</i>	16
Laguna e escalas, <i>Prudente de Moraes</i>	16
Genova e escalas, <i>San Paulo</i>	16
Portos do sul, <i>Itaúba</i>	16
Victoria, <i>Candelaria</i>	16
Nova York, <i>Voltaire</i>	17
Liverpool e escalas, <i>Oropesa</i>	17
Montevideo e escalas, <i>Jupiter</i>	17
Santos, <i>Byron</i>	18
Manaus e escalas, <i>Bahia</i>	18
Liverpool e escalas, <i>Durro</i>	18
Hamburgo e escalas, <i>Petrograd</i>	18
Rio da Prata, <i>K. Victoria</i>	18
Marsellia e escalas, <i>Saba</i>	19
Manaus e escalas, <i>Tijera</i>	19
Rio da Prata, <i>Columba</i>	19
Rio da Prata, <i>Cap Vilano</i>	20
Santos, <i>Belgrano</i>	20
Montevideo e escalas, <i>S. Paulo</i>	21
Hamburgo e escalas, <i>Cap Bitt</i>	22
Rio da Prata, <i>Aragon</i>	22
Rio da Prata, <i>Oceania</i>	23
Trieste e escalas, <i>Francesca</i>	24
Hamburgo e escalas, <i>S. Paulo</i>	25
Rio da Prata, <i>Sequana</i>	25
Amaração e escalas, <i>Ma di paca</i>	25
Bremen e escalas, <i>Giessen</i>	26
Pará e escalas, <i>Araçaty</i>	26

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 3 64	15 57/64
Sobre Paris.....	\$594	\$602
Sobre Hamburgo.....	\$733	\$742
Sobre Italia.....	—	\$597
Sobre Portuga.....	—	\$303
Sobre Nova York.....	—	35118
Libra esterlina — em moeda.....	—	155012
Ouro nacional — em vale, por 15000.....	—	15687
Apólices federaes de 1:000\$, 3 %.....	—	7005000
Apólices geraes mudas de 5 %.....	—	9015000
Apólices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	9255000

Apólices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	9105000
Apólices do emprestimo municipal de 1904, port.....	2935000
Apólices do emprestimo municipal de 1906, port.....	2015300
Apólices do emprestimo municipal de 1909, port.....	1835 300
Companhia Docas da Bahia.....	654 350
Companhia Tecidos Botafogo.....	2005000
Debentures Tecidos Botafogo.....	1935000

Vendas a prazo

40 apólices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port., para o dia 12 do corrente.....	885000
--	--------

Venda por alvará

1 apólice geral de 200\$, 5 %.....	9015000
5 apólices geraes de 1:000\$, 5 %.....	9255000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 do julho de 1913.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje fraco, tendo-se realizado vendas de 835 saccas na base de 7500 por arroba para o tipo 7 (des-saccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 844 saccas aos preços de 75700, fechando o mercado fraco.

Total das vendas conhecidas, 1.679 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	750
Barra Dentro.....	160
E. F. Leopoldina.....	4.609
E. F. Central.....	—
	5.519

Mercado de algodão:

	Faltas
Entradas em 8.....	4.499
Sahidas em 8.....	911
Existencia em 9.....	16.098

Mercado estavel.

Observações

Mercado de Liverpool 5 pontos de alta.

As entradas foram de Parahyba, 1.950 ; Mossoró, 1.945 e Assu, 604.

Mercado de assucar:

	Saccas
Entradas em 8.....	3.500
Sahidas em 8.....	5.241
Existencia em 9.....	142.396

Mercado fraco.

Observações

As entradas foram de campos:

Em Parahyba houve vendedor para 1.000 saccos de branco crystal superior, novo, de Campos a 400 réis e 1.000 saccos de branco crystal, bom, da mesma procedencia a 390 réis.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1913

Renda arrecadada de 1 a 8.....	630:3275172
Renda arrecadada no dia 9.....	80:7415641

Total..... 711:0685813

Em igual periodo de 1912..... 767:1375790

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1913

Renda arrecadada no dia 9:

Em ouro.....	192:488\$652
Em papel.....	273:876\$299

Total..... 466:364\$951

Renda arrecadada de 1 a 9 de julho de 1913.....	3.213:930\$218
Em igual periodo de 1912.....	2.841:308\$672

Diferença a maior em 1913.. 372:621\$546

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO DA COOPERATIVA BRAZIL

Aos 2 dias do mez de maio do anno de 1912 a 1 hora da tarde no salão de conferencias do Museu Commercial do Rio de Janeiro, praça 15 de Novembro, presentes o Exmo. Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, Industria e Commercio e as constantes do livro de presença, assumindo a presidencia o Exmo. Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, Industria e Commercio, declara aberta a sessão e convida para secretarios os Srs. Drs. João Paulo de Mello Barreto e Alvaro de Oliveira Castro, que assumem seus cargos.

Obtendo a palavra o Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida, director do Museu Commercial do Rio de Janeiro, declara ser fim da presente reunião a constituição da Cooperativa Brazil, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, baseada no decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, que regulamenta a constituição das associações cooperativas sob a forma anonyma, prescindindo da fixação do capital em quantia maxima preestabelecida, o que dá a este genero de associações uma elasticidade que permite o seu progressivo desenvolvimento de accordo com as necessidades do momento, e facilita especialmente, ás classes menos protegidas os meios para nellas tomar parte, servindo de incentivo ás pequenas economias particulares.

Salienta que essa lei, com relação ás cooperativas de consumo, manteve-se durante muito tempo pouco applicada por falta de iniciativas bem dirigidas e amparadas; felizmente a intervenção do Sr. Dr. João Teixeira Soares, industrial, lavrador e capitalista, bem conhecido em quasi todos os ramos da nossa actividade commercial, vem prestar á fundação da cooperativa um apoio que garante o exito completo da nova instituição.

Tendo sido distribuido profusamente o projecto de estatutos, que foi integralmente publicado hoje no *Jornal do Brasil*, propõe seja dispensada a sua leitura, passando-se desde logo a sua discussão.

Submettida a votos a proposta acima foi aceita pela assembléa, sendo approvados por unanimidade os estatutos que se seguem.

Passando-se em seguida á eleição dos directores e do conselho fiscal, obtem novamente a palavra o Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida, o qual pondera que, tratando-se de uma instituição nova que tem a necessidade de effectuar um trabalho activo de propaganda, afim de estender a sua esphera de acção, não só nesta capital, como em todo o Brazil, se torna conveniente reunir na directoria elementos influentes e capazes, o que por meio de votação muitas vezes não se consegue. Propõe, portanto, que por aclamação sejam eleitos:

O Sr. Dr. João Teixeira Soares, director presidente;
O Sr. Dr. Alberto Sampaio, director secretario;
O Sr. commandante Luiz Gomes, director gerente;
Os Srs. Dr. João Baptista de Castro, Adolpho Schinidt e Teixeira Borges & Comp., membros do conselho fiscal;
Os Srs. Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, Dr. Francisco Teixeira Leite Guimarães e commendador José Pereira de Souza, supplentes do conselho fiscal.

A assembléa approva a proposta unanimemente e o Sr. ministro da Agricultura proclama eleitos directores, membros e supplentes do conselho fiscal, os referidos senhores e convida-os a tomar posse dos seus cargos, o que se realiza no meio de palmas geraes.

Depois de agradecer á assembléa a sua eleição o Sr. Dr. Teixeira Soares declara que os directores presidente e secretario renunciam a quaesquer vencimentos mensaes, propondo a gratificação mensal de

trezentos mil réis (300\$) para o director gerente, o que é approvedo pela assembléa.

Em seguida o Exmo. Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, declara solennemente installada a Cooperativa Brazil, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, e a assembléa approva um voto de louvor ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura pelo apoio por elle sempre dispensado a todas as iniciativas particulares que tem por fim o desenvolvimento economico e o progresso do paiz, sendo em seguida levantada a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

Dr. João Teixeira Soares, rua Sachet n. 27, 40 acções.....	4:000\$000
Dr. Alberto Sampaio, rua Sachet n. 27, 20 acções.....	2:000\$000
Dr. Candido M. de Almeida, rua M. de Abrantes, 1 acção.....	100\$000
Commandante Luiz Gomes, Petropolis, 20 acções.....	2:000\$000
Dr. João Baptista de Castro, Petropolis, 20 acções.....	2:000\$000
Sociedade a. <i>Jornal do Brasil</i> , 20 acções.....	2:000\$000
Dr. Francisco de Andrade e Silva, 1 acção.....	100\$000
Museu Commercial do Rio de Janeiro, 20 acções.....	2:000\$000
Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, 12 acções.....	1:200\$000
Octavio Mendes de Oliveira Castro, 11 acções.....	1:100\$000
Francisco Waim, 1 acção.....	100\$000
João Lima Abreu, 1 acção.....	100\$000
Achiles de Moura, 1 acção.....	100\$000
R. Souza Pinto, 1 acção.....	100\$000
Dr. João Paulo de Mello Barreto, 10 acções.....	1:000\$000
Arthur Ferraz Pinheiro, 1 acção.....	100\$000
Eduardo Barreto Pinto, 1 acção.....	100\$000
Gabriel Passos Sampaio, 1 acção.....	100\$000
Dr. Francisco de A. Figueiredo Mello, 1 acção.....	100\$000
Mario Baptista Nunes, 1 acção.....	100\$000
Almir Maria Teixeira, 1 acção.....	100\$000
Coronel Eugenio Marçal, 1 acção.....	100\$000
Coronel Pedro Netto Teixeira, 1 acção.....	100\$000
Dr. Oscar Sayão de Moraes, 1 acção.....	100\$000
Dr. Fernando Mendes de Almeida, 1 acção.....	100\$000
Jesus Gonçalves, 1 acção.....	100\$000
Dr. Demetrio Ribeiro, 20 acções.....	2:000\$000

Total 210 acções..... 21:000\$000

ACTA DA ASSEMBLÉA DA COOPERATIVA BRAZIL

Aos 29 dias do mez de maio do anno de 1912, ás duas horas da tarde, no salão de conferencias do Museu Commercial do Rio de Janeiro, á praça Quinze de Novembro, presentes os Srs. Dr. João Teixeira Soares, director-presidente, Dr. Alberto Sampaio, director-secretario, commandante Luiz Gomes, director-gerente, e Dr. Candido Mendes de Almeida, consultor geral.

Tomando a palavra o Sr. Dr. Teixeira Soares, director-presidente, declara que, tendo de se retirar temporariamente para a Europa e não cogitando os estatutos da cooperativa sobre a substituição de qualquer dos membros da directoria, lembra de accordo com a faculdade que lhe concede o decreto n. 1.637, de 4 de julho de 1907, para o substituir no lugar de director-presidente o Sr. Dr. João Baptista de Castro, membro do conselho fiscal, nome conhecido em varios ramos da nossa actividade commercial e industrial, a quem sobra competencia nesse assumpto, constituindo isso a garantia da cooperativa.

Approvada a proposta pelos demais membros da directoria e não havendo mais nada a tratar, o Sr. Dr. João Teixeira Soares agradece aos presentes a franca e leal cooperação com que nesse curto espaço de tempo o honraram, encerrando em seguida a sessão, o que foi feito ás duas e meia horas da tarde.

ACTA DA SESSÃO DA DIRECTORIA DA COOPERATIVA BRAZIL

Aos quatro dias do mez de junho, de 1912 á 1 hora da tarde, no salão de conferencias do Museu Commercial do Rio de Janeiro, á praça Quinze de Novembro, presentes os Srs. Dr. João Teixeira Soares, director-presidente, Dr. Alberto Sampaio, director-secretario, commandante Luiz Gomes, director-gerente, Dr. Candido Mendes de Almeida, consultor geral, e Dr. João Baptista de Castro, membro do conselho fiscal, foi aberta a sessão.

Tomando a palavra o Sr. Dr. João Teixeira Soares diz que o fim da reunião é dar posse do lugar de presidente da Cooperativa Brazil ao Sr. Dr. João Baptista de Castro. Em seguida, convida o Sr. Dr. João Baptista de Castro a assumir a presidencia, o que é feito.

O Sr. Dr. João Baptista de Castro, assumindo a presidencia, agradece a sua eleição e diz que envidará os seus esforços para bem corresponder á confiança em si depositada, tanto pelo Sr. Dr. Teixeira Soares, como pelos demais membros da directoria da Cooperativa Brazil.

Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

ACTA DA DIRECTORIA DA COOPERATIVA BRAZIL, SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Aos 24 dias do mez de novembro de 1912, á 1 hora da tarde, no salão de conferencias do Museu Commercial do Rio de Janeiro, á praça Quinze de Novembro, present's os Srs. Dr. João Baptista de Castro, Dr. João Teixeira Soares, Dr. Alberto Sampaio, Dr. Francisco de Avellar Figueira de Mello e Jesus Gonçalves, foi aberta a sessão pelo Sr. Dr. João Baptista de Castro, presidente interino, que diz ser intuito desta reunião passar a presidencia ao Sr. Dr. João Teixeira Soares, que se acha presente, assim como empossar o Sr. commandante Luiz Gomes no lugar de director-gerente, que se achava substituído pelo Sr. Jesus Gonçalves, conforme a acta anterior.

O Sr. Dr. João Baptista de Castro, continuando com a palavra, agradece aos companheiros a dedicação com que se prestaram, pedindo em seguida ao Sr. Dr. João Teixeira Soares e commandante Luiz Gomes para assumirem seus cargos, o que é immediatamente feito.

O Sr. Dr. João Teixeira Soares pelo a palavra para agradecer os bons serviços prestados pelo Sr. Dr. João Baptista de Castro.

Não havendo mais nada a tratar, encerra-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

Banco do Brazil

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1913

Activo

Acções a emitir.....	25.000:000\$000
Apólices em garantia do fundo de reserva.....	3.161:048\$791
Contas correntes garantidas.....	25.541:732\$306
Letras descontadas.....	63.246:160\$214
Letras a receber.....	3.713:400\$549
Valores caucionados.....	55.248:950\$325
Valores depositados.....	55.702:949\$922
Agentes no Brazil e na Europa.....	77.759:769\$090
Titulos do banco £ 1.180.000 a 27 10.490:200\$000	
Outros titulos.....	3.213:874\$011
	43.704:074\$011

Titulos em liquidação.....	5.135:390\$062
Edificio e mobilia do banco.....	1.430:000\$000
Diversas contas.....	9.610:194\$786
Caixa, dinheiro existente nesta Capital.....	34.979:222\$876
	374.252:890\$932

Passivo

Capital.....	70.000:000\$000
Fundo de reserva.....	3.513:909\$304
Contas correntes sem juros.....	67.108:228\$848
Contas correntes com juros.....	70.601:350\$743
Contas correntes do exterior.....	413:666\$972
Contas correntes a prazo fixo.....	43.154:018\$680
Letras a premio.....	42.889:651\$006
Depositos judiciaes.....	1.952:711\$942
Depositantes de titulos e valores.....	410.951:903\$247
Thesouro Nacional, c/corrente.....	5.397:676\$096
Thesouro Nacional, c/cambias £ 1.000.000 a 27 Boms.....	8.888:888\$880
	60:300\$000
Dividendo do banco.....	2.792:006\$300
Diversas contas.....	4.328:269\$145
Lucros e perdas.....	2.500:111\$969
	374.252:890\$932

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913. — *João Alfredo Corrêa de Oliveira*, presidente. — *A. Mesquita*, chefe da contabilidade.

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1913

Activo

Acções e debentures.....	4.258:702\$875
Apólices estadoaes.....	229:003\$003
Contas correntes — movimento.....	401:364\$965
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Fundos commanditados.....	637:124\$931
Hypotheca rural.....	25.000\$000
Letras a receber.....	34:500\$000
Mobilia.....	2:000\$000
Caixa.....	16:302\$080
Diversas contas.....	8:000\$000
	2.371:999\$876

Passivo

Capital.....	1.470:000\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Cauções.....	150:000\$000
Contas correntes — movimento.....	22:358\$872
Fundo de reserva.....	184:572\$910
Diversas contas.....	505:068\$094
	2.371:999\$876

CREDITO REAL

Activo

Carteira commercial.....	1.000:000\$000
Letras hypothecarias a reemitir.....	120:900\$000
Letras a receber.....	1:500\$000
Liquidações.....	2:838\$900
Contas correntes.....	688\$596
	1.125:927\$496

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Letras sorteadas.....	4:100\$000
Juros a pagar.....	927\$496
Letras hypothecarias a emitir.....	120:900\$000
	1.125:927\$496

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 8 de julho de 1913. — *E. Berla*, presidente. — *Julio Pinto de Castro*, chefe da contabilidade.

Aachen & Munich, Companhia de Seguros contra Fogo

(Aachener & Muenchener Feuer-Versicherungs-Gesellschaft)

BALANÇO ANNUAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Activo

	Marcos
Capital subscripto.....	9.000.000.00
Fundo de reserva.....	900.000.00
Fundo de reserva especial.....	5.500.000.00
Fundo de reserva por dividendos.....	1.800.000.00
Reserva por danos pendentes.....	3.138.232.74
Reserva de premios.....	11.903.391.16
Fundos diversos.....	2.025.421.95
Saldo em outras companhias de seguros.....	4.277.671.88
Dividendos não reclamados.....	4.200.00
Lucros do anno.....	3.400.562.81

Marcos..... 41.919.480.54

Passivo

	Marcos
Capital não realizado.....	7.200.000.00
Hypothecas.....	6.943.237.00
Capital empregado em titulos, acções, etc.....	12.618.497.07
Edificios proprios.....	3.990.602.06
Letras.....	897.243.73
Juros vencidos.....	200.584.58
Saldo em outras companhias de seguros.....	877.168.52
Saldo em mãos dos agentes.....	2.936.972.89
Saldo diversos.....	558.470.95
Saldo Bancos.....	5.678.025.43
Caixa.....	18.678.31

Marcos..... 41.919.480.54

Aachen, 26 de abril de 1913. — *Fritz Schroeder*, director geral.
Rio de Janeiro, 8 de julho de 1913. — *Alfred Hansen*, agente geral.

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial da sessão de 3 de julho vigente, se archivou nesta repartição, sob o n. 3.848, uma publica-fôrma da acta da assembléa geral extraordinaria da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, realizada em 14 de junho expirante, que approvou as alterações de seus estatutos.

E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente, na data abaixo.

(Sobre duas estampilhas federaes, no valor de cinco mil e quinhentos réis, lê-se): Rio de Janeiro, 8 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Gabinete de Identificação e de Estatística da Policia do Districto Federal

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 8.076 e 5.987, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Adolpho Ricardo Teixeira e Januario Seabra do Souza, visto como os mesmos estão sendo processados como incurso: o primeiro, no art. 291 combinado com o art. 13 do Código Penal e o segundo no art. 303 do mesmo Código Penal.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913.— O director, *Elysio de Carvalho*.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

Pela Inspectoria de Engenharia Naval se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas e abertas nesta repartição, no dia 10 de setembro proximo, á 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento de dous rebocadores destinados ao serviço das Capitánias dos Portos dos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Norte, de accordo com as seguintes condições e especificações:

I

Os rebocadores terão as dimensões máximas seguintes:

Comprimento entre P/P.....	20m,0
Boca máxima.....	4m,2
Calado máximo.....	2m,5

Sendo que, tanto o comprimento como a boca poderão soffrer pequenas modificações sobre os numeros indicados, de modo a estabelecer o deslocamento de 130 toneladas em carga normal de viagem

II

Tanto o cavername, como o chapeamento do casco e do convés, as anteparas, etc., serão fabricados em aço Siemen Martin, e de modo que a construção dos ditos rebocadores satisfaça ás exigências do Lloyd Register Inglez para a classificação 100 A 1 para embarcação desse genero.

III

Terão convés corrido de pópa á prôa, e serão dispostos para a navegação em alto mar com qualquer condição de tempo.

IV

Ambos os rebocadores deverão ter duas machinas e duas helices; as machinas serão de triplice expansão e condensação por superficie; o consumo de combustivel não deverá exceder de um kilo de carvão, por cavallo hora; a lubrificação deverá ser automatica sob pressão; a velocidade dos embolos não deverá exceder de 3m,50.

V

As machinas deverão garantir, em condições normaes de funcionamento e 15 toneladas de carvão nas carvoeiras, a velocidade de 11 (onze) nós por hora, durante seis horas de viagem continua, quando os rebocadores estiverem em serviço de simples navegação; quando em serviço de reboque, de qualquer natureza porém, de peso máximo de 1.000 toneladas, a velocidade não deverá ser inferior á cinco nós.

VI

A caldeira de cada rebocador deverá ser cylindrica, do typo marítimo, para pressão de 10 atmosferas e possuir capacidade de vaporização superior de 30 % sobre a vaporização indispensavel para o bom funcionamento das machinas motoras e todos os serviços accessorios em acção conjuntas.

VII

A alimentação das caldeiras será feita por injectores e bombas, devendo estas ser em numero de duas para cada caldeira.

VIII

Tanto a praça da caldeira como a das machinas serão assoalhadas com chapas striadas de aço.

IX

As carvoeiras serão dispostas longitudinalmente e transversalmente de modo a envolver a praça das fornalhas e deverão ter a capacidade conjunta minima para receberem 25 toneladas de carvão commum; serão assoalhados de pranchões de pinho com 0m,07 de espessura.

X

Os rebocadores terão todos os dispositivos para a fixação e rapida manobra de cabos de reboque, um canhão para lançar cabos de salvamento, uma bomba de esgotamento e outra de incendio, ambas com capacidade de 27.000 litros por hora e todos os accessorios para conveniente utilização.

Estas bombas serão accionadas por motores independentes.

XI

O casco será subdividido, pelo menos, em cinco compartimentos estanques e as anteparas que limitam internamente as carvoeiras também serão estanques. O convés, assim como, em geral, todas as partes expostas ao tempo serão revestidas de teca; a espessura do revestimento do convés será de 0m,05. No convés haverá o numero de agulheiros conveniente para rapido recebimento de carvão e na borda falsa as disposições de reforço para resistir a grandes golpes de mar e aberturas capazes de facil escoamento da agua embarcada.

XII

Normalmente, a iluminação, tanto interna como externa, será electrica; em casos excepcionaes, a oleo; a corrente electrica deverá ser de 110 volts.

Ambos os rebocadores possuirão um holophote de 0m,3 de diametro e 20 amperes com competente regulamento automatico e rheostato.

XIII

O governo dos rebocadores deverá poder ser feito a vapor, ou a mão.

XIV

Terão accommodações modestas, porém confortaveis, para quatro homens de convés, dous foguistas, um machinista e um mestre.

XV

Avante e a ré serão dispostos tanques de lastro afim de ser possível alterar-se a flutuação das embarcações, de accordo com as condições de serviço. Taes tanques deverão ter a capacidade conjunta para cinco toneladas de agua salgada e todos os accessorios para aspiração e sondagem.

XVI

Os rebocadores serão fornecidos com bussola Thompson e mais aparelhos nauticos, ferros, amarras, cunhos, guinchos, sarilho para espias e mangueiras e mais aparelhos exigidos pelo Board of Trade Inglez em embarcações dessa natureza, um salva-vidas de seis metros de comprimento e um bote de quatro remos e, em geral, promptos e aparelhados para o mar.

XVII

Terão um mastro e páo de carga capaz de suspender duas toneladas.

XVIII

Além das experiencias finais de recebimento, todo o material de construção do casco, machinas e caldeira, deverá ser submettido a provas pela commissão naval na Europa, antes de ser utilizado e todas as machinas auxiliares, aparelhos, machinismos e dispositivos serão experimentados antes de sua acceitação.

XIX

A entrega definitiva dos rebocadores será feita no Rio de Janeiro mediante o pagamento final de 150.000\$ para cada um dos rebocadores, ficando incluídas nessa quantia todas as despesas de transporte, seguro e experiencias.

XX

Os concurrentes apresentarão as suas propostas devidamente instruidas com descripção clara e detalhada, planos e desenhos da embarcação, das machinas, caldeira e mais accessorios, bem como listas de sobressalentes e de objectos de uso diario da guarnição e dos diferentes serviços a que se destinam esses rebocadores.

XXI

As propostas deverão ser redigidas em portuguez e todos os desenhos, planos, indicações de dimensões, volumes, força, etc., deverão ser executados e indicados em systema metrico.

XXII

Cada proposta será acompanhada do conhecimento de um deposito da quantia de 2.000\$ feito na pagadoria de Marinha, que o proponente perderá em favor da União se deixar de assignar o contracto para o fornecimento dos dous rebocadores de accordo com este edital e com a proposta, dentro do prazo de 15 dias contados da data da publicação pelo *Diario Official*, de ter sido acceita sua proposta.

XXIII

A concorrência será julgada de accôrdo com o art. 54, letra F da lei n. 2.241, de 30 de dezembro de 1909.

XXIV

O Governo re-irva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas seja julgada aceitavel, sem que desse acto possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer reclamação ou indemnização.

Inspector de Engenharia Naval, 2 de julho de 1913. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta reformado, adjunto.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 100

Extincção provisoria da luz do posto illuminativo da Lage dos Homens, no interior da bahia da ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha apagado provisoriamente a luz do poste illuminativo da Lage dos Homens, no interior da bahia da ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro. Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 7 de julho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 101

Reposição da boia sem luz da Baixa Pequena, na entrada da barra da Victoria, Estado do Espirito Santo

De ordem do Sr. capitão da mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi reposta a boia conica, sem luz, da Baixa Pequena, na entrada da barra da Victoria, cujo desaparecimento annunciou o aviso n. 85, deste anno.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 8 de julho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe da secção.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante, presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de pregos para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas ser entregues neste gabinete ás 11 e 1/2 do dia 11 do corrente, para o segundo semestre do corrente anno.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes selada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 172, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor dos artigos a fornecer por 24 horas que excederem do prazo estipulado.

Oleo para machina Underwood, vidro.

Oleo de ricino, litro.

Oleo engin gar n. 1, litro.

Oleo Rangoon, litro.

Oleo Red-Oil, litro.

Oleado de côr para mesu, metro.

Oleado estampado para chão, metro.

Palmaria ingleza para atarrachar, uma.

Palmaria franceza para atarrachar, uma.

Palmaria Withwoort, uma.

Palmaria para carne, uma.

Palha de junco para moveis, kilo.

Palas de couro, uma.

Palmetta Chesternan n. 829, uma.

Panno de linho adamascado para toalha, metro.

Panno grosso de algodão trançado, metro.

Panno de brim para escaler, metro quadrado.

Panno de amiantho com inserção de arame, metro.

Panno para bandeira Yost, metro.

Panno verde de 1m,60 de largura, metro.

Panela pequena de ferro, uma.

Panno para pratos, metro.

Panno para filtro, metro.

Panno de lã para mesa de 1m,80 de diametro, um.

Panno de lã para mesa redonda 2m,90 X 130, um.

Panno de lã para mesa de 2,50 X 2,50, um.

Panno de pelucia para camara de 2,40 X 2,65, um.
um. Panno de pelucia para mesa de machina de 2,90 X 130, um.
um. Panno de pelucia para praças de armas com 2,50 X 2,50, um.
Panno de pelucia para mesa de 130 X 130, um.
Panno de pelucia para mesa de 145 X 115, um.
Panno de pelucia para mesa de 200 X 170, um.
Panno de pelucia para mesa de 250 X 170, um.
Panno de pelucia para mesa de 300 X 170, um.
Papelão asbestos, kilo.
Papelão alta pressão ou hydraulico, kilo.
Papelão hygienico Fort Orange, pacote.
Papelão Tornissol «Ivo», folhas.
Papelão Isolante, folhas.
Papel amiantho ss, folhas.
Idem hygienico Fort Orange, pacote.
Pomada para sapatos preta e amarella, lata.
Papeleira de canella, um.
Papelão de 0,002 de espessura, folha.
Papel tornissol, livro.
Passador de agatha para caldo, um.
Passador de ferro estanhado, um.
Pedra de afiar, uma.
Pedras para reholo, diversas dimensões, uma.
Pilegos para escaler cores ss, um.
Picaretas com cabo, uma.
Pineis ss, um.
Pineis espalmados de seda ss, um.
Pineis espalmados de cabelo, um.
Placas de zinco, kilo.
Plombagina, kilo.
Pomadas ou massa para limpar metaes, lata.
Pregos ponta de pariz, kilo.
Pregos de cobre ss, kilo.
Pregos de ferro communs, kilo.
Pregos de latão ss, kilo.
Porcas de latão torneadas ss, kilo.
Porcas de ferro torneadas ss, kilo.
Porcas de aço ss, kilo.
Porcas de ferro torneadas e sextavadas, kilo.
Porcas de bronze torneadas e sextavadas, kilo.
Polassa commun, kilo.
Polassa caustica, kilo.
Prumo de chumbo, kilo.
Parafina em pão, kilo.
Pasta para soldar, kilo.
Pá para lixo, uma.
Pá de aço quadrada, uma.
Pá de aço de bico, uma.
Pesos de metal para balança de concha, até 10 e 20 kilos, jogo.
Peneiras de arame de diversos tamanhos, uma.
Peneiras metallicas grandes, uma.
Pinos de aço, kilo.
Pinos de bronze, kilo.
Pinos de ferro, kilo.
Pinos de cobre, kilo.
Pixa, kilo.
Porta-voz de metal, grande, um.
Porta-voz de metal, pequeno, um.
Puchadores de bronze para gavetas, um.
Puchadores de latão para gavetas, um.
Puchadores nickelados, um.
Puchadores de madeira, um.
Puncção de L'co de aço, um.
Painelas de ferro esmaltado, kilo.
Phosphoro para fundição, kilo.
Phosphoros amorçios, pacote.
Paralelas de aço com angulo tendo de base 0,076 e altura 0,0037, um.
Passador para chá, um.
Passador de aço, um.
Passador de aço para costura de arame, um.
Passador de aço para costura de arame com cabo de arame, um.
Pala americana para soldar, kilo.
Passadeiras de tapete para chão, de lã, metro.
Passadeiras de tapete para chão, grenat e verde, metro.
Passadeiras de tapete de algodão, grenat e verde, metro.
Patesca de madeira com fechamento automatico, uma.
Patola de ferro para içar, 1 T, uma.
Patola de ferro completa para içar, 1 T, uma.
Patesca de ferro de 175 mm, uma.
Patesca de ferro galvanizado de 0,30 de comprimento, uma.
Patesca de ferro de 0,05 de gorno el, gato e tornel, uma.
Patesca de ferro fundido ou madeira forrada de 50 cm, de comprimento, uma.
Patesca de madeira com gato de tornel de 0,362, uma.

Pedra hume, kilo.
Peitoraes de solla para arreio, um.

Sala da Secretaria da Comissão de Compras da Marinha,
7 de julho de 1913.— Capitão-tenente commissario, *Epidio Cesar Borges*, secretario.

Comissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da comissão de compras da Marinha, faço publico que esta comissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas ser entregues neste gabinete ás onze e meia horas da manhã do dia 10 do corrente mez, para o segundo semestre do corrente anno.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 172, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que exceder do prazo estipulado.

Mangueira de lona, metro.

Mangueira de couro de 0,22 c/m, metro.

Mangueira de borracha para ligação de machina de 0,032 c/c, metro.

Mangueira de borracha para condensador de 0,025 de diametro interno, metro.

Mangueira de borracha guarnecida de arame com 0,025 de diametro interno, metro.

Mangueira de borracha para mancaes de escora de 0,032 de diametro interno, metro.

Mangueira de borracha com lona de 0,075, metro.

Mangueira de borracha com inserção de lona e 40 m/m de diametro interno, metro.

Mangueira de couro com 50 m/m, metro.

Mangueira para escaphandro em secção, metro.

Mangote de borracha de 60 m/m de diametro, metro.

Mangote de borracha reforçada de 101 m/m, metro.

Mangote de borracha reforçada de 76 m/m, metro.

Mangote de borracha protegida com inserção de arame, com 38 m/m de diametro interno, metro.

Mangote de borracha especial com inserção de arame com 50 m/m de diametro, metro.

Mangote de borracha de 30 m/m, metro.

Mangote de borracha com inserção de arame com 57 m/m, metro.

Mangote de borracha com inserção de arame com 64 m/m, metro.

Mangote de borracha com inserção de arame com 70 m/m, metro.

Mangote de borracha com inserção de arame com 58 m/m, metro.

Mangote de borracha protegido com arame interno e externo com 7 c/m, metro.

Mangote com arame de aço nitido de 0,032, metro.

Mangote com arame, diametro interno de 153 m/m, metro.

Mangote de borracha de 52 m/m de diametro interno, metro.

Mangote de borracha especial com arame de 53 m/m de diametro interno, metro.

Mangote de borracha de 23 c/m de diametro externo, metro.

Manometro de compressão para oleo, um.

Manometro de 21 kilos de pressão maxima de 175 m/m, um.

Manometro para pressão Schiffer Bandenberg de 0 a 360 libras e 0 a 25 kilos, um.

Manometro para pressão hydraulica com graduación de 1/2 em 1/2 até 15 kilos, um.

Manometro camagra em libra e kilos, type Pressure, para bombas principaes e distribuidora de alta pressão, um.

Manometros em kilos e fracção de litros e polegadas de mercurio, type Combined Vacuo Pressure, distribuidora media e baixa pressão, um.

Manometro Bourdon Patent para vacuo até 200 libras e 155 de diametro, um.

Manometros para condensador de machinas frigorificas type Hall n. 4, Dartfort England, um.

Manometro Bourdon para injector de cinzas com pressão de 12 kilos, um.

Manometro Combined para pressão, um.

Manometro de 175 de diametro S. Brandenburg, para pressão de 0 a 35 kilos, um.

Manometro Combined para pressão de 0 a 15 kilos, um.

Manometro para evaporador, um.

Manilhas de ferro galvanizado com tarracha de 90 m/m, uma.

Manilhas de ferro galvanizado com carnura e rosea de 50x9, abertura de 73, uma.

Manilha de ferro para annete, uma.

Manilha de ferro galvanizado com cavião de 70 m/m, uma.
Manilha de ferro galvanizado com cavião de 130 m/m, uma.

Mandril universal para pesar brocas até 12,7 m/m, uma.

Manilha galvanizada com tarracha de 9 m/m, uma.

Manilha de ferro galvanizado de 200x100 m/m, uma.

Manilha de ferro de 100x63,5 m/m, uma.

Manilha de 8 m/m, uma.

Manilha de 10 m/m, uma.

Manilhas de 13 m/m, uma.

Manilhas de ferro galvanizado de 82X2X13 m/m, uma.

Manilhas de ferro de 252 m/m de volta e 101 de bocca, uma.

Manilha de ferro de 34 m/m com cavião, chave e bocca de 75 m/m, uma.

Manilhas de ferro galvanizado de 70X25 m/m, uma.

Manilhas de ferro galvanizado de 50X16 m/m, uma.

Manilhas de ferro galvanizado de 60X15 m/m, uma.

Manilhas de ferro galvanizado de 80X25 m/m, uma.

Manilha de barro nacional de 10 c/m, vidradas, uma.

Manilhas de barro nacional de 152 c/m vidradas, uma.

Manilhas de barro nacional de 76 c/m vidradas, uma.

Manilhas de ferro para união de amarra, uma.

Mangotes de borracha de 153 m/m com inserção de 2m,50, um.

Marmitões para café de 1,00X0,50 c/m, um.

Marmitões para café de 40 kilos, com tampa, um.

Marmitões para passar café de 65X45 c/m, com torneira de latão, um.

Marmitões de folha de 70X37 c/m, um.

Marmitões de folha de Flandres de duas azas e torneira com 36 c/m, até 26 de diametro, um.

Marmitões de folha, dobrados, de 40X50 c/m, um.

Marmitões de cebre com torneira para 10 litros de oleo, um.

Martello de bolo até um kilo, um.

Martello de pedreiro, um.

Martello de aço com unha, um.

Martello de chumbo, kilo.

Martello de aço com cabo, um.

Martello de cobre, kilo.

Marreta de aço, kilo.

Martello para machinista, um.

Martello pequeno, um.

Marmitões de folha para café com 30X50 c/m com torneira de metal, uma.

Massarico Beny n. 18, um.

Massarico para soldar fio electrico, lata.

Mealhar alcatroado, kilo.

Mealhar branco nacional, kilo.

Mercurio vivo, kilo.

Merlin alcatroado, kilo.

Merlin branco, kilo.

Michrometro, kiklo.

Michrometro, um.

Michrometro Polina para medir de 0,025 com a aproximação de 1/10, um.

Michrometro Rapido, um.

Mictorio de louça de placa Mo, um.

Mesa de cabeceira com pedra marmore, uma.

Mesa de madeira para caixa de guerra, uma.

Mesa com quatro gavetas, uma.

Moitões de madeira com gato de tornel, um.

Moitões ff com orella, um.

Moitões para alcear, um.

Mocho com assento de palhinha, um.

Mollas para comprensar e bomba de circulação, uma.

Morim, um.

Mosquet ff estanhado para adriça de baudeira, um.

Narizes de ferro para cadeado, um.

Navalha Rogers, uma.

Navalha de barba commum, uma.

Navalha Rogers para marinheiro, uma.

Nivel de holha, um.

Naphtalina, kilo.

Oere, kilo.

Oere loreda, kilo.

Oculos para chauffeur, um.

Oculos de alcance com tripeça, um.

Odometro completo, um.

Oleo parafina, litro.

Oleo de linhaça, kilo.

Oleo de spermacete, litro.

Oleo de reiojociro, litro.

Oleo de mocotó, litro.

Oleo de amendoim, litro.

Oilzum Heavy, litro.

Oleado para mesa, metro.

Oleo petroleo, litro.

Tijollos refractarios de 0,34X0,11X0,08, um.

Tijollos de 0,24X0,24X0,06, um.

Sala da secretaria da commissão de compras da Marinha.
— Capitão-tenente commissario *Elpidio Cezar Borges*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Expediente

SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. director geral, fica marcado, pelo presente, o prazo de 10 dias, de accordo com o § 1º do art. 4º3 do regulamento postal em vigor, para que o praticante de 1ª classe desta directoria *Gastão Rodrigues Pereira* justifique sua ausencia desta repartição, visto achar-se incurso no n. 8 do art. 485 do mesmo regulamento.

Sub-Directoria do Expediente, 2ª secção, 8 de julho de 1913.— O sub-director, *B. Aragão Faria Rocha*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, intimo o ex-praticante desta directoria *Francisco Pereira da Andrade Netto*, a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, dentro do prazo de 18 horas, afim de entrar para os cofres desta repartição com a quantia de 33\$133, correspondente ás responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias ns. 781 e 664/1, respectivamente de 15 de julho de 1912 e 23 de abril de 1913.

Em 8 de julho de 1913.— Servindo de sub-director, *Joaquim Alvares de Azevedo*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 54.694 — Dr. Antonio de Brito Amorim — Avenida Central — Ignorado.
N. 229 — Carlos Bronne — Campo Grande — George Norquanton.
N. 71.134 — D. Jovelina Vasconcellos Dantas — Avenida Central — Benjamin.
N. 24.113 — Marianna Maria da Paixão — Ignorado — Sebastião Ferreira de Nello.
N. 76.448 — José da Costa Maciel — Avenida Central — José.
N. 5.713 — Oscar da Costa Marques — Largo da Lapa — Augusto da Costa Marques.
N. 56.551 — Manoel Percs — Avenida Central — Tab. José Junior.
N. 401 c — Perpetua M. da Conceição — Praça Municipal — Euphrasia Maria da Conceição.
N. 124.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est. Central — Antonio Coelho de Oliveira.
N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.
N. 7.100 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado — Joaquim Dias.
N. 996 — Martha de Lisboa — Cattete — Augusta.
N. 459 b — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Tonias de Souza Rolim.
N. 107.004 — Dr. José Lopes — Districto Federal — Eugenio Fernandes Lima.
N. 235.246 — Clementina Prellez — Idem — Ignorado.
N. 663 — Margarida de Jesus — Cosme Velho — Idem.
N. 181.435 — Antrée Penense — Ignorado — Eugenio.
N. 393 b — Elvira Josepha da Luz — Largo de Santa Rita — João Fernandes da Hora.
N. 543 — Francisca Anna Laraos — Igrejinha — Catharina da Luz.

N. 169 v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque — Francisco de Jesus Pires.

N. 11.504 — Maria Thereza — Campinho — Agostino Amorelli.

N. 302.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.

N. 4.180 — Marcellina Maria do Carmo — Idem — Enoque José dos Santos.

N. 3.186 — Antonio Teixeira — Idem — Minenina Teixeira da Cruz.

N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Ama-deu Gouvêa.

N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Florisbella Xavier.

N. 1.196 a — José Lourenço Xavier — P. Duque — Arthur E. Silva.

N. 39 — Maria «Casa Luiz Lássada» — Cascadura — Desiderio de Oliveira.

N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Prinznau Pinheiro.

N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Paulina Eugenia da Costa.

C — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Ibiracaly.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913.— Servindo de secretario, *Serferino Azeira*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no segundo trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 5.257 — José Leite Ribeiro — Districto Federal — Ignorado.

N. 121.877 — Emiliano Coelho — Avenida Central — Vitalino.

N. 601 v — José M. Silva — Praça Municipal — Joaquim N. Silva.

N. 523 — Nomarda Vieira Parga — Botafogo — Thoma-zia Ancho Parga.

N. 5.050 — Amisio dos Santos — P. Duque — Maria.

N. 4.007 — Severino Alves da Silva — Ignorado — José Oliveira da Silva.

N. 266 — Igreja de Jesus — Botafogo — J. M.

N. 5.111 — Tossidortio Xavier Ribeiro — Cascadura — G. Valladares.

N. 6.071 — Licio Antonio — Idem — Annibal.

N. 61.606 — Luiza Thereza — Ignorado — J.

N. 69.788 — Antonio Feliz — Districto Federal — Manoel D. dos Santos.

C — Francisco Alexandre — Ignorado — Bento F. da Silva.

C — Luiz Rodrigues — Botafogo — F.

C — Thereza de Jesus — P. Duque — José.

N. 78.666 — Alexandre R. de Lima — Avenida Central — Alneida de Souza.

N. 11.950 — André Justen — Idem — Amelia Moura.

N. 76.173 — Pinheiro — Idem — Antonio.

N. 44.015 — Januario João José — Idem — Amelia Moura.

N. 78.983 — André Pereira Barbosa — Idem — Gabriela de Paiva.

N. 1.111 — Manoel Benedicto — Idem — Benedicto Antonio.

N. 79.454 — Oswaldo Pereira — Frei Caneca — Graciana.

N. 10.059 — Voufrof — Avenida Central — Joanna Maria.

N. 40.439 — José L. Lopes — Idem — Francisco Ignacio da Luz.

N. 40.939 — Dr. Mendonça Filho — Idem — Fernando Leite Ribeiro.

N. 26.759 — Juannita Gomes — Ignorado — Lafayette Menezes.

N. 179 — Augusto Cabral — Idem — Cecilia.

N. 1.903 — Belmiro do Nascimento — Igrejinha — Seferina.

N. 37.298 — José Caspary — Ignorado — Elzia de Andrade.

N. 79.642 — Jacques Stourdze — Largo da Lapa — Ignorado.
 N. 42.076 — Antonio Mendonça — Avenida Central — Ignorado.
 N. 56.328 — Raphael Martins — Idem — Idem.
 N. 29.324 — Duarte Jose — Idem — Idem.
 N. 52.006 — Antonio Ramos Dias — Idem — Idem.
 N. 2.619 — J. Barreto — Idem — Idem.
 N. 55.416 — Lages & Comp. — Idem — Idem.
 N. 42.834 — Pedro Assis de Oliveira — Idem — Idem.
 N. 3.217 — A. G. de Freitas & Comp. — Idem — Idem.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Servindo de secretario, *Serwerino Neiva*, chefe de secção.

Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. engenheiro chefe, recebem-se propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, para os artigos abaixo enumerados, de accordo com as seguintes clausulas:

I

As propostas deverão ser entregues no dia 10 de julho ás 2 horas da tarde, na sede da comissão, dentro de envoltório fechado e lacrado, em duas vias, ambas sem emenda nem rasuras. As duas vias, das quaes a primeira deverá ser sellada na forma da lei, terão a rubrica e assinatura do concorrente, devem vir acompanhadas de um conhecimento de deposito de 500\$ (quinhentos mil réis), em moeda corrente feito no Thesouro Nacional. Este deposito servirá como caução para garantia da proposta e contracto.

II

Cada concorrente reunirá em envoltório distincto os documentos de idoneidade, assim como provas de ter pago os impostos de industria e profissão.

III

Uma vez julgada a idoneidade dos proponentes, serão abertas as propostas dos concorrentes idoneos, cabendo o fornecimento ao que apresentar preço mais barato, por artigo, por minima que seja a differença. Fica aos concorrentes o direito de apresentar preço para todos os artigos ou para uma parte.

IV

Os concorrentes obrigam-se a fornecer os artigos pedidos dentro de 24 horas, contadas da data do pedido, ficando sujeito á multa de 1% sobre o valor do artigo a fornecer, por cada 24 horas que exceder. Si decorrerem mais de 10 dias, fica rescindido o contracto e a caução reverterá em beneficio da União.

V

Todos os artigos serão de primeira qualidade, a juizo de fiscalização, e entregues na sede da comissão, ou nos depositos, conforme a sua natureza, mediante pedido escrito assignado pelo chefe da secção respectiva e com o «fornecimento» do engenheiro chefe.

VI

As propostas não podem conter sinão uma formula e completa submissão a todas as condições do presente edital e os preços que os concorrentes offercem. Não são tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem offerlas de redução sobre a proposta mais barata.

VII

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, sem direito a reclamação por parte dos concorrentes.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913. — *J. B. de Moraes Rego*, chefe de secção.

Relação dos materiais e objectos necessarios ao serviço da Baixada Fluminense

Acido sulphurico, kilo.
 Aço quadrado, kilo.
 Aço redondo, kilo.

Aço em barras chatas, kilo.
 Adrissa, kilo.
 Agua-raz, kilo.
 Alcatrão, kilo.
 Alcool, litro.
 Almotolia, uma.
 Almotolia de cobre, uma.
 Alvaia de, kilo.
 Ancoras, uma.
 Ancoretos, um.
 Azeites, um.
 Azeites grandes, um.
 Anéis de borracha, um.
 Alfabets de metal, um grande e um pequeno.
 Anéis de cobre, um.
 Anéis de chumbo, um.
 Arame de cobre, kilo.
 Arame de metal amarello, kilo.
 Arame de ferro galvanizado, kilo.
 Arame trançado, metro.
 Aramação para serra, uma.
 Arma de marmore, kilo.
 Arrebites de cobre para correias, kilo.
 Arrebites de cobre para correias, kilo.
 Arruelas de ferro, kilo.
 Asbestos em fio, kilo.
 Azule de poeira, kilo.
 Baldes de ferro galvanizado, um.
 Barras de chumbo, kilo.
 Barras de metal, kilo.
 Barras de dois, tres, quatro e cinco pannon, uma.
 Barbante, kilo.
 Barro refractario, kilo.
 Baldes de fôrmas, um.
 Bombas de folhas de Flun lros para retirar oleo de barriz, uma.
 Borax, kilo.
 Bomba de mão para extrair embarcações, uma.
 Bacias para lampadas e lampedões, um.
 Borracha em lençol, kilo.
 Brocas para catracas, uma.
 Brochas de diversos numeros, uma.
 Brochas para pixo, kilo.
 Bronze, kilo.
 Cabo de araba, de uma pollegada e 7/8, kilo.
 Cabo de arame, de 3/4 pollegada, kilo.
 Cabo de arame, de 5/8 pollegada, kilo.
 Cabo de arame, de 1/2 pollegada, kilo.
 Cabo alcatroado, de tres pollegadas, kilo.
 Cabo alcatroado, de 1 1/2 pollegada, kilo.
 Cabo alcatroado, de uma pollegada, kilo.
 Cabo alcatroado, de meia pollegada, kilo.
 Cabo de luto das mesmas dimensões, kilo.
 Cabo de milho das mesmas dimensões, kilo.
 Cabo para martello, um.
 Cabo para marretas e malho, um.
 Cabo para limas, um.
 Cabo para vassouras, um.
 Cabo para enxadas, um.
 Cabo para croques, um.
 Cabo para picaretos, um.
 Carvão para lampadas electricas, d zia.
 Carvão «Cardiff», kilo.
 Carvão «New Castle», kilo.
 Carvão em briquetes, kilo.
 Carvão vegetal, sacco.
 Canos de chumbo de 1 1/2 pollegadas, metro ou kilo.
 Canos de chumbo de 1/2 pollegada, metro ou kilo.
 Cano de cobre.
 Cavilhas de cobre, uma.
 Cadetes, um.
 Catracas, uma.
 Cava liras com molla, uma.
 Cava liras sem molla, uma.
 Carbonato de calcium, kilo.
 Cestos do Porto para carvão, um.
 Cestos communs, um.
 Chaves inglezas, uma.
 Chaves de parafusos, uma.
 Cal de pedra, kilo.
 Cal de marisco, kilo.
 Chaminé para fogão, metro.
 Chlorureto de cal, kilo.
 Chumbo em lençol, kilo.
 Cadernao de ferro, um.
 Cadernao de madeira, um.
 Chaveira de cobre para graxa, uma.

Chaleira de agatha, uma.
 Chaleira de ferro, uma.
 Chibancas, uma.
 Colla, kilo.
 Carrinhos de mão, de ferro, um.
 Carrinhos de mão de madeira, um.
 Cortiça kilo.
 Correias Dick-Hallata para dragas de excavação, metro.
 Croolina (Nacional), lata.
 Croques de ferro, um.
 Croques de metal, um.
 Cimento Pyramid, barricas de 180 kilos, uma.
 Correntes de uma pollegada, kilo.
 Correntes de 7/8 pollegada, kilo.
 Correntes de 3/4 pollegada, kilo.
 Correntes de 5/8 pollegada, kilo.
 Correntes de 1/2 pollegada, kilo.
 Depósitos de folha com torneira para oleo, um.
 Diamante para cortar vidros, um.
 Diaphragmas para bombas, um.
 Dobradiças, par.
 Dobradiças de palaneta, par.
 Elos patentes de uma pollegada, um.
 Elos patentes de 7/8 pollegada, um.
 Elos patentes de 3/4 pollegada, um.
 Elos patentes de 5/8 pollegada, um.
 Elos patentes de 1/2 pollegada, um.
 Enxadas, uma.
 Enxós, uma.
 Escarradeiras de agatha, uma.
 Escovas de aço para tubos de caldeira, uma.
 Escovas de crina, uma.
 Escovas para vidros de lampião, uma.
 Escovas de arame (para ferro), uma.
 Espanadores, um.
 Esponjas, uma.
 Esmeril em pó, kilo.
 Estanho para solda, kilo.
 Estopa commum, de 1ª qualidade, kilo.
 Estopa de 2ª qualidade, kilo.
 Enxadaes, um.
 Estopa para calafeto, kilo.
 Enxadas, uma.
 Fio de chumbo, kilo.
 Fio de vela, kilo.
 Filtros «Fiel», para agua, kilo.
 Ferro chato, kilo.
 Ferro quadrado, kilo.
 Ferro redondo, kilo.
 Ferro angular, kilo.
 Ferro em forma de U, kilo.
 Ferro em chapas, kilo.
 Ferro fundido em peças, foracando-se o modelo, kilo.
 Ferro ondulado para cobertura, pó.
 Fita isoladora, kilo.
 Flamulas e signaes para lanchas e rebocadores, uma.
 Flanges de ferro, um ou kilo.
 Foices grandes e pequenas, uma.
 Foices pequenas, uma.
 Folhas para serras, uma.
 Folhas de Flandres, kilo.
 Folhas de cobre, kilo.
 Folhas de metal amarello, kilo.
 Folhas de zinco, pó ou metro.
 Forja portatil, uma.
 Formões, um.
 Gacheta de asbestos, fita, kilo.
 Gacheta de asbestos, redonda, kilo.
 Gacheta de algodão, kilo.
 Gacheta de linho, kilo.
 Ganhos, um.
 Gacheta de graphito, kilo.
 Ganchos de ferro com cabo longo, um.
 Gazolina, caixa.
 Gesso crê, kilo.
 Gesso estuque, kilo.
 Giz, kilo.
 Globos para lampadas electricas, de arco.
 Graphite em pó, kilo.
 Grampos de ferro galvanizado, kilo.
 Graxa commum, kilo.
 Graxa consistente, kilo.
 Grelhas, uma.
 Helices de ferro, uma ou peso.
 Injectores para caldeira, um.
 Juncões de ferro, uma.

Jarros de agatha, um.
 Kerozeno, caixa.
 Kaly, kilo.
 Klingorito, kilo.
 Lampadas para gazolina, uma;
 Lampadas electricas, incandescentes, uma.
 Lampadas electricas do arco, uma.
 Lampadas belgas, de suspensão, uma.
 Lampadas para caldeira, uma.
 Laterna «Sturn», uma.
 Laternas triangulares, uma.
 Lixa n. 00, 0, 1, 2 e 3, folhas.
 Lixa esmeril, folhas.
 Lona de primeira qualidade, metro.
 Lona de segunda qualidade, metro.
 Linas chatas (diversos tamanhos), uma.
 Linas quadradas (diversos tamanhos), uma.
 Linas redondas (diversos tamanhos), uma.
 Linas meia canna, uma.
 Linas triangulares (diversos tamanhos), uma.
 Machados, um.
 Marcas grandes com argolas de ferro, um.
 Marcas pequenos para carpinteiro, um.
 Machos linhas, uma.
 Marcas para 2, 4, 6 e 8 toneladas, um.
 Membrana de lona de 2 e 4 pollegadas, metro.
 Membrana de borracha de 2 e 4 pollegadas, metro.
 Membrana de borracha com arame com 2 e 4 pollegadas, metro.
 Membrana de borracha, arame e encapula com lona, com 2 e 4 pollegadas, metro.
 Malho, um.
 Marteladas, uma.
 Martelmetro, um.
 Martellos, um.
 Manilhas de ferro de 1 pollegada e 3/4, uma.
 Manilhas de ferro de 1 pollegada e 5/8, uma.
 Manilhas de ferro de 1 pollegada e 1/8, uma.
 Manilhas de ferro de 3/4 pollegada, uma.
 Manilhas de ferro de 5/8 pollegada, uma.
 Manilhas de ferro de 1/2 pollegada, uma.
 Manilhas de ferro de 3/8 pollegada, uma.
 Meathur, kilo.
 Mercurio, kilo.
 Metal «Dalta», kilo.
 Metal Balbitz, kilo.
 Metal amarello em barra, kilo.
 Metal amarello em folha, kilo.
 Niplos de ferro, um.
 Niplos de metal, um.
 Oculos para chauffeur (estes oculos servem para proteger a vista dos marinheiros quando picotam o costado das embarcações para pintal-as), um.
 Oleo de ricino, kilo.
 Oleo de Colza, kilo.
 Oleo para cylindro, kilo.
 Oleo para machina, kilo.
 Oleo para motor, kilo.
 Oleo de linhaça, kilo.
 Pás, uma.
 Papelão alcatroado, rolo.
 Papelão alcatroado para cobertura (Ruberoido e outros), rolo.
 Papelão de asbestos, kilo.
 Parafusos de diversos tamanhos, kilo.
 Parafusos de tipo, um.
 Parafusos de navegação, um.
 Pinho de fiza, em congeirac, pó.
 Pinho de fiza, em taboado de 1/2 pollegada, pó.
 Pinho de fiza, em taboado, aparelhado, ponta secca, pó.
 Pás para carvão, um ou duzia.
 Pinho americano (taboado), pó.
 Pás para aterro, uma ou duzia.
 Panellas de ferro esmaltadas interiormente, kilo.
 Panellas de agatha, uma.
 Plainas de aço, uma.
 Plainas de madeira, uma.
 Parafusos para machina, um.
 Parafusos grandes com rosca soberba, para madeira, um.
 Parafusos de metal, um.
 Parafusos communs, ferro, com fenda, pacote.
 Pineis de varios numeros, um.
 Pó de sapato, kilo.
 Potassa, kilo.
 Pregos do cobre, de diversos tamanhos, kilo.
 Pomada para limpar metaes «Kaol», Puts-pomada e outras, la ou vidro.
 Picadeiras de ferro, uma.

Pinos de ferro com rosca e porca e de abrir, um.
 Pixe, kilo.
 Pregos de ferro, diversos tamanhos, kilo.
 Pregos de ferro zincado, diversos tamanhos, kilo.
 Rebolos, um, com armação.
 Remos de faixa de diversos tamanhos, um.
 Resina «Breu», kilo.
 Sabão comum, kilo.
 Salamoniaco, kilo.
 Sapatilhas de ferro zincado de 3 pollegadas, uma.
 Sapatilhas de ferro zincado de 2 pollegadas, uma.
 Sapatilhas de ferro zincado de 1 pollegada, uma.
 Sapatilhas de ferro zincado de 1/2 pollegada, uma.
 Sapatilhas de ferro zincado de 1/4 pollegada, uma.
 Salva-vidas redondos, um.
 Salva-vidas colletes, um.
 Seccante, kilo.
 Serras, uma.
 Serrotes, um.
 Sapólio, um.
 Sinos e sinetas, um.
 Soda caustica, kilo.
 Sôbo, kilo.
 Solda de prata, kilo.
 Solda de metal amarello, kilo.
 Talhas de barro para agua, uma.
 Taboas de peroba, pinho, cedro, vinhatico, tapinuum de 1, 1 1/2, 1 3/4, 1/2 e 1/4 de pollegada, pés ou metros.
 Taxas de cobre, ferro, ferro zincado, pacote.
 Tela de arame zincado, metro.
 Tela de arame azulado, metro.
 Tala de arame amarello, metro.
 Tijolos refractarios, um.
 Tijolos de arear, um.
 Tinta em latas, «Repolin», «Bengaline» e outras, kilo.
 Tinta a oleo em latas (diversos tamanhos), kilo.
 Torcidas para lampadas belgas, de diversos numeros, uma.
 Torcidas para lampões e pharões, metro.
 Torneiras de madeira, um.
 Torneiras de metal, uma.
 Torneiras de metal, de pressão, uma.
 Tornos de ferro para bancada, um.
 Tassouras para folhas de Flaniras, cobre ou zinco, uma.
 Tubos de cobre, kilo.
 Tubos para condensador, kilo.
 Tubos de ferro para caldeira, kilo.
 Tubos de ferro zincado, kilo.
 Trados de diversos diametros, um.
 Tri lentes grande, um.
 Vasadores de aço para correio, um.
 Vassouras de assava de diversos tamanhos e fútiros, uma.
 Valvulas de madeira e couro para bombas manuaes, de esgotar, uma.
 Valvulas de borracha para bombas, uma.
 Velas de estearina «Nacional», pacote.
 Velas para motores de gazolina, uma.
 Velas para motores de gazolina (varios autores), uma.
 Vermelho da China, kilo.
 Vernizes, kilo.
 Verrunas, uma.
 Vidros indicadores para caldeira, um.
 Vidros para vigias de embarcações, um.
 Vidros brancos, de côres, rectos e curvos, para lampões e pharões, um.
 Vidros para lanternas «Sturn», um.
 Zarcão, kilo.
 Zephir em fio, kilo.
 Vulcanite, kilo.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913. — J. B. de Moraes Rego, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados a comparecer na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os proprietarios dos predios ns. 86 da rua de S. José, 117 da rua Vasco da Cama, 135 da rua Frei Caneca e 348 da rua do Riachuelo a fim de effectuarem o pagamento das multas que lhes foram impostas, por haverem infringido o regulamento desta repartição; outrossim fica intimado o proprietario do predio n. 73 da rua Senador Euzebio a recolocar o hydrometro retirado daquelle predio, dentro do prazo de 15 dias.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de julho de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario. (*)

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocarem hydrometros os proprietarios dos predios ns. 156 da rua Imperial, 377 da rua da Alfandega, 65 e 67 da rua da Constituição, 173 e 177 da rua Visconde de Itatuna, sem numero da Estrada Velha da Pavuna (pertencente a Luiz Pereira de Souza), 35 e 37 da rua Dr. Leal, 283 da rua Coronel B. da Silva, 328 da rua da Alfandega, 45 da rua da Misericordia, 262, 353 e 355 da rua General Camara, 16 da rua Costa Lobo, 82 da rua General Gomes Carneiro, 37 da rua Visconde do Rio Branco, 17 da rua S. Jorge, 115 da rua José Mauricio, 84 da rua dos Arcos, 35 da rua Frei Caneca, sem numero junto ao n. 93 da rua General Gomes Carneiro, 123 da rua José Mauricio, 16 da rua Costa Lobo, 39, 43 e 69 da praça Tiradentes, 17 da rua S. Jorge, 101 e 115 A da rua José Mauricio, 60 da rua da Estação, 1928 da Estrada da Penha, 73, 81, 173 e 177 da rua Visconde de Itatuna, 158 da praça Onze de Junho, 11 antigo, da rua Barão de Iguaçu, 169 e 187 da rua Riachuelo, 168 da mesma rua, 49 da rua General Camara, 125 da rua Costa Lobo, 75 da rua Victor Meirelles, 67 da rua Francisco Manoel, 73 da rua do Bemfica, 353 e 355 da rua General Camara, 84 da rua dos Arcos, 67 da rua Tobias Barreto, 22 da avenida Mem de Sá, 232, 326 e 329 da rua do Hospicio, 214 da rua Lins de Vasconcellos, 135 da rua Frei Caneca, 114 da rua do Lavradio, 145 antigo, da rua da Alfandega, 318, 320 e 324 da rua S. Pedro, 89 e 93 da rua Pernambuco, 74 da rua Vinte e Quatro de Maio, 86 da rua S. José, 37 da rua Senador Euzebio, 12 da travessa das Partilhas, 84 da rua General Menna Barreto, 17, 77, 78 e 222 da rua General Caldwell, 89 e 93 da rua Pernambuco, 58 da rua dos Andradas, 82 da rua General Gomes Carneiro, 22 da avenida Mem de Sá, 78 da rua dos Arcos, 68 da rua do Lavradio, 60 da rua dos Arcos, 86 da rua S. José, 226 e 262 da rua General Camara, 33 e 31 da rua Dr. Leal, 355 da rua General Camara, 135 da rua Frei Caneca, 329 da rua do Hospicio, sem numero junto ao n. 62 da rua do Passeio, 83 da rua Goyaz, 59 e 203 da rua G. Borja, 27, 55, 35 e 37 da rua Dr. Leal, 173 da rua Marechal Floriano, 145 antigo, da rua da Alfandega, 320 e 324 da rua de S. Pedro, 156 e 74 da rua Vinte e Quatro de Maio, 12 da travessa das Partilhas, 37 da rua Senador Euzebio, 19 da rua General Camara, 67 da rua Francisco Manoel, 73 da rua Bemfica, 17 da rua S. Jorge e 101 e 115 A da rua José Mauricio, sendo que do 25 ao 74 já se acham multados em cem mil réis e do 75 ao 112, em duzentos mil réis cada um.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de julho de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Ficam convidados, de ordem do Sr. Dr. director geral, os proprietarios dos predios situados nas ruas Berquó, Anna Quintão, Violante, Luiz Vargas e na travessa D. Rosa, area do 1º districto desta repartição, as quaes já se acham servidas por encanamentos publicos e distribuição d'agua, a requerer, dentro do prazo maximo de 30 dias, penas d'agua para abastecimento de suas propriedades.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO 4 — MACHINAS, INSTRUMENTOS E UTENSILIOS AGRICOLAS — AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS A ESTE MINISTERIO, QUE SE ABASTECEREM NAS CIDADES DO RIO DE JANEIRO E S. PAULO, DURANTE O ANNO DE 1913.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 de julho proximo futuro, á uma hora da tarde, serão recebidas nesta Directoria Geral, propostas para o fornecimento de artigos do Grupo 4 — Machinas, instrumentos e utensilios agrícolas, cuja relação vaee adeante publicada (*).

CONDIÇÕES DE CONCURRENCIA

I — As pessoas que desejarem concorrer farão previamente no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado de S. Paulo, um deposito de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta. Para os

(*) A relação foi publicada no Diário Official de 29 de junho.

depósitos no Thesouro Nacional esta Directoria fornecerá guias até as 4 horas da tarde da véspera da concorrência; os depósitos na Delegacia do Thesouro no Estado de S. Paulo, serão feitos mediante requerimento ao respectivo delegado fiscal até a ante-véspera da concorrência.

II—As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, feitas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conterão, exclusivamente, o numero de ordem que o artigo tiver na relação que adiante se publicará, expresso em algarismos, e o preço em algarismos e por extenso, sendo fechados em envoltórios lacrados, com a assignatura do proponente e indicação da séde da casa commercial.

Em outro envoltório serão fechados os documentos de quitação de impostos federaes ou estaduais e municipaes, relativos ao ramo de negocio a que pertencerem os artigos e o conhecimento de depósito de que trata a clausula I.

III—A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV—As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

V—As propostas terão o seguinte cabeçalho:

«Proposta que faz..... negociante estabelecido á rua..... na cidade de..... para o fornecimento ás repartições subordinadas ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio que se abastecerem na cidade de..... durante o anno de 1913, de artigos do Grupo 4 — *Machinas, instrumentos e utensilios agricolas* — de accordo com as especificações e unidades constantes da relação publicada no *Diario Official* de 29 de junho de 1913, declarando que se submete a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* do mesmo dia.»

VI—O contractante é obrigado a ter em deposito no Rio de Janeiro ou em S. Paulo todos os artigos do seu contracto; daquellas, porém, cujo preço seja superior a 2:000\$, não é obrigado a ter em deposito mais de um exemplar; adquirido este para qualquer repartição do Ministerio, haverá o prazo de 60 dias para que o contractante seja obrigado a substituí-lo no seu deposito, e assim successivamente.

Igual prazo será concedido também para que o contractante tenha em deposito o primeiro exemplar, contando-se da data da assignatura do contracto.

VII—Os concorrentes que offerecerem machinas ouapparelhos equivalentes aos descriptos, ficam obrigados a apresentar, em separado, o nome dos fabricantes, especificações e desenhos ou prospectos com gravuras de taes artigos. Esses documentos ficarão pertencendo ao Ministerio se forem aceites os artigos a que se refirirem.

VIII—O artigo cuja equivalencia com o da relação seja posta em duvida por qualquer concorrente ou por technicos do Ministerio, sendo a duvida aceita pela comissão julgadora da concorrência (da qual farão parte tres technicos designados pelo Ministro) fica sujeito a experiencia, ficando a concorrência suspensa na parte relativa ao mesmo artigo até que seja resolvida a duvida pela dita comissão. As despesas com a experiencia de cada machina correrão por conta do respectivo proponente.

IX—Os detalhes de construcção que se encontram na relação, com o fim de identificar o artigo ali descripto com a machina a que se refere, serão desprezados na comparação que os technicos terão que fazer para dizer sobre a equivalencia, ficando esta restricta aos pontos essenciaes relativos á capacidade de producção, resistencia á pressão, economia de combustível, qualidade do material e mão de obra empregados na construcção e apparelhos de segurança.

X—As propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração na parte relativa a esses preços. Serão desprezadas quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital.

XI—A preferencia para o fornecimento de cada objecto caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XII—No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior porcentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas offerlas serão feitas em documento sellado, como additamento ás pro-

postas primitivas, e serão recebidas de accordo com a condição 1ª, no terceiro dia a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate, a sorte decidirá.

XIII—O proponente preferido para qualquer fornecimento que não vier assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital de chamada, feito por esta Directoria, perderá o direito á caução.

XIV—O depósito a que se refere a condição I será elevado a 5:000\$, para garantia da execução do contracto.

XV—Os depósitos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos serão-lhes-ão restituídos, depois da assignatura dos contractos, e a caução dos contractantes depois de finda a execução do contracto.

CLAUSULAS DO CONTRACTO

1ª—Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

2ª—Os artigos serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes, todavia, a obrigação de acondicioná-los convenientemente e transportá-los por sua propria conta até as repartições em que tiverem de ser despachados.

3ª—Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelo contractante e das prorogações feitas pelos Directores ou chefes das repartições conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

4ª—Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula 3ª, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

5ª—Si pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos em casos em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver que comprá-los a outro fornecedor, o contractante pagará, além da multa de 20 %, a differença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

6ª—A differença de preços a que se refere a clausula 5ª e as multas impostas pelos chefes de repartições serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta do contractante que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta do contractante a processar; devendo neste caso, ser completa a caução, no prazo de 48 horas.

7ª—Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, será preferido o contractante desde que os forneça pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

8ª—Para garantia do disposto na clausula 7ª, as repartições que adquirirem objectos não compreendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

9ª—As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, o que deverá ter logar até o quinto dia útil de cada mez.

10ª—O contractante será preferido, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio enquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá então a preferencia, de accordo com a sua proposta.

11ª—Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização seja qual for o motivo:

- a) a pedido do contractante;
- b) quando se recusar formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
- c) quando deixar de integralizar a caução dentro do prazo determinado;
- d) quando houver reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado logar a imposições de multa;

12ª—Quando posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento do contractante, rescindir o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução e mandará abrir nova concorrência, á qual não será admittido o contractante.

Directoria Geral de Contabilidade, 26 de junho de 1913.
— O director geral, **Mario B. Carneiro**.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 229

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço publico que, de accordo com o disposto no art. 53 do Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, continúa aberta nos dias 16, 17 e 18 de setembro futuro, até as 2 horas da tarde deste ultimo dia, a inscripção para os candidatos ao concurso que terá lugar afim de se prover a vaga de substituto da segunda secção da mesma escola.

Em 5 de julho de 1913.—O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Escola de Agricultura

ANEXA AO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que tendo vagado os cargos de preparador-repetidor da 3ª cadeira (Botânica e Zoologia) e o de professor de Topographia e Desenho desta escola, fica aberta, por espaço de 60 dias, a inscripção para o concurso ao provimento effectivo daquelles cargos.

O concurso constará de provas praticas (eliminatórias), escripta e oral, na ordem da enumeração, sendo os pontos que lhes são referentes fornecidos aos candidatos com 24 horas de anticipação.

O candidato, em requerimento feito a esta directoria, deverá juntar:

Os títulos, attestados ou certificados scientificos que tiver;
Documentos que prove se achar em pleno gozo de seus direitos civis e politicos;

Folha corrida tirada no lugar da residencia e relativa a seis mezes anteriores ao requerimento de inscripção.

A falta de títulos scientificos m original, poderá ser apresentada publica-fôrma.

Ao requerimento de inscripção poderão ser annexados os trabalhos do candidato sobre a materia sobre que versa o concurso, assim como quaesquer outros de reconhecida utilidade.

Directoria da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal, 5 de junho de 1913.—*N. Athanassof*, director.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES NA CIDADE DE BELÉM DO PARÁ

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 3 de setembro proximo futuro, no escriptorio desta Superintendencia no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 32, e no dia 12 de agosto, também proximo futuro, no escriptorio do Districto de Fiscalização da mesma superintendencia, no Estado do Pará, em Belém, serão recebidas propostas para a construção de uma Hospedaria de Immigrantes na ilha de Tatuoca, entrada do porto de Belém, de accordo com o disposto nos arts. 26 e 32, cap. I, do regulamento annexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

A realização é o processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

I

A concorrência tem por objecto a execução das obras descriptas na parte I (Especificações technicas) do caderno de encargos abaixo transcripto, comprehendidas no projecto rubricado pelo superintendente da Defesa da Borracha e aprovado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as quaes estão orçadas em 1.628:812\$151 (mil seiscentos e vinte e oito contos oitocentos e doze mil cento e cinquenta e um réis) e deverão ficar concluidas e serem entregues ao Governo dentro do prazo de doze mezes a contar da data do inicio das obras, fixado conforme o disposto na clausula XVIII deste edital.

As plantas e desenhos ficam, em cópias authenticas, á disposição dos proponentes, que as poderão examinar e estudar nos escriptorios da Superintendencia, no Rio de Janeiro e em Belém, do Pará, todos os dias uteis, durante as horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;
b) preço da construção, indicado por uma porcentagem de abatimento sobre o orçamento official.

III

Para o estudo dos documentos apresentados pelos proponentes e julgamento da respectiva idoneidade e das propostas, será opportunamente nomeada pelo ministro uma comissão de cinco membros.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta Superintendencia no Rio de Janeiro até 11 horas a.m. do dia 2 de setembro proximo futuro, e no escriptorio do Districto de Fiscalização no Estado do Pará, até 11 a.m. do dia 11 de agosto, afim de receberem guia para o deposito prévio da quantia de vinte contos de réis (20:000\$), que, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feita no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará, para a garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que comprovem a sua competencia technica e exacção moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar nos dias, horas e logares acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escripto, com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do lugar em que é estabelecido e o assumpto da proposta. Um dos envolveros em cuja parte externa estará escripto: «proposta», encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a porcentagem de abatimento offerecida para a execução das obras constantes dos projectos e especificações que servem de base a esta concorrência; a indicação, para o fim dos pagamentos parciaes, dos preços de cada um dos pavilhões que constituem a hospedaria e uma formula de completa submissão a todas as condições desde edital e ás especificações annexas. Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero, em cuja face externa estará escripto «documentos», também fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes aos do primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o certificado do deposito prévio, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal do Estado do Pará, a que se refere a clausula IV, e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaesquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

Tanto a proposta como todos esses documentos deverão ser sellados.

VII

De accordo com a clausula anterior as propostas poderão ser redigidas do seguinte modo:

F....., submettendo-se em todos os seus termos ás clausulas do respectivo edital de concorrência, datado de 3 de junho de 1913 e ás prescripções technicas constantes do projecto e caderno de encargos, approvados pelo Sr. Ministro da Agricultura, existentes na Superintendencia da Defesa da Borracha e de que tem perfeito conhecimento, por leitura e exame que fez, propõe-se a construir as obras da Hospedaria de Immigrantes de Belém, Estado do Pará, que são objecto da presente concorrência, pelo preço do orçamento official com o abatimento de % (em algarismos e por extenso) e a entregal-a completamente terminada no dia 30 setembro de mil novecentos e quatorze.

Data.....
Assignatura.....

VIII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas, a Comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos concorrentes; Para isso serão abertos, em reunião da Comissão Julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e deposito.

Dentro de dous dias, a contar da abertura desses envolveros, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros, o que será feito também pelos membros da comissão.

Não serão abertas e ficarão á disposição dos seus signatários os envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

IX

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro até á véspera da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

X

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

XI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra, no *Diário Official*.

XII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras não previstas neste edital.

Serão excluidas as propostas:

a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;

b) que em vez de dar um abatimento, em percentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se referirem a um serviço especial com exclusão dos demais.

XIII

A preferéncia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer, a juizo da comissão, melhores provas e garantias de idoneidade.

XIV

Logo que seja escolhida a proposta será dada immediata comunicação escripta ao concorrente preferido e publicado o resultado no *Diário Official*. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data dessa publicação deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na Directoria Geral de Contabilidade do ministerio, sob pena de perda da sua caução em favor dos cofres publicos.

XV

Si o proponente aceito deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou mandar construir a hospedaria por administração, de accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 29 do citado regulamento.

XVI

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar o caucionamento que fez para entrar na concorrência á importância correspondente a (5%) cinco por cento da importância total do valor do contracto, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a dedução de 5% sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras nos termos da clausula XXIX.

XVII

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de (30) trinta dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVIII

Dentro do prazo de (20) vinte dias a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá ao local das obras juntamente com um engenheiro designado por esta superintendencia, para tomar conhecimento da locação dos edificios, devendo dar inicio ás obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$) por dia de excesso, que, si attingir a dez (10) dias, acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XIX

O contractante fica obrigado a executar as obras observando fielmente as plantas, desenhos e prescripções do ca-

lculo e encargos, nem como a reparação por avarias sem autorização do superintendente, com approvação prévia do ministro.

XX

No dia da assignatura do contracto a superintendencia entregará ao contractante cópias authenticas dessas plantas, desenhos e especificações técnicas e mais documentos essenciais á execução das obras e que serviram de base á concorrência.

XXI

A superintendencia por seu representante fiscal junto ás obras intimará, por escripto, o contractante para este demolir, reconstituir, reparar ou modificar a obra ou parte della, em desacordo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de tres (3) dias acarretará para o contractante, além da multa que poderá variar de 500\$ (quinhentos mil réis) a 5.000\$ (cinco contos) a juizo da superintendencia, o pagamento das despesas occasionadas pela execução do trabalho em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da superintendencia, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XXII

As duvidas ou divergencias entre o contractante e o representante fiscal por parte da superintendencia serão submetidas á decisão do superintendente, havendo recurso, do que este resolver, para o ministro.

Caso o contractante não se conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de um arbitro designado por cada parte e de um desempalador escolhido á sorte dentre quatro nomes, dos quaes dois serão indicados por cada parte. Os recursos devem ser interpostos dentro de tres dias e as decisões dadas dentro de prazo não excedente a um mez, salvo accordo a respeito entre as partes litigantes. A falta de notificação da escolha de arbitro dentro do prazo acima estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XXIII

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2.000\$, a juizo do superintendente, com recurso para o ministro. No caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XXIV

O Governo poderá reincidir o contracto de pleno direito, independentemente de acção e interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou concluir as obras dentro dos prazos marcados, independentemente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias sem permissão do superintendente da Defesa da Borracha;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo Governo;

4º, si houver vicios e defeitos de construção provenientes da inobservancia das indicações técnicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante.

Fica entendido que a gréve dos trabalhadores por falta de pagamentos não será tomada em consideração para justificar a paralização dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importância das obras feitas, realizadas nas condições do contracto, e que serão avaliadas de accordo com os preços do orçamento official approvedo pelo Governo para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto reverterá em favor da União a caução feita na ocasião de ser assignado o contracto.

O contractante fica responsavel por si, seus teres e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réo ou autor, serão resolvidas pelos tribunais brasileiros, renunciando o contractante que for estrangeiro ao direito de recorrer ao Governo de sua nação.

XXV

O contractante fica responsável para com a Superintendência e para com os particulares, pelos prejuizos que lhes causar, por si, seus prepostos ou operários, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelos representantes da Superintendência.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizos, avarias ou danos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrenciaes, difficuldades de transporte e muito menos pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração do mesmo contractante ou de seu pessoal.

Não são comprehendidos na disposição precedente os casos de força maior devidamente provados, a juizo da superintendencia, devendo, nesse caso, ser dada participação escripta.

XXVII

As obras não previstas no contracto e que a superintendencia, porventura, resolva mandar executar, poderão ser feitas pelo contractante, mediante ajuste prévio com a superintendencia, devidamente approvedo pelo ministro.

Estas obras extraordinarias poderão ser contractadas em globo ou por unidade de obras, não devendo os preços exceder dos preços correntes no local. Fica claro que a superintendencia poderá confiar essas obras extraordinarias a quem bem entender, sem que por isso caiba ao contractante direito a reclamação ou indemnização alguma.

Caso convenha á superintendencia fazer algum trabalho por administração, poderá requisitar, do contractante, pessoal, ferramenta e appparelhos. Pelo fornecimento de ferramentas e appparelhos o contractante terá direito a uma indemnização correspondente a 5 % do salario do pessoal, salario que será pago directamente pela superintendencia. Fica entendido que o fornecimento de pessoal e ferramentas que fizer o contractante em caso algum será invocado por elle como motivo ou causa para não concluir os trabalhos de sua empreitada dentro do prazo do contracto ou para levantar qualquer reclamação a respeito.

XXVIII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXIX

As obras serão aceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante da superintendencia, dentro de dez (10) dias a contar da communicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente ficará o contractante obrigado a conservá-las em perfeito estado durante o prazo de seis mezes, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da superintendencia e pelo contractante.

Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidez e conservação das obras, os danos que estas soffrerem provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de materiais serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXX

Reclamação alguma do contractante será aceita, em qualquer tempo, e muito menos attendida, quando baseada em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXXI

As responsabilidades oriundas deste contracto só cessarão para o contractante depois do recebimento definitivo das obras.

XXXII

O pagamento será feito em prestações relativas a cada um dos pavilhões quando estiverem concluidos os seguintes trabalhos:

- 1ª prestação: fundações, embasamentos e aterro interno, 10 %.
- 2ª prestação: alvenaria das paredes externas, camada impermeavel, cobertura, 15 %.
- 3ª prestação: alvenarias acabadas, pavimentos e forros, 20 %.
- 4ª prestação: esquadrias e alisares assentes, 20 %.
- 5ª prestação: concluidos todos os trabalhos de accordo com o contracto e especificações annexas, 35 %.

De todas as prestações serão retidas as partes devidas na clausula XVI.

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, observadas as exigencias legais, e correrão pelas verbas que á mesma forem para tal fim distribuidas por conta dos creditos votados para o serviço de defesa da borracha no corrente exercicio e pelos que ainda forem votados pelo Congresso Nacional ou abertos pelo Governo para o mesmo fim, no futuro exercicio de 1914.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. -- *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

CADERNO DE ENCARGOS

I

Especificações technicas

As presentes especificações referem-se ás obras a executar na ilha de Tatuoca, na entrada do porto de Belém do Pará, para a instalação de uma hospedaria de imigrantes, de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32 do regulamento annexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

As obras a executar constarão de:

- a) roçado, destocamento e limpeza do terreno, no local dos edificios e nas passagens e vias de communicação entre elles e a ponte de desembarque;
- b) construção dos seguintes pavilhões:
 - N. 1, pavilhão de entrada comprehendendo dous edificios;
 - N. 2, pavilhão de administração;
 - N. 3, dormitório e refeitório (tres pavilhões iguaes);
 - N. 4, instalação sanitaria (quatro pavilhões iguaes);
 - N. 5, lavanderia;
 - N. 6, pavilhão para cozinha (com aproveitamento de fundações e parte das paredes já existentes);
 - N. 7, pavilhão de enfermaria e pharmacia;
 - N. 8, casa para habitação do director.

Estas obras deverão ser executadas conforme os desenhos e plantas rubricadas pelo superintendente da Defesa da Borracha e approvedos pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, os quaes se acham na sede da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e no escriptorio do Districto de Fiscalização da mesma Superintendencia, em Belém do Pará.

O constructor ficará obrigado a fazer as reparações e concertos que forem necessários no pequeno edificio de madeira, em que outr'ora funcionou a enfermaria do Lazareto e em um poço de alvenaria para abastecimento d'agua, existente na referida ilha de Tatuoca.

Ficam excluidos do presente contracto e constituirão objecto de ultteriores providencias:

- a) a construção da nova ponte de desembarque;
- b) instalação de usina electrica e canalizações externas dos edificios;
- c) instalação das redes de adducção d'agua, poços, bombas elevatorias e accessorios, bem como as de esgotos de materias fecaes e aguas servidas, na parte externa dos pavilhões;
- d) construção de tres pavilhões para dormitório e refeitório (n. 3, de quatro pavilhões sanitarios (n. 4) e de um pavilhão de lavanderia (n. 5);
- e) instalação da estufa e machinas do desinfectorio;
- f) mobiliario e utensilios para os diversos pavilhões;
- g) appparelhos de iluminação.

Os pavilhões ficarão locados approximadamente, segundo o desenho schematico que acompanha estas especificações, podendo, porém, ser as respectivas posições alteradas pela fiscalização sem modificação da orientação geral.

As obras deverão ser feitas com materiais novos, de primeira qualidade, e executadas do modo o mais perfeito, segundo os preceitos da arte de construir.

Os materiais a empregar serão submettidos a exame prévio por parte da Superintendencia.

A approvação dada pela Superintendencia a qualquer material a empregar nas obras não exclue o contractante da responsabilidade pela sua boa qualidade e perfeito emprego, até a recepção definitiva das obras após sua conclusão.

II

MATERIAES

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica

O cimento não deverá conter mais de: 1,5 % de anhydrido sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxido de ferro, nem sulfureto em proporção excessiva.

A perda ao fogo não deverá exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no máximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas, e 10 % na de 900.

Péga

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal de cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos no mínimo, ao fim de 7 dias e 35 kilos ao fim de 28 dias.

Esta carga deverá aumentar de 3 kilos no mínimo, de 7° ao 28° dia.

Deformação a quente

O aumento de afastamento das agulhas do aparelho próprio para este ensaio, não deverá passar de 10 m/m depois de mantida a temperatura da água onde se acha a barra de prova a 100 graus durante 3 horas consecutivas.

Nota: Todas as experiencias devem obedecer ás regras da commissão franceza dos methodos de ensaios de materiaes

Cal

Toda a cal a empregar deverá ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar uma constituição granulométrica que a torne própria para a construção a juízo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria, não apresentando defeitos como: lizins, pellos, abelheiros, etc.

Água

A água a empregar deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

As suas dimensões médias serão: 30cm X 15cm X 8cm, typo common na cidade de Belém.

Os tijolos serão perfurados.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por imersão em água durante 24 horas, mais de 1/10 do seu peso e devem apresentar uma resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm. 2 para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em anneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I, apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m/m² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 de mão.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m/m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, obedecendo a regra de Barba.

III

Execução das obras

DEMOLIÇÕES

O contractante fica obrigado a demolir todas as antigas construcções existentes no perimetro que será occupado pela hospedaria, sendo apenas aproveitados depois de devidamente concertados e reparados o edificio de madeira e o poço de agua, conforme já ficou especificado.

O entulho que provier da demolição será removido para fóra da ilha á custa do constructor, que só poderá empregar os materiaes que forem aproveitaveis de accôrdo com as especificações respectivas e com a approvação do fiscal por parte da superintendencia.

TRABALHOS PREPARATORIOS E ANDAIMES

O contractante fará a limpeza e preparo do terreno não só nos locais occupados pelas construcções como nas passagens e vias de comunicação entre os pavilhões e entre estes e a ponte de embarque.

Fará as precisas installações para desembarque, transporte e abrigo dos materiaes, podendo para isso aproveitar e concertar o que já existe na ilha como a antiga ponte de desembarque e respectivo guindaste, bem como as linhas «Decauville», etc.

Com permissão do fiscal poderá aproveitar para abrigo ou moradia do pessoal operario, os velhos edificios e galpões existentes, isto no caso da sua immediata demolição não se tornar necessaria ao rapido andamento dos trabalhos.

Fica entendido que o fiscal por parte da superintendencia occupará um destes edificios ou pavilhões com o seu escriptorio ou moradia, até ser possível transferir-o para qualquer dos novos pavilhões.

Antes de ser feita a locação das fundações dos edificios, o contractante fará roçar e limpar o local em que elles devem ficar, bem como fazer o destocamento, arrancando, removendo e queimando os tocos.

Até a conclusão das obras isso deverá estar feito em toda a zona a que se refere o começo desta especificação.

O contractante deverá ter andaimes e aparelhos necessarios á rapida e perfeita execução das obras, attendendo ás condições de segurança do pessoal operario e permitindo facil e franca fiscalização das obras em andamento.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob cobertura encheia e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal com a areia será feita a secco e do modo o mais perfeito, sendo a quantidade de agua a extrinsecamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será addicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade com as necessidades diárias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas. Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassar-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fór muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas devem ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terras ou outros corpos extranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes do concreto será feita em volume, adoptando-se para o cimento a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos deverão ser confeccionados a machina.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não fór empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes de 20 centímetros, mais ou menos e apiloadas fortemente emquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior para o que, si esta estiver solidificada será

picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superfície de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desfilhados ou cortados a martello e assentes depois de bem molhadas com o leite de argamassa bastante para que, comprimidas, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de formas e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tições» de cimento, sempre que for possível, igual a espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias macissas, sem vazio ou interstício algum.

Nos cantos ou angulos de paredes de alvenaria serão collocados «fisgoles» ou ferros de amarração.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a 30 decímetros cubicos, nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «criação», ou «cangieas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cabido terras, lodo ou qualquer materia extranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão (32) trinta e dois centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados, em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de (1) um centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveiadas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em «meios fios» e «tições».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes ficarem regularmente collocadas, porém, em linhas verticaes descontínuas.

O tijolos serão assentes em leito de argamassa, e a forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anéis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha (20) vinte centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para evitar o rapido desseccamento da argamassa.

Nessas occasiões, e nas de chuva, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, tancos, esviroes, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras de paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e lodo de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos extranhos.

Concreto e cimento armado

O cimento armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento, (densidade aparente 1,5), duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser substituída a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua adicionada nos poucos, e deverá ser empregada dentro de (1) uma hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente, bem como de terras ou quaisquer substancias extranhas.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

As juntas de cimento devem ser feitas com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando á compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias differentes ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia, sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a (1) um centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de cimento armado podem ser feitas com o metal americano Kalin, com o «metal deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja aceito pelo fiscal das obras.

Fundações

As fundações irão até o terreno firme a juizo do fiscal das obras, por parte da superintendencia, devendo ter altura nunca inferior a (1) um metro contada do nivel em que deve ficar o terreno.

A locação das fundações será feita de accordo com um desenho em escala de 1:1.000 para o conjunto das construcções e de 1:50 para cada edificio que será fornecido ao constructor pela fiscalização.

Serão constituidas por uma camada de concreto (de traço 1:3:5 de 0m,20 (vinte centímetros) de altura, collocada no fundo da cava e por alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia (traço 1:3 até o respaldo para receber o embasamento).

Somente após o exame feito pelo fiscal e com ordem expressa deste, poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas das fundações.

Nos locais, indicados pelo fiscal das obras, deverão ficar aberturas dispostas convenientemente para passagem das canalizações.

Paredes

O embasamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (traço 1:3).

As paredes acima do embasamento, de 0m,50, 0m,33, 0m,18 e 0m,1, serão de 1 1/2, 1, 1/2 e 1/4 de tijolo com argamassa de cimento e areia (traço 1:4). Nas aberturas ficarão bonecas de (8) oito centímetros de espessura para a collocação dos marcos das esquadrias.

Os vãos das portas e janelas serão cobertos com arcos de tijolo, em duas vezes para as paredes de: 1 1/2 e 1 vez e com 1 1/2 vez para as paredes de 0m,18 e 0m,11 ou com vergas de cimento armado confeccionadas de accordo com os detalhes apresentados pelo constructor e approvados pelo fiscal.

As paredes divisorias de menos de (0m,10) dez centímetros serão feitas de cimento armado conforme já ficou especificado.

Revestimento das paredes

Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento (1:4).

Os emboços e rebocos deverão ter a minima espessura possivel, só excedendo, no conjunto, a de dois centímetros quando o fiscal o permittir.

As superficies a reboçar deverão ser previamente lavadas e preparadas de forma a ficarem sufficientemente asperas, apicando-se as paredes de paramento que não se acharem nestas condições.

Os rebocos ficarão perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras, e serão de 1 de cal para 2 de areia, no interior.

Onde o fiscal determinar, os rebocos poderão ficar asperos.

As saliencias de mais de (2) dois centímetros, que tiverem de ficar nas fachadas, quer principaes quer não, deverão ser feitas nas alvenarias de accordo com os perfis finaes da decoração das ditas fachadas.

As cimalthas ou quaesquer saliencias de grande balanço poderão tambem ser feitas com blocos de concreto ou a cimento armado, devendo isso ser submettido á approvação do fiscal e claramente indicado nos desenhos e detalhe que a obra tem ser submettidos.

Todas as paredes indicadas no projecto como devendo receber revestimento impermeavel serão revestidas de azulejos, de accordo com as especificações.

Coberturas

A cobertura será de telhas francezas planas, devidamente amarradas com arame apropriado sempre que

As cumieiras e espigões serão cobertos de telhas proprias da mesma fabricação.

Serão collocadas telhas ventiladores na relação de 1 por 10,20.

O madeiramento da cobertura será feito com peças serradas de madeira de lei, e com as dimensões necessarias, de accordo com os vãos, não podendo as tesouras ter espaçamento maior de 4m,5, nem as terças distarem, entre eixos, mais de 2m,5.

Os caibros terão o espaçamento maximo de 0m,50.

Só poderá haver pregação simples nos caibros e ripas, devendo as demais peças ter as necessarias emendas e sambagens.

As tesouras terão apoios nunca menores de 25 centímetros de extensão.

As tesouras terão os competentes estribos e braçadeiras de ferro.

Nos cantos dos frechaes serão collocados esquadros de ferro para travamento.

A cobertura em terraço do pavilhão n. 2 será feita de concreto armado.

O piso do terraço será supportado por vigas I e constituido por abobadilhas ou lages de cimento armado sobre que será posta uma camada de concreto de escoria ou fragmentos de telha ou de tijolo, com a espessura de (5) cinco centímetros, no minimo.

Sobre o respaldo dessa camada de concreto será derramada uma camada uniforme de asphalto de dous (2) centímetros de espessura, a qual acompanhará as paredes de contorno até a altura de (30) trinta centímetros.

O piso do terraço terá declividade de 2 % para as calhas de escoamento de aguas pluvias que o marginarão.

O piso do terraço será calculado para uma carga total de 600 kilos por metro quadrado.

O forro da parte inferior da cobertura do terraço será de cimento armado, podendo para isso ser empregadas armaduras systema Kahn ou semelhantes.

Aguas pluvias

As aguas pluvias terão escoamento:

a) as das coberturas por meio de calhas e conductores;
b) as dos passeios e vias de passagem entre os edificios por meio de sargetas e collectores.

As calhas das coberturas de telha serão de chapa reforçada de cobre de 16X16 e 16X14.

As juntas das calhas deverão ser bem cravadas e soldadas, em uma pollegada de extensão, no minimo.

As calhas deverão ficar assentes em cambotas de madeira de lei, dispostas de modo a não haver curvatura da calha, e a estas darem rapido escoamento ás aguas.

Nos terraços o escoamento será feito por meio de rebaiços feitos no pavimento respectivo, com declividade nunca inferior a 2 %.

Os conductores serão de ferro fundido de secção circular de 10 centímetros de diametro interno (minimo) ou de secção quadrada ou rectangular equivalente áquella, havendo um para 40 metros quadrados de cobertura.

Os conductores passarão pelas faces externas das paredes e terão as precisas escapulas, caixas de recepção na parte superior, com grelha para impedir a passagem de folhas ou pequenos objectos que possam occasionar entupimentos.

Na parte inferior esses conductores darão sahida ás aguas por baixo dos passeios até as sargetas que marginam estes.

O escoamento das aguas pluvias que cahem nos passeios e vias de comunicação será feito por meio de calhas ou sargetas feitas com tijolos ou parallelepipedos, revestidas com cimento, com 0m,30 de largura ao longo dos passeios e dispostas com o declive conveniente para o rapido escoamento para o mar.

Onde for conveniente estas aguas poderão ser collectadas com conductores de manilhas de grés ou feitas com cimento armado, dando sahida para o mar, sendo nesta hypothese fornecido desenho de detalhe á approvação do fiscal.

Pavimentos

O interior das construcções será aterrado com terras isentas de materias organicas, de accordo com os projectos dos diversos pavilhões, sendo o aterro collocado em camadas de (0m,20) vinte centímetros, no maximo, que depois de humedecidas serão apiloadas separadamente.

Sobre estes aterros internos em cada edificio, haverá uma camada de concreto, de dez (10) centímetros de espessura (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada, na qual ficarão mergulhadas as travessas em que serão pregadas as taboas de soalho.

Estas travessas deverão apresentar uma secção transversal tal que sua largura, na parte inferior, seja maior que a da parte superior, afim de ficarem perfeitamente engastadas no concreto.

Os soalhos serão de frisos de 3"X1" 1/2, de macho e fêmea de acapu e amarello, com uma ordem de tabeiras em geral e com duas ordens nas salas de visitas, gabinetes, secretaria e compartimentos principaes.

Os frisos dos soalhos deverão estar perfeitamente aparelhados, principalmente nas juntas, sendo evitado o emprego de calços ou palmeiras e serão assentes com pregação escondida.

Estes soalhos poderão ser substituidos pelo systema «Bettim» ou semelhante si com isso concordar o constructor.

Todos os rodapés serão de ladrilho apropriado, a juizo do fiscal.

Os pavimentos ladrilhados o serão com ladrilhos ceramicos de accordo com as especificações acima referentes a esta especie de material.

Os ladrilhos serão assentes com argamassa de cimento (1:3), sobre a camada impermeavel de (10) dez centímetros de espessura (traço 1:3:5) posta sobre o aterro.

A parte central do 2º pavimento do pavilhão n. 2, onde se acham as installações sanitarias, terá o piso constituido por um revestimento de ladrilho sobre uma lage de (5) cinco centímetros de espessura de cimento armado, repousando sobre vigas I, de 20 centímetros de altura, espaçadas de (1m,25) um metro e vinte e cinco.

As soleiras das paredes de alvenaria serão de pedra granitica ou de pedra lioz de Lisboa e terão comprimento excedendo de (10) dez centímetros, para cada lado, o do vão respectivo.

As soleiras de portas, entre soalhos de madeira, sel-o-lhão tambem de madeira, sendo vedados os soalhos communs a mais de um commodo.

As soleiras junto a pavimentos ladrilhados serão de ladrilhos.

Os pisos das varandas dos pavilhões ns. 3, 4 e 7 serão formados de uma camada uniforme e bem recalçada a soquete de concreto (1:3:5, cimento, areia e pedra britada) com 0,12 de espessura revestida, superiormente, de uma camada de uma parte de cimento e duas de areia fina de rio com tres centímetros de espessura, tendo, na face, sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Estes pisos terão o declive de 2 % para o lado externo.

Em torno dos pavilhões haverá passeios feitos como acima ficou especificado para os pisos das varandas, ou com uma calçada de pedra de 0,20 de espessura bem socada, sobre a qual será posta uma camada de (3) tres centímetros de espessura, pelo menos, feita de uma parte de cimento e duas partes de areia em cuja face haverá sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Marginando estes passeios, serão feitas sargetas de pedra ou de concreto tambem cobertas com a mesma capa de cimento.

A declividade da calçada para a sargeta será de 2 % e a destas sargetas será a precisa para que se faça rapidamente o escoamento das aguas pluvias.

Como já ficou especificado, os conductores de aguas pluvias das coberturas passarão por baixo dos passeios indo ter ás sargetas, para o que estas devem ter a profundidade e secções precisas.

Escadas

A escada de madeira do pavilhão n. 2 será de peroba branca ou de páo amarello do Pará, envernizada nas faces apparentes.

Terá corrimão e balaustrada, sendo o typo das columnas e balaustres submettido á approvação do fiscal.

Os degrãos serão de taboas com tres centímetros de espessura minima e terão bocel de quina arredondada.

Os dormentes terão approximadamente 8X25 centímetros de secção.

As escadas externas serão de cantaria, podendo ser empregada pedra granitica ou pedra lioz de Lisboa, perfeitamente lavrada, sem falhas, fendas ou esmurradas.

Forros

Os forros serão de madeira e de cimento armado.

Os de madeira serão feitos com frisos de marupá ou madeira semelhante, a juizo do fiscal, e com abas e cimalthas.

As taboas não poderão ter menos de um centimetro e meio (0m,015) de espessura, e ficarão pregadas em caibros de madeira do lei espaçados de 0m,50 approximadamente, e de secção conveniente para não apresentarem inflexão sensivel.

Os forros sob o terraço, no pavilhão n. 2, e os inclinados do pavilhão da enfermaria serão de cimento armado com metal Kahn, metal deployé ou outro semelhante, supportados

onde for preciso por vigas I ou L de modo a não haver a mínima inflexão.

A face visível ficará perfeitamente lisa, sem manchas e fendas, havendo uma sanca curva sem molduras, concordando a superfície do forro com as das paredes.

Revestimento impermeável das paredes

Os compartimentos ladrilhados terão as paredes revestidas até um metro e meio (1m,5) de alto, de cerâmica vitrificada (azulejos) de cor branca, de primeira qualidade (1ª escolha) semelhante aos de Bock Frères, ou England.

Estes azulejos serão assentes com forte argamassa ficando as faces visíveis perfeitamente desmoldadas, com juntas de um millimetro (1mm) no máximo, e deverão ficar immeridos durante 24 horas em água.

Na parte superior dos revestimentos de azulejos ficarão cordões simples, também do mesmo material.

A concorência das paredes de azulejos, entre si, e com os pavimentos, será feita por meio de azulejos curvos.

Fachadas

Nas fachadas, além das regras já estabelecidas para os revestimentos em geral, os emboços serão de um de cimento por quatro de areia, e o rebouco de uma parte de cimento branco Lafarge e dois de areia.

A areia será lavada e queimada após peneiramento em tela de 1 mm.

Os pannels serão «penteiados» e marginados por pequenas faixas de cimento liso.

As faces superiores das cimalthas e platibandas serão cobertas com ladrilho de Marsilha, assentes em argamassa forte 1:2 de cimento ou, onde isso for difficil, com folhas de cobre n. 11, bem soldadas e cravadas nas emendas.

As faces inferiores de todas as moleiras ou saliências de grande balanço serão ligeiramente inclinadas ou terão pequenos sulcos proximo ás aristas externas (pingadeiras) para evitar escorrimento de aguas pelas fachadas.

Caso o fiscal julgue conveniente, as fachadas serão queimadas com uma solução (1:50) de ácido chlorídrico para haver perfeita uniformidade de cor.

Todos os detalhes para moldes de cimaltha, quadros de portas e janellas e demais molduras e os necessários aos trabalhos de estuque serão submettidos pelo empreiteiro á aprovação do fiscal, e não deverão se afastar das linhas gerais dos projectos.

Esquadrias

As esquadrias serão de cedro ou acapú.

A minima espessura de congociras ou pinazios será de 0m,035.

As almofadas serão sempre de madeira de lei e inteiriças.

As reguas das venezianas deverão ficar com as quinas arredondadas.

Os marcos de todas as esquadrias dos vãos externos serão de cedro ou acapú com a espessura minima de (4) quatro centimetros, contada na parte do rebouco.

Quer as portas e janellas quer os marcos serão feitos segundo detalhes apresentados pelo empreiteiro á aprovação do fiscal.

Todos os angulos salientes serão protegidos por alisares de acapú, de 1x2,5 centimetros.

Os marcos e alisares serão pregados em lacos collocados nas paredes, os quaes serão confeccionados com madeira de lei, de primeira qualidade, apresentando superficie aspera, tendo espessura nunca inferior a 0m,03 (tres centimetros), perfeitamente alinhadas ou alinhadas previamente em solução de gesso, espaçados de 0m,80 (oitoenta centimetros).

As esquadrias externas, em geral, serão constituídas por caixilhos, com venezianas e vidros, dotados de bandeiras, em duas folhas, sendo os vãos de janellas dos compartimentos destinados a: depósitos de bagagens, conferencia e desinfeção, almoxarifado, dispensas e cozinhas e W. C. do pavilhão n. 8, protegidos por grades de ferro mais ou menos reforçadas a juizo do fiscal das obras.

Em alguns pavilhões, onde o projecto indicar, devem ser collocadas bandeiras moveis destinadas á saída do ar viciado.

No primeiro pavimento do pavilhão n. 8, nas janellas em que não houver grades, haverá portas de segurança de tres folhas.

As portas principaes: duas no pavilhão n. 1, uma no pavilhão n. 2, uma no pavilhão n. 7 e duas no pavilhão n. 8, serão de peroba ou madeira semelhante em qualidade, com cinco centimetros (5) de espessura e dotadas de grades de ferro batido.

As portas internas serão de duas folhas com almofadas e com bandeiras.

Ferragens

Serão de primeira qualidade.

Cada folha de porta ou janellas terá pelo menos tres dobradiças communs ou palmellas, dous fechos e trincos para prendel-as aos alisares.

Nas esquadrias externas da casa de administração, moradia do director e enfermaria poderão ser collocados cremones reforçados.

Previamente o constructor deverá submeter á aprovação da fiscalização os tipos das ferragens a empregar.

Em todas as portas haverá trincos com chave e maçaneta de metal amarelo systema «Yale».

Nas portas principaes haverá fechadura apropriada do typo «Yale».

Canalizações, instalações sanitarias, etc.

No interior das construcções serão empregados tubos de ferro fundido coalterizados para constituir a rede de esgoto dos W. C. e mictorios.

Para as canalizações de esgoto de banheiros, pias, lavatorios, serão empregados encanamentos de chumbo.

As canalizações horizontaes apresentarão uma declividade tanto quanto possível uniforme, nunca inferior a 2,5 o/o.

Os tubos de queda e as canalizações para esgoto dos W. C. e mictorios serão de 4" de diametro.

O tubo collector dos banheiros no pavilhão n. 1, ala direita, será de ferro fundido coalterizado e terá 4" de diametro com a declividade acima citada.

Todos osapparelhos sanitarios, mictorios, banheiros, lavatorios e pias serão providos de siphões ventilados ou auto-ventilados.

Os tubos de queda dos diversos grupos de apparelhos sanitarios serão prolongados até um metro acima da cumieira do edificio em que se acharem.

Será adaptado ao côco alto dos siphões dos W. C. um tubo de ventilação de diametro minimo de 2 1/2" que será ligado ao ventilador do ramal quando este passar a menos de dous metros do siphão e, no caso contrario, será ligado a um ventilador de ferro galvanizado de 2" de diametro, que também poderá receber o tubo de ventilação de outro apparelho sanitario sendo prolongado até acima do telhado, como já foi exigido para o ventilador do ramal, ou ligado a este ultimo a 1m,50 acima da inserção do apparelho sanitario mais elevado.

Quando houver tres ou mais apparelhos ligados a um ventilador especial, este será de 3".

No pavilhão de instalações sanitarias, a ventilação dos siphões será feita por grupos de quatro apparelhos e com tubo de 3" (3") de diametro.

Os pequenos siphões de ligação (até 2 1/2") das canalizações com os apparelhos sanitarios devem ter: um orificio de limpeza no côco do siphão e outro na corôa.

Os siphões de diametro superior a 2 1/2", inclusive os de latrinas, dispensam o orificio de inspecção do côco, mas terão obrigatoriamente o orificio de ventilação na corôa com 2" de diametro adaptadas á collocação de um tubo de chumbo com fechamento hermetico e sem perigo de facilmente se deslizar.

O fecho hydraulico dos siphões até 2 1/2" de diametro será de 7 cent. ou superior, nos siphões de 3" a 4" (exclusive os das latrinas) será superior a 6 cent. (6 cent.), nos siphões das latrinas o limite minimo é de 5 cent.

Os vasos das latrinas serão do typo cujo desenho se acha anexo a estas especificações e de material resistente impermeavel de cor branca, com as superficies internas e externas perfeitamente lisas e polidas, sendo lavados pelo jacto de agua em toda a sua superficie interna.

As caixas de lavagem dos apparelhos sanitarios serão de ferro fundido de typo simples e robusto, de funcionamento garantido, tendo o volume minimo de 13 litros.

Estas caixas deverão ficar de 2 a 2m,50 acima do vaso do apparelho sanitario e deverão ser ligadas a este por um tubo de diametro nunca inferior a 1 1/2".

As canalizações serão collocadas de tal forma que haja separação das aguas fecaes das provenientes dos banheiros, pias e lavatorios, podendo as suas redes ser ligadas por um ralo dotado de fecho hydraulico.

Todas as aguas de pias passarão por caixas de gordura antes de alancarem as canalizações externas.

As caixas de gordura poderão ser de ferro do typo usado pela Companhia City do Rio de Janeiro ou constituídas por alvenaria com revestimento estanco e dotadas de um dispositivo merculhado de modo a ficar constituído um fecho hydraulico nunca inferior a 0m,10.

Estas caixas deverão ter volumes proporcionaes ao das aguas que para ellas converjam, a juizo do fiscal das obras.

Os mictorios serão do typo Pottz — mictorios a obre — sendo de bacia com descarga vertical para as instalações de

um só aparelho, e angulares de ardósia com a abertura de 70°, para os grupos de aparelhos.

Os banheiros serão, para os pavilhões ns. 1, 2, 7 e 8, de ferro esmaltado de cinco pés e seis pollegadas (5'6") sendo o tubo de descarga de diâmetro nunca inferior a 1 1/2".

Os banheiros dos pavilhões ns. 2, 7 e 8 serão alimentados com água fria e quente e terão a válvula de descarga accionada por botão exterior; os demais terão água fria sómente e poderão ter a válvula ligada á corrente.

Os tubos de descarga das pias serão de 1 1/2", no minimo, salvo para as grandes pias do pavilhão n. 6, em que serão de 2".

Os tubos de descarga dos lavatórios serão de 1".

Os lavatórios em geral serão de louça e sustentados por consolos de ferro simples pintados.

Nos pavilhões ns. 2, 7 e 8 estes aparelhos repousarão sobre consolos nickelados e as válvulas serão manobradas por um botão exterior.

Os encanamentos de esgoto passarão o mais possível afastados dos de água, a uma distancia minima de 1 metro.

Todas as canalizações de esgoto serão submettidas á prova de estanquidade pelo fiscal, antes de serem definitivamente entregues á construcção.

Haverá tres caixas d'agua de ferro galvanizado de chapas reforçadas de 3mm de espessura no pavilhão n. 2. Uma de água quente de 600 litros e ligada a uma serpentina existente no fogão, e duas de água fria, a primeira de 1.500 litros na dispensa no primeiro pavimento e a segunda de 1.000 situada na parte central aos funchos no segundo pavimento.

Da caixa d'agua quente sahirão as canalizações fornecedoras de água quente, de ferro galvanizado, para a cozinha, copa e banheiro do segundo pavimento.

Das outras duas caixas alimentadas pelo reservatorio central da Hospedaria sahirão as canalizações de água fria para cozinha, copa e installações sanitarias do 1º pavimento e para as installações sanitarias do 2º.

As caixas d'agua dos pavilhões ns. 4 serão de cimento armado, serão alimentadas pelo reservatorio central e alimentarão as diversas installações sanitarias.

As caixas d'agua do pavilhão n. 5 serão de cimento armado e alimentarão os tanques de lavagem que serão munidos de torneiras de alavanca e de válvulas para a sua descarga.

No pavilhão de cozinha haverá uma grande caixa, de 1.500 litros, para água quente, de onde sahirão as canalizações todas ellas de ferro galvanizado, de tres quartos de pollegada (3/4") para alimentação das pias.

Todas as caixas d'agua serão dotadas de tampas, de torneiras, de boia de pressão e de ladrões.

No pavilhão n. 6 da cozinha central haverá oito grandes pias, para lavagem de louça e utensilios, dispostas de accôrdo com as indicações do fiscal.

Estas pias serão de louça e de tipo escolhido pelo representante da superintendencia.

No pavilhão n. 7 serão collocados os encanamentos necessarios ligados ás torneiras dos banheiros, afim de serem posteriormente installados aquecedores para agua.

No projecto dos demais pavilhões está indicada a collocação destes aparelhos, bem como dos banheiros, lavatórios, miclorios e latrinas.

Iluminação electrica

Para a installação de iluminação electrica interior serão adoptadas as seguintes regras geraes:

1.º Todos os pavilhões terão um quadro *Trumbull* com tampa metálica com as chaves convenientes, de onde partirão os diversos circuitos internos, devendo haver tantos circuitos quantos forem necessarios; afim de que não haja mais de 16 lampadas, ou tomadas de corrente para cada um.

2.º Os quadros serão collocados no interior das paredes e em logar indicado pelo fiscal.

3.º Toda a canalização electrica será feita no interior das paredes passando os fios em tubos de aço flexivel de diâmetro conveniente.

4.º Os fios serão de n. 12 para as linhas principais e de n. 14 para as derivações e protegidos por camada isoladora.

5.º O isolamento nos logares secos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos logares humidos, onde os fios serão protegidos por tubos de chumbo.

O isolamento de borracha para os conductores de iluminação será de dimensões do tipo n. 14 B & S.

6.º As emendas serão feitas com todo o cuidado, de modo a apresentarem um isolamento igual ao acima indicado, sendo o fio soldado.

7.º As derivações serão feitas em caixas de ferro.

8.º Os cruzamentos serão protegidos em peças de porcelana.

9.º Serão empregados interruptores e tomadas de corrente *Diamond*, collocados uns e outras como fôr indicado pelo fiscal.

10. Para a iluminação, serão deixadas rosetas nos tectos ou nas paredes, conforme se trate de lustres ou arandelas, preparados para receberem os aparelhos de iluminação.

11. A iluminação deve ser calculada de modo a haver meia vela por metro cubico, não podendo ser previsto mais de um aparelho por cada 40 metros cubicos.

12. Toda a canalização deverá ser examinada antes de recebida.

Pinturas

A pintura será feita com tres demãos e com materias de primeira qualidade sendo as cores escolhidas pela fiscalização.

Os tectos, forros, beiradas e esquadrias serão pintados com cores lisas, a óleo.

As paredes serão pintadas com tintas de agua «Olina» ou semelhante, submettida previamente á approvação do fiscal.

Os forros, quer apparentes, quer não, levarão uma de mão sufficientemente espessa e continua de zarcão ou qualquer outro protector approved pelo fiscal, sendo as demais a óleo.

As paredes das salas do pavilhão de moradia do director, todas as do pavilhão de enfermaria e o segundo pavimento do pavilhão de administração, bem como a sala de refeição do mesmo pavilhão, serão pintadas a óleo.

Nas paredes haverá decoração simples, feita á chapa, acompanhando os rodapés e tectos.

Os forros de cimento armado serão pintados a tres demãos de gesso com colla de pelica e decoração simples, feitas á chapa, nas sancas.

Vidros

Os vidros serão de duas grossuras, sendo apenas permittido o emprego dos de uma grossura, nas bandeiras das portas internas.

Tudo que fôr intuitivo e que porém, não estiver previsto nestas especificações será considerado como fazendo parte das mesmas.

Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

JUNTA DOS CORRETORES

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios da Capital Federal faz saber aos que o presente edital virem que, tendo fallecido em data de 29 de junho ultimo o corretor de navios desta praça, Guilherme Malheiros de Macedo, toda e qualquer reclamação no sentido de obstar levantamento de sua fiança deve ser apresentada, por escripto, em sua secretaria, á rua da Candelaria n. 44, dentro do prazo de seis mezas a contar da data supra, incorrendo nas disposições da lei aquelles que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 2 de julho de 1913.— O syndico, *João Severino da Silva*.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Despesa Publica

O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista a representação da 1ª sub-directoria de 7 de abril ultimo e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda exarado na mesma representação, convida os Srs. Jayme de Lage e Silva e Cyrô Torres, respectivamente 3º official interino e auxiliar da Directoria do Serviço do E-statistica, a recolher aos cofres da Thesouraria Geral do mesmo Thesouro as importancias de um conto quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e quatro réis (1:538\$404) o primeiro e um conto cento e trinta mil réis (1:130\$) o segundo, provenientes de vencimentos que lhes foram indevidamente pagos no periodo de novembro de 1912 a fevereiro de 1913.

Outrosim, declara que, findo o prazo de oito dias sem se tornar effectivo o recolhimento de que se trata, será o processo que motivou o presente edital remetido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para os fins de direito.

Directoria da Despesa Publica, 7 de julho de 1913.— A. R. Valdetaro

Recebedoria do Districto Federal

Do ordem do Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, fica intimado Antonio de Oliveira, á praia da Saudade n. 170, a vir, dentro do prazo de 15 dias, recolher aos cofres desta repartição a quantia de 200\$, importancia da multa que lhe foi imposta por infracção do Regulamento dos Impostos de Consumo.

Segunda Sub-directoria, 9 de julho de 1913.— O sub-director interino, *Francisco de Paula Osorio*.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, fica marcado o prazo de 15 dias á José Borges Pires para recolher aos cofres desta repartição a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), da multa que lhe foi imposta por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

Segunda Sub-directoria do Districto Federal, 9 de julho de 1913.—O sub-director interino, *Francisco de Paula Osorio*.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, fica intimada a Empresa de Navegação Rio de Janeiro a vir, dentro do prazo de 15 dias, recolher aos cofres desta repartição a importância de tres contos de réis (3:000\$000), da multa que, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, foi imposta pela Mesa de Rendas em Caravellas, no Estado da Bahia, ao commandante do vapor *Muquy*, Paulino A. de Jesus, vapor pertencente á mencionada empresa.

Segunda Sub-directoria, 9 de julho de 1913.—O sub-director interino, *Francisco de Paula Osorio*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de citação, com o prazo de 15 dias

Pela inspectoria, intimo o dono, consignatário, ou quem suas vezes fizer, de oito pacotes, contendo lenços e *écharpes* de seda, e cintos elasticos, vindos no vapor nacional *Goyaz*, entrado de Buenos Aires, em 10 do corrente, e apprehendidos no mesmo vapor, nessa mesma data, ás 8 horas da manhã, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, a vir dentro do prazo improrogavel de quinze dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, na forma da legislação vigente, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria se intima a João Joaquim Ribeiro o teor da decisão que adiante se segue, proferida no processo de contrabando contra o mesmo inslaurado, relativo a quatro malas, marca JJR, ns 1 a 4, apprehendidas a bordo do vapor francez *La Gascogne*, em 19 de maio ultimo, pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e o sargento dos guardas Luiz Gonzaga de Brito.

Decisão

«Visto e examinado o presente processo, verifica-se do auto de fls. 7 que no dia 19 de março ultimo o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e o sargento Luiz Gonzaga de Brito apprehenderam quatro malas novas com mercadorias, a bordo do paquete francez *La Gascogne*, entrado nesse dia, com procedencia de Bordéas, estando os volumes proximos á escada de ré, em risco de desembarque clandestino, e considerando que o facto encerra todos os caracteristicos da tentativa de sonegar ao pagamento dos direitos devidos as mercadorias nelles contidas; que, para a realização desse intento, fôra viciado o documento de fls. 5, com a rasura da addição em que o interessado mencionava os quatro volumes; que finalmente, deixando o interessado de attender a intimação constante do edital de fls. 12, tornou-se revel, julgo procedente a apprehensão constante do citado auto, capitulado no n. 5 do § 5º do art. 630, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas para os fins devidos.

Faça-se a necessaria intimação por edital

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1913. — *C. B. Carvalho*.

Gabinete da inspectoria, 26 de junho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a quatro malas, marca AN, n. 104, apprehendidas a bordo do vapor

inglez *Oropeza*, em 20 de maio ultimo, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se do auto de fls. 4 que no dia 20 de maio ultimo o ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, em acto de inspecção a bordo do vapor inglez *Oropeza*, entrado do Liverpool no referido mez, apprehendera quatro malas de camarote com a marca AN, ns. 1 a 4, destinadas a este porto e que estavam no convés de proa ocultas entre lonas e encerados, e considerando que os quatro volumes se achavam em lugar improprio ás 8 horas da noite, hora em que havia cessado o movimento de bordo, e se retirado todos os passageiros; que contendo mercadorias de commercio (fls. 13 v.) vieram fóra do manifesto e do rol a que se refere o art. 351 da Nova Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e até se achavam aguardando oportunidade para sahirem clandestinamente; que recebidas a ultima hora em La Palice pelo commissario, conforme declaração do mesmo e de outros officiaes de bordo ás folhas 5, 6 e 8 não foi observada pelo commandante a disposição do art. 352 da já citada legislação; que, finalmente, publicado o edital de intimação de fls. 11, conforme prescreve o § 6º do art. 635, não compareceram os interessados, por si ou por seus representantes, para allegarem o que fosse a bem de seus interesses, julgo procedente, á revelia, a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630 da predita legislação, para os fins devidos e para sujeitar o proprietario das malas e ao commandante do vapor á multa correspondente á metade do valor da mercadoria, de accôrdo com o art. 641 da Nova Consolidação. Façam-se as intimações por meio de editaes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 do junho de 1913. — *C. B. Carvalho*.

Gabinete da inspectoria, 30 de junho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Contrabando

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a quatro pacotes sem marca e sem numero, apprehendidos a bordo do vapor nacional *Tocantins*, em 19 de maio ultimo pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, coadjuvado pelo guarda Luiz Gonzaga de Brito.

Decisão

A's fls. 4 do presente processo constia a apprehensão de quatro pacotes com mercadorias de commercio, effectuada em acto de busca a bordo do vapor *Tocantins*, ás 11 horas da manhã do dia 19 de maio ultimo.

Resa o mencionado que realizaram a diligencia o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e seu auxiliar o guarda Luiz Gonzaga de Brito.

Em face das provas material e testemunhal, a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação pelos factos de não se acharem os volumes manifestados, de não constar destes a marca ou nome do consignatario e de estarem as mercadorias acondicionadas de modo duvidoso. Occorreu ainda a circumstancia de acharem-se a bordo sem sciencia dos officiaes, circumstancia aliás, que não resalva o commandante da responsabilidade que lhe acarretou o facto.

Pelas razões expostas, porque o processo correu á revelia dos interessados, julgo procedente a apprehensão para todos os effectos e para sujeitar o commandante do navio á multa da metade do valor da mercadoria, de accôrdo com o art. 641 da legislação já citada. De-se sciencia, de accôrdo com as disposições legais.—Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1913. — *C. B. Carvalho*. Gabinete da inspectoria, 5 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario...

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 25

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, ás portas da guarda-moria e do armazem n. 41, serão vendidos em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, a quem melhor lance offercer, em 1ª praça no dia 15, em 2ª no dia 17 e em 3ª no dia 19 do corrente, ás 12 horas de cada um dos citados dias, as mercadorias e volumes a leilante mencionados:

GUARDA-MORIA

Lote n. 1

Cabin 128: Uma mala n. 1, contendo meias não especificadas de algodão, compridas, de mais de 20 centímetros no pé

em numero de cinco duzias de pares, e mais de filo de seda, pesando liquido trinta e quatro kilos, vindos pelo vapor *Arlanza*, apprehendidas pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 2

Cabin 128: Uma mala n. 2, contendo chales de filó de seda, pesando liquido trinta e quatro kilos e duzentas grammas, vinda pelo vapor *Arlanza*, e apprehendida pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 3

Cabin 128: Uma mala n. 3, contendo objectos de moda de filó de seda, pesando liquido quatro kilos e quatrocentas grammas; chales de filó, pesando liquido dezeseis kilos e quatrocentas grammas; lenços de tecido não especificado de seda, pesando liquido dez kilos e oitocentas grammas; meias não especificadas de algodão, compridas de mais de 20 centímetros no pé, em numero de sete duzias de pares, vinda pelo vapor *Arlanza*, apprehendida pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 4

Sem marca: Um embrulho sem numero, contendo sete kilos, peso liquido, de lenços de seda, apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 5

Sem marca: Trinta e cinco caixas sem numero, com fructas em conservas, pesando nas latas cincoenta e dois e meio kilos, apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 6

H. B.: Um volume n. 1, contendo: Uma duzia de camisas de algodão ponto de meia, Roupa feita de algodão ponto de meia, peso liquido, um kilo e quatrocentas grammas. Roupa feita de panno de lã dobrado, peso liquido, cinco kilos. Roupa feita de setineta de algodão simples, peso liquido, um kilo e trezentas grammas. Obras de lã, ponto de malha, peso liquido, um kilo e setecentas grammas. Mantos de lã entrançados, peso liquido, meio kilo. Panno de lã dobrado, peso liquido, tres kilos e duzentas grammas. Cobertores de algodão não especificados, peso liquido, cinco kilos. Duas duzias de camisas de algodão não especificadas lisas. Lenços de tecido de algodão branco, base de 10X10 fios, de mais de 49 grammas por metro quadrado, peso liquido, tres kilos. Toalhas de algodão adamascadas, peso liquido, quatro kilos e meio kilos. Roupa feita de brim de algodão, lisa, peso liquido, tres kilos. Uma duzia de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas até 20 centímetros. Uma duzia de pares de ditas, ditas curtas, até 20 centímetros; seis duzias de pares de ditas, ditas curtas de mais de 20 centímetros. Filó de algodão ponto de *crochet*, peso liquido, um kilo e cem grammas. Diversas miudezas, no valor de vinte mil réis. No fundo falso: panno de lã dobrado, peso liquido, cinco kilos, apprehendido de um imigrante, vindo pelo vapor *Frista*.

Lote n. 7

HB: N. 2. Tecido de algodão branco lavrado de mais de 100 grammas por metro quadrado, peso liquido trinta e um kilos. Lenços de algodão não especificados, peso liquido oito e mais kilos. Toalhas de algodão adamascadas, peso liquido oito kilos. Duas duzias de camisas de algodão, não especificadas lisas. Roupa feita de brim de algodão, lisa, peso liquido seis kilos. Uma duzia de camisas de algodão ponto de meia. Roupa feita não especificada, de alpaca de lã, peso liquido novecentas grammas. Cobertores de algodão não especificados, peso liquido seis kilos. Tres duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, de mais de 20 centímetros. Tres duzias de pares de ditas ditas, curtas, até 20 centímetros. Roupa feita não especificada, de panno de lã, dobrado, peso liquido quatro kilos. Seis pares de luvas de pelica. Quatro duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros. Diversas miudezas no valor de cincoenta mil réis. No fundo falso: suspensorios de algodão e borracha, peso bruto dezeseis kilos. Córtes de blusas de lã bordadas, peso liquido um kilo.

Lote n. 8

HB: N. 3. Oleado de algodão, peso liquido seis kilos e oitocentas grammas. Tecido de algodão adamascado, branco, de mais de 100 grammas por metro quadrado, peso liquido cinco kilos. Cobertores de lã grossa, peso liquido seis kilos. Roupa feita, não especificada, de panno de lã dobrado, peso liquido quatro kilos. Cinco camisas de algodão, ponto de

do mais de 100 grammas. Tapetes de algodão, peso liquido seis kilos. Roupa feita de brim de algodão simples, peso liquido sete kilos. Uma duzia de camisas de algodão, não especificadas, simples. Quatro duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros. Roupa feita não especificada de tecido de algodão branco, base de 10 X 10 fios até 49 grammas por metro quadrado, peso liquido quatorze kilos. No fundo falso: bijouteria de cobre, peso bruto quatro kilos e oitocentas grammas. Cintos de algodão e borracha, peso bruto um kilo e oitocentas grammas. Cintos de seda e borracha, peso bruto doze kilos e oitocentas grammas. Alcatifas de algodão, peso liquido um kilo e cem grammas. Tecido de algodão adamascado branco de mais de 100 grammas por metro quadrado, peso liquido dois kilos.

Lote n. 9

HB: N. 4. Cobertores de lã finos, peso liquido, quinze kilos. Chales de lã entrançados, peso liquido, vinte e tres kilos. Tapetes de algodão, peso liquido, oito kilos. Cobertores de algodão, não especificados, peso liquido, sete kilos. Roupa feita não especificada de panno de lã dobrado, peso liquido, cinco kilos. Roupas feitas de morim branco enfeitado, peso liquido, dez kilos. Uma e meia duzias de camisas de algodão, ponto de meia. Roupa feita de algodão, ponto de meia, peso liquido, um kilo e duzentas grammas. Oleado de algodão, peso liquido, cinco kilos e oitocentas grammas. Uma e meia duzias de camisas de algodão, não especificadas, lisas. Uma e meia duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros. Diversas miudezas, no valor de quarenta mil réis. No fundo falso: Seis duzias de collarinhos de algodão. Nove duzias de pares de punhos de algodão. Gravatas de seda, peso liquido, dois kilos e cem grammas. Filó de algodão, ponto de *crochet*, peso liquido, nove kilos. Oito duzias de pares de luvas de algodão, não especificadas. Bijouteria de cobre, peso bruto, um kilo e novecentas grammas. Diversas miudezas no valor de vinte mil réis.

Lote n. 10

HB: N. 5. Lenços de tecido de algodão branco, base 10X10 fios, de mais de 49 grammas por metro quadrado, peso liquido, onze kilos. Seis duzias de camisas de algodão, não especificadas. Obras de lã, ponto de malha, peso liquido, um kilo e trezentas grammas. Mantos de lã entrançados, peso liquido, dois kilos. Roupa feita, não especificada de brim de algodão, peso liquido, dezeseis kilos. Roupa feita de algodão, ponto de meia, peso liquido, um kilo e oitocentas grammas. Filó de algodão, ponto de *crochet*, peso liquido, um kilo e setecentas grammas. Cobertores de algodão, não especificados, peso liquido, seis kilos. Oito camisas de algodão, ponto de meia. Toalhas de algodão adamascadas, peso liquido, dois kilos e oitocentas grammas. Roupa feita, não especificada, de panno de lã dobrado, peso liquido, tres kilos. Quatorze duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros. Tres e meia duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas até 20 centímetros. Diversas miudezas no valor de vinte mil réis.

Lote n. 11

HB: N. 6: Quatro duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros. Roupa feita de brim de algodão, lisa, peso liquido trinta e nove kilos. Tecido de algodão branco lavrado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, peso liquido onze kilos. Roupa feita de setineta de algodão, peso liquido nove kilos. Uma e meia duzia de camisas de algodão, lisas. Nove camisas de algodão, ponto de meia. Roupa feita, não especificada, de panno de lã dobrado, peso liquido seis kilos. Roupa feita de lã, lisa, peso liquido um kilo e duzentas grammas. Cobertores de algodão, não especificados, peso liquido dois kilos. Cobertores de lã, oitocentos, peso liquido dois kilos. Diversas miudezas, no valor de vinte mil réis. No fundo falso: estojos de couro com pregaros ordinarios, peso liquido tres kilos e quatrocentas grammas. Bóões de massa, peso bruto tres kilos e novecentas grammas. Córtes de blusas de lã, lisa, peso liquido nove kilos. Córtes de blusas de algodão, peso liquido seis e meio kilos.

Lote n. 12

HB: N. 7: Duas e meia duzias de ceroulas de algodão, ponto de meia. Cinco e meia duzias de camizas de algodão, não especificadas. Renda de filó de algodão bordado, peso bruto cem grammas. Roupa feita de brim de algodão liso, peso liquido cinco kilos. Roupa feita, não especificada, de panno de lã dobrado, peso liquido cinco kilos. Nove pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros. Duas duzias de pares de meias de algodão,

não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros. Cobertores de algodão, não especificados, peso liquido onze kilos. Tapetes de algodão, peso liquido nove kilos. Roupa feita de lã, lisa, peso liquido um kilo. Doze chapéus de feltro de lã, lisos. Renda de filó de algodão bordado, peso bruto um kilo. Renda de algodão, não especificada, peso bruto oitocentas grammas. Diversas miudezas no valor de vinte e cinco mil réis. No fundo falso: filó de algodão, ponto de *crochet*, peso liquido vinte kilos.

Lote n. 13

HB: N. 8. Seis duzias de pares de meia de algodão, não especificado, compridas de mais de 20 centímetros. Roupa feita de brim de algodão, lisa, peso liquido, vinte e oito kilos. Roupa feita, não especificada, de selineta de algodão, peso liquido, quatro kilos. Nove ceroulas de algodão, ponto de meia. Sete camisas de algodão, ponto de meia. Tapetes de algodão, peso liquido sete kilos. Duas e meia duzias de camisas de algodão, não especificadas. Roupa feita, não especificada, de panno de lã, dobrados, peso liquido tres e meio kilos. Roupa feita de lã, lisa, peso liquido um kilo e trezentas grammas. Diversas miudezas, no valor de trinta mil réis. Uma duzia de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros. Uma duzia de pares de meia de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros. Cobertores de algodão, não especificados, peso liquido tres kilos. Chales de lã, entrançados, peso liquido dous kilos. No fundo falso: Filó de algodão, ponto de *crochet*, peso liquido vinte kilos. Cintos de algodão, peso bruto dous kilos e seicentas grammas. Fitas de seda, peso bruto um kilo. Tecido de algodão, tinto, base 10 X 10 fios, de mais de 60 grammas por metro quadrado, peso liquido cinco kilos e novecentas grammas.

Lote n. 14

HB: N. 9. Cobertores de lã, grosso, ponto de meia, tres duzias. Meia duzia de ceroulas de algodão, ponto de meia. Meia duzia de camisas de meia de algodão, não especificadas. Duas duzias de pares de meia de algodão, não especificados, curtas até 20 centímetros. Duas duzias de pares de meias de algodão, não especificados, curtas de mais de 20 centímetros. Tapetes de algodão, peso liquido cinco kilos. Chales de lã, entrançados, peso liquido vinte e dous kilos. Meia duzia de pares de meias de algodão, não especificados, compridas de mais de 20 centímetros. Roupa feita de brim de algodão, lisa, peso liquido sete kilos. Oleado de algodão, peso liquido cinco e meio kilos. Cobertores de algodão, não especificados, peso liquido cinco kilos. Roupa feita de panno de lã, dobrado, peso liquido cinco kilos. Filó de algodão, ponto de *crochet*, peso liquido um kilo e trezentas grammas. Fronhas de algodão, felpudas, peso liquido tres kilos. Diversas miudezas no valor de trinta mil réis. No fundo falso: Roupa feita de selineta de algodão, peso liquido dous e meio kilos. Bolsas de mão, de couro, simples, peso bruto oito kilos e seicentas grammas. Uma duzia de camisas de algodão, não especificadas. Nove duzias de collarinhos de algodão. Fitas de seda, peso bruto meio kilo. Meia duzia de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros. Obras de lã, ponto de marca, peso liquido seicentas grammas. Gravatas de seda, peso liquido cincoenta grammas. Diversas miudezas no valor de dez mil réis, apprehendidas de um immigrante, vindo no vapor *Frisia*, pelo escripturario Sr. Victor Paulino.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escripturario da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de intimação, com o prazo de 30 dias, a quem quer que possa interessar, como abaixo se declara:

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a quem quer que possa interessar, sob as penas da lei, que fica marcado o prazo de 30 dias a ser apresentada justificação de direito, sobre a importancia de 3:344\$700, excedente da arrematação de mercadorias, submettidas a despacho por Manoel Levi, conforme

o despacho do Hon. Sr. inspector, de 7 do corrente que, em seguida se transcreve:

«Em virtude da petição junta e da revisão que fiz no processo, reconheço que a acção do proprietario dos vinte e tres volumes da marca —E— ns. 195 a 217, despachados pela nota n. 4.152, de agosto de 1911, foi dolosa e criminosa, por envolver a tentativa de retirar da Alfandega perfumarias, como chlorydrato de ammonia. Para esse fim conseguiu que o manifesto viesse com falsa declaração do conteúdo, que a mercadoria fosse considerada no rol dos inflammaveis e despachada sob firma não existente nesta praça. A representação de fls. , dirigida pelo peticionario, embaraçando o arbil empregado, e fazendo abortar a fraude do commerciante apocrypho, afastou o autor pelo temor do resultado do processo fraudulento. Como se verifica das notas de arrematação ns. 9.653 e 9.654, de 17 de junho do anno passado, o producto da arrematação elevou-se a quatorze contos (14:000\$000.). Deduzida a importancia dos direitos, ficou de saldo a quantia de tres contos trescentos e quarenta e quatro mil e seicentos réis (3:344\$700.). Si tivesse sido effectuada a conferencia, o respectivo proprietario teria incorrido na multa de 6:7208 (seis contos seicentos e vinte mil réis (direitos em dobro). Ora, o interessado, não podendo apparecer a descoberto, abandonou a mercadoria, acarretando o prejuizo da perda da mesma. Vingaram portanto, os interesses publicos, devido á iniciativa do peticionario. Mas a doutrina da legislação vigente é recompensar o funcionario que evita o desvio de suas rendas, adjudicando-lhe setenta por cento do producto das apprehensões ou as multas de direito em dobro. O criterio do julgador do processo foi o de não considerar caso de apprehensão, e por isso mandou archivar o mesmo, sem completar o julgamento. Para preencher essa lacuna, em revisão de processo, resolveu impôr a multa de direitos em dobro, afim de mandar reconhecer o direito do fiel do armazem, Gabriel Alves de Paiva, á adjudicação do saldo escripturado em deposito. E, como este acto só pôde passar em julgado depois de decorrido o prazo da lei, dê-se sciencia a quem interessar, por meio de editaes, conforme prescreve o art. 651 § 1º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. — C. B. Carvalho.»

E por que tal firma de Manoel Levi, segundo ficou verificado é apocrypha, e foi o fiel do armazem, Gabriel Alves de Paiva, quem denunciou e solicito evitou os desvios dos direitos da Fazenda Nacional, resolvendo o mesmo despacho que tal importancia equivale á multa dos direitos da mercadoria que aquella firma tentou desviar, seja adjudicada ao referido fiel, fica assim publicada esta resolução a ser cumprida e satisfeita, como nella se contém.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 9 de julho de 1913. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo V, capitulo VI, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM N. 1 (INTERNO)

Manifesto n. 310 — Marca J. F. C.: Dous volumes sem numeros, vindos do Havre pelo vapor francez *Amiral Fourichon*, a 28 de fevereiro de 1913; consignados a José Fernandez & Comp.

Manifesto n. 310 — Marca Fernandes Mourão & Comp.: Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Fourichon*, a 28 de fevereiro de 1913; consignados a Fernandes Mourão & Comp.

Manifesto n. 310 — Marca Figueiredo Marinho & Comp.: Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Fourichon*, a 28 de fevereiro de 1913 consignado a F. Marinho & Comp.

Manifesto n. 310 — Marca Marques Velloso: Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Fouri-*

chon, a 28 de fevereiro de 1913; consignado a Marques Veloso & Comp.

Manifesto n. 310 — Marca Thomé & Comp.: Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Fourichon*, a 28 de fevereiro de 1913; consignado a Thomé & Comp.

Manifesto n. 310 — Marca Fernandes Sampaio & Comp.: Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Fourichon*, a 28 de fevereiro de 1913 consignado a Fernandes Sampaio & Comp.

Manifesto n. 310 — Marca Nobrega Santos: Oito volumes sem numeros, vindos do Havre no vapor francez *Amiral Fourichon*, a 28 de fevereiro de 1913; consignados a Nobrega Santos & Comp.

Manifesto n. 310 — Marca M. R. P. S.: Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Fourichon*, a 28 de fevereiro de 1913; consignado a Manoel Rodrigues Pinho.

Manifesto n. 310 — Marca M. P. C.: Cem volumes sem numeros, vindos do Havre no vapor francez *Amiral Fourichon*, a 28 de fevereiro de 1913; consignados a Marinho Pinto & Comp.

ARMAZEM N. 1 (EXTERNO)

Manifesto n. 334 — Marca N. Z. C.: Cincoenta e cinco volumes sem numeros, vindos de Genova no vapor italiano *Livetta*, a 25 de março de 1913; consignados a Nicola Zagari & Comp.

ARMAZEM N. 3 (EXTERNO)

Manifesto — Marca C. F. C.: Duzentos e vinte e quatro volumes sem numeros, vindos de Hamburgo no vapor francez *Amiral Fourichon*, a 8 de março de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 432 — Marca quadrante C. W. C., contra-marca H.: Tres mil duzentos e sessenta volumes sem numeros, vindos de Helirose no vapor inglez *Advance*, a 19 de março de 1913; consignados á ordem.

Manifesto n. 432 — Marca quadrante C. W. C., contra-marca H.: Tres mil duzentos e sessenta volumes sem numeros, vindo de Helirose no vapor inglez *Advance*, a 19 de março de 1913; consignados á ordem.

Manifesto — Marca P. C.: Cincoenta volumes sem numeros, vindos de Bremen no vapor allemão *Olivant*, a 10 de março de 1913; consignados a Prista & Comp.

Manifesto — Marca SAC: Cincoenta volumes sem numero, vindos de Bremen, no vapor allemão *Olivant*, a 10 de março de 1913, consignado a Soares Azevedo & Comp.

Manifesto — Marca CTC: Um volume sem numero, vindo de Marseille, no vapor francez *Mont Agel*, a 6 de março de 1913, consignado a Carlos Tavares & Comp.

Manifesto n. 322 — Marca Almeida Chaves: Dous volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignado a Almeida Chaves.

Manifesto n. 322 — Marca AHB: Dez volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados a A. Hortencio Bastos.

Manifesto n. 322 — Marca AE: Tres volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados a A. Enaudt.

Manifesto n. 322 — Marca CTC: Trezentos e setenta e cinco volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados a C. Taveira & Comp.

Manifesto n. 322 — Marca CS: Cincoenta volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados a C. Sotomaior.

Manifesto n. 322 — Marca CJS: Sete volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 322 — Marca GPC: Setenta volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados a Gonçalves Paes & Comp.

Manifesto n. 322 — Marca quadrante T: Cem volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados a Novaes Teixeira.

Manifesto n. 322 — Marca RGC: Dous volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados a Rejello Guimarães & Comp.

Manifesto n. 322 — Marca S. Boavista: Sessenta volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados a Silva Boavista.

Manifesto n. 322 — Marca Tavares & Comp.: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto n. 322 — Marca Teixeira Borges & Comp.: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignado a Teixeira Borges & Comp.

Manifesto n. 422 — Marca quadrante ASC: Quarenta volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913, consignados a Ayres de Souza & Comp.

Manifesto n. 422 — Marca quadrante CMC: Setenta e cinco volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913, consignados a Coelho Martins.

Manifesto n. 422 — Marca triangulo Cardoso: Cincoenta volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913, consignados a J. Cardoso & Comp.

Manifesto n. 422 — Marca CTC: Duzentos e sessenta e tres volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Manifesto n. 422 — Marca CP: Trez volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto n. 422 — Marca MPC: Cem volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913, consignados a Marinho Pinto & Comp.

Manifesto n. 422 — Marca travessão DC: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913, consignado a Delphin Coelho.

Manifesto n. 422 — Marca TPS: Tres volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913, consignados a F. Pinto Soares.

Manifesto n. 422 — Marca FLM: Doze volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913, consignados a F. Borges Mattos.

Manifesto n. 422 — Marca GC: Cinco volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913, consignados a Granado & Comp.

Manifesto n. 422 — Marca JFTFC: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913, consignado a J. C. Pinho Filho & Comp.

Manifesto n. 422 — Marca JMG: Quinze volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913; não constam do manifesto.

Manifesto n. 422 — Marca JR: Dezenove volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913; não constam do manifesto.

Manifesto n. 422 — Marca JCC: Sessenta volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913, consignados a Julio Couto & Comp.

Manifesto n. 422 — Marca VMC: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 13 de março de 1913; não consta do manifesto.

ARMAZEM N. 5

Manifesto n. 128 — Marca Monrão & Comp.: Duzentos e trinta volumes sem numero, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *AmstelLand*, a 27 de janeiro de 1913, consignados a Mourão Comp.

Manifesto n. 128 — Marca Peixoto Serra: Duzentos volumes sem numero, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *AmstelLand*, a 27 de janeiro de 1913, consignados a Peixoto Serra & Comp.

Manifesto n. 128 — Marca SO: Cem volumes sem numero, vindos de Amsterdam, no vapor hollandez *AmstelLand*, a 27 de janeiro de 1913, consignados a Salencia & Oliveira.

Manifesto n. 128 — Marca VMC: Dez volumes sem numero, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *AmstelLand*, a 27 de janeiro de 1913, consignados a Vieira Monteiro & Comp.

ARMAZEM N. 6

Manifesto n. 111 — Marca ABC: Cincoenta volumes sem numero, vindos do Havre no vapor inglez *Winal*, a 24 de janeiro de 1913, consignados a A. Belchior & Comp.

mero, vindos no vapor inglez *Winal*, a 24 de janeiro de 1913, consignados a A. Torres & Comp.

Manifesto n. 111—Marca Dias Almeida & Comp.: Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor inglez *Winal*, a 24 de janeiro de 1913, consignado a Dias Almeida.

Manifesto n. 111—Marca F. Marinho: Oito volumes sem numero, vindos do Havre no vapor inglez *Winal*, a 24 de janeiro de 1913, consignados a F. Marinho & Comp.

Manifesto n. 111—Marca Fernandes Mourão, Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor inglez *Winal*, a 24 de janeiro de 1913, consignado a Fernandes Mourão.

Manifesto n. 111—Marca F. Cabral: Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor inglez *Winal*, a 24 de janeiro de 1913, consignado a F. Cabral & Comp.

Manifesto n. 111—Marca MRPS: Quinze volumes sem numero, vindos do Havre no vapor inglez *Winal*, a 24 de janeiro de 1913, consignados a M. R. Pinheiro Sobrinho.

Manifesto n. 111—Marca M. Velloso: Dous volumes sem numero vindos do Havre no vapor inglez *Winal*, a 24 de janeiro de 1913, consignados a Marques Velloso.

Manifesto n. 111—Marca N. Santos: Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor inglez *Winal*, a 24 de janeiro de 1913, consignado a Nobrega Santos.

Manifesto n. 111—Marca S. Neves: Sete volumes sem numero, vindos do Havre no vapor inglez *Winal*, a 24 de janeiro de 1913, consignados a Silva Neves.

Manifesto n. 111 — Marca VMC: Tres volumes sem numero, vindos do Havre no vapor inglez *Wirral*, a 24 de janeiro de 1913, consignados a Vieira Monteiro & Comp.

Manifesto n. 46 — Marca ACG: Um volume sem numero, vindo de Antuerpia no vapor inglez *Santa Helena*, a 10 de janeiro de 1913, consignado a Azevedo Andrade & Comp.

Manifesto n. 46—Marca CC: Trinta e cinco volumes sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Santa Helena*, a 10 de janeiro de 1913, consignados a Corrizo & Comp.

Manifesto n. 46 — Marca CSC: Onze volumes sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Santa Helena*, a 10 de janeiro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 46 — Marca MRPS: Um volume sem numero, vindo de Antuerpia no vapor inglez *Santa Helena*, a 10 de janeiro de 1913, consignado a Manoel R. Pinheiro Sobrinho.

Manifesto n. 46 — Marca PDI: Um volume sem numero, vindo de Antuerpia no vapor inglez *Santa Helena*, a 10 de janeiro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 46 — Marca VMC: Dous volumes sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Santa Helena*, a 10 de janeiro de 1913, consignados a Vieira Monteiro & Comp.

ARMAZEM N. 10

Manifesto n. 278 — Marca Camillo Mourão & Comp.: Oito volumes sem numero, vindos de Bremen no vapor allemão *Giessen*, a 20 de fevereiro de 1913, consignados a Camillo Mourão & Comp.

ARMAZEM N. 16 A

Manifesto n. 199 — Marca Herminios: Um volume n. 26.557, vindo de Bordeaux no vapor francez *Valdivia*, a 13 de fevereiro de 1913, consignado a Nunes & Gonçalves.

Manifesto n. 41 — Marca NC: Vinte e cinco volumes sem numero, vindos de Bordeaux no vapor inglez *Queen Mary*, a 15 de março de 1913, consignados a Nicklaus & Comp.

Manifesto n. 41 — Marca TCC: Vinte e cinco volumes sem numero, vindos de Bordeaux no vapor inglez *Queen Mary*, a 15 de março de 1913, consignados a Teixeira Costa & Comp.

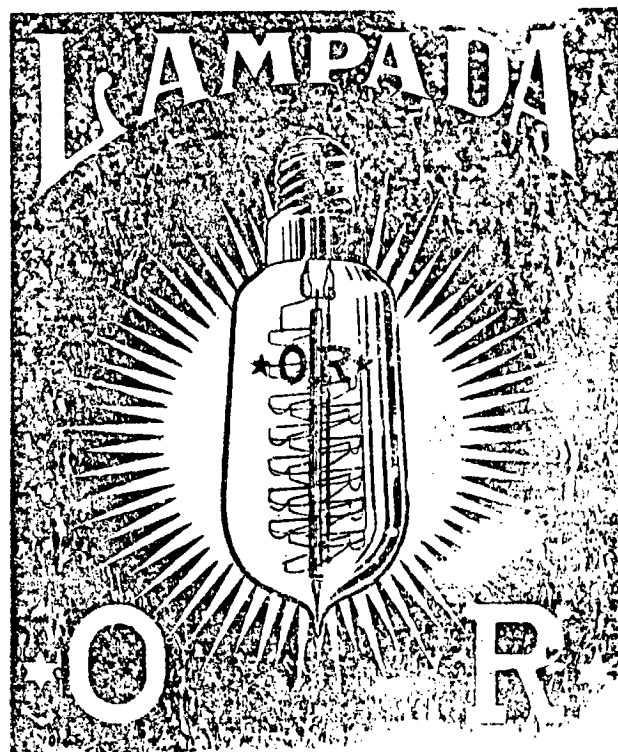
ARMAZEM N. 18 A

Manifesto — Marca Azevedo Torres: Dez volumes sem numero, vindos de Bordeaux no vapor francez *Samara*, a 3 de fevereiro de 1913, consignados a Azevedo Torres & Comp.

Manifesto — Marca JCE: Oito volumes sem numero, vindos de Bordeaux no vapor francez *Samara*, a 3 de fevereiro de 1913, consignados a J. C. Echebarne.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

ANNUNCIOS



A mais duravel, economica e a
Unica que tem uma luz homogenea em
qualquer posição que se a colloque.

R. G. REIDY & C.

DEPOSITO GERAL

N. 65, Rua da Alfandega, N. 65
(SOBRADO)

Fallencia de M. J. de Souza

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos avisam aos credores quo, diariamente, prestarão informações quo desejarem, á rua Rodrigo Silva n. 26, onde receberão as declarações, titulos e documentos até 12 do corrente.

Declaram mais que a primeira assembléa de credores está marcada para 29 do corrente, á 1 hora, á rua dos Invalidos n. 152 e que as publicações officiaes serão feitas no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1913. — R. Felippo & Comp.

Monto de Soccorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda em leilão no dia 23 do corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas de ns. 29 a 48.536 extrahidas em 1911 e de ns. 30.836 a 34.923, emitidas em março, abril e maio de 1912, previne-se aos Srs. mutuários que devem registrar os respectivos penhores ou renovar seus contractos até ás 2 horas do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1913.—O gerente, J.A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

DIVIDENDO

A partir de 10 do corrente, será pago na thesauraria do banco o 6º dividendo semestral á razão de 12 % ao anno.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. — João Ribeiro de Oliveira Souza, presidente.

CLUBS SCHAYE

Autorizados por Carta Patente n. 26, de 12 de junho de 1912

De sobretudos de borracha, sob medida, e guarda-chuvas de seda, com castões de prata e ouro de lei

a prestações semanais de 3\$000, 3\$500, 4\$000 e 5\$000

Sorteios regulados pelos da Loteria Federal às quartas-feiras

A dezena final do primeiro premio maior da loteria de hoje foi N. 01.

De accordo, com as condições destes clubs, foram amortizadas as seguintes inscrições:

De sobretudos de borracha, sob medida

Planos A, B, C, D e E..... N. 01

De guarda-chuvas de seda com castões de ouro e prata de lei

Planos F e G..... N. 01

CLUBS DE RELOGIOS DE OURO DE LEI (18 quilates) denominados «Chronomètre Schayé» a prestações semanais de 5\$ e 6\$, com direito a cinco centenas, de accordo com as condições destes clubs, foram amortizadas as seguintes inscrições, sendo que a centena final do premio maior da loteria de hoje foi N. 701.

Planos H, I e J, centena..... N. 701

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913. — O fiscal do Governo, Dr. Francisco de M. Mascarenhas.

HENRIQUE SCHAYÉ.

Os clubs de relógios de ouro de lei (18 quilates), denominados «Chronomètre Schayé», teve lugar o primeiro sorteio hoje, 9 do corrente, estando abertas as inscrições para estes relógios que são os melhores que ha no genero, havendo sorteios todas às quartas-feiras. Cada prestamista joga com cinco centenas.

Os recibos destes clubs foram aprovados pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 26 de outubro do anno proximo findo.

Peçam prospectos dos clubs

CAPAS DE BORRACHA—Concertam-se e recortam-se com toda a perfeição e fazem-se quaesquer feitos, sob medida, para homens, senhoras e creanças.

Tem grande sortimento de botas e galochas de borracha, para homens, com solas duplas muito resistentes; escaphadores, almofadas, bolsas para golo, assentos para cadeiras, luvas para medicos, par-teiras e electricistas.

Grandes novidades em toucas para banhos de mar.

A primeira fabrica no Brazil fornecedora do Ministerio da Marinha Brasileira

Fazem-se roupas para mergulhadores, que são superiores ás estrangeiras e fazem-se quaesquer concertos nas mesmas

Grande premio na Exposição Nacional de 1908

Para mais informações queiram dirigir-se a

Henrique Schayé

AVENIDA RIO BRANCO, 17

Endereço telegraphico «SCHAYE», Riojaneir

Telephone n. 762, Norte

RIO DE JANEIRO

ACCEITAM-SE AGENTES IDONEOS QUE POSSAM FORNECER BOAS REFERENCIAS, EM TODOS OS ESTADOS DO BRAZIL.

THE RED STAR COMPANY

RUA URUGUAYANA

82

CLUBS

DE

MOBILIAS ARTISTICAS DE ESTYLO ELEGANTE

Numero sorteado hoje nos

CLUBS

RED STAR

701

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913.

O fiscal do Governo,

Capitão Luiz da Silva Pinto.

Estão abertas as inscrições no novo **CLUB DE MOBILIAS** e no de **COFRES FORTES**, Portuguezes e Allemães, para Familias e Commer-ciantes.

Mobiliàs em todos os estylos, Estatuas e objectos de arte

Pagamento em prestações

ENTREGA IMMEDIATA

Sole Agents for Important European and American Manufacturers.

Sales on the Instalment Plan a Great Success.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Pará Linha do norte. Sahirá no dia 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Bahia Linha do norte. Sahirá no dia 18 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

Paulo Zsigmondy & C^o

Sociedade em commandita por acções

De accordo com a deliberação do conselho fiscal, fica adiada, para quando se annunciar, a reunião da assembléa geral ordinaria que devia ter logar a 10 do corrente.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1913. — A gerencia.

Fallencia de Joaquim Rodrigues de Almeida

AVISO AOS CREDORES

II. Fonseca, na qualidade de syndico, avisa a todos os interessados que diariamente estará á disposição, para informações, á rua Rodrigo Silva n. 26, onde receberá as declarações de que trata o art. 82 da lei n. 2.024, até 13 do corrente.

Declara tambem que a primeira assembléa de credores está marcada para o dia 22 do corrente, á 4 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, e que as publicações officiaes desta fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1913. — II. Fonseca, syndico.

Alves, Mandim & Comp.

(Sociedade em commandita por acções)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio central á rua de S. Bento n. 17, todos os documentos concernentes ás operações realizadas nos dous semestres do anno social de 1912, odde podem ser examinados das 12 ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1913.

Declaração

O Dr. Gastão Renato da Costa Ramos declara a todos os seus amigos, clientes e a mais quem interessar possa que, da presente data em diante, e para todos os fins, passa a assignar-se Gastão Renato da Costa Ramos Sharp.

Rio, 8 de julho de 1913. — Dr. Gastão Renato da Costa Ramos Sharp.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

NOVO PLANO
298 — 2^a

20:000 \$000

Por 1\$600, em meios

AMANHÃ

248 — 11^a

20:000 \$000

Por 1\$600, em meios

Depois de amanhã

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

294 — 1^a

50:000 \$000

Por 9\$, em quintos e decimos

Só jogam 20.000 bilhetes

Sabbado, 26 do corrente

Grande e extraordinaria loteria

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

303 — 1^a

200:000 \$000

Por 15\$400, em inteiros e vigesimos a 800 réis

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei. N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %. Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 300 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Trajano de Medeiros & Comp.

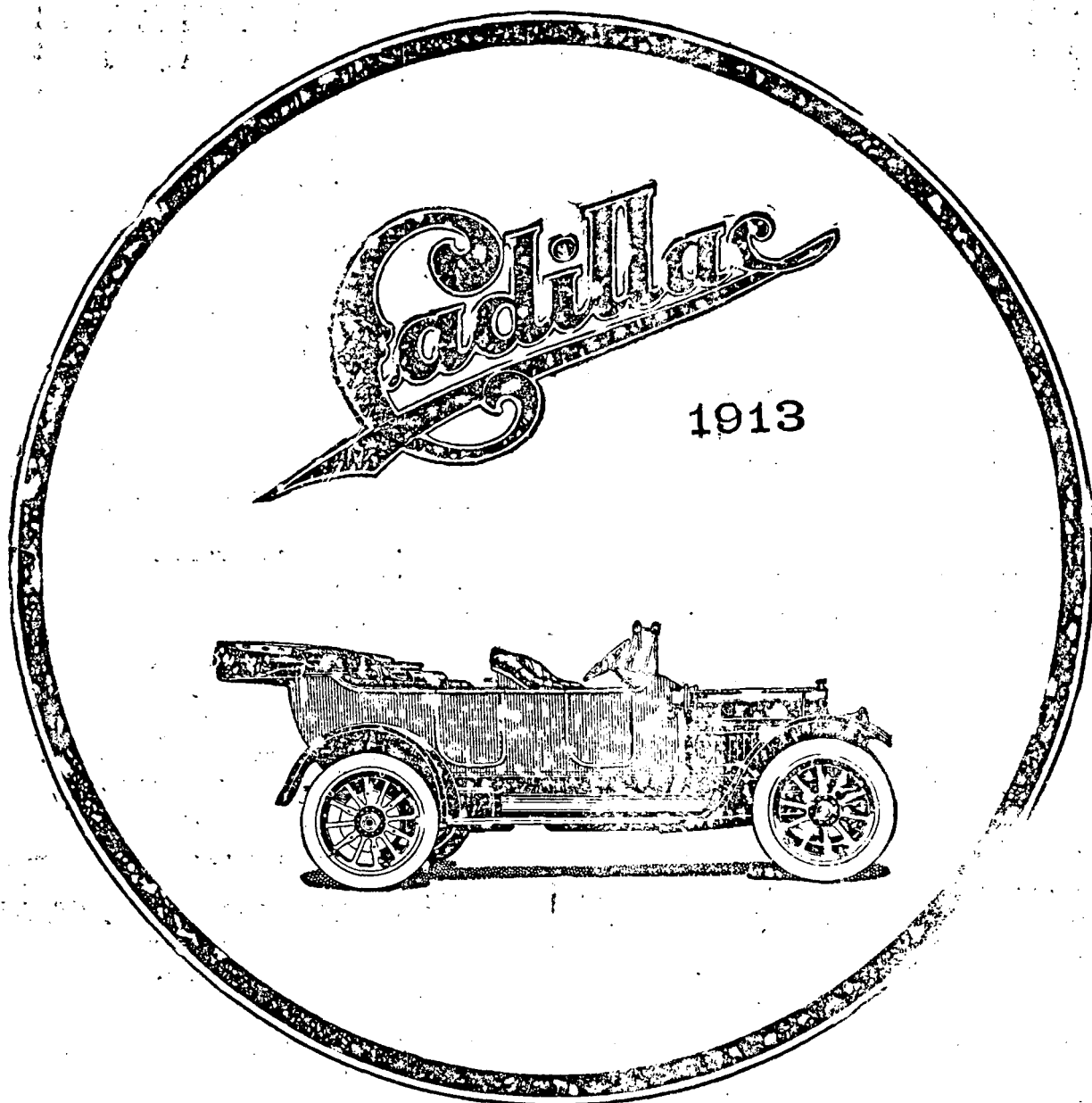
ENGENHEIROS

76, RUA S. JOSÉ, 76 (proximo a Avenida)

RIO DE JANEIRO

Fabricantes de material rodante. Officinas completas para trabalhos, em ferro e madeira.

Importadores de machinas, pontes, material fluctuante etc



O MELHOR AUTOMOVELO

Cylindros 113X146. — Força 40 — 50 H.P

Largura entre rodas 305 centímetros

Mise en marche automatica electrica, apoiando simplesmente sobre um botão, não é preciso a manivella. Illuminação electrica.

Cada carro está provido com dois completos e diferentes systemas de allumage, um por dynamo e outro por bateria.

Control automatico e commutador para qualquer rapidez de marcha. Bomba electrica para encher as camaras de ar.

Mais de 40.000 automoveis Cadillac estão em uso

Produção para 1913, 15.000 carros.

A reputação do CADILLAC é tal que foram recebidas na fabrica perto de 3.000 encomendas para o modelo de 1913 antes da fabricação do primeiro carro deste modelo

AGENTES GERAES PARA O BRAZIL CASA PRATT

125, RUA OUVIDOR, 125 | 19, RUA DIREITA, 19

RIO DE JANEIRO

SÃO PAULO

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 66 — CURITIBA